SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 19 de Fevereiro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO IX | Nº 2147

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 015/CIMCERO/2017

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 015/CIMCERO/2017
Processo Administrativo nº 1-05/CIMCERO/2017

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA – CIMCERO, através de seu Pregoeiro (Portaria nº 185/2017, de 31/08/17)**,** "Torna Público", que em cumprimento as determinações do TCE-RO, Processo nº 06272/2017-TCE-RO e Ministério Público de Contas, faz as retificações aos termos do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, conforme, a seguir: No item **4.3.1**, **onde se lê:** Tubos de Concretos, **Leia-se**: Serviços Gerais de Manutenção, adequação e reparos em próprios públicos, compreendendo os prédios próprios, locados ou conveniados. No item **10.3, onde se lê:** satisfatório, **Leia-se: insatisfatório.**

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA

Conselho Fiscal

Titular: SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Titular: JOSÉ LUIZ VIEIRA

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: ÉRICA MILVA DIAS

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

FÁBIO JUNIOR DE SOUZA
Pregoeiro
CIMCERO

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:8C762D75

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/CIMCERO/2018

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/CIMCERO/2018
Processo Administrativo nº 1-193/2017/CIMCERO.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA – CIMCERO, através de seu Pregoeiro (Portaria nº 185/2017, de 31/08/17)**,** "Torna Público", que em cumprimento as determinações do TCE-RO, Processo nº 06273/2017-TCE-RO e do Ministério Público de Contas, faz as retificações aos termos do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, publicado no DOE Nº 24, em 06.02.2018, conforme, a seguir: No item **1.2. DO OBJETO: ONDE SE LÊ:** SERVIÇOS DE APOIO A LIMPEZA URBANA; APOIO OPERACIONAL DE TRANSPORTE; APOIO OPERACIONAL, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO PREDIAL; CONSERVAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR; APOIO OPERACIONAL ÀS ATIVIDADES ESCOLARES. **LEIA-SE:** PRESTAR SERVIÇOS COM EMPREGO DE MÃO DE OBRA, A FIM DE ATENDER AOS POSTOS DE TRABALHOS NAS ÁREAS DE APOIO A LIMPEZA URBANA; APOIO OPERACIONAL DE TRANSPORTE; APOIO OPERACIONAL, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO PREDIAL; CONSERVAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR E APOIO OPERACIONAL ÀS ATIVIDADES ESCOLARES.

FÁBIO JUNIOR DE SOUZA
Pregoeiro
CIMCERO

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:2E95FDB3

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018/CISAN CENTRAL/RO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018/CISAN CENTRAL/RO.

PROCESSO Nº 105/2017

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2017 CISAN CENTRAL/RO

Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil dezoito, o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA – CISAN-CENTRAL/RO, Autarquia Intermunicipal, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ 10.914.290/0001-32, estabelecida à Rua Vimberê, nº 2566 – Setor 04, Município de Ariquemes/RO,

representada pelo seu Presidente OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, RG nº 797683 SSP/RO e inscrito sob o CPF/MF nº 556.984.769-34 e pelo Superintendente GLAUCO RODRIGO KOZERSKI, RG 439.647 SSP/RO, CPF 663.164.992-72 e a (s) empresa (s) qualificada (s) na Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2017 CISAN CENTRAL/RO, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Sr. Presidente, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA – CISAN-CENTRAL/RO reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência até o dia 14 de fevereiro de 2019, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a eventual aquisição de insumos e materiais de construção, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2017 CISAN CENTRAL/RO e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o CISAN-CENTRAL/RO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
4. Os fornecimentos ocorrerão referentes aos itens descritos nas alíneas abaixo e em conformidade com a proposta final apresentada pelas signatárias da presente ata respeitando-se os seguintes termos:

FORNECEDOR: ACM AGROINDÚSTRIA COMERCIO MINERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 84.613.520/0001-60, com sede na Av. Tabapuã, 3204, setor 03, Ariquemes/RO, representada por JAIME TOSHIO AINDA, CPF 739.314.112-49, referente aos itens 03 e 11, no valor de R$34.450,00 (trinta e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais);

FORNECEDOR: E. DE FREITAS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.521.468/0001-88, com sede na Av. Manaus, 5076, Centro, Rolim de Moura/RO, representada por EGMAR DE FREITAS, CPF 751.023.402-63, referente aos itens 02, 07 e 13, no valor de R$14.580,45 (catorze mil quinhentos e oitenta reais e quarenta e cinco centavos).

FORNECEDOR: GERAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.143.445/0001-99, com sede na Rua Marajó, s/n, quadra 234, lote 17, bairro parque Amazônia, Goiânia/GO, representada por THIAGO NUNES LEITE, CPF 080.833.566-97, referente ao item 01, no valor de R$5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

FORNECEDOR: V. VERDE & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.363.727/0001-21, com sede na Rua Caucheiro, 1765, Nova Brasília, Ji-Paraná/RO, representada por JOSÉ LUIZ TOLOTTI, CPF 080.040.052-68, referente aos itens 04, 05, 09, 10 e 12, no valor de R$73.970,40 (setenta e três mil novecentos e setenta reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade até 14/02/2019, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Superintendente do CISAN CENTRAL/RO, Sr. Glauco Rodrigo Kozerski.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração deste Consórcio.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do CISAN-CENTRAL/RO, consolidadas no Decreto Federal 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto após a emissão da ordem de entrega a contratada deverá entregar os itens em 05 (cinco) dias úteis;
2. As entregas deverá ocorrer na sede Administrativa do CISAN CENTRAL/RO em Ariquemes/RO e iniciarão as 07:30 hs 18:00 hs, de segunda a sexta-feira, e caso seja necessário a entregas considerados urgentes nos dias de sábado, domingo ou feriado, sem a variação de preço da hora em virtude do horário, ou dia
3. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Item 03 do Termo de referência e vinculado a proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
4. Os produtos deverão estar no ato da entrega, apropriados para o consumo. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados para o uso.
5. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos produtos solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 01 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará

as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
6. Os produtos serão entregues somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
7. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento;
8. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos produtos, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
9. Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão às custas exclusivamente da FORNECEDORA.
10. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do Secretário ou servidor que o mesmo designar para tal função
11. Os produtos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico nº 008/2017 CISAN CENTRAL/RO.
2. A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição imediatamente.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2017 CISAN CENTRAL/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o CISAN-CENTRAL/RO, a detentora desta ata ficará sujeita, as penalidades previstas no item 20 do Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2017 CISAN CENTRAL/RO e item 14 do termo de referência anexo a licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Superintendência do CISAN CENTRAL/RO.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico nº 008/2017 CISAN CENTRAL/RO, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº 008/2017 CISAN CENTRAL/RO, pelo Senhor Presidente do CISAN CENTRAL/RO.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Presidente do CISAN CENTRAL/RO.

GLAUCO RODRIGO KOZERSKI
Superintendente do CISAN CENTRAL/RO.

ACM Agroindústria Comercio Mineração LTDA
CNPJ 84.613.520/0001-60
JAIME TOSHIO AINDA
CPF 739.314.112-49

Gerais Comércio e Serviços - EIRELI – ME
CNPJ 24.143.445/0001-99
THIAGO NUNES LEITE
CPF 080.833.566-97

V. Verde & Cia LTDA – ME
CNPJ 03.363.727/0001-21
JOSÉ LUIZ TOLOTTI
CPF 080.040.052-68

E. de Freitas – ME
CNPJ 27.521.468/0001-88
EGMAR DE FREITAS
CPF 751.023.402-63

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:DFF7CE3E

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO N° 01-2018 DE 26 DE JANEIRO DE 2018.

DECRETO N° 01-2018 DE 26 DE JANEIRO DE 2018.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE FUNÇÃO A SERVIDORA BRUNA RIBEIRO ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DO CISAN-CENTRAL/RO**, Sr. **OSCIMAR APARECIDO FERREIRA,** no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 90-A, inciso **V** da Resolução 001/CISAN/2014;

CONSIDERANDO os serviços prestados pela Servidora na CEL (Comissão Especial de Licitações);

D E C R E T A:

Art.1º - A Concessão de Gratificação por desempenho de função a Servidora BRUNA RIBEIRO ALMEIDA, CPF 010.920.642-81, Coordenadora Administrativa do CISAN CENTRAL/RO, de **23%** sobre o valor de sua remuneração, pelos serviços prestados A partir do mês de Janeiro de 2018.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a **26/01/2018.**

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Presidente CISAN-CENTRAL/RO

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:39447390

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO N° 02/2018 DE 26 DE JANEIRO DE 2018.

DECRETO N° 02/2018 DE 26 DE JANEIRO DE 2018.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE FUNÇÃO AO SERVIDOR EVALCIR VOLPATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DO CISAN-CENTRAL/RO**, Sr. **OSCIMAR APARECIDO FERREIRA,** no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 90-A, inciso **V** da Resolução 001/CISAN/2014;

D E C R E T A:

Art.1º - A Concessão de Gratificação por desempenho de função ao Servidor EVALCIR VOLPATO, CPF 219.717.302-20, Assessor Especial do CISAN CENTRAL/RO, de **40%** sobre o valor de sua remuneração.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a **26/01/2018**.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Presidente
CISAN- Central /RO

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:0048A8EB

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO N° 03/2018 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

DECRETO N° 03/2018 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

DECRETA PONTO FACULTATIVO DURANTE FERIADO DE CARNAVAL DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DO CISAN-CENTRAL/RO**, Sr. **OSCIMAR APARECIDO FERREIRA,** no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO o feriado do carnaval nos dias 12, 13 e 14 de fevereiro de 2018;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo os dias **12/02/2018** (segunda feira). No dia **14/02/2018** (quarta feira) o expediente começará a partir das **14h00min.**

Art. 2º - Os Serviços desenvolvidos no aterro sanitário não serão alcançados por este Decreto, por se tratar de serviços essenciais. E no dia **13/02/2018** (terça feira) será estabelecido uma escala de revezamento entre os servidores, a critério do Superintendente.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Presidente CISAN-CENTRAL/RO

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:05BE1151

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018/CISAN CENTRAL/RO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018/CISAN CENTRAL/RO.

PROCESSO Nº 117/2017

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2017 CISAN CENTRAL/RO

Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil dezoito, o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA – CISAN-CENTRAL/RO, Autarquia Intermunicipal, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ 10.914.290/0001-32, estabelecida à Rua Vimberê, nº 2566 – Setor 04, Município de Ariquemes/RO, representada pelo seu Presidente OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, RG nº 797683 SSP/RO e inscrito sob o CPF/MF nº 556.984.769-34 e pelo Superintendente GLAUCO RODRIGO KOZERSKI, RG 439.647 SSP/RO, CPF 663.164.992-72 e a (s) empresa (s) qualificada (s) na Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2017 CISAN CENTRAL/RO, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da

homologação do procedimento pelo Sr. Presidente, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA – CISAN-CENTRAL/RO reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência até o dia 23 de janeiro de 2019, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a eventual aquisição de pedra mão (rachão), até 1.500m³, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2017 CISAN CENTRAL/RO e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o CISAN-CENTRAL/RO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
4. Os fornecimentos ocorrerão referentes aos itens descritos nas alíneas abaixo e em conformidade com a proposta final apresentada pelas signatárias da presente ata respeitando-se os seguintes termos:

FORNECEDOR: E. DE FREITAS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.521.468/0001-88, com sede na Av. Manaus, 5076, centro, Rolim de Moura/RO, CEP 76.940-000, neste ato representada por EGMAR DE FREITAS, CPF 751.023.402-63, no valor de R$135.015,00 (cento e trinta e cinco mil e quinze reais), referente aos 1.500m³ de Pedra mão (rachão).

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade até 22/01/2019, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Superintendente do CISAN CENTRAL/RO, Sr. Glauco Rodrigo Kozerski.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração deste Consórcio.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do CISAN-CENTRAL/RO, consolidadas no Decreto Federal 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto após a emissão da ordem de entrega a contratada deverá entregar os itens em 05 (cinco) dias úteis;
2. As entregas deverá ocorrer na sede do Aterro Sanitário de Ariquemes, localizado na RO 257, Linha C-60, Lote 13-B, saída para Machadinho D'Oeste, Zona Rural de Ariquemes/RO e iniciarão as 07:30 hs 18:00 hs, de segunda a sexta-feira, e caso seja necessário a entregas considerados urgentes nos dias de sábado, domingo ou feriado, sem a variação de preço da hora em virtude do horário, ou dia
3. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Item 03 do Termo de referência e vinculado a proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
4. Os produtos deverão estar no ato da entrega, apropriados para o consumo. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados para o uso.
5. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos produtos solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 01 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
6. Os produtos serão entregues somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
7. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento;
8. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos produtos, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
9. Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão às custas exclusivamente da FORNECEDORA.
10. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do Secretário ou servidor que o mesmo designar para tal função
11. Os produtos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de até 30

(trinta) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico nº 006/2017 CISAN CENTRAL/RO.
2. A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição imediatamente.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2017 CISAN CENTRAL/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o CISAN-CENTRAL/RO, a detentora desta ata ficará sujeita, as penalidades previstas no item 21 do Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2017 CISAN CENTRAL/RO e item 14 do termo de referência anexo a licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Superintendência do CISAN CENTRAL/RO.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico nº 006/2017 CISAN CENTRAL/RO, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº 006/2017 CISAN CENTRAL/RO, pelo Senhor Presidente do CISAN CENTRAL/RO.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Presidente do CISAN CENTRAL/RO.

GLAUCO RODRIGO KOZERSKI
Superintendente do CISAN CENTRAL/RO.

E. de Freitas – ME
CNPJ 27.521.468/0001-88
EGMAR DE FREITAS
CPF 751.023.402-63

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:D5F98892

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. 001/CPLM/2018

A Prefeitura do Município de Alta Floresta D Oeste/RO torna público para conhecimento dos interessados, , a quem possa interessar, a prorrogação de prazo de recebimento das propostas da licitação sob a modalidade Convite Nº 001/2018, referente ao aviso de licitação publicado no dia DIARIO OFICIAL DO ESTADO no dia 14/02/2018, E DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS no dia 12/02/2018, a nova data do recebimento dos envelopes e abertura será às 09:30 horas no dia 27/02/2018, permanecem inalteradas e em vigor as demais condições estabelecidas no presente edital desta licitação. Cujo objeto é Contratação de empresa especializada para **PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR** objetivando atender a CASAI – CASA DE APOIO A SAUDE INDIGENA DE ALTA FLORESTA DOESTE, Conforme Projeto, especificações técnicas e planilhas orçamentarias.
Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste na sala da

Comissão Permanente de Licitações, CPL, onde poderão ser adquiridos em dias úteis no horário das 07h30min às 13h30min, sem custos através de solicitação via e-mail cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br acessando ao site hptp://transparencia.altaflorestadoeste.ro.gov.br ou ainda em mídia (Pen Drive/CD), também sem custos para o solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min. Para todas as referências de tempo será observado o horário do Estado de Rondônia. Maiores informações: (69) 3641-2818.

##DAT Alta Floresta D Oeste/RO, 16 de Fevereiro de 2018

##ASS ***CELIA FERRARI BUENO***
##CAR PRESIDENTE DA CPL

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:CCEA7C08

PODER EXECUTIVO
AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO

AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO
Processo n.º 51/2018
CARTA CONVITE 001/2018

Onde se lê:
Construção de poço tubular

Leia-se
Perfuração de poço tubular

Alta Floresta D'Oeste – RO, 16 de Fevereiro de 2018.

CELIA FERRARI BUENO
Presidente
CPL

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:267B21A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 9.726

GABINETE DO PREFEITO

Decreto n° 9.726/18 De, 15 de fevereiro de 2018

"NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES FÍSICAS E DOCUMENTAIS DOS VEÍCULOS DESTINADOS AO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR."

CARLOS BORGES DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1° - Fica nomeada a Comissão de Verificação das Condições Físicas e Documentais dos Veículos Destinados ao Serviço de Transporte Escolar, deste Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Art. 2° - A comissão de que trata o artigo anterior será sem ônus para o município e composta dos seguintes membros:

I.Representante da SEMED – Secretaria Municipal de Educação
WILTON DA SILVA
MARCOS COSTA DE ABREU
MARCELO SANTANA SATURNINO

II.Representante da SEMIE – Secretaria Municipal de Infraestrutura
MARIOVAN REIS DO NASCIMENTO

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Izidoro Stédile, ao quinze dia do mês de fevereiro de 2018.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:B223D301

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 010/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, por intermédio de sua Pregoeira, designada através da Portaria nº 0112 de 29 de Julho de 2016, torna público que fara realizar Licitação sob a modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA sob o nº 004/2018, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como:
OBJETO: **Aquisição De Material permanente** descrito minuciosamente no termo de referencia.
PROCESSO: Nº 60/2018, interessado a Secretaria Municipal de Educação;
ORIGEM DO RECURSO: Próprio Orçamento Vigente;
VALOR R$: **6.175,28 (seis mil cento setenta e cinco reais vinte e oito centavos)**
INICIO DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Dia 19/02/2018 a partir das 09h00min (Horário de Brasília-DF).
FIM DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Dia 02/03/2018 a partir das 08h00min (Horário de Brasília-DF)
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 02/03/2018 a partir das 08h05min (Horário de Brasília-DF)
INICIO DA SESSÃO DO PREGÃO: Dia 02/03/2018 a partir das 10h00min (Horário de Brasília-DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br
O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis aos interessados no endereço eletrônico www.bnc.org.br e www.altoalegre.ro.gov.br/licitacoes.php, podendo, ser adquirida via impressa de segunda à sexta-feira em horário de expediente das 07h00min as 13h00min, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, na Av. Afonso Pena nº 3370, Centro. Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro na sala da Comissão de Licitação

Alto Alegre dos Parecis/RO, 16 de fevereiro 2018.

JOVANA POSSE
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alex Franique da Costa
Código Identificador:67E3C476

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2017 DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE RONDONIA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES,** no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando as informações e documentos contidos no processo administrativo n.º 62/SEMADS/2018, vem pelo presente instrumento fazer adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018**, do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2017** do **MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE RONDONIA** cujo objetivo foi o Registro de Preços para **Contratação de Empresa para locação de caminhão**

compactador de lixo, conforme descrição no Edital, em favor da empresa: **RUFINO & AMARAL LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ: 05.163.253/0001-08**, com sede na Av Airton Sena. 1708- Bairro setor 03 Buritis – RO, no valor de **R$: 63.599,88 (sessenta e três mil quinhentos e noventa e nove reais oitenta e oito centavos)**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, em 16 de fevereiro de 2018.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Franique da Costa
Código Identificador:6225866B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2017 DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE RONDONIA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. Marcos Aurélio Marques Flores, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com base na autorização do **MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE RONDONIA** o qual autoriza esta Administração a realizar a Adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018**, do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2017** e Baseado no valor ADJUDICADO e no parecer da Assessoria Jurídica, e Controladoria Geral desta Administração, resolve HOMOLOGAR a presente Adesão nestes termos:
1 - Modalidade: Adesão à Ata de Registro de Preço;
2 - Tipo: Menor Preço Registrado;
3 - Processo Administrativo: nº. 62/SEMADS/2018;
4 - Fonte de Recurso: recurso próprio;
5 - Objeto: Adesão ao Registro de Preço para **Contratação de Empresa para locação de caminhão compactador de lixo**, conforme minuciosamente detalhado no Termo de Referencia, atendendo a solicitação, cuja descrição detalhada do objeto encontra-se discriminada na referida Ata de Registro de Preço e na Proposta de Fornecimento em nome da empresa detentora;
6 - Beneficiaria: Secretaria Municipal de Administração;
7 - Fornecedor: RUFINO & AMARAL LTDA - ME, inscrita no **CNPJ: 05.246743/0001-60**, no valor de R$: **63.599,88 (sessenta e três mil quinhentos e noventa e nove reais oitenta e oito centavos)**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, em 16 de fevereiro 2018.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Franique da Costa
Código Identificador:488E97B1

CONTROLADORIA GERAL INTERNA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

Homologo o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, apresentado pela Comissão Examinadora nomeada através da Portaria nº 032/GP/2018, e publicado na data de 14 de Fevereiro de 2018 , para que produza os desejados efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 15 de Fevereiro de 2018.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:036C58B0

CONTROLADORIA GERAL INTERNA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2018

Edital de Convocação nº 001/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis (RO), neste ato representada pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal Marcos Aurélio Marques Flores, **CONVOCA** os candidatos abaixo, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, conforme Edital do resultado final publicado no site Oficial do Município, Diário Oficial da Arom, Átrio Público da Câmara Municipal e Prefeitura Municipal em 14 de Fevereiro de 2018, para comparecerem no prazo máximo de 15 (quinze) dias, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis (RO), para apresentarem documentos e habilitações exigidas no anexo I deste Edital, para tomarem posse de seus respectivos cargos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Nível Superior
Cargo: Enfermeiro
Carga Horária: 40 horas
Lotação: Qualquer Unidade do Município
Endereço: Área Rural e Área Urbana

Classificação	Nº Inscrição	Nome Candidato
1º	126	QUEZIA DA SILVA DOS ANJOS
2º	122	NERDILEI APARECIDA PEREIRA
3º	722	REGIANE RAMOS FERREIRA
4º	657	JULIANA BADAN DUARTE REIS
5º	398	EVELIN MAYARA DE O. S. AZEVEDO

Cargo: Médico Especializado em Ultrassonografia
Carga Horária: 20 horas
Lotação: Hospital de Pequeno Porte Enfermeira Ana Nery
Endereço: AV: Marechal Rondon, Nº 3926, Centro

Classificação	Nº Inscrição	Nome Candidato
1º	161	DEVANIR ANTÔNIO DA SILVA

Nível Médio

Cargo: Técnico de Enfermagem
Carga Horária: 40 horas
Lotação: Posto de Saúde Vila Bosco
Endereço: Linha 110 P 08 C/ 15, Área Rural, Distrito de Vila Bosco

Classificação	Nº Inscrição	Nome Candidato
1º	214	THAÍS SOUZA LEITE RIBEIRO

Cargo: Técnico de Enfermagem
Carga Horária: 40 horas
Lotação: Posto de Saúde Flor da Serra
Endereço: Distrito Flor da Serra

Classificação	Nº Inscrição	Nome Candidato
1º	322	LUCINÉIA GONÇALVES DE SOUZA

Cargo: Técnico de Enfermagem
Carga Horária: 40 horas
Lotação: Posto de Saúde P 44
Endereço: Linha P – 44

Classificação	Nº Inscrição	Nome Candidato
1º	709	PATRICIA CORREA AUGUSTO

Cargo: Técnico de Enfermagem
Carga Horária: 40 horas
Lotação: HPP Enfª Ana Nery e Vigilância Epidemiológica
Endereço: Av: Marechal Rondon, N° 3926, Centro

Classificação	Nº Inscrição	Nome Candidato
1º	632	ALLAN SILVA LEMOS
2º	193	EDILANE PINTO RODRIGUES

Cargo: Agente de Endemias
Carga Horária: 40 horas
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Endereço: Avenida Presidente Prudente, N º 3405 – Centro

Classificação	Nº Inscrição	Nome Candidato
1º	590	DIELLY DE LIMA SANTOS
2º	310	MICHAEL LUIZ GALLO

Nível Fundamental

Cargo: Agente Comunitário de Saúde
Carga Horária: 40 horas
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Endereço: Linha P-34, Km 06 ao Km 10 Assentamento (Fazenda Taboca)

Classificação	Nº Inscrição	Nome Candidato
1º	410	VANUSA CONCEIÇÃO DA SILVA

Cargo: Agente Comunitário de Saúde
Carga Horária: 40 horas
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Endereço: Linha P-38

Classificação	Nº Inscrição	Nome Candidato
1º	736	ROSEANE ROSALINA DA SILVA

Cargo: Agente Comunitário de Saúde
Carga Horária: 40 horas
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Endereço: Distrito Flor da Serra

Classificação	Nº Inscrição	Nome Candidato
1º	344	EDNA KUIBIDA FERREIRA

Cargo: Cozinheira
Carga Horária: 40 horas
Lotação: Hospital de Pequeno Porte Enfermaria Ana Nery
Endereço: Av. Marechal Rondon 3926, Centro

Classificação	Nº Inscrição	Nome Candidato
1º	563	MARIA ELISANGELA DOS S. SOARES
2º	543	EDNA MARIA DE SOUZA
3º	183	NELCI RODRIGUES DE SOUSA DIAS
4º	477	SIRLEI DOMINGOS DOS SANTOS

Cargo: Zeladora
Carga Horária: 40 horas
Lotação: Hospital de Pequeno Porte e Enfermaria Ana Nery
Endereço: Av. Marechal Rondon 3926, Centro, Alto Alegre dos Parecis/RO

Classificação	Nº Inscrição	Nome Candidato
1º	381	LILIAN APARECIDA POSSE ROSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nível Superior

Cargo: Professor Pedagogo
Carga Horária: 30 horas
Lotação: EMEF Dom João Paulo I
Endereço: Distrito Vila Bosco – Linha 110 – Zona Rural

Classificação	Nº Inscrição	Nome Candidato
1 º	282	GEORGITON BRITO COLOMBI

Cargo: Professor Pedagogo
Carga Horária: 30 horas
Lotação: EMEF Silva Jardim
Endereço: Linha P 44, KM 2/5 – Zona Rural

Classificação	Nº Inscrição	Nome Candidato
1º	682	JOÃO CARLOS ROSA
2º	536	SUELY DE FÁTIMA MORAES

Cargo: Professor Pedagogo
Carga Horária: 30 horas
Lotação: EMEF Euzébio de Queiroz
Endereço: Linha P26, KM 04 – Zona Rural

Classificação	Nº Inscrição	Nome Candidato
1º	681	JOÃO CARLOS ROSA

Cargo: Professor Pedagogo
Carga Horária: 30 horas
Lotação: EMEF Fernando Sabino
Endereço: Distrito de Flor da Serra- Linha P 40 KM 105

Classificação	Nº Inscrição	Nome Candidato
1º	509	MAURO ROCHA DE SOUZA

Nível Fundamental
Cargo: Cozinheira
Carga Horária: 40 horas
Lotação: EMEF Dom João Paulo I
Endereço: Distrito da Vila Bosco – Linha 110 – Zona Rural

Classificação	Nº Inscrição	Nome Candidato
1º	450	ANGELA CRISTINA FERREIRA MORAES

Cargo: Cozinheira
Carga Horária: 40 horas
Lotação: EMEF Fernando Sabino
Endereço: Distrito de Flor da Serra – linha P40 KM 105

Classificação	Nº Inscrição	Nome Candidato
1º	405	ROSANI DA SILVA COSTA

Cargo: Cozinheira
Carga Horária: 40 horas
Lotação: EMEI CRECHE E PRÉ –ESCOLA REINALDO PEREIRA DA CRUZ
Endereço: RUA TIRADENTE , S/N

Classificação	Nº Inscrição	Nome Candidato
1º	730	SANDRIARIA DO NASCIMENTO PIRES

Cargo: Cozinheira
Carga Horária: 40 horas
Lotação: EMEI Severino Batista da Silva
Endereço: Av. Duque de Caxias, N° 3817- Centro

Classificação	Nº Inscrição	Nome Candidato
1º	326	ITATIANA KRUGUEL FERREIRA

Cargo: Zeladora
Carga Horária: 40 horas
Lotação: EMEF Dom João Paulo I
Endereço: Distrito da Vila Bosco – Linha 110 -Zona Rural

Classificação	Nº Inscrição	Nome Candidato
1º	380	POLIANI RIBEIRO DE OLIVEIRA

Cargo: Zeladora
Carga Horária: 40 horas
Lotação: EMEF Euzébio de Queiroz
Endereço: Linha P – 26, Km 04 – Zona Rural

Classificação	Nº Inscrição	Nome Candidato
1º	452	VANESSA ZIMERMANN DA SILVA

Alto Alegre dos Parecis/RO, 16 de Fevereiro de 2018.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2018

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

No ato da contratação dos classificados no processo seletivo nº 001/2018, serão exigidos cópia dos seguintes documentos:
a) 02 (duas) fotos 3x4 atuais;
b) Cópia da Carteira de Identidade;

d) Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
e) Cópia do Título de Eleitor e quitação eleitoral (comprovante de votação da última eleição);
f) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
g) Cópia da C.T.P.S (pagina da foto e pagina dos dados pessoais);
h) Cópia do Documento de Inscrição no PIS ou PASEP;
i) Certidão negativa de antecedentes civis e criminais, expedida Justiça estadual; disponíveis no link: http://www.tjro.jus.br
j) Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo Fórum da Justiça Federal; disponível no link: http://www.jf.jus.br/cjf/servico
l) Cópia do Registro no Órgão de Classe (quando for o caso)
m) Certidão Negativa do Órgão de Classe Competente;
n) Cópia da Declaração de Dados bancários; (Comprovante de Conta Bancária na Agencia do Banco do Brasil);
o) Cópia de Comprovante de Residência atualizado (conta de água, luz ou telefone) ou Declaração (reconhecido firma) e numero de telefone para contato;
p) Cópia da Certidão de nascimento ou, se casado, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável registrada em Cartório;
q) Cópia de Certidão de Nascimento dos dependentes (filhos) menores de 21anos;
r) Cópia do Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo (Diploma), conforme Edital;
s) Atestado de Saúde física e Ocupacional (A.S.O) para o cargo;
t) Declaração de Bens Patrimoniais;
u) Declaração de acumulação ou não de cargos, empregos e funções com horário especificado.

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:CBC76401

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA 050/2018

PORTARIA Nº 050 DE 09 DE FEVEREIRO 2018

"EXONERA, A PEDIDO, ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o Sr. **EDIELES FERREIRA DE ASSIS**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 755.470.072-34, do cargo de Assessor de Apoio Administrativo I.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 09 de Fevereiro de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:A13DA298

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA 051/2018

PORTARIA Nº 051 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018

"NOMEIA COMISSÃO PARA CONFERÊNCIA E RECEBIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES ADQUIRIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada Comissão para Conferência e Recebimento de Combustíveis e Lubrificantes adquiridos pela Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, sendo composta pelos seguintes membros:

BIANCA GONÇALVES MACEDO
Presidente - Matrícula nº 2751

ELIZABETE DO PRADO
Membro - Matrícula nº 1187

ESTER RODRIGUES
Membro - Matrícula nº 14917

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especial a Portaria de nº 29/2018.

Palácio dos Pioneiros, 14 de Fevereiro de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:F8EB9BDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA 052/2018

PORTARIA Nº 052 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO**"**

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando em especial o disposto no artigo 97 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-976/2017 de 10 de Outubro de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o benefício da Licença Prêmio em afastamento físico, pelo período de 90 (noventa) dias, a Sra. **MÁRCIA ANGÉLICA CORREIA SANTOS**, a partir do dia 01 de Fevereiro de 2018.

Art. 2º - A Licença Prêmio descrita no artigo anterior é referente ao primeiro período aquisitivo compreendido entre 01/03/2010 a 28/02/2015.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2018.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 15 de Fevereiro de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:8687A128

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA 047/2018

PORTARIA Nº 047 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE BENS E IMÓVEIS A SER LOCADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, PARA INSTALAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-117/2018.

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando os autos do processo administrativo nº 1-117/2018.

R E S O L V E
Art. 1º. Fica nomeada Comissão para avaliação de bens imóveis a ser locado pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, para instalação da Creche Municipal "Criança Feliz", sendo composta pelos seguintes Membros:

JÚLIA MIRANDA PEREIRA
Presidente - Matrícula nº 1143

VALÉRIA SOUZA DA CUNHA PRATES
Membro Matrícula nº 14856

VILMA CORRÊA DE OLIVEIRA
Membro Matrícula nº 1522

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 06 de Fevereiro de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:E7955B1B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA Nº 068/DRH/18
Alvorada do Oeste – RO de 16 de fevereiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 96-1/2018.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Especial de 03 (três) meses, referente ao 2º (segundo) quinquênio 2007/2012, no período de 01/03/2018 à 30/05/2018, de acordo com a lei municipal Nº 813 de 18 de maio de 2015, ao (a) servidor (a) **MARLENE NUNES CALENTE,** na categoria funcional de Professora de Pedagogia (25) horas semanais , com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 07/06/2002, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação , ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:DEF86581

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA Nº 069/DRH/18
Alvorada do Oeste – RO de 16 de fevereiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO FMS Nº 313/2017.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Especial de 03 (três) meses, referente ao 2º (segundo) quinquênio 2008/2013, no período de 01/03/2018 à 30/05/2018, de acordo com a lei municipal Nº 814 de 18 de maio de 2015, ao (a) servidor (a) **NAIR CORREA BELAI,** na categoria funcional de Agente Comunitário de Saúde (40) horas semanais , com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 01/08/2003, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação , ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:96549252

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA Nº 070/DRH/18
Alvorada do Oeste – RO de 16 de fevereiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO FMS Nº 080/2018.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Especial de 03 (três) meses, referente ao 1º (primeiro) quinquênio 1998/2003, no período de 01/03/2018 à 30/05/2018, de acordo com a lei municipal Nº 814 de 18 de maio de 2015, ao (a) servidor (a) **MARIA ELIZABETH ESTEVES VIANA,** na categoria funcional de Agente de Limpeza e Conservação (40) horas semanais , com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 07/03/2008, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação , ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:247156C0

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA Nº 071/DRH/18
Alvorada do Oeste – RO de 16 de fevereiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO FMS Nº 060/2018.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Especial de 03 (três) meses, referente ao 1º (primeiro) quinquênio 1998/2003, no período de 01/03/2018 à 30/05/2018, de acordo com a lei municipal Nº 814 de 18 de maio de 2015, ao (a) servidor (a) **APARECIDA DE LOURDES DA SILVA,** na categoria funcional de Agente Administrativo (40) horas semanais , com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 05/02/1998, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação , ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:0167B461

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA Nº 072/DRH/18
Alvorada do Oeste – RO de 16 de fevereiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO FMS Nº 059/2018.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Especial de 03 (três) meses, referente ao 3º (terceiro) quinquênio 2012/2017, no período de 01/03/2018 à 30/05/2018, de acordo com a lei municipal Nº 814 de 18 de maio de 2015, ao (a) servidor (a) **CELSO DE SOUZA GERMANO,** na categoria funcional de Agente Vigilância Sanitária (40) horas semanais , com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 03/07/2002, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação , ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:1F71B6F7

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA Nº 073/DRH/18
Alvorada do Oeste – RO de 16 de fevereiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO FMS Nº 330/2017.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Especial de 03 (três) meses, referente ao 1º (primeiro) quinquênio 2011/2016, no período de 01/03/2018 à 30/05/2018, de acordo com a lei municipal Nº 814 de 18 de maio de 2015, ao (a) servidor (a) **VANDERLI DOS SANTOS SOUZA,** na categoria funcional de Agente Comunitário (40) horas semanais , com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 07/11/2011, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação , ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:C024ABEE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA Nº 074/DRH/18
Alvorada do Oeste – RO de 16 de fevereiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO FMS Nº 329/2017.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Especial de 03 (três) meses, referente ao 1º (primeiro) quinquênio 2008/2013, no período de 01/03/2018 à 30/05/2018, de acordo com a lei municipal Nº 814 de 18 de maio de 2015, ao (a) servidor (a) **ELIEZER ALVES,** na categoria funcional de Agente de Vigilância (40) horas semanais , com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 07/03/2008, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação , ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:F30F7A5B

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA Nº 075/DRH/18
Alvorada do Oeste – RO de 16 de fevereiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO FMS Nº 328/2017.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Especial de 03 (três) meses, referente ao 1º (primeiro) quinquênio 2011/2016, no período de 01/03/2018 à 30/05/2018, de acordo com a lei municipal Nº 814 de 18 de maio de 2015, ao (a) servidor (a) **ILAIDES APARECIDA DE AMORIM,** na categoria funcional de Agente Administrativo (40) horas semanais , com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 10/10/2011, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação , ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:10D0AB52

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA Nº 076/DRH/18
Alvorada do Oeste – RO de 16 de fevereiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO FMS Nº 315/2017.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Especial de 03 (três) meses, referente ao 2º (segundo) quinquênio 2008/2013, no período de 01/03/2018 à 30/05/2018, de acordo com a lei municipal Nº 814 de 18 de maio de 2015, ao (a) servidor (a) **CELIO ALVES DOS SANTOS,** na categoria funcional de Auxiliar de Enfermagem (40) horas semanais , com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 21/07/2008, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação , ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:91B066D4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 024/GAB-PMAO/2018

Decreto nº 024/GAB-PMAO/2018 De 16/02/2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE POLITICA DE ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO DE PESSOAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE ALVORADA DO OESTE, ESTADO DE RONDONIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 64 da Lei Orgânica do Município.

Considerando o disposto nos artigo 19 combinado com o artigo 28 da Lei Municipal nº 718/2012 que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e salários dos servidores do Serviço Autônomo de Agua e Esgoto autarquia deste município e;

Considerando o Disposto no Oficio nº 028/SAAE/2018 de 16/02/2018:

DECRETA

Art. 1°. Ficam compostos e nomeados os membros do **CONSELHO DE POLITICA DE ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO DE PESSOAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE ALVORADA DO OESTE, ESTADO DE RONDONIA** em conformidade com os artigos 19 e 28 da Lei Municipal nº 718/2012:

Cinco membros representantes da autarquia – Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Alvorada do Oeste:
GRAZIELI NUNES CALENTE SANTOS, ocupante do cargo de Químico;
LUZINETE BARROS DA SILVA, ocupante do cargo de Contador;
EDLAINE MARCELINO DE ABREU, ocupante do cargo de Agente de Serviço Geral;
THALES FABRICIO DO NASCIMENTO SOUZA, ocupante do cargo de Agente Administrativo;
ELIFAS CELINO DE MENEZES, ocupante do cargo de Operador de Estação de Tratamento de Água;

Um membro representante do Poder Executivo Municipal, representado pelo Senhor JOSIAS JOSÉ DOS SANTOS, ocupante do cargo de Procurador Geral do Município e;

Um membro representante do Sindicato representante da categoria, representado pelo senhor Adriano Alves Franco;

Art. 2º. Os membros do CONSELHO DE POLITICA DE ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO DE PESSOAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO ora constituído exercerão suas atividades gratuitamente, não gerando direito a quaisquer recompensas financeiras pela contraprestação dos serviços prestados.

Paragrafo Único. Os servidores públicos que integram o presente conselho deverão desenvolver suas atividade inerentes ao conselho sem prejuízo das atividades originarias do cargo exercido na administração municipal.

Art. 3°. O Conselho de politica de administração e remuneração de pessoal do serviço autônomo de agua e esgoto terá atribuição de revisionar a tabela de vencimentos e progressões funcionais, efetuar propulsão e impacto de despesas com pessoal e demais atividades inerentes a Lei Municipal 718/2012.

Art. 4°. O Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSE ALMEIDA DA SILVA
Superintendente Geral do SAAE

JOSIAS JOSE DOS SANTOS
Procurador Geral do Município
OAB-RO nº 8380

Publicado por:
Gabriela dos Santos Reginato
Código Identificador:72ABFA0D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Contrato Nº: **003/018**
Processo Nº: **1177/2017 - SEMAD**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **PEDRO PAULO GOMES**
Objeto: **Locação de imóvel no perímetro urbano para instalação e funcionamento da Junta de Serviço Militar do Município de Alvorada do Oeste.**
Valor total do Contrato: **R$ 6.000,00 (seis mil reais).**
Valor mensal : **R$ 500,00 (quinhentos reais).**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.36.**15 **FICHA – 72 – 04.1220005.2013 – RECURSOS SEMAD.**
Prazo: **12 (doze) meses**
Empenho**: 368/2018**
Data: **15/02/2018**.
Assinam:
José Walter da Silva – Prefeito Municipal
PEDRO PAULO GOMES – Contratado
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Gabriela dos Santos Reginato
Código Identificador:EBF0C9DB

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 1147/SEMED/2017 - HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 039/CPL/2017

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/CPL/2017**, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO PROCESSO DE Nº **1147/SEMED/2017**, QUE TEM POR **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) DE **TRANSPORTE COLETIVO** PARA A EXECUÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, **HOMOLOGO** O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **FRETUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA – EPP,** NO VALOR TOTAL DE **R$ 1.637.861,20** (HUM MILHÃO SEISCENTOS E TRINTA E SETE MIL OITOCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS).

ALVORADA DO OESTE/RO, 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:1FF3CB04

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMDCA 001/2018

CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA

cmdca.arq@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 001/2018 DE 15 DE FEVEREIRO 2018.

Dispõe sobre liberação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o do Projeto da Associação Beneficente Escola Para Vida.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ariquemes – **CMDCA,** no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Federal 8.069/90 e Lei Municipal N° 1.535/2010, conforme ata da reunião ordinária do dia 15 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art.: 1° - Aprovar o Projeto da Associação Beneficente Escola Para Vida para Aquisição de um teclado (instrumento musical) orçado em R$ 1.698,00 (mil seiscentos e noventa e oito reais) e um liquidificador industrial (06 litros), orçado em R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais);

Ariquemes, 15 de fevereiro de 2018.

LUIZ CARLOS FREIRE
Presidente
CMDCA
Decreto Lei 10.707

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:E4E09711

CASA DOS CONSELHOS
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA ENTIDADE INSCRITAS PARA PARTICIPAREM DO FÓRUM DE ELEIÇÃO DO CMDRS

EDITAL 002/CE/CCA/2018.

"DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DAS ENTIDADES INSCRITAS E APTAS A PARTICIPAREM DO PLEITO ELEITORAL DO COMDRS 2018/2020. "

O Presidente da **Comissão Eleitoral criada em 10 de novembro de 2017, conforme ata do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável- CMDRS sob Resolução nº 003/CMDRS/2017** e Secretaria Executiva da Casa dos Conselhos, **em** cumprimento à Lei Municipal de n.º 1946/2015, de 09 de julho de 2015.
Torna público as entidades inscritas e aptas a participarem do Fórum de Eleição para a nova composição do CMDRS pleito 2018/2020 a realizar- se no dia **20 de fevereiro de 2018** nas dependências da Casa dos Conselhos.

Órgão de Assistência Técnica Estadual ou Federal
ELEITOR E CANDIDATO:

• **CEPLAC**- Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira;
• **EMATER**- Entidade Autárquica de Assistência Técnica Rural;

Agricultura Familiar
ELEITOR E CANDIDATO:

• ASPROMADRE- Assoc. Trabalhadores Rurais do Projeto Assentamento Madre Cristina;
• ASPRORT- Assoc. dos Pequenos Prod. Rurais do Setor Hortifrutigranjeiro;
• APRURE- Assoc. Prod. Rurais Comunidade Renascer;
• ASVAMA- Assoc. Prod. Rurais Vale do Massangana;
• ASPRUTOU- Assoc. Pequenos Prod. Rurais Comunidade 13 de Outubro;
• ASPROVERD- Assoc. dos Prod. Hortifrutigranjeiro do Cinturão Verde;
• ASPRORDES- Assoc. dos Prod. Rurais Desportiva Esperança;
• APRULGA – Assoc. Produtores Rurais da LC- 65;

• ACRAPIJA – Assoc. dos Chacareiros e Pequenos Prod. Do Rio Jamari;
• AGRICÓ- Assoc. dos Agricultores Rurais do Rio Monte Cristo;

ELEITOR

• FEIRA ETINERANTI

Instituições inscritas dos segmentos: sindicatos; cooperativas; organizações de pescadores; associações de mulheres rurais.
ELEITOR E CANDIDATO:

• COPRUTEP- Assoc. Consórcio Prod. Rurais Terra Prometida;
• ASMUPRO – Assoc. Prod. Rurais da LC-70
• COAPRAV- Cooperativa de Agroindústria Prod. Rurais do Vale Jamari;
• APROVALE- Assoc. dos Prod. Rurais e Agroindústria do Vale do Jamari;
• AFEPAR – Assoc. dos Feirante de Ariquemes e Produtores da Região;
• STR- Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

ELEITOR:

• ÁGUA- Assoc. de Artesão de Ariquemes

Bacia leiteira de pequenos produtores rurais, derivados do leite e outros produtores de origem animal e vegetal de abastecimento da agricultura familiar
ELEITOR E CANDIDATO:

• CANACACHEIRA- Associação dos Prod. Rurais do Rio Canãa e Quatro Cachoeira;
• APRODIL- Assoc. Prod. Dist. De Leite de Ariquemes;
• APRUVE- Assoc. dos Prod. Rurais Unidos Venceremos;
• APRUAGA- Assoc. Pequenos Prod. Rurais União dos Amigos da Garapeira;
• ASJOR- Assoc. Prod. Rurais Comunidade São Jorge;

ELEITOR

• CANAJI- Assoc. Prod. Rurais do Vale do Canaji;

Ariquemes, 15 de fevereiro de 2018.

JOSÉ MARTINS DA SILVA
Presidente Comissão Eleitoral

VERONICA SUELY G. DA SILVA DE MELO
Secretária da Comissão Eleitoral

ADRIANA PACHECO
Coordenadora da Casa Dos Conselhos

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:CC02B875

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 2.128, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.017.

Retificação da publicação da lei nº 2.128, de 21 de dezembro de 2.017.

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte retificação:

CONSIDERANDO a solicitação de retificação na Publicação da Lei nº 2.128, de 21 de dezembro de 2.017 erro na colagens no sitema da AROM - PROCURADORIA GERAL DE ARIQUEMES.

ONDE-SE-LÊ:

Lei nº 2.128 de 21 de dezembro de 2017.

"INSTITUI A TARIFA SOCIAL SOBRE O SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES- RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI:
Art. 1- Fica instituída no âmbito do Município de Ariquemes-RO, a**Tarifa Social**sobre o serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário, destinada a beneficiar a população reconhecidamente carente do município, cujo consumo mensal de água não ultrapasse 20m³/mês.
I -Comprovar ser beneficiário de algum Programa de Proteção Social do Governo Federal, tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Bolsa Alimentação, Cartão Alimentação e Auxílio Gás ou possuir renda familiar mensal de até 01(um) salário mínimo, a qual deverá ser comprovada mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social, Guia de Recolhimento para a Previdência Social ou outro documento equivalente;
II- Ter entre seus moradores quem receba o benefício de prestação continua da assistência social, nos termos dosArt. 20, 21 e 21 A da Lei n°8.742, de 7 de dezembro de 1993,EXCETO, o § 3° do Art. 20.

III- Ser proprietário de, no máximo, 01(um) único imóvel, destinado exclusivamente á sua moradia e da sua família;
IV- Ser consumidor monofásico de energia elétrica.
V- Não consumir mais do que 20m³/mês de água.
VI- Estar cadastrado na categoria residencial, com apenas 01 (uma) economia de água junto á CONCESSIONÁRIA;
VII- Tenha quitado os débitos com a CONCESSIONÁRIA ou, no ato da concessão, efetuados o seu parcelamento;
VIII- Quando houver disponibilidade do serviço público de abastecimento de água, não poderá fazer uso de fonte alternativa de abastecimento, tendo como fonte exclusiva de abastecimento do imóvel a água da CONCESSIONÁRIA;
§ 1°-Caberá ao usuário comprovar o seu enquadramento nas condições estabelecidas nos incisos I, II, III, IV e V deste artigo, mediante documentação.
§ 2°-A concessão do benefício da**Tarifa Social**será limitada ao percentual de no máximo**5%**(cinco por cento), do número total de ligações residenciais existentes no sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário de Ariquemes.
§ 3° -O benefício da Tarifa Social será concedido apenas para os primeiros 20m³ de água, sendo o excedente faturado de acordo com a tarifa normal de água.
§ 4° -Nos casos de famílias com deficiente ou incapaz que more sob o mesmo teto a renda*per capta*se estende a 1/3 do salário mínimo.
Art. 3º -Para ser beneficiado coma tarifa social, deverá o usuário fazer seu cadastramento junto á concessionário Águas de Ariquemes, comprovando o preenchimento dos requisitos exigidos nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII do art. 2°, desta lei.
Parágrafo único -Não poderão ser cadastrados os usuários que se encontrarem na condição de inadimplentes junto à concessionária.
Art. 4°- Anualmente, todos os beneficiados com a tarifa social deverão comparecer perante a concessionária Águas de Ariquemes, para renovar o seu cadastramento, devendo na oportunidade apresentar a mesma documentação para comprovar a continuidade de seu enquadramento nas condições exigidas.
Parágrafo único –O beneficiário da tarifa social que não atender ao dispositivo no caput deste artigo terá o seu cadastro automaticamente cancelado.
Art. 5°- Perderá a condição de beneficiário da tarifa social os usuários que:
I– Não mais se enquadrarem em qualquer das condições exigidas nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII do art. 2°, da presente Lei;
II– Não renovarem o seu cadastro junto à concessionária na data estipulada, podendo ser novamente requerido apenas após 06 (seis) meses da data do cancelamento.

III– Se utilizarem de qualquer tipo de fraude na ligação de água de seu imóvel, sem prejuízo das demais sanções administrativas e judiciais cabíveis, podendo ser requerido novamente o benefício 01(um) ano após a data do cancelamento;
IV– Ultrapassarem o consumo de 20m³ mensal por três meses consecutivos, podendo ser requerido novamente 03 (três) meses após a data do cancelamento;
V– Caso não haja o pagamento de 03 (três) faturas, consecutivas pelo USUÁRIO, podendo ser requerido após 06 (seis) meses da data do cancelamento;
Parágrafo único– O usuário pode requerer novamente o benefício desde que atenda os prazos estipulados nos incisos I, II, III e IV do art. 5° e comprovando o preenchimento dos requisitos exigidos nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII do art. 2°, desta Lei.
Art. 6°- O benefício da Tarifa Social também será concedido às ligações que abasteçam proprietários ou inquilinos em situação de comprovada carência, que sejam portadores de doenças graves, desde que preenchidos os demais requisitos do artigo 2° desta Lei, incisos II a VIII.
§ 1°- A comprovação das doenças graves e/ou invalidez será feita por laudo pericial expedido por instituições de saúde pública no Município de Ariquemes e que atenda o disposto no § 4°do Art. 2°.
Art. 7°- A Tarifa Social corresponde a um benefício da redução na tarifa de água e esgoto para a população de baixa renda conforme estrutura tarifaria vigente.
§ 1°- A concessão da Tarifa Social fica condicionada à análise e aprovação do cadastro pela CONCESSIONÁRIA.
Art. 8°- O benefício da tarifa Social será concedido pelo período de 01(um) ano, podendo ser renovável sucessivamente por igual período, mediante comprovação de todos os requisitos citados acima.
Art. 9°-Para a apuração do valor devido a título de tarifa de esgoto sanitário no Município de Ariquemes, fica estipulada que sua base de cálculo incidirá sobre o consumo mensal de água, aplicando à estrutura tarifária vigente para a categoria social.
Art. 10– Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes

LER-SE-Á:

Lei nº 2.128 de 21 de dezembro de 2017.

> **"**DENOMINA O CEMITÉRIO LOCALIZADO NO BAIRRO MARECHAL RONDON DE CEMITÉRIO SÃO CRISTÓVÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI:
Art. 1º - Fica denominado de Cemitério **SÃO CRISTÓVÃO**, o cemitério localizado na Rua Raimundo Catanhede, Bairro Marechal Rondon.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:652C9783

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 2.129, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.017.

Retificação da publicação da lei nº 2.129, de 21 de dezembro de 2.017.

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte retificação:

CONSIDERANDO a solicitação de retificação na Publicação da Lei nº 2.129, de 21 de dezembro de 2.017-(ERRO NA COLAGEM PARA SISTEMA DA AROM) - PROCURADORIA GERAL DE ARIQUEMES.
ONDE-SE-LÊ:
Lei nº 2.129 de 21 de dezembro de 2017.

> "DENOMINA O CEMITÉRIO LOCALIZADO NO BAIRRO MARECHAL RONDON DE CEMITÉRIO SÃO CRISTÓVÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI:
Art. 1º- Fica denominado de Cemitério**SÃO CRISTÓVÃO**, o cemitério localizado na Rua Raimundo Catanhede, Bairro Marechal Rondon.
Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes

LER-SE-Á:

LEI MUNICIPAL Nº 2.129./2.018 26 de janeiro de 2.018.

> *"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, EM FAVOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte:
L e i:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no corrente exercício em favor do Instituto de Previdência DO Município de Ariquemes - IPEMA , no valor de **R$ 7.000.000,00** (sete milhões de reais), provenientes de remanejamento por anulação de dotação orçamentária e mudança de fonte de receita, passando da fonte 100 para a fonte 103.
Art. 2º O recurso necessário para criação do crédito adicional suplementar de que trata o Art. 1º são os previstos na fonte de receita 1.2.10.04.2.1.01.00.00.00.00.
Art. 3º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará a funcional programática, a natureza da despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.
Art. 5º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2017, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.
Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revoga – se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 26 de janeiro de 2.018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:2FEE318B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 2.130, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.017.

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 2.130, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.017.

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte retificação:

CONSIDERANDO a solicitação de retificação na Publicação da Lei nº 2.130, de 21 de dezembro de 2.017-(ERRO NA COLAGEM PARA SISTEMA DA AROM) - PROCURADORIA GERAL DE ARIQUEMES.

ONDE-SE-LÊ:
LEI Nº 2.130 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

"ALTERA A LEI Nº 1535, DE 8 DE ABRIL DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENCIA – FIA, DO CONSELHO TUTELAS, DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI:

Art. 1º- O artigo 50, da Lei nº 1535, de 08 de abril de 2010, passa a vigorar com a seguinte alteração:
"Art. 50*. Pelo exercício do cargo criado no artigo anterior o Conselheiro Tutelar receberá a titulo de vencimento RS 2,537,81 (dois mil quinhentos e trinta e sete reais oitenta e um centavos), que será reajustado nos mesmos moldes dos vencimentos dos servidores do Município de Ariquemes***".**
§1ºos membros suplentes não farão jus ao previsto no caput, salvo mediante a substituição do membro titular;
§2º Fica assegurado o direito ao ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, o recebimento de auxilio alimentação no valor de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) de caráter indenizatório, que será pago em pecúnia, mensalmente, na data do pagamento;
§3ºO auxilio alimentação não e rendimento tributário, não constitui base de incidência de contribuição previdenciária, nem base de calculo para fins de margem consignável, e não integra o subsidio.
§4ºO auxilio alimentação, em razão de sua natureza indenizatória, não poderá ser incorporado ao subsidio ou a vantagem de qualquer natureza.
§5º Fica assegurado o direito ao ocupante do Cargo de Conselheiro Tutelar o recebimento de Adicional Noturno, de caráter indenizatório. (NR)
Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições que lhe forem contrarias e incompatíveis.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes

LER-SE-Á:
LEI MUNICIPAL Nº 2.130./2.018 26 de janeiro de 2.018.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por recurso vinculado, no exercício financeiro de 2018, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte:
L e i:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por recurso vinculado, no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de **R$ 5.100.000,00** (cinco milhões e cem mil reais), sendo: Centro de Parto Normal - Repasse Financeiro Anual de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais); Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24hs) - Repasse Financeiro Anual de R$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil reais).
Art. 2º O recurso necessário para criação do crédito adicional especial de que trata o Art. 1º é proveniente de recursos de transferência voluntária fundo a fundo, advinda do Governo Federal em atendimento as portarias nº3879, de 27 de dezembro de 2017 e de nº3851, de 27 de dezembro de 2017.
Art. 3º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará a funcional programática, a natureza da despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.
Art. 5º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2017, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.
Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 7º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 22 de janeiro de 2.018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:7EF1C4F1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI Nº 2.135 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

LEI Nº 2.135 de 07 de fevereiro de 2018.

"INSTITUI O PROGRAMA AMIGOS DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO QUE VISA À ADOÇÃO DE ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ARIQUEMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI:
Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal Amigos da Educação, com o objetivo de incentivar pessoas jurídicas a contribuírem para a melhoria da qualidade de ensino na rede pública municipal.
Parágrafo 1º A participação das pessoas jurídicas no programa, será feita sob a forma de doação de equipamentos, materiais escolares, móveis escolares, realização de obras de manutenção, conservação, reforma e ampliação de prédios escolares ou de outras ações que visem a beneficiar o ensino nas escolas públicas municipais.
Parágrafo 2º Em casos de reforma e ampliação de prédios e muros escolares é obrigatória consulta ao Poder Público Municipal através da secretaria municipal competente para fins de fiscalização e licenciamento.
Art. 2º Para participar do programa de que trata esta Lei, as pessoas jurídicas devem firmar termo de cooperação com o Poder Público Municipal, ouvida a Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo 1º Havendo mais Pessoas Jurídicas interessadas em firmar o Termo de Cooperação que o número de Escola existente, as mesmas

serão escolhidas através de Processo Licitatório através de edital publicado pelo Executivo Municipal.
Parágrafo 2º O termo de Cooperação será firmado pelo prazo de 2 (dois) anos, podendo ser renovado pelo mesmo período, desde que, comprovadamente, tenha a empresa adotante cumprido com as obrigações assumidas para o período.
Parágrafo 3º Constatando que a empresa adotante não vem cumprindo com os compromissos assumidos, será rescindido o Termo de Cooperação, sem necessidade de prévio aviso.
Art. 3º As pessoas jurídicas cooperantes poderão divulgar, com fins promocionais e publicitários, as ações praticadas em benefício da escola adotada.
Parágrafo 1º Os adotantes poderão ter suas marcas expostas em locais de fácil visualização na escola adotada, a título de conhecimento público, conforme regulamento.
Parágrafo 2º As dimensões e o local onde poderão feitas as publicidades deverão ser previamente definidos no Termo de Cooperação, levando- se em consideração o espaço físico disponível em cada escola.
Parágrafo 3º Não poderá ser veiculado nos materiais escolares, equipamentos, e painéis propagandas político-partidário ou nomes de pessoas que concorrerão a cargos eletivos municipais, estaduais e federais.
Parágrafo 4º Fica proibido à publicidade que estimule a venda de armas de fogo, bebidas alcóolicas, cigarros, substâncias químicas que causem dependência e produtos que atentem contra os bons costumes.
Parágrafo 5º Fica proibido qualquer tipo de publicidade nos uniformes escolares.
Art. 4º A cooperação não implicará ônus de nenhuma natureza para o Poder Público.
Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação.
Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes,07 de fevereiro de 2.018

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:D299B926

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI Nº 2.134 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

LEI Nº 2.134 de 07 de fevereiro de 2018.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ZONA SUL".

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI:
Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública a "Associação dos Moradores do Bairro Zona Sul" - ASMOJEZS, com sede provisória na Rua 14, nº 5825, Bairro Jardim Zona Sul,CEP: 76.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 27.880.802/0001-90, cujo estatuto foi registrado no cartório de registro civis das pessoas naturais, interdições, tutelas, pessoas jurídicas e de títulos e documentos sob o termo nº 0001486, folha 201/226, livro A-098 e protocolo nº 000671 em 25 de maio de 2017. Registro de Nº 0017242/0017243.

Art. 2º – À entidade de que trata o artigo 1º desta lei, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes,07 de fevereiro de 2.018

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:66796CE6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 2.133./2.018 07 DE FEVEREIRO DE 2.018.

LEI MUNICIPAL Nº 2.133./2.018 07 de fevereiro de 2.018.

"AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREA URBANA, DOMINIAL, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, AO ESTADO DE RONDÔNIA PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA**."**

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
***FAÇO SABER*, que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,**

***LEI*:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à desafetação e doação de área urbana de propriedade do Município de Ariquemes ao Estado de Rondônia para fins de regularizar a Implantação da FHEMERON – Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia – Unidade de Ariquemes, constituído pelo seguinte imóvel:
Parágrafo único - Lote 10, da Quadra 02, Setor Institucional, com os seguintes limites e confrontações: **FRENTE**: Rua Cassiterita, com 23 metros; **FUNDOS**: área de passeio, com 23 metros; **LATERAL DIREITA**: lote 01, com 69,45 metros; **LATERAL ESQUERDA**: Travessa s/n e Lote 09 com 69,45 metros, totalizando uma área de 1.597,35 m2 (um mil quinhentos e noventa e sete metros e trinta e cinco decímetros quadrados) avaliado no valor de R$ 444.572,73 (quatrocentos e quarenta e quatro mil quinhentos e setenta e dois reais setenta e três centavos).
Art. 2º O DONATÁRIO deverá providenciar a ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO do imóvel e sua regularização no registro Imobiliário, no prazo de 01 (um) ano da vigência desta Lei, arcando com todas as despesas, sob pena do Município, após o prazo mencionado, ficar desobrigado de efetivar a doação.
Art. 3º Constituem obrigações do Donatário, que deverão constar obrigatoriamente na ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO:

I – qualquer edificação a ser feita no local, deverá ser exclusivamente em alvenaria;
II – utilizar a área única e exclusivamente para Implantação da Unidade local da FHEMERON.
III - A doação autorizada por esta Lei dar-se-á sob condição resolutiva e em caso de descumprimento das obrigações previstas nos incisos do art. 3º, será considerada plenamente nula a doação, sendo imediatamente revertido o imóvel ao patrimônio do Município de Ariquemes, sem direito a indenização ou retenção por benfeitorias ou acessões, independentemente de interpelação judicial.
Art. 4º Fica terminantemente vedada e considerada nula de pleno direito a venda, a permuta, locação, cessão ou qualquer tipo de transferência do referido imóvel a terceiros.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições que lhe forem contrárias e incompatíveis.

Ariquemes, 07 de fevereiro de 2.018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:EE1806B3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 2.131./2.018 26 DE JANEIRO DE 2.018.
"DESAFETA E AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREA URBANA, DOMINIAL, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, AO ESTADO DE RONDÔNIA PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA." O PREFEITO DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 2.131./2.018 26 de janeiro de 2.018.

"Desafeta e Autoriza a doação de área urbana, dominial, de propriedade do município, ao Estado de Rondônia para os fins que se especifica."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte,
Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à desafetação e doação de área urbana de propriedade do Município de Ariquemes ao Estado de Rondônia para fins de Construção de pista de Teste de direção veicular do Departamento Estadual de Trânsito, constituído pelo seguinte imóvel:
Parágrafo único - Lote 01 A, da Quadra 001, Bairro Jardim Bella Vista, com os seguintes limites e confrontações: **FRENTE**: Avenida Tancredo neves, com 144 metros; **FUNDOS**: lote 1 (área Remanescente), com 144 metros; **LATERAL DIREITA**: lote 01 (área remanescente), com 250 metros; **LATERAL ESQUERDA**: Rua Novo Horizonte com 250 metros, totalizando uma área de 30.000,00 m2 (trinta mil metros quadrados) avaliado no valor de R$ 6.116.152,07 (seis milhões cento e dezesseis mil cento e cinquenta e dois reais e sete centavos).

Art. 2º O DONATÁRIO deverá providenciar a ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO do imóvel e sua regularização no registro Imobiliário, no prazo de 01 (um) ano da vigência desta Lei, arcando com todas as despesas, sob pena do Município, após o prazo mencionado, ficar desobrigado de efetivar a doação.

Art. 3º Constituem obrigações do Donatário, que deverão constar obrigatoriamente na ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO:

I – qualquer edificação a ser feita no local, deverá ser exclusivamente em alvenaria;

II – utilizar a área única e exclusivamente para Construção de pista de teste de direção veicular.

III - A doação autorizada por esta Lei dar-se-á sob condição resolutiva e em caso de descumprimento das obrigações previstas nos incisos do art. 3º, será considerada plenamente nula a doação, sendo imediatamente revertido o imóvel ao patrimônio do Município de Ariquemes, sem direito a indenização ou retenção por benfeitorias ou acessões, independentemente de interpelação judicial.

Art. 4º Fica terminantemente vedada e considerada nula de pleno direito a venda, a permuta, locação, cessão ou qualquer tipo de transferência do referido imóvel a terceiros.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições que lhe forem contrárias e incompatíveis.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 26 de janeiro de 2.018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:4A49EC66

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 2.132./2.018 26 DE JANEIRO DE 2.018.

LEI MUNICIPAL Nº 2.132./2.018 26 de janeiro de 2.018.

"ALTERA A LEI Nº 1.765, DE 2 DE ABRIL DE 2013, QUE AUTORIZA O PODER PUBLICO MUNICIPAL A PROCEDER A DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DO LOTE 04, DA QUADRA 03, SETOR INSTITUCIONAL, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 2.507,76 M2, ÁREA URBANA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO AO ESTADO DE RONDÔNIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte,
Lei:
Art. 1º O Art. 2º da Lei nº 1765, de 2 de abril de 2.013, passa a vigorar com a seguinte alteração:
"**Art. 2º**O DONATÁRIO deverá providenciar a ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO do imóvel e sua regularização no registro Imobiliário, no prazo de 02 (dois) anos da vigência desta Lei, arcando com todas as despesas, sob pena do Município, após o prazo mencionado, ficar desobrigado de efetivar a doação."(NR)

Art. 2º O inciso III do Art. 3º da Lei nº 1765, de 2 de abril de 2.013, passa a vigorar com a seguinte alteração:
"**Art. 3º**
I - .....
II - .....
III – Iniciar as obras de Implantação do empreendimento no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, concluindo – a em até 48 (quarenta e oito) meses."(NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições que lhe forem contrárias e incompatíveis.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 26 de janeiro de 2.018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:B30BC08C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 075/SEMAIC/2017 PROC. N.º 10920/2017/SEMAIC

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 075/SEMAIC/2017, referente ao Processo Administrativo nº. 10920/SEMAIC/2017, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada em serviços de Hora/Máquina, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAIC da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Em favor das empresas: **S. R. L CAVALCANTE CONSTRUTORA-ME**, inscrita no CNPJ: **20.114.497/0001-86,** com o valor total da empresa de **R$ 239.250,00** (duzentos e trinta e nove mil, duzentos e cinquenta reais), ficando o processo homologado com o **valor total de R$ 239.250,00** (duzentos e trinta e nove mil, duzentos e cinquenta reais).

Ariquemes-RO, 16 de Fevereiro de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Adriele Kleinschmitt Pinto
Código Identificador:2861229D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1356/SEMA/2018

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMA
2) 2) EMPRESA OI S/A
OBJETOS: Reconhecimento de dívidas do Exercício de 2017 para o Credor:
1 - EMPRESA OI S/A, CNPJ 76.535.764/0001-43.
VALOR TOTAL: R$ 237.14 (duzentos e trinta e sete reais e quarenta e quatorze centavos).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Ariquemes-RO, 15 de fevereiro de 2018.

MARCELO GRAEFF
Sec. Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Simone Adriele Kleinschmitt Pinto
Código Identificador:2288DBF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1302/SEMA/2018

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMA
2) COOLPEZA SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA ME
OBJETOS: Reconhecimento de dívidas do Exercício de 2017 para o Credor:
1 - **COOLPEZA SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA ME**. CNPJ: 02.293.982/0001-82
VALOR TOTAL: R$ 273.164,86 (duzentos e setenta e três mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Ariquemes-RO, 16 de fevereiro de 2018.

ANDERSON PEDRO DE GASPERI
Sec. Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Simone Adriele Kleinschmitt Pinto
Código Identificador:E2F4ED9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 009/2018

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - SEMOSP
2) EMPRESA EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA

OBJETO: Aquisição de 35 (trinta e cinco) Ton de Emulsão Asfáltica RR 2C, materiais para Pavimentação Asfáltica, Recapeamento Asfáltico e Serviço de Tapa Buraco, conforme especificações e condições constantes no Processo Administrativo 274/SEMOSP/2018, Termo de Referência, Edital e seus Anexos e proposta apresentada pela CONTRATADA.

PRAZO: 04 (quatro) meses

VALOR: de R$: 82.815,00 (oitenta e dois mil, oitocentos e quinze reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2018

Ariquemes-RO, 06 de fevereiro de 2018.

EDSON JORGE KER
Secretário Municipal de Obras
Decreto n.º 12.624/2017

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:47D75F81

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 010/2018

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - SEMOSP
2) EMPRESA Stratura Asfaltos S.A

OBJETO: Aquisição de 105 (cento e cinco) Ton de Emulsão Asfáltica RL 1C, para Pavimentação Asfáltica, Recapeamento Asfáltico e Serviço de Tapa Buraco, conforme especificações e condições constantes no Processo Administrativo 274/SEMOSP/2018, Termo de Referência, Edital e seus Anexos e proposta apresentada pela CONTRATADA.

PRAZO: 04 (quatro) meses

VALOR: de R$: 289.286,55 (duzentos e oitenta e nove mil, duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2018

Ariquemes-RO, 06 de fevereiro de 2018.

EDSON JORGE KER
Secretário Municipal de Obras
Decreto n.º 12.624/2017

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:BF6DDFC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PROCESSO N° 3860/2014 – SEMAIC

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: A Prefeitura Municipal de Ariquemes – RO, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com endereço na Avenida Tancredo Neves nº 2166 Setor Institucional, CEP 768728-54, Ariquemes-RO, tel.: (69) 3516-3212 ou 3516-2039, neste ato representado pelo prefeito Municipal Dr. Thiago Leite Flores Pereira.

CREDORA: A empresa RONDA VIGILÂNCIA ELETRÔNICA – ME, CNPJ: 06.199.223/0001-06, com endereço na Rua Saburana, nº. 1976, Setor: 01 – CEP: 76.870-150 – Ariquemes/RO, telefone. (69) 3535-8505, neste ato representado Ricardo Ramires, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 239.924.682-91 RG sob o nº. 254.305 – SSP/RO
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO - A Prefeitura Municipal de Ariquemes – RO, Secretaria Municipal de Agricultura, Ind. E Comércio, reconhece o dever de pagar a CREDORA no montante de R$ 2.799,75 (dois mil setecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos), decorrente das notas fiscal nº 3726 valor R$ 530,43, nº3950 valor R$ 530,72, nº 3949 valor R$ 530,72, nº 4347 valor R$ 142,50, nº 4280 valor R$ 534,37 e nº 4087 valor R$ 531,01 apresentada e listada à fl. 1.049,1.064, 1.070, 1.015, 1.086, 1091. Do Processo nº 3860/2014- SEMAIC.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de divida pela Prefeitura Municipal de Ariquemes – RO, na forma preconizada no art. 59, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em virtude da Aquisição Serviço de Empresa Especializada Para Locação De 01 Sistema De Alarme E Monitoramento Via Rádio E Serviços de Vigilância Eletrônica, para

atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio no exercício de 2017, resultando no valor total R$ R$ 2.799,75 (dois mil setecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos)
PARÁGRAFO SEGUNDO - A aquisição em questão encontrava-se amparado pela Processo Administrativo n.º 3860/SEMAIC/2014. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 079/SEMPO/2014.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O reconhecimento de divida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.
CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, classificada como UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEMAIC PROGRAMAÇÃO: 02.012.20.122.0013.2700– manutenção das Atividades da SEMAIC Gestão de Finanças, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.92.00.00 – Despesas de exercícios anteriores, FONTE DE RECURSOS: 100

Ariquemes 15 de fevereiro 2018

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes – RO

EVANDRO LEITE FRANCO
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto Nº 13.838/PGM/201

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:10A8E9D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO 895/SEMOSP/2018

JUSTIFICATIVA: 002/SEMOSP/2018 ARIQUEMES 18 DE JANEIRO DE 2018
PROCESSO Nº 895/SEMOSP/2018 **Quadro de Valores**: 014/SEMOPS/2018
FORNECEDOR: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO-DETRAN/RO **CNPJ: 15.883.796/0001-45**
VALOR: R$ 16.861,88 (Dezesseis Mil Oitocentos Sessenta um Reais e Oitenta Oito Centavos)
RECURSO: RP
OBJETO: Pagamento de Taxas do DETRAN - Licenciamento Anual, Taxa do Corpo de Bombeiros – CBM, Seguro Obrigatório DPVAT, referente a frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, durante o exercício de 2018 e - Estimativa de Emplacamento, Taxa de Perícia, Emissão de DUT, Troca de Placa, Taxa de Vistoria, Lacre, Relacração de Placa, Transferências e multas.

Senhor Prefeito,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações estabelecem as normas gerais sobre licitações, neste caso, em especial no seu artigo 24, inciso XXII, as seguintes dispensas de licitação dos procedimentos licitatórios, como seguem abaixo:
"Artigo 24 - É dispensável a licitação:
VIII – Para aquisição, por pessoa jurídica de direito publico interno de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Publica e que tenha sido criada para esse fim especifico, em data anterior a vigência desta Lei, desde que o preço praticado seja compatível com o praticado no mercado.

E ainda:

A escolha do fornecedor foi feita, em virtude de ser este o órgão especifico para o fim a que se propõe a referida despesa, uma vez comprovada a sua regularidade fiscal e trabalhista.
Do preço: As multas e taxas são estabelecidas, acompanhadas e aprovadas pelo Governo Estadual, através das UPFs – Unidade de Padrão Fiscal e Pelo Governo Federal.
Diante do exposto, sendo esta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, favorável a contratação por meio de Dispensa de Licitação, que seja os autos remetidos a Secretaria de Governo para posterior adjudicação e homologação dos atos.

EDSON JORGE KER	***ROZANGELA A. ALVES S. CARVALHO***
Secretário Municipal de Obras e Serviços Publicos.	Diretora Executiva da SEMOSP
Decreto nº 12.624/PGM/17	Decreto: 12.579/2017

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

HOMOLOGADO EM:25/01/2018

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:545776BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PROCESSO N° 133/2014 – SEMAIC

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: A Prefeitura Municipal de Ariquemes – RO, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com endereço na Avenida Tancredo Neves nº 2166 Setor Institucional, CEP 768728-54, Ariquemes-RO, tel.: (69) 3516-3212 ou 3516-2039, neste ato representado pelo prefeito Municipal Dr. Thiago Leite Flores Pereira.

CREDORA: A empresa OI S.A. CNPJ: 76535.765/0001-43, com endereço na Av. Lauro Sodré, nº. 3290 Bairro dos Tanques — Porto Velho/RO, telefone. 08000310800, neste ato representado por Maria Goreti Marcelino de Almeida, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 645.729.782-04 RG sob o nº. 0279372 – SSP/AC e por Lucas Ramos Carneiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 038.709.206-17 RG sob o nº. M-8 472.144 – SSP/MG.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO - A Prefeitura Municipal de Ariquemes – RO, Secretaria Municipal de Agricultura, Ind. E Comércio, reconhece o dever de pagar a CREDORA no montante de R$ 236,11 (duzentos e trinta e seis reais e onze centavos), decorrente da fatura 1712.000089587 valor R$ 236,11 apresentada e listada à fl. 561 Do Processo nº 133/2014- SEMAIC.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de divida pela Prefeitura Municipal de Ariquemes – RO, na forma preconizada no art. 59, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em virtude da Aquisição Serviço de telefonia fixa , para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio no exercício de 2017, resultando no valor total R$ 236,11 (duzentos e trinta e seis reais e onze centavos)
PARÁGRAFO SEGUNDO - A aquisição em questão encontrava-se amparado pela Processo Administrativo n.º 133/SEMAIC/2014. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 079/SEMPO/2014.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O reconhecimento de divida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.
CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, classificada como UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEMAIC PROGRAMAÇÃO: 02.012.20.122.0013.2700– manutenção das Atividades da SEMAIC Gestão de Finanças, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.92.00.00 – Despesas de exercícios anteriores, FONTE DE RECURSOS: 100
CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA FATURA - Fica estabelecido que, o pagamento da fatura 1712.000089587 valor R$ 236,11, valor R$ 236,11 apresentada e listada à fl. 561 Do Processo nº 133/2014- SEMAIC, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação à Prefeitura Municipal de Ariquemes – RO, do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto à referida nota fiscal.
CLÁUSULA QUINTA - DO FORO - Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Divida,

as partes elegem o FORUM de Ariquemes - RO. Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Ariquemes 15 de fevereiro 2018

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes – RO

EVANDRO LEITE FRANCO
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto Nº 13.838/PGM/2018

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:AEEED478

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.642/2017

PARTES:

PREFEITURA DE ARIQUEMES / SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO.

- CREDOR

1) **ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A CNPJ: 00.028.986/0014-22**

OBJETOS: Reconhecimento de dívidas do Exercício de 2.017 para o seguinte
Credor:

1) **ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A CNPJ: 00.028.986/0014-22**

CREDOR 1) VALOR: R$ R$ 240,76 (Duzentos e quarenta reais e setenta e seis centavos)

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão

Ariquemes-RO 9 de fevereiro de 2018

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão
Decreto n° 12.794/PGM/17

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:62A2EC77

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.719/2017

PARTES:

1) PREFEITURA DE ARIQUEMES / SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO.
2) CREDOR **TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME CNPJ: 27.274.178/0001-87**

OBJETOS: Reconhecimento de dívidas do Exercício de 2.017 para o seguinte Credor:
1- TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME CNPJ: 27.274.178/0001-87

VALOR: R$ 7.749,97 (SETE MIL SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão

Ariquemes-RO 15 de fevereiro de 2018

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão
Decreto n° 12.794/PGM/17

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:BF7657D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.909/2017

PARTES:

1) PREFEITURA DE ARIQUEMES / SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO.
2) CREDOR PRODULIM EIRELI – ME CNPJ: 02.360.076/0001-53

OBJETOS: Reconhecimento de dívidas do Exercício de 2.017 para o seguinte Credor:
1- PRODULIM EIRELI – ME CNPJ: 02.360.076/0001-53

VALOR: R$ 1.350,00 (UM MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão

Ariquemes-RO 7 de fevereiro de 2018

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão
Decreto n° 12.794/PGM/17

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:51836270

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 633/2017

PARTES:

- PREFEITURA DE ARIQUEMES / SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO.

- CREDORES

1) **RODA VIVA INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA EIRELI– ME CNPJ: 07.161.584/0001-26**
2) **GRÁFICA BRASIL– ME CNPJ: 14.595.896/0001-03**

OBJETOS: Reconhecimento de dívidas do Exercício de 2.017 para os seguintes Credor:

1) **RODA VIVA INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA EIRELI– ME CNPJ: 07.161.584/0001-26**
2) **GRÁFICA BRASIL– ME CNPJ: 14.595.896/0001-03**

CREDOR 1) VALOR: R$ 1.590,00 (Um mil quinhentos e noventa reais),

CREDOR 2) VALOR: R$ 5.700,00 (Cinco mil setecentos reais),,

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão

Ariquemes-RO 15 de fevereiro de 2018

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão
Decreto n° 12.794/PGM/17

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:DA654C18

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 939/2017

PARTES:

1) PREFEITURA DE ARIQUEMES / SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO.
2) **INOVAÇÃO EIRELI – ME** CNPJ: **19.634.357/0001-50**

OBJETOS: Reconhecimento de dívidas do Exercício de 2.017 para o seguinte Credor:
1- INOVAÇÃO EIRELI – ME CNPJ: 19.634.357/0001-50

VALOR: R$ 8.142,00 (Oito mil cento e quarenta e dois reais)

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão

Ariquemes-RO 15 de fevereiro de 2018

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão
Decreto n° 12.794/PGM/17

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:BF1C70ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8512/2017

PARTES:

- PREFEITURA DE ARIQUEMES / SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO.

- CREDOR

1) A empresa: **DISTRIBUIDORA RAMON LTDA - ME CNPJ: 23.311.427/0001-06** TEL/FAX: (69) 3536-8606 E-MAIL: atacarejo.supermax@hotmail.com ENDEREÇO: Av. Capitão Sílvio, nº 3349 Setor: Áreas Especiais 01 – CEP: 76.870-020 – Ariquemes/RO NOME DO REPRESENTANTE: Patrick Ramon Tiecher, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 017.259.922-99 RG sob o nº. 1164962 SSP/RO

OBJETOS: Reconhecimento de dívidas do Exercício de 2.017 para o seguinte Credor:

1) **DISTRIBUIDORA RAMON LTDA - ME CNPJ: 23.311.427/0001-06** TEL/FAX: (69) 3536-8606 E-MAIL: atacarejo.supermax@hotmail.com ENDEREÇO: Av. Capitão Sílvio, nº 3349 Setor: Áreas Especiais 01 – CEP: 76.870-020 – Ariquemes/RO NOME DO REPRESENTANTE: Patrick Ramon Tiecher, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 017.259.922-99 RG sob o nº. 1164962 SSP/RO

CREDOR 1) VALOR: R$ R$ 193,28 (Cento e vinte e três reais e vinte e oito centavos)

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão

Ariquemes-RO 15 de fevereiro de 2018

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão
Decreto n° 12.794/PGM/17

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:28529709

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8877/2017

PARTES:

PREFEITURA DE ARIQUEMES / SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO.

CREDORES

1) **G D C DA SILVA COSTA - EIRELI - EPP CNPJ: 09.721.729/0001-21**
2) **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - EPP CNPJ: 18.274.923/0001-05**
3) **G D C DA SILVA COSTA - EIRELI - EPP CNPJ: 09.721.729/0001-21**
4) **EPIS INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME CNPJ: 02.231.948/0001-83**

OBJETOS: Reconhecimento de dívidas do Exercício de 2.017 para o seguinte Credor:
1) **G D C DA SILVA COSTA - EIRELI - EPP CNPJ: 09.721.729/0001-21**
2) **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - EPP CNPJ: 18.274.923/0001-05**
3) **G D C DA SILVA COSTA - EIRELI - EPP CNPJ: 09.721.729/0001-21**
4) EPIS INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME CNPJ: 02.231.948/0001-83

VALOR: R$ 209,39 (DUZENTOS E NOVE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão

Ariquemes-RO 15 de fevereiro de 2018

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão
Decreto n° 12.794/PGM/17

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:CD798928

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9483/2017

PARTES:

- PREFEITURA DE ARIQUEMES / SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO.

- CREDOR

1) **COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP** CNPJ: 13.807.868/0001-40

2) **COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP** CNPJ: 13.807.868/0001-40
3) **INOVAÇÃO EIRELI - ME** CNPJ: 19.634.357/0001-50
4) **DISTRIBUIDORA RAMON LTDA - ME** CNPJ: 23.311.427/0001-06

OBJETOS: Reconhecimento de dívidas do Exercício de 2.017 para o seguinte Credor:

1) **COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP** CNPJ: 13.807.868/0001-40
2) **COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP** CNPJ: 13.807.868/0001-40
3) **INOVAÇÃO EIRELI - ME** CNPJ: 19.634.357/0001-50
4) DISTRIBUIDORA RAMON LTDA - ME CNPJ: 23.311.427/0001-06

CREDOR 1) VALOR: R$ R$ 1.199,88 (Um mil cento e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)

CREDOR 2) VALOR: R$ 545,00 (Quinhentos e quarenta e cinco reais)

CREDOR 3) VALOR: R$ 70,00 (Setenta reais)

CREDOR 4) VALOR: R$ 121,20 (Cento e vinte e um reais e vinte centavos)

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão

Ariquemes-RO 8 de fevereiro de 2018

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão
Decreto n° 12.794/PGM/17

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:7575592F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9882/2017

PARTES:

PREFEITURA DE ARIQUEMES / SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO.

- CREDORES

1) **ROMA COMERCIAL LTDA - ME CNPJ: 21.348.054/0001-12**
2) D.D.S. COMÉRCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA - EPP CNPJ: 05.299.150/0001-61

OBJETOS: Reconhecimento de dívidas do Exercício de 2.017 para o seguinte Credor:
1) **ROMA COMERCIAL LTDA - ME CNPJ: 21.348.054/0001-12**
2) D.D.S. COMÉRCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA - EPP CNPJ: 05.299.150/0001-61

CREDOR 1) VALOR: R$ R$ 1.445,00 (Um mil quatrocentos e quarenta e cinco reais)

CREDOR 2) VALOR: R$ 1.898,50 (Um mil oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão

Ariquemes-RO 9 de fevereiro de 2018

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão
Decreto n° 12.794/PGM/17

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:932725D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9883/2017

PARTES:

- PREFEITURA DE ARIQUEMES / SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO.

- CREDORES:

1) Empresa: INOVAÇÃO EIRELI-ME	**CNPJ: 19.634.357/0001-50**
2) Empresa: COMERCIAL TORRES EIRELI-EPP	**CNPJ: 13.807.868/0001-40**
3) Empresa: DISTRIBUIDORA RAMON LTDA -ME	**CNPJ: 23.311.427/0001-06**
4) Empresa: STAR COMÉRCIO SUPRIMENTOS LTDA	**CNPJ: 05.252.941/0001-36**
5) Empresa:PRODULIM EIRELI ME	**CNPJ: 02.360.076/0001-53**
6) Empresa: MULTISUL COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO	**CNPJ: 12.811.487/0001-71**
7) Empresa: R B MONTEIRO LTDA ME	**CNPJ: 08.786.974/0001-54**
8) Empresa: INOVAÇÃO EIRELI ME	**CNPJ: 19.634.357/0001-50**
9) Empresa:COMERCIAL TORRES EIRELI -EPP	**CNPJ: 13.807.868/0001-40**
10) Empresa: PRODULIM EIRELI ME	**CNPJ: 02.360.076/0001-53**
11) Empresa: DISTRIBUIDORA RAMON LTDA	**CNPJ: 23.311.427/0001-06**
12) Empresa: STAR COMÉRCIO SUPRIMENTOS	**CNPJ: 05.252.941/0001-36**
13) Empresa: MULTISUL COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO	**CNPJ: 12.811.487/0001-71**

OBJETOS: Reconhecimento de dívidas do Exercício de 2.017 para o seguinte Credor:

1) Empresa: INOVAÇÃO EIRELI-ME	**CNPJ: 19.634.357/0001-50**
2) Empresa: COMERCIAL TORRES EIRELI-EPP	**CNPJ: 13.807.868/0001-40**
3) Empresa: DISTRIBUIDORA RAMON LTDA -ME	**CNPJ: 23.311.427/0001-06**
4) Empresa: STAR COMÉRCIO SUPRIMENTOS LTDA	**CNPJ: 05.252.941/0001-36**
5) Empresa:PRODULIM EIRELI ME	**CNPJ: 02.360.076/0001-53**
6) Empresa: MULTISUL COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO	**CNPJ: 12.811.487/0001-71**
7) Empresa: R B MONTEIRO LTDA ME	**CNPJ: 08.786.974/0001-54**
8) Empresa: INOVAÇÃO EIRELI ME	**CNPJ: 19.634.357/0001-50**
9) Empresa:COMERCIAL TORRES EIRELI -EPP	**CNPJ: 13.807.868/0001-40**
10) Empresa: PRODULIM EIRELI ME	**CNPJ: 02.360.076/0001-53**
11) Empresa: DISTRIBUIDORA RAMON LTDA	**CNPJ: 23.311.427/0001-06**
12) Empresa: STAR COMÉRCIO SUPRIMENTOS	**CNPJ: 05.252.941/0001-36**
13) Empresa: MULTISUL COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO	**CNPJ: 12.811.487/0001-71**

CREDOR 1) VALOR: R$ 764,90 (Setecentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos)

CREDOR 2) VALOR: R$ 555,02 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos)

CREDOR 3) VALOR: R$ 2.376,60 (Dois mil trezentos e setenta e seis reais e sessenta centavos)

CREDOR 4) VALOR: R$ 465,50 (Quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)

CREDOR 5) VALOR: R$ 72,25 (Setenta e dois reais e vinte e cinco centavos)

CREDOR 6) VALOR: R$ 993,50 (Novecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos),

CREDOR 7) VALOR: R$ 96,00 (Noventa e seis reais)

CREDOR 8) VALOR: R$ 182,00 (Cento e oitenta e dois reais),

CREDOR 9) VALOR: R$ 178,03 (Cento e setenta e oito reais e três centavos)

CREDOR 10) VALOR: R$ 39,45 (Trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos)

CREDOR 11) VALOR: R$ 150,86 (Cento e cinquenta reais e oitenta e seis centavos)

CREDOR 12) VALOR: R$ 70,70 (Setenta reais e setenta centavos),

CREDOR 13) VALOR: R$ 59,61 (Cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos)

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão

Ariquemes-RO 15 de fevereiro de 2018

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão
Decreto n° 12.794/PGM/17

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:27BC4023

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.367/2017

PARTES:

PREFEITURA DE ARIQUEMES / SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO.

- CREDORES

1) **3 M COMÉRCIO DE ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP CNPJ: 04.347.124/0001-07**
2) HILGERT E CIA LTDA CNPJ: 22.881.858/0001-45

OBJETOS: Reconhecimento de dívidas do Exercício de 2.017 para o seguinte
Credor:

1) **3 M COMÉRCIO DE ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP CNPJ: 04.347.124/0001-07**
2) HILGERT E CIA LTDA CNPJ: 22.881.858/0001-45

CREDOR 1) VALOR: R$ R$ 921,78 (Novecentos e vinte e um reais e setenta e oito centavos)

CREDOR 2) VALOR: R$ 1.367,95 (Mil trezentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos)

VALOR TOTAL: R$ 2.289,73 (Dois mil duzentos e oitenta e nove reais e setenta e três centavos).

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão

Ariquemes-RO 15 de fevereiro de 2018

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão
Decreto n° 12.794/PGM/17

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:A8A84165

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1491/2017

PARTES:

1) PREFEITURA DE ARIQUEMES / SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO.

2) CREDOR LAP TOP INFORMÁTICA CNPJ: 34.770.156/0001-73

OBJETOS: Reconhecimento de dívidas do Exercício de 2.017 para o seguinte Credor:
2) CREDOR LAP TOP INFORMÁTICA CNPJ: 34.770.156/0001-73

VALOR: R$ 1.671,99 (Um mil seiscentos e setenta e um reais e noventa e nove centavos)

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão

Ariquemes-RO 16 de fevereiro de 2018

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão
Decreto n° 12.794/PGM/17

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:B69193D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6169/2017

PARTES:

- PREFEITURA DE ARIQUEMES / SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO.

- CREDORES:

1)Empresa: AUTO LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS LTDA-ME	**CNPJ: 17.165.203/0001-30**
2)Empresa:MEDICAL DA AMAZÔNIA EIRELI – ME	**CNPJ: 34.758.599/0001-49**
3)Empresa: COMERCIAL TORRES EIRELI -EPP	**CNPJ: 13.807.868/0001-40**

OBJETOS: Reconhecimento de dívidas do Exercício de 2.017 para o seguinte Credor:

1)Empresa: AUTO LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS LTDA-ME	**CNPJ: 17.165.203/0001-30**
2)Empresa:MEDICAL DA AMAZÔNIA EIRELI – ME	**CNPJ: 34.758.599/0001-49**
3)Empresa: COMERCIAL TORRES EIRELI -EPP	**CNPJ: 13.807.868/0001-40**

CREDOR 1) VALOR: R$ 196,45 (Cento e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos)

CREDOR 2) VALOR: R$ 2.469,72 (Dois mil quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos)

CREDOR 3) VALOR: R$ 210,50 (Duzentos e dez reais e cinquenta centavos)

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão

Ariquemes-RO 16 de fevereiro de 2018

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão
Decreto n° 12.794/PGM/17

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:C8EB81B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ERRATA AO EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2018

No Extrato de Termo de Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 002/2018, referente ao Processo Administrativo nº 1120/2018, publicado no DIOM nº 2143, em 12 de Fevereiro de 2018. No seu conteúdo, onde **Se lê** [...]

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a Inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos do Art. 31, Inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

Ler-se-á da seguinte forma;

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a Inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos do Art. 31, Inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR.

Ariquemes – RO, 16 de Fevereiro de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:A4B6A86C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4929/2017.

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP
2) EMPRESA: CONSTRUÇÃO CIVIL MARPLEN LTDA.

OBJETOS: Reconhecimento de dívidas do Exercício de 2017 para o Credor:

1 – Empresa: CONSTRUÇÃO CIVIL MARPLEN LTDA CNPJ: 05.883.400/0001-06.

VALOR TOTAL: R$ 9.150,00 (nove mil, cento e cinquenta reais).

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Ariquemes-RO, 02 de fevereiro de 2018.

EDSON JORGE KER
Secretário Municipal de Obras
Decreto n.º 12.624/2017

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:23B56BEF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018/CPLMS PROCESSO Nº 1790/SEMECE/2017 Participação Exclusiva de Micro Empresas E/ou Empresas de Pequeno Porte

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO por meio de sua Pregoeira, designada pelo **Decreto n°. 7794/GP/PMB/2018**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 2812/GAB/2011, na modalidade **Pregão Presencial nº 004/2018/CPLMS**, tipo menor preço por ITEM. Tendo por objeto**: Aquisição de material de consumo (material de construção, madeira, ferragens e mármore para implantação de 03 salas de aula e muro na Escola Municipal de Ensino Fundamental Tiradentes)**. Com valor m,édio estimativo: **R$ 16.956,15** (dezesseis mil novecentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos), conforme edital e anexos. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **09h00min (horário local) do dia 01/03/2018**, na sala da Comissão Permanente de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis – Rua São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis. A cópia do Edital do Pregão estará disponível aos interessados na Sala da CPLMS desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min horas, ou no sítio oficial da prefeitura: www.buritis.ro.gov.br e por solicitação via email: cpl@buritis.ro.gov.com.br

Buritis/RO, 16 de fevereiro de 2018.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações
e Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:89F9E1AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ERRATA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2018/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços torna público, a ERRATA referente ao Processo Administrativo nº 110/2018/SEMECE, tendo como Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Aferição, Selagem, Calibração e Ensaio dos cronotacógrafos dos 04 ônibus novos adquiridos em 2017 das seguintes placas: NCU 1782, NCU 1792, NCU 1802 e CNU 1812.

Onde se lê:
Valor de **R$ 1.643,40** (Um mil seiscentos e quarenta e três reais e quarenta centavos).

Leia-se:
Valor de **R$ 1.643,32** (Um mil seiscentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos).

Buritis, 16 de Fevereiro de 2018.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 7795/GAB/PMB/2018

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:97205B88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018/CPLMS PROCESSO N.º 103/2018/SEMA

A Prefeitura Municipal de Buritis, através da sua pregoeira, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7794/GAB/PMB/2018, torna Público, para conhecimento dos interessados, que **FICA PRORROGADO A ABERTURA** da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 002/2018, tipo Menor Preço, e será julgado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº.10.520/02, Decreto Federal 5.450/05 e, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº.8.666/93, e ainda Lei nº 123/06. Objeto: **Contratação de empresa especializada em manutenção de telhado com fornecimento de material específico (pingadeira, calhas,**

rufos...), visto que o prédio desta Prefeitura está em reforma**. PARA A DATA**: A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **10h00min (horário local) do dia 23/02/2018**, na sala da Comissão Permanente de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis – Rua São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis.

Buritis, 15 de Fevereiro de 2018.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e
Pregoeira

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:54ECF21F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Inexigibilidade nº 036/CPLMS/2018**, Processo Administrativo de nº **1-1793/SEMOSP/2017** de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93. **Homologa e Adjudica** e a autoriza a despesa na forma da lei em favor da empresa:

ARMCO STACO S.A. INDÚSTRIA METALÚRGICA, CNPJ 72.343.882/0001-07 a proposta no valor de **R$ 57.640,00** (cinquenta e sete mil, seiscentos e quarenta reais)

Buritis – RO, 15 de fevereiro de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:85D19C97

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico fls 55-56, **através da Dispensa de Licitação nº 13/CPLMS/2018**, Processo Administrativo de nº **1-238/SEMA/2018** de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93. Homologa e Adjudica em favor da empresa:

ONLINE CERTIFICADORA LTDA – EPP, CNPJ 11.587.975/0001-84 a proposta no valor de **R$ 420,00** (quatrocentos e vinte reais).

Fica a despesa autorizada na forma da Lei.

Buritis – RO, 09 de fevereiro de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:B3CFE783

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Inexigibilidade nº 037/CPLMS/2018**, Processo Administrativo de nº **1-209/SEMECE/2018** de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93. **Homologa e Adjudica** e a autoriza a despesa na forma da lei em favor da empresa:

RONDOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS RONDONIA LTDA, CNPJ 11.567.074/0004-73 a proposta no valor de **R$ 7.220,04** (sete mil, duzentos e vinte reais e quatro centavos).

Buritis – RO, 15 de fevereiro de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:94128EED

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 137/CPLMS/2017,** Processo Administrativo de nº. **1-834/SEMECE/2017**, de acordo com as Leis n° 8.666/93, e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

• **FERPAR FERREIRA TRANSPORTE ESCOLAR, RURAL E PAVIMENTAÇÃO LTDA CNPJ 07.173.505/0001-05** a proposta no valor de **R$ 1.653.918,68 (um milhão seiscentos e cinquenta e três mil, novecentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos).**

• **R. V. DE SOUZA TRANSPORTE ESCOLAR ME – CNPJ 24.625.580/0001-70** a proposta no valor de R$ **1.154.101,21 (um milhão cento e cinquenta e quatro mil, cento e um reais e vinte e um centavos).**

Buritis, 09 de fevereiro de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:F6209BCC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 01 TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Prefeito, publica o extrato do primeiro termo de realinhamento da Ata de Registro de preço que tem como objeto: **Registro de Preço de para eventual e futura aquisição de combustível,** obtido através do Pregão Eletrônico 63/2017, processo administrativo 421/2017, da empresa
DAMASCENA & BARBOSA LTDA, INCRITA NO CNPJ: 10.539.155/0001-54. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço nº 44/2017, assinada entre as partes.
Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, sito á Rua João Falcão 2119 – Centro deste município.

Cacaulândia – RO, 16 de fevereiro de 2018.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:36FE1F2A

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/PMC/2018 DO TESTE SELETIVO 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/PMC/2018 DO TESTE SELETIVO 001/2018

Ficam convocados, os candidatos abaixo relacionados, haja vista que os mesmos foram aprovados no Teste Seletivo 001/2018 da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Trabalho e Ação e Secretaria Municipal de Saúde. Os convocados deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de 08 (oito) dias corridos a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital e assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 16 de Fevereiro de 2018.

CARGO/FUNÇÃO – AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR - MOTORISTA

ORDEM	CANDIDATO	LOTAÇÃO
02°	Otoniel Pereira Martins	Linha C 25, TB 30, RO 144
02°	Fernando Hoffmann Ferreira	Saída da Linha C10, TB 54, Linha C 15 até as escolas urbanas

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

ANEXO I – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO
( ) RG
( ) CPF
( ) CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL (numero da carteira e data de emissão)
( ) PIS/PASEP
( ) TITULO DE ELEITOR
( ) COMPROVANTE DA ÚLTIMO VOTAÇÃO (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral)
( ) CERTIFICADO DE RESERVISTA (p/ homens)
( ) CARTEIRA DE HABILITAÇÃO – CNH (para os motoristas)
( ) CERTIDÃO DE CASAMENTO (com averbação) OU NASCIMENTO (quando solteiro)
( ) CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (para inclusão de dependentes), CARTEIRA DE VACINAÇÃO (p/ menores de 14 anos) E COMPROVANTE DE FREQUENCIA ESCOLAR
( ) COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDA P/ O CARGO (com firma reconhecida)
( ) COMPROVANTE DE RESIDENCIA (atualizado)
( ) CERTIFICADO DO MOPP, TRANSPORTE ESCOLAR (para os motoristas)
ORIGINAIS
( ) 1 (uma) FOTO 3X4
( ) ATESTADO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL
( ) DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO (formulário no DRH)
( ) DECLARAÇÃO DE BENS (formulário no DRH) ( ) DECLARAÇÃO, EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTÊNCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS*(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes, autenticado em cartório).*
( ) DECLARAÇÃO, EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, INFORMANDO SOBRE A EXISTÊNCIA OU NÃO DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS, AÇÕES CÍVEIS, PENAIS OU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR OU PARTE *(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes, autenticado em cartório)*
( ) DADOS DA CONTA CORRENTE BANCÁRIA (formulário no DRH)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL (Sefin)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DO TCER
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
( ) DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA (ou declaração de isento)

Publicado por:
Danielle Sousa Mota
Código Identificador:002E681A

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.509/GP/18

DECRETO Nº 3.509/GP/18 De 09 de Fevereiro de 2018.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR ELON DE ALBUQUERQUE TEIXEIRA"

João Caetano do Carmo, Prefeito em Exercício do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º - Fica concedida a Licença-Prêmio nos termos do artigo 132 da Lei Municipal n° 82/96, ao Servidor **ELON DE ALBUQUERQUE TEIXEIRA,** PROFESSOR 25 HORAS, Matricula 878, pelo prazo de 03 meses sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo único. A licença-prêmio a que se refere o caput deste artigo se iniciou-se em 01 de fevereiro de 2018 e terá seu término em 01 de maio de 2018.

JOÃO CAETANO DO CARMO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Danielle Sousa Mota
Código Identificador:C626696C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO AMPLA PARTICIPAÇÃO

Comunicamos aos interessados no **Pregão Eletrônico N° 019/2018**, processo N° 053/SAAE/2017, publicado no mural da Prefeitura em 09/02/2018, Jornal de circulação diária Regional ''A gazeta de Rondônia', Ano XXIII, nº 2969, p.12 em 10, 11 e 12/02/2018, Associação Rondoniense dos Municípios - AROM Ano IX, Nº 2143, p. 16 de 12/02/2018 e Diário Oficial do Estado/DOE nº 25, p.53 de 14/02/2018 e site da Prefeitura de Cacoal através do "Portal de Transparência" em 15/02/2018 que, de acordo com o § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93 encontra-se **REABERTO O PRAZO legal para a realização da sessão pública para** o dia **08/03/2018 às 11h00 (horário de Brasília)**, em virtude de **retificação no edital**. Maiores informações: gratuitamente através dos sites: www.cacoal.ro.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br ou diretamente na SUPEL. TELEFONE: (69) 3907 - 4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 16 de fevereiro de 2018.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 489/GP/17

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:CEA51571

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVITE - PUBLICAÇÃO AUDIENCIA PUBLICA

A Prefeitura Municipal de Cacoal através da Excelentíssima Prefeita Municipal, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, tem a honra de convidá-los para participarem da Audiência Pública Municipalde apresentação do Relatório das Atividades Desenvolvidas no 3º Quadrimestre de 2017, a ser realizada no dia 21/02/2018 (Quarta-feira), as 14h00min, no Plenário do Palácio Catarino Cardoso dos Santos (Câmara Municipal), localizado na Rua Presidente Médici nº 1849, bairro Jardim Clodoaldo, visando o acompanhamento das metas atingidas no período, em cumprimento ao PPA, LDO e LOA, analisar o desempenho do Município de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações vigentes.
"Audiência Pública, um instrumento da democracia. PARTICIPE! Administrar é cuidar junto!"

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita de Cacoal

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:8CA68059

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0058/PMC/2018

Dispõe sobre o afastamento para trato de interesses particulares do (a) servidor (a) Municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração Srª. JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o deferimento do Secretário;
CONSIDERANDO O que dispõe o art. 143 da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1° - CONCEDER, Licença para Trato de Interesses Particulares sem vencimento, no prazo de 4(quatro)anos a contar de 22/03/2018 à 20/03/2022, a servidora Municipal ESTEFANIA MENDONÇA PROCOPIO, lotada na ASSESSORIA DE IMPRENSA**,** inscrito no RG sob o nº713.405/SSP/RO e CPF nº 086.021.017-08, contratado no Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais, portador do cadastro nº 4044.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 22 de Março de 2018.

Cacoal - RO, 08 de Fevereiro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal de Cacoal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:0944A32F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 41/NFP/PMC/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
CAMILA ALVES ITO		AGENTE DE TRÂNSITO - Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
914.534.022-68	939613/SESDEC			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		19/02/2018	21/02/2018	

Finalidade:DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORA ACIMA QE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO-RO A FIM DE PARTICIPAR DO 1º ENCONTRO INTERISNSTUCIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO QUE SERÁ REALIZADO NO AUDITÓRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA -MP/RO,CONF.SALDO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE R$ 675,00 NO REDUZIDO 282 SOLICITAÇÃO DE DESPESA 823/2018 PROCESSO 759/2018.
PERIODO: 19/02/2018 21/02 2018
MEIO DE TRANSPORTE:ÔNIBUS

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor**
3,0	225,00	675,00	0,00	675,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

16.02.2018

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:C6CBB67E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 40/NFP/PMC/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
ANDERSON AVILLA MENDONÇA		AGENTE DE TRÂNSITO - Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
737.221.032-15	92457430/SESP PR			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		19/02/2018	21/02/2018	

Finalidade:DESPESA COM DIARIAS A DESIGNAR SERVIDOR: ANDERSON A VILLA MENDONÇA , POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, A FIM DE PARTICIPAR DO 01° ENCONTRO INTERESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO , VALOR R$:675,00 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 282 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 826 /2018 E PROCESSO Nº 758/ORD/2018.

PERIODO DA VIAGEM:19/02/2018 A 21/02/2018

MEIO DE TRANSPORTE:ÔNIBUS

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	225,00	675,00	0,00	675,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

16/02/2018

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:E51F6633

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 031/NFP/PMC/2018.

APREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, corrige aportaria n. 031/NFP/PMC/2018 - passam a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

07/02/2018

LEIA-SE:

08/02/2018

CACOAL – RO 08 DE JANEIRO/2018

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

ADEMIR CARLOS DA SILVA
Cadastro Nº 77978

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:EDA0E8C5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 79/NFP/FMS /2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
CARLOS MAGNO SANTANA			MECÂNICO VEÍCULOS LEVES/MOTORIST	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
162.216.302-82	971.693/SESDEC/RO	1	1179-7	8814-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino			Data de Início	Data de Retorno
VILHENA			16/02/2018	16/02/2018

Finalidade: DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE VILHENA - RO, A FIM DE CONDUZIR PACIENTES P/ REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECÍFICOS, CONFORME JUSTIFICATIVA ABAIXO:

VALOR R$ 112,50, CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 23, SOLIC. DE DESPESA 460, PROC. 25/2018

JUSTIFICATIVA: CI Nº 47/TRANSPORTES/SEMUSA/2018.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 16/02/18 AS 16:00 HS ATÉ 16/02/18 AS 22:00 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. PALIO NCO-9986

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	225,00	112,50	0,00	112,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

16/02/18

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:435C966E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 80/NFP/FMS/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
MANOEL GOMES CARDOSO		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
618.571.309-87	666.929/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
PORTO VELHO		16/02/2018	17/02/2018	

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR PVH - RO, A FIM DE CONDUZIR PACIENTES JUSTIFICATIVA ABAIXO:

EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE P/ REALIZAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS ESPECÍFICAS, CONFORME VALOR R$ 337,50, CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 23, SOLIC. DE DESPESA 462, PROC. 04/2018

JUSTIFICATIVA:CI Nº 51/TRANSPORTES/SEMUA/2018

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 16/02/18 AS 16:00 HS ATE 17/02/18 AS 23:00 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. HILUX OHR-7986

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	225,00	337,50	0,00	337,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

16/02/18

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:7BA84297

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 81/NFP/FMS/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
ALUIZIO BARBOSA DOS SANTOS		MOTORISTA - Matr.: 7568		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
272.585.722-87	272134/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		18/02/2018	19/02/2018	

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR PVH - RO, A FIM DE CONDUZIR PACIENTES JUSTIFICATIVA ABAIXO:

EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE P/ REALIZAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS ESPECÍFICAS, CONFORME VALOR R$ 337,50, CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 23, SOLIC. DE DESPESA 464, PROC. 135/2018

JUSTIFICATIVA:CI Nº 52/TRANSPORTES/SEMUA/2018

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 18/02/18 AS 14:00 HS ATE 19/02/18 AS 23:00 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. VAN OHW-6386

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	225,00	337,50	0,00	337,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

16/02/18

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:9862DD2E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 08/AMEC/2018

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Designar-me, WELITON NUNES SOARES, Diretor Geral, portador da Cédula de Identidade RG. nº 359.555 SSP/RO e inscrito no CPF sob nº 349.853.442-49, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO, o qual se deslocará ao município de Porto Velho/RO com a finalidade em participar de reuniões com o Conselho Estadual de Desporto e Lazer – CONEDEL, Superintendente da SEJUCEL para tratar sobre a definição do Município sede dos Jogos Intermunicipais de Rondônia – JIR 20418 e Cerimônia de entrega do Premio Atleta Rondônia. Previsão do inicio da viagem no dia 18 de fevereiro/2017 e retorno no dia 22 de fevereiro/2018. Meio de transporte: Veiculo próprio.

II – Conceder ao referido servidor 05 (cinco) diárias no valor de R$ 337,50 (trezentos e trinta e sete reais e cinqüenta centavos), cada uma.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 16 de fevereiro de 2018.

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral
AMEC
Decreto nº 6.216/PMC/2017

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:82056DED

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Geral, Weliton Nunes Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	4/2018
b) Licitação Nrº :	5/2018
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	16/02/2018
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

f) Fornecedor declarado vencedor conforme proposta comercial.

Fornecedor: J.G. PEREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 14.263.090/0001-18
Valor Total Homologado - R$ 2.229,10

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal, 16 de fevereiro de 2018.

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral
AMEC

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:DE4E93C3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Geral, Weliton Nunes Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	4/2018
b) Licitação Nrº :	5/2018
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	16/02/2018
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

f) Fornecedor declarado vencedor conforme proposta comercial.

Fornecedor: ANJOS E RIGO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 13.104.741/0001-64
Valor Total Homologado - R$ 5.272,70

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal, 16 de fevereiro de 2018.

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral
AMEC

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:381CF17D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 013/SAAE/2017

CONVENENTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE
CONVENIADA: Associação Beneficente São Camilo
Objeto do Aditivo – O presente Termo tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio Nº 013/SAAE/2017 por mais 12 (doze) meses, estendendo-o até 17/08/2019
Data de Assinatura: 08/02/2018
Assinam Dayane Kelliny Souza de Oliveira – Diretora Administrativa Financeira do SAAE
Maria Auxiliadora Bueno dos Santos – Diretora Técnica Operacional do SAAE
Santa Selma R. C Bordinhon - Presidente da Associação Beneficente São Camilo

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:347170C3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 011/SAAE/2017

CONVENENTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE
CONVENIADA: Comunidade Terapêutica ABISAI
Objeto do Aditivo – O presente Termo tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio Nº 011/SAAE/2017 por mais 12 (doze) meses, estendendo-o até 11/04/2019
Data de Assinatura: 08/02/2018
Assinam Dayane Kelliny Souza de Oliveira – Diretora Administrativa Financeira do SAAE
Maria Auxiliadora Bueno dos Santos – Diretora Técnica Operacional do SAAE
Sivoney Rodrigues Ferraz - Presidente ABISAI

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:66D8C261

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CARONA DE LICITAÇÃO Nº02/2018

O MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através do Departamento de Compras e Cadastro de Fornecedores, comunica aos interessados que na Publicação do termo de carona de licitação nº 02/2018 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia. ANO IX | Nº 2146 de 16 de Fevereiro de 2018 Pagina 18

ONDE SE LÊ:

TERMO DE CARONA DE LICITAÇÃO Nº09/2018

LÊIA-SE E, CONSIDERA-SE:

TERMO DE CARONA DE LICITAÇÃO Nº02/2018

Campo Novo de Rondônia, 16 de Fevereiro de 2018.

CLAUDIOMAR ADRIANOALFLEN
Departamento
CPL

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:AF68C5C6

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2018

Processo nº 126/2018
Interessado: Secretaria de Assistência Social.
Assunto: Aquisição de peças e contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva no veículo Gol Trend 1.0 placa NBW 8187.
Valor Total: R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).
Prazo de Entrega/Execução: imediato após a solicitação da Secretaria.
Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Orçamento: 08.244.0011.2109.0000.- Manutenção das Atividades de Proteção e Atendimento Integral à Família PAIF; Natureza de Despesa – 33.90.30/39 Material de Consumo-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico. Fonte de Recursos: Recursos Livres; ficha: 278.
Contratada: I.C SANTOS ACESSORIOS E PEÇAS-EPP R$: 440,00(quatrocentos e quarenta reais) **CNPJ:** 02.978.035/0001-70
Contratada: PEMAZA S.A R$: 400,00 (quatrocentos reais) **CNPJ:** 05.215.132/0005-88
Fundamento: Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 30 de Janeiro de 2018.

FRANCISCA PRADO DA SILVA
Secretaria de Assistencia Social

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 30/01/2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:1980D352

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA N° 044/2018, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA N° 044/2018, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018

EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR RUBENS PEREIRA DE ALMEIDA, DO CARGO DE MÉDICO CLÍNICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **RUBENS PEREIRA DE ALMEIDA,** do cargo de Médico Clínico 40 Horas da Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:5362472A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PARECER JURÍDICO 030/2018-PGM/PMCNRO/RO

REFERÊNCIA: **PROCESSOS N.º 1220, 1232, 1275, 1278, 1296 e 1309/2017**
INTERESSADO: **SEMOSP, SEMAD, SEMAS, SEDEC, SEMEC e SEMUSA.**
ASSUNTO: **DESISTÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 65/2017 Pregão Eletrônico N° 048/2017.**

Trata-se de pedido formulado pela Empresa vencedora do certame **ASSIS COM. DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA EPP;** nos itens relacionados ao fornecimento de Combustível para Abastecimento na Bomba, na sede ou local de fornecimento da Empresa no Município de Campo Novo de Rondônia, no pregão eletrônico n° 048/2017/PMCNR.
Primeiramente cabe a analise do artigo 43 § 6º da LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, vejamos:

Art.43.A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

§6oApós a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

O referido pedido encontra amparo legal na Clausula XIII, no item 1.2 da Ata de Registro de Preço.

"Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta ATA de Registro de Preço."

Bem com no DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013**, em seu artigo** Art. 21.

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
II - a pedido do fornecedor.

O requerente encaminhou requerimento informando que a empresa não tem condições de manter o fornecimento mesmo com os reajustes já aplicados em decorrência dos constantes reajustes junto à refinaria afetando o custo do produto e seus encargos, assim ficando impossibilitada de cumprir com suas obrigações contratuais.

Diante do exposto, **o presente parecer é favorável** a desistência da requerente da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Salvo Melhor Juízo, é o parecer!

MARCIO SCHULTZ
Procurador do Município

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.

Em /02/2018.

Campo Novo de Rondônia, 15 de fevereiro de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:87BB2814

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 045/2018 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018

CONCEDE AFASTAMENTO, A SERVIDORA MÔNICA DE FREITAS FRANCO, SEM ÔNUS, PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento a servidora **MÔNICA DE FREITAS FRANCO,** CPF n. 718.641.132-00 e RG n. 11.952.784 SSP/MG, sem ônus, efetiva no cargo Auxiliar Administrativo, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para tratar de assuntos de interesses particulares, por um período 12/02/2018 a 12/02/2020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de fevereiro de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:4BABA0AE

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 046/2018, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018

EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR LUAN ALVES INÁCIO, DO CARGO DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO MOTORISTA/UBS TRÊS COQUEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **LUAN ALVES INÁCIO,** do cargo de Apoio Técnico Administrativo Motorista/UBS-Três Coqueiros da Secretária Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de fevereiro de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:F03E60AB

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2018, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018

CONCEDE SUPRIMENTO DE FUNDOS, SOB REGIME DE ADIANTAMENTO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-INSTITUIÇÃO ACOLHEDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adiantamento a **PATRICIA RODRIGUES ROCHA,** CPF n. 002.565.492-65 e RG nº 988601 SESDEC/RO, Encarregada de Setor de Serviços de Manutenção do Abrigo Municipal para Menores, da Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 500,00(quinhentos reais), para aplicação em despesas com Material de Consumo.
Art. 2º O prazo para aplicação é de 60 (sessenta), dias a contar da data da liberação dos recursos desta, e 10 (dez), dias para prestação de contas.

Art. 3º Nos termos do art. 68, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Municipal n. 547, de 24 de agosto de 2011, o adiantamento concedido terá o objetivo de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:A99C0F2A

GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O município de Campo Novo de Rondônia/RO, nos termos de Lei Federal nº 9452 de 20/03/97, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação de crédito na data de 15/02/2018, no valor de **R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**, depositado na conta 10076-5, ag 8291-0, vinculada ao **Convênio n° 245/PGE-2017**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS**.

Campo Novo de Rondônia, 16 de fevereiro de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Santos da Costa
Código Identificador:C317F4CB

GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS ESTADUAIS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O município de Campo Novo de Rondônia/RO, nos termos de Lei Federal nº 9452 de 20/03/97, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação de crédito na data de 07/02/2018, no valor de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, depositado na conta 9966-X, ag 8291-0, vinculada ao **Convênio n° 211/PGE-2017**, objetivando a ***AQUISIÇÃO DE PISCINAS (ADULTO E INFANTIL), ESCORREGADOR E DISPOSITIVO DE HIDROMASSAGEM.***
.

Campo Novo de Rondônia, 07 de fevereiro de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Santos da Costa
Código Identificador:8BC167CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.286 DE 16 FEVEREIRODE 2018.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **PATRÍCIA MIRANDA ANDRADE,** para exercer o Cargo Comissionado de **Assessor Governamental – CC-7,** pertencente ao Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este Decreto tem seus efeitos financeiros e administrativos retroativos ao dia 01 de Fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 16 de Janeiro de 2018.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:36DF1DED

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº. 39 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no exercício de suas funções, em conformidade com a Constituição Federal, com o Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 001/2018, que concede diárias aos servidores abaixo relacionados. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia

16/02/2018. Edição 2146. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom.

LUÍS LOPES IKENOHUCHI HERRERA – CAD. 9805 – Prefeito – R$ 900,00 x 05 = 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

ANDRÉ FELIPE DA SILVA ALMEIDA – CAD. 9896 – Procurador Geral – R$ 900,00 x 05 = 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

MONIZE NATÁLIA SOARES DE MELO – CAD. 10032 – Assessora Jurídica – R$ 900,00 x 05 = 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

CARLOS SEBASTIÃO DIAS CALDEIRA – CAD. 9934 – Coordenador Contábil da SEMFAGESP – R$ 900,00 x 05 = 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:494A609F

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº. 004 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os artigos 49 e 50 da Lei Municipal nº 100/97 de 17 de dezembro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 650 de 10 de março de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias aos servidores abaixo relacionados para os mesmos participarem Abertura do Sistema para Indicação das Emendas Parlamentares e outras ações prioritárias a este município, no período de 19 à 23 de fevereiro de 2018, na cidade de Brasília-DF, com saída no dia 19/02/2018 e retorno dia 23/02/2018, conforme Cronograma de Indicação de Emenda Federal Exercício 2018 em anexo:

MONIZE NATÁLIA SOARES DE MELO – CAD. 10032 – Assessora Jurídica – R$ 600,00 x 05 = 3.000,00 (Três mil reais).

CARLOS SEBASTIÃO DIAS CALDEIRA – CAD. 9934 – Coordenador Contábil da SEMFAGESP – R$ 300,00 x 05 = 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:EEC74B2D

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº. 005 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os artigos 49 e 50 da Lei Municipal nº 100/97 de 17 de dezembro de 1997, regulamentada pelo Art. 5º e Parágrafo Único do Art. 7º do Decreto nº 650 de 10 de março de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias aos servidores abaixo relacionados para os mesmos acompanharem o andamento das novas Emendas Parlamentares junto aos Ministérios Federais e outras ações prioritárias para este município, no período de 05 à 09 de março de 2018, na cidade de Brasília-DF, com saída no dia 05/03/2018 e retorno dia 09/03/2018, conforme discriminado abaixo:

LUÍS LOPES IKENOHUCHI HERRERA – CAD. 9805 – Prefeito – R$ 900,00 x 05 = 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

ANDRÉ FELIPE DA SILVA ALMEIDA – CAD. 9896 – Procurador Geral – R$ 900,00 x 05 = 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Cumpra-se.

LUÍS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:C57A0B2A

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.288 DE 16 FEVEREIRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados**,** para exercerem Cargos Comissionados pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Item	Servidor(a)	Cargo	CC
01	MARINALVA DE SOUZA MAGALHAES	Chefe da Divisão de Atendimento Intra hospitalar	CC-3
02	RAIANE MARTINS DE MORAIS	Chefe de Divisão Monitoramento e Regulação do FMS	CC-1

Art.2º - Este Decreto tem seus efeitos financeiros e administrativos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 16 de Fevereiro de 2018.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:5BAF4EF2

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.289 DE 16 FEVEREIRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **GILCIANE DE SOUZA,** para exercer o cargo comissionado de **Gerente do Departamento Logístico – CC-3 ,** pertencente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este Decreto tem seus efeitos financeiros e administrativos retroativos ao dia 01 de Fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 16 de Fevereiro de 2018.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:571F4252

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.290 DE 16 FEVEREIRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **ELIANE GOMES LIMA,** para exercer o Cargo Comissionado de **Chefe da Seção de Manutenção – CC-1,** pertencente a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este Decreto tem seus efeitos financeiros e administrativos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 16 de fevereiro de 2018.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:4BE3975A

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.292 DE 16 FEVEREIRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **SHEYLA CRISTINA PEDRAÇA,** para exercer o Cargo Comissionado de **Gerente do Departamento de Politicas para Mulheres – CC- 3,** pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 16 de fevereiro de 2018.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:9EBD4285

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.287 DE 16 FEVEREIRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados**,** para exercerem os Cargos Comissionados pertencentes a Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento - SEMFAGESP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Item	Servidor(a)	Cargo	CC
01	FABRICIONERY DOS REIS	Gerente de Folha de Pagamento	CC-3
02	RAILANE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	Chefe da Divisão de Suporte	CC-1

Art.2º - Este Decreto tem seus efeitos financeiros e administrativos retroativos ao dia 01de Fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 16 de Fevereiro de 2018.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:5FAE9AA6

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.291 DE 16 FEVEREIRODE 2018.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA,**ANA RAQUEL ROCHA DO NASCIMENTO,** para exercer o Cargo Comissionado de **Assessor de Apoio Administrativo – CC-1,** pertencente ao Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este Decreto tem seus efeitos financeiros e administrativos retroativos ao dia 01 de Fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 16 de Fevereiro de 2018.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:C44943E2

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.293, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADA**, a partir desta data,**SANDRA DANTAS TAVARES,** do Cargo Comissionado de Assessor de Apoio Administrativo**, CC - 1 ,** pertencente ao Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando –se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 16 de Fevereiro de 2018,

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:73EFCE4F

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.294 DE 16 FEVEREIRODE 2018.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA,**VANESSA DANTAS TAVARES,** para exercer o Cargo Comissionado de **Assessor de Apoio Administrativo – CC-1,** pertencente ao Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação , revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 16 de Fevereiro de 2018.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:40AACD3A

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 39/2018 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar sem efeito as Portarias nº 35 e nº 36/2018. Matérias publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/02/2018. Edição 2140
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º- revogam-se as disposições em contrário.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:06070021

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
3º TERMO ADITIVO – DO CONTRATO Nº 02/2015. REF. AO PREGAO PRESENCIAL 02/2015 – PROCESSO Nº 04/2015. CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS CONTRATADO: BETTER TECH INFORMATICA

3º TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO – DO CONTRATO Nº 02/2015. REF. AO PREGAO PRESENCIAL 02/2015 – PROCESSO Nº 04/2015.
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
CONTRATADO: BETTER TECH INFORMATICA

OBJETO DO CONTRATO: **Cujo Objeto é a Locação de Sistema Informatizado com Programas de Contabilidade Pública, Folha de Pagamento, Tesouraria, Compras Licitação, Almoxarifado e Patrimônio, Portal de Transparência para atender as necessidades da Câmara Municipal.**

A Câmara Municipal de Castanheiras-RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sita Avenida Jacarandá nº 2.100, Centro, Município de Castanheiras, Estado do Rondônia, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 63.789.978/0001-02, neste ato representado por seu presidente **Malvino Santos Silva**, portador do CPF 369.296.542-72 e do outro lado a empresa **Better Tech informática e Serviços de Automação LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado com sede na cidade de Cacoal –RO, na Av. Belo Horizonte, 2462 bairro Centro, inscrita no CNPJ n°07.114.391/0001-14,neste ato representando pelo Senhor RONILDO PAULI DA GAMA PEREIRA, portador do CPF n° 164.605.102-53, doravante denominado contratado, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que tem por finalidade estabelecer direitos e obrigações das partes para Prestar Serviços de lotação de Sistemas, solicitados pela Câmara Municipal de Castanheiras, submetendo-se os membros aos termos da lei 8.666/93 com modificações introduzidas pelas Leis 883/94,9.648/98 e das seguintes modificações a seguir denominado CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo de Contrato nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Pregão Presencial nº 02/2015 – Processo nº

04/2015, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO 1.1 - É o presente Termo lavrado para fazer constar a prorrogação do prazo de vigência/execução do Contrato nº 002/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO 2.2 - O prazo de vigência/execução do Contrato nº 02/2015 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar em 02/02/2018 e a terminar em 02/02/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA
– FUNDAMENTO LEGAL 3.1 - Cláusula 08ª do de Contrato nº 002/2015 e Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

Artigo 57°
...
II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98);

CLÁUSULA QUARTA
– DO VALOR 4.1 - Fica aditado o Contrato nº 002/2015 a importância de R$ 37.200,00 (Trinta e Sete mil e duzentos reais).

CLÁUSULA QUINTA
- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 5.1 - Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as Partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente instrumento, redigido em 02 (duas)
vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Câmara Municipal de Castanheiras-RO, 02/02/2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
Contratante

BETTER TECH INFORMÁTICA
Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Graciele fim De Souza
Código Identificador:62950D21

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

CÂMARA DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA
AVISA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N 03/2018

A Câmara Municipal de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Portaria nº 020/2017, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço Por Item**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de Combustível Gasolina Comum, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Chupinguaia/RO. Processo Administrativo nº 07/2018. Data de inicio da sessão pública: **01 de março de 2018** às **09:00**; na Câmara Municipal de Chupinguaia - RO. O Edital encontrar-se-á a disposição na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Chupinguaia - RO, sito à Av. Osvaldo Bertozzi, S/N°, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 - 1774.

Publique-se!

Chupinguaia/RO 16 de fevereiro de 2018.

EDMUNDO FILUS NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Edmundo Filus Neto
Código Identificador:B84C122F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 42/2017

Aos quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, o **Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra. **Sheila Flavia Anselmo Mosso,** brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 296.679.598-05, residente e domiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO) e a senhora **Maria Fernanda Paulino Ruzzante,** portador da Cédula de Identidade sob n.º 22298502-1 SSP/SP e inscrito no CPF 267.650.448-76, brasileiro, nascida em São Paulo – SP em 24 de agosto de 1977, solteira, residente na Rua Dinamarca n° 2825 Jardim Europa na Cidade de Cacoal – RO, **pactuam** o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº 42/2017, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 42/2017, pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data **14 de fevereiro de 2018** com termino em **14 de agosto de 2018,** conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 42/2017, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Chupinguaia/RO 14 de fevereiro de 2018

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procurador Geral

MARIA FERNANDA PAULINO RUZZANTE
Contratada

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:4ECED10F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2016 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO E A SRª CLEA MARIA LIMA.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro n.º 4.132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em exercicio Senhor **JOÃO BATISTA PEREIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 203264 SSP/RO e CPF nº 163.006.102-68, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste, RO, doravante denominado **ADITANTE** e a Srª. **CLEA MARIA LIMA**, brasileira, portadora do RG nº. 14352162 e inscrito no CPF sob nº. 516.394.752-49, domiciliada nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada **ADITADA** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO** cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do **Processo Administrativo Nº 1133/2.015** e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente **TERMO ADITIVO** encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - Este Termo Aditivo tem por objeto aditamento de prazo de vigência de contrato de locação de imóvel para atender o Tiro de Guerra local pelo período de 12 (doze) meses neste ano fiscal de 2018 do dia 01/02/2018 a 31/01/2019.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo no LIVRO ESPECIAL DE TERMO ADITIVO da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/ RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 18 de janeiro de 2.018.

JOÃO BATISTA PEREIRA	*CLEA MARIA LIMA*
Aditante	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Neuza Terezinha Schneberger
Código Identificador:205CD575

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
COMUNICADO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA POR REQUERIMENTO DE JUSTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE POSSE ATRAVÉS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 142/1/2018, 216/1/2018, 225/2/2018, 228/2/2018, 260/2/2018

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, inscrita no CNPJ Nº 04.391.512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro Nº4132, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Agropecuário, torna publico que requereu A **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DOS LOTES URBANOS:**
P.A Nº 142/1/2018 do Srº MARCOS PEREIRA DA SILVA, Lote Nº 09, Quadra Nº 75, Setor B;
P.A Nº 216/1/2018 da Srª LAIDES MARGARIDA ALVES DOS SANTOS,Lote Nº 01-A,Quadra Nº 40 Setor D;
P.A Nº 225/2/2018 Do Srº DURVAL JOSÉ, Lote Nº 11, Quadra Nº 102, Setor B;
P.A Nº 228/2/2018 Do Srº ILDO RITZEL, Lote Nº 01, Quadra Nº 86 Setor D;
P.A Nº 260/2/2018 Do Srº ANTÔNIO FRANSCISCO FILHO, Lote Nº 05, Quadra Nº 25, Setor A, tendo como fundamento legal o Decreto Nº 082/95 e Lei Municipal Nº 655/95.
Caso haja qualquer impedimento quanto a execução do referido processo, deverá ser informado a Prefeitura Municipal no prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze) dias a partir desta publicação.

Colorado do Oeste, 16 de Fevereiro de 2.018

WALDIVINO TEODORO SOUZA
Fiscal Tributário

FLÁVIO ARAÚJO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Alan Rojas Rodrigues
Código Identificador:48FE5935

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA . CONCESSÃO DE DIARIA

PORTARIA 0010/2018.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao Presidente da Câmara, **Adeilton Carlos Roberto**, **(PRESIDENTE CAMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM),** Portador do CPF nº 978.466.947-15 a abertura do processo **exercício 2018** de permissão de diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO a serviço desta casa de Lei e Município. Os destinos de origens das ocorrências o ofícios a esta casa de lei e Município.
Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 ° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 15 de Fevereiro de 2018.

JONAS CORDEIRO DE SOUSA
Vice- Presidente

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:2B9897AE

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA . CONCESSÃO DE DIARIA

PORTARIA 0011/2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao Vereador, **Kenas Gomes de s. Nogueira**, Portador do CPF nº 404.027.031-20 a abertura do processo **exercício 2018** de permissão de diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO. Os destinos de origens das ocorrências e ofícios em favor deste Município.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 15 de Fevereiro de 2018.

ADEILTON CARLOS ROBERTO
Presidente

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:105C2E0F

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2018

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2018 PROCESSO N° 132/2018 EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

A Prefeitura Municipal de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 109/2017 de 29 de maio de 2017 através das atribuições legais que são conferido torna público, a licitação denominada Pregão Eletrônico n.º 007/2018/, cujo objeto é**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanente de informática do tipo computadores portáteis (TABLET) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim,** com valor estimado de **R$ 75.924,90 (setenta e cinco mil novecentos e vinte e quatro reais e noventa centavos).** Torna–se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito **das 08h00min do dia 21/02/2018 até às 09h59min do dia 05/03/2018**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 05/03/2018 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital e sessão está disponível no site **www.portaldecompraspublica.com.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (069) 3582.2004 / 98451.6364

Cujubim - (RO) 15 de fevereiro de 2018.

FERNANDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fernando Nascimento de Oliveira Junior
Código Identificador:75E88D89

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2018

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o auto do **Processo Nº: 153/2018**, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS, MÓVEL TIPO CELULAR E APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO CONSELHO TUTELAR, CENTRO DE APOIO À MULHER E DO ABRIGO MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
A Favor da empresa: **LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA EPP - CNPJ Nº: 34.770.156/0001-73.**
Valor de R$: **600,00 (Seiscentos Reais).**
A Favor da empresa: **GAZIN IND. COM. DE MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA - CNPJ Nº: 77.941.490/0001-38.**
Valor de R$: **597,00 (Quinhentos e Noventa e Sete Reais).**

A Lei Federal 8.666/93 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, em especial, no *caput* do Art. 24 inciso II, a situação de Dispensa do procedimento licitatório como veja:
"Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.
E ainda:
A escolha do fornecedor foi feita, por concorrência, através de proposta de preço, sagrando-o vencedor por menor preço unitário.
Do preço: Certificamos que o preço proposto, esta dentro do valor de mercado, conforme balizamento feito através de pesquisas de preços, anexas aos autos do respectivo processo.
Sendo esta Procuradoria favorável a contratação por meio de Dispensa de Licitação, que seja os autos remetidos ao Gabinete do Prefeito para posterior adjudicação e homologação dos autos.

Cujubim/RO, 16 de Fevereiro de 2018.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:C87E1AB3

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2018

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o auto do **Processo Nº: 711/2017**, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR E AUTOCLAVE HORIZONTAL DE BARREIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
A Favor da empresa: **IVANIR DA SILVA 01317388283 - CNPJ Nº: 28.386.826/0001-50.**
Valor de R$: **7.804,00 (Sete Mil Oitocentos e Quatro Reais).**

A Lei Federal 8.666/93 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, em especial, no *caput* do Art. 24 inciso II, a situação de Dispensa do procedimento licitatório como veja:
"Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.
E ainda:
A escolha do fornecedor foi feita, por concorrência, através de proposta de preço, sagrando-o vencedor por menor preço unitário.

Do preço: Certificamos que o preço proposto, esta dentro do valor de mercado, conforme balizamento feito através de pesquisas de preços, anexas aos autos do respectivo processo.
Sendo esta Procuradoria favorável a contratação por meio de Dispensa de Licitação, que seja os autos remetidos ao Gabinete do Prefeito para posterior adjudicação e homologação dos autos.

Cujubim/RO, 15 de Fevereiro de 2018.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:F640705A

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
RELAÇÃO FUNCIONÁRIOS INPREC 2017

SERVIDORES DE AUXILIO DOENÇA	
956-2	ANA PAULA DALPRA DA SILVA
383-2	ANTONIO MODESTO DE OLIVEIRA
774-2	BERNADETE MUZEKA BUGANCA
755-1	ERISVÂNIA MENDES RODRIGUES
229-2	JOILDE DA SILVA SANTOS REIS
459-2	JOSE LUCIO MENDES
224-2	JUVELINO MIRANDA
62-2	JUSCELINO DA SILVA CAMPOS
207-2	LEILA BERENICE FOCKINK
559-1	LENILSON HENRIQUE DA COSTA
812-4	LENIR HENRIQUE DA COSTA
222-2	MARIA DE LOURDES RODRIGUES ROCHA
548-2	MARICILDA APARECIDA DUTRA
490-1	MIRIAN BATISTA DE OLIVEIRA
838-3	NILVA TRINDADE APOLINARIO GEREMIA
232-2	NOEMI MARIA HARTMANN
16-3	ODAIR SOARES ALKIMIN
144-2	REGIANE AMÉLIA DOS SANTOS
454-1	ROBERTA EULINA FRANÇA BRITO DOS SANTOS
803-3	ROSIVANIA COVRE DA SILVA
279-2	TERESA DA SILVA DE ARRUDA
49-2	VALQUIRIA COLOMBO
APOSENTADOS	
44-4	ANTONIO FACCIN
189-2	APARECIDA MARIA GOMES DE LUCENA
10011-2	AURINO MARIO DE SANTANA
10002-1	BENTA SANTOS DE SOUZA SUZIN
317-3	CARMEN PERCIO FOSSA
10005-1	CAROLINA MARIA VOLET DE CASTRO
364-2	CLEONICI GOMES DA SILVA
47-3	ELIZETE TEREZINHA MUNARI
10009-3	GENEROZO TABORDA RIBAS
10006-1	HILDA GERMANO DA SILVA
10007-1	IVANILDA VIEIRA AGUIAR
10004-1	JOSE PINHO NOGUEIRA
10003-1	LUCIA CHIOSSI FOSSA
351-4	MARIA ALMEIDA DOMINGUES
10001-1	MARIO PEREIRA
10008-2	NEUZA GOMES BARRETO ABREU
717-2	SEBASTIANA DE SOUSA BEKER
10010-3	TERESINHA KERKHOFF MUNARI
PENSIONISTAS	
393-1	ANGELITA APAREICDA DOS SANTOS
20003-3	CARLOS EDUARDO DA SILVA
20007-1	ELEILMA OLIVEIRA SANTOS
20006-1	FERNANDA SANTOS ALVES
20002-1	GILMAR ANTONIO SA TELES
20004-1	IRENIO JOSE DOS SANTOS
20005-1	MARISTELA GONÇALVES DE MATTOS HADMANN
20001-1	SUELI DE SOUZA FIGUEIRA
CONSELHO FISCAL	
1	CLAUDIO ANTÔNIO CUPERTINO DE AMORIM(PRESIDENTE)
2	LUCIANO MENDES DA SILVA
3	AMABILI PEREIRA
4	ITATIANE MARTINELLI (SUPLENTE)
5	ELIS MUNARI (SUPLENTE)
CONSELHO DELIBERATIVO	
1	NEUSA GOMES BARRETO ABREU (PRESIDENTE)
2	RAIDI VIEIRA DA SILVA
3	ALECI DE ASSIS RAMOS
4	CLAUDINEI PELIZZON
5	DINA MARA PRUDÊNCIO
6	ALESSANDRE SIQUEIRA DA SILVA (SUPLENTE)
7	MARLI DAHM (SUPLENTE)
QUADRO PESSOAL	
ROGIANE DA SILVA CRUZ	SUPERINTENDENTE
	DECRETO 18/2017 PMC
RAIDI VIEIRA DA SILVA	GERENTE FIN. ADM.
	DECRETO 01/2017 INPREC
JOAO SIQUEIRA (CONTADOR)	Lei 1017/2017 PMC
COMITE DE INVESTIMENTO	
1	JOAO SIQUEIRA - PRESIDENTE
2	JANSEN RODRIGUES DE LIMA - DIRETOR ADMINISTRATIVO
3	ROGIANE DA SILVA CRUZ - MEMBRO

Publicado por:
Rogiane da Silva Cruz
Código Identificador:72FC78D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA

A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste – RO, localizada na Rua Rio Grande do Sul, nº. 2800, inscrita sob o CNPJ nº. 04.695.284/0001-39, torna Público que requereu junto à SEDAM, em 08 de fevereiro de 2018, a **LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA**, para a atividade de "**Pavimentação asfáltica em vias urbanas, pista de caminhada e ciclovia**", localizada na Rodovia RO 387 (trecho entre o Portal da cidade e o trevo) no município de Espigão do Oeste/RO.

Espigão do Oeste, 08 de fevereiro de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:0C95B2EA

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS

DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste – RO, localizada na Rua Rio Grande do Sul, nº. 2800, inscrita sob o CNPJ nº. 04.695.284/0001-39, torna Público que requereu junto ao NUCOF/SEDAM, em 16 de fevereiro de 2018, a **DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**, para a atividade de "**Construção de calçadas**", localizada nas Ruas: Petrônio Camargo, Vale Formoso, Pará, Dilson Bello, Grajaú, Cinta Larga, Rosa Pedro Agostinho, rua dos Pássaros e Av. Sete de Setembro. Bairro Vista Alegre, no município de Espigão do Oeste/RO.

Espigão do Oeste, 16 de fevereiro de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:101311A2

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS

DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste – RO, localizada na Rua Rio Grande do Sul, nº. 2800, inscrita sob o CNPJ nº. 04.695.284/0001-39, torna Público que requereu junto ao NUCOF/SEDAM, em 16 de fevereiro de 2018, a**DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**, para a atividade de "**Construção de calçadas**", localizada nasRuas: Dourados, 13 de

Dezembro, Bandeirantes, São José e Bauro, Bairro São José, no município de Espigão do Oeste/RO.

Espigão do Oeste, 16 de fevereiro de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:0CDF100E

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão ELETRONICO Nº 117/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO 5530/2017.
Adoto como fundamento as razões da Procuradoria, HOMOLOGO o julgamento da CPL para ADJUDICAR a empresa KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, **cujo objeto** é **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO KM, TIPO ÔNIBUS, ANO E MODELO EM LINHA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 180CV, fonte de Recurso federal, Convenio nº 364/DPCN/2016- Departamento do Programa Calha Norte, com contra partida do Município valor total** de R$ 406,000,00 (quatrocentos e seis mil reais). Parecer Jurídico Nº 538/PGM/2017.

Espigão do Oeste/RO 27 dezembro 2017

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:B539885B

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente, Joadir Schultz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	17/2018
b) Licitação Nrº :	1/2018
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	15/02/2018
e) Objeto Homologado :	Peças e Serviços de Manutenção em Veículos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: Apediá Veículos e Peças Ltda
CNPJ/CPF: 04.901.195/0003-63
Valor Total Homologado - R$ 1.143,20

Espigão do Oeste, 15 de fevereiro de 2018.

JOADIR SCHULTZ
Presidente

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:3D8EE584

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente, Joadir Schultz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	16/2018
b) Licitação Nrº :	2/2018
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	15/02/2018
e) Objeto Homologado :	Serviço de Revisão Obrigatória em Veículos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: Apediá Veículos e Peças Ltda
CNPJ/CPF: 04.901.195/0003-63
Valor Total Homologado - R$ 1.300,94

Espigão do Oeste, 15 de fevereiro de 2018.

JOADIR SCHULTZ
Presidente

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:F898FC57

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 926/2018

LEI MUNICIPAL Nº 926/2018 15 DE FEVEREIRO DE 2018

"*Abre ao Orçamento Fiscal, a favor do Fundo Municipal De Saúde, crédito adicional especial no valor de R$ 386.666,66, para o fim que especifica, e dá outras providências.*"

O Prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a presente,
LEI

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal do município (Lei nº 916, 29 de Novembro de 2017), a favor do Fundo Municipal de Saúde - FMS, crédito adicional especial no valor de **R$ *386.666,66* (Trezentos e Oitenta e Seis Mil Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos),** sobre as seguintes rubricas:

02 - PODER EXECUTIVO
09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.301 – ATENÇÃO BÁSICA
0024 – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
1004 – Aquisição de Ambulância Convenio Nº 233/PGE-17
4.4.90.52 – Equipamentos E Material Permanente.....R$ 175.000,00

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.301 – ATENÇÃO BÁSICA
0024 – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
1005 – Aquisição de Ambulância Convenio Nº 234/PGE-17
4.4.90.52 – Equipamentos E Material Permanente.....R$ 170.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de excesso de arrecadação referente a Convênios Estaduais da Saúde **Convenio Nº 233/PGE-17 e Convenio Nº 234/PGE-17.**

Art. 3º - Servirá de recurso para cobertura da contrapartida dos créditos de que trata o art. 1º, aqueles na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, ou de créditos adicionais, autorizadas em lei.

Parágrafo único: *Conforme disposto no art. 25, inciso IV alínea "d" da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, a cobertura da contrapartida necessária à execução, referente ao crédito aberto no artigo art. 1º desta Lei correrão por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas, a verificar no corrente exercício:*

02 - PODER EXECUTIVO
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
99.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
0015 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999 – Reserva de Contingência
9.9.99.99 – Reserva de Contingência e reserva do RPPS.....R$ 41.666,66

Art. 4º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA - Lei nº. 899/2017, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO Lei nº. 915/2017.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.
Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.

Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2018**.

Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício.

Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 15 (quinze) dias do mês de Fevereiro de 2018**.**

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2018, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LAUDEMIR B. DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:FE0AA3C6

GABINETE
LEI MUNICIPAL 927/2018

LEI MUNICIPAL 927/2018 15 DE FEVEREIRO DE 2018

"*Abre ao Orçamento Fiscal, a favor da SEMAD, CREDITO SUPLEMENTAR, no valor de (R$* 31.117,20*) para o fim que especifica, e dá outras providências."*

O Prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a presente;
L E I

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal do município (Lei nº 916, 29 de Novembro de 2017), a favor da **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD,** Crédito Suplementar no valor de **R$ 31.117,20 (Trinta e Um Mil Centos e Dezessete Reais e Vinte Centavos)** para reforço das dotações orçamentarias a seguir.

02 - PODER EXECUTIVO
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINITRAÇÃO - SEMAD
02.03.04.122.0006.2017 **– Apoio Aos Serviços Operacionais E Administrativos**
4.6.90.71 – Principal Da Dívida Contratual Resgatado..... R$ 31.117,20

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas, a verificar no corrente exercício:

02 – PODER EXECUTIVO
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINITRAÇÃO - SEMAD
02.03.04.122.0006.2017 **– Apoio Aos Serviços Operacionais E Administrativos**
3.1.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 31.117,20

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA - Lei nº. 899/2017, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO Lei nº. 915/2017.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.
Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.
Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.
§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2018**.
Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício.
Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 15 (quinze) dias do mês de Fevereiro de 2018.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2018, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LAUDEMIR B. DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:37A96B86

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 928/2018

LEI MUNICIPAL Nº 928/2018 15 DE FEVEREIRO DE 2018

"*Abre ao Orçamento Fiscal, a favor da SEMFAZ e SEMAGRI, SUPERAVIT FINANCEIRO no valor de (R$* 228.419,24*), para o fim que especifica, e dá outras providências."*

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional suplementar por **SUPERAVIT FINANCEIRO** ao Orçamento Vigente para a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ e Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI no Valor de R$ 228.419,24 **(Duzentos e Vinte e Oito Mil Quatrocentos e Dezenove Reais e Vinte Quatro Centavos),** para reforço das dotações orçamentarias a seguir.

02 - PODER EXECUTIVO
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
04.123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
0013 - APOIO ADMINISTRATIVO - FAZENDA
1006 – Programa de Regularização Fundiária - Titulo Já
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições..... R$ 13.864,69

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
20.606 – EXTENSÃO RURAL
0022 - DESENVOLVIMENTO RURAL
1007 – Aquis. De Pá-Carregadeira E Implementos CV 243/DPCN/2016
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições... R$ 7.305,56

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
20.606 – EXTENSÃO RURAL
0022 - DESENVOLVIMENTO RURAL
1008 – Aquis. De Mini Carregadeira Com Implementos CV 242/DPCN/2016
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente... R$ 207.248,99

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro apurando em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA Lei nº. 899/2017, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO Lei nº. 915/2017.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.
Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.

Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2018**.

Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício.

Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2018, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LAUDEMIR B. SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:8DE344F8

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°. 001/GP/2018

EXTRATO DO CONTRATO N°. 001/GP/2018
PROCESSO 92-1/SEMSAU/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA.

CNPJ: 11.502.951/0001-85

CONTRATADO: R.F DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL EIRELI

CNPJ: 02.237.120/0001-32

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a: aquisição de Gasolina comum Ipiranga e óleo diesel comum Ipiranga, conforme empenhos globais n°s. 49, 50, 51, 52, para atender ao **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, conforme REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/SRP/2017.
DO VALOR: R$ 132.660,00 (cento e trinta e dois mil seiscentos e sessenta reais).

EMPENHOS GLOBAIS n°: 49, 50, 51, 52.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.09 – Fundo Municipal de Saúde. Projetos Atividades: 2068, 2066, 2062, 2058. Fichas: 202, 196, 187 e 170. Elemento de despesa 3.3.90.30.

DA MODALIDADE: Registro De Preços Nº. 004/SRP/2017- Pregão Presencial nº. 017/PMGJT-SRP/2017.
DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade **(12) doze meses**, conforme a Ata de Registro de Preços nº. 004/SRP/2017, Pregão Presencial nº. 017/PMGJT-SRP/2017.

Governador Jorge Teixeira/RO, 15 de Fevereiro de 2018.

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira
APARECIDO TRISTÃO DA SILVA
Secretário de Saúde
Contratante

R.F de Oliveira Comércio de Combustível EIRELI
REGINALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:00C8B805

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°. 002/GP/2018

EXTRATO DO CONTRATO N°. 002/GP/2018
PROCESSO 173-1/SEMEC/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA.

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: R.F DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL EIRELI

CNPJ: 02.237.120/0001-32

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a: aquisição de Gasolina comum Ipiranga, conforme empenho global n°. 96, para atender a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC**, conforme CI N°.034/SEMEC/2018 e REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/SRP/2017.
DO VALOR: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)
EMPENHO GLOBAL n°: 96
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.04 – Secretaria de Educação e Cultura. Projetos Atividades: 2020. Ficha: 74. Elemento de despesa 3.3.90.30.

DA MODALIDADE: Registro De Preços Nº. 004/SRP/2017- Pregão Presencial nº. 017/PMGJT-SRP/2017.
DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade **(06) seis meses**, conforme CI n°.034/SEMEC/2018 e a Ata de Registro de Preços nº. 004/SRP/2017, Pregão Presencial nº. 017/PMGJT-SRP/2017.

Governador Jorge Teixeira/RO, 15 de Fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
LEONI APARECIDA CARDOSO DA SILVA
Secretária M. de Educação e Cultura
SEMEC
Contratante

R.F de Oliveira Comércio de Combustível Eireli
REGINALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:956535D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.572/CMGM/18, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – NOMEAR a Senhora **SOLEDAR DA SILVA COSTA,** no Cargo em Comissão de ASSESSOR LEGISLATIVO – CNE4, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Natureza Especial, baseado nos termos da Lei nº 1902/16, de 03/06/2016 e Lei nº 2.002/GAB/PREF/17 de 18 de agosto de 2017.
Art. 2º. – Lotar a Assessora Legislativa no Gabinete do Vereador Isaac Lucas Candido.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim RO, 01 de fevereiro de 2018.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim

Publicado por:
Douglas Dagoberto Paula
Código Identificador:BC720474

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.573/CMGM/18, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – NOMEAR a Senhora **GILCILENE ORO NAO,** no Cargo em Comissão de ASSESSOR LEGISLATIVO - CNE-4, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Natureza Especial, baseado nos termos da Lei nº 1902/16, de 03/06/2016.
Art. 2º - Lotar o Assessor Legislativo no Gabinete do Vereador Gilmar Oro Nao.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim RO, 01 de fevereiro de 2018.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim

Publicado por:
Douglas Dagoberto Paula
Código Identificador:8528D516

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.574/CMGM/18, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – NOMEAR a Senhora **JUCILÉIA CARVALHO DA SILVA,** Cargo de Provimento em Comissão de Assessoramento de

Natureza Especial de ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA – CNE3, baseado nos termos da Lei nº 1902/16, de 03/06/2016.
Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim RO, 01 de fevereiro de 2018.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim

Publicado por:
Douglas Dagoberto Paula
Código Identificador:3FB7F723

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.575/CMGM/18, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – NOMEAR a Senhora **VIVIANE MELOS MERCADO,** no Cargo de Provimento em Comissão de Direção e Supervisão de DIRETOR DE PROTOCOLO E ARQUIVO – CDS3, baseado nos termos da Lei nº 1902/16, de 03/06/2016.
Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim RO, 01 de fevereiro de 2018.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim

Publicado por:
Douglas Dagoberto Paula
Código Identificador:02B73011

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 03/18

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018-CPLMO
REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2018
PROCESSO N.º 2887/CHEFIA DE GABINETE/2017
Participação Exclusiva de MEI, ME e EPP

OBJETO: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis – Lotes fracassados (PÃO), visando atender à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU e Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, no desenvolvimento de suas atividades, conforme ANEXO I e II deste Edital. **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 21/02/2018** às **09:00** horas. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/03/2018** às **09:00** horas. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/03/2018** às **09:00** horas. **DATA DO PREGÃO/ DISPUTA DE PREÇOS: 05/03/2018** às **10:00** horas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de **Brasília/ DF.** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de Novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, mediante entrega de um Pen Drive ou ainda pelo endereço eletrônico HTTP: //www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 - 6858. Site: www.licitacoes-e.com.br – Acesso Identificado.

Guajará - Mirim, 16 de fevereiro de 2018.

AGEU FERNANDES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:F5267B77

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, pelo presente edital, que faz publicar na sede da Prefeitura, no Mensário Oficial do Município, no Jornal O Mamoré e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM), considerando que foram envidados todos os esforços e empeendidas todas as diligências dos técnicos sociais deste Município para localização dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV destinado a municípios com população limitada a cinquenta mil habitantes que se encontram em locais incertos e não sabidos, convocam os beneficiários abaixo relacionadas a comparecerem na sede da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS), localizada na rua Benjamim Constante, nº 448, bairro Centro, Guajará-Mirim/RO, para atualização de seus dados de contato, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data desta publicação sob pena de terem as suas inscrições declaradas SEM EFEITO, seus contratos rescindidos, sendo assim substituídos por outras famílias. Informamos, ainda, que o não comparecimento dos convocados no prazo de trinta dias implicará no cancelamento/rescisão imediata dos contratos firmados com esta PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM e a ECONOMISA COMPANHIA HIPOTECÁRIA.

BENEFICIÁRIO ORIGINAL	CPF	NIS
Alcineide Neri Pinto	000.487.162-60	20452696660
Alessandra Pereira Lima	629.792.722-72	12692795026
Carmem Gonçalves da Silva	418.600982-15	12326540788
Elirdes Bispo de Oliveira	535.259.572-20	16154886307
Ednéia Aparecida Pereira	651447591-49	16031432820
Fátima Barbosa Rodrigues de Oliveira	713.194.412-20	16249308408
Francisca Catarina Batista da Silva	572.975.332-20	13263801294
Francilene da Silva Araújo	842151512-87	16267406424
Genoveva Zucoloto	285703672-87	16223920297
Jane da Silva Salvaterra	681.845.222-15	16262216198
Jesismari Chore Ferreira	592.779.042-91	12584014027
Jaqueline Rodrigues Barbosa	575461002-59	128.03265658
Késsia Teixeira Torres	883.073.012-20	19022821784
Kysi da Hora Lima	710.876.212-91	12693834653
Maria das Graças Castro Lara Quinto	657.319.642-20	20415385517
Maria do Carmo Gomes	204166602-15	19012521753
Regiane Trindade da Silva	776.955.262-15	21036124128

Prefeitura de Guajará-Mirim, 16 de fevereiro de 2018.

Prefeito:
CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
CPF: 349.324.612.-91

Publicado por:
Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:554ADE3A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE OBRA Nº 002/2018

EXTRATO DO CONTRATO DE OBRA Nº 002/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 561-04/2017
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2017

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.

CONTRATADO: SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - EPP, CNPJ N.º 07.103.838/0001-50, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 444, sala 02, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO, CEP 76970-000, tel 69 3451-5506, email contato@sec-engenharia.com.

OBJETO: obra para implantação de braços com luminárias de LED, conforme Convênio nº 062/17/PJ/DER-RO, celebrado com o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER-RO, instaurado através do processo nº 01-1420.01210-0001/2017.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 102.394,91 (cento e dois mil e trezentos e noventa e quatro reais e noventa e um centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
FICHA: 693
FONTE: 01.14
UNIDADE GESTORA: 02.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.1002.2181.0004 - Convênio nº 062/17/PJ/DER-RO
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FICHA: 694
FONTE: 01.00
UNIDADE GESTORA: 02.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.1002.2181.0004 - Convênio nº 062/17/PJ/DER-RO
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:7BDFCCB4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 002/2018

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 002/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 560-03/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2017

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.

1º CONTRATADO: O. M. CONTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA ME, CNPJ N.º 12.010.222/0001-74, com sede na Rua dos Estudantes, nº 344, sala 04, Quadra 15, Lote 236, Distrito de Triunfo, Candeias do Jamari/RO, CEP 76860-971, Cel 69 9 9379-3933
2º CONTRATADO: CONE SUL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ N.º 01.793.756/0001-064, com sede na Rua Sabino Ribeiro Queiróz, nº 4973, sala 01, Bairro Jardim Eldorado, Vilhena/RO, CEP 76987-064, Cel 69 3322-5327

OBJETO: prestação de serviço de mão de obra de Pedreiro, Pintor, Encanador, Ajudante de Pedreiro, para manutenção predial

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 96.007,50 (noventa e seis mil e sete reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SEMAP
14.122.1002.2004 – Custeio das Atividades Admin. Operacionais
33.90.39.00 – Outros Serviços PJ

SEMECE
12.122.1002.2016.0004 – Manutenção dos Serviços Administrativos
33.90.39.00 – Outros Serviços PJ
14.361.1003.2041.0000 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis e Imóveis
33.90.39.00 – Outros Serviços PJ
14.361.1003.2112.0000 – Manutenção da Educação Básica - QSE
33.90.39.00 – Outros Serviços PJ
14.365.1003.2057.0000 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis e Imóveis Pré-Escola
33.90.39.00 – Outros Serviços PJ
14.365.1003.2057.0001 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis e Imóveis Creche
33.90.39.00 – Outros Serviços PJ

SEMSAU
10.301.1004.2030.0000 – Manutenção Unidades de Saúde
33.90.39.00 – Outros Serviços PJ
10.301.1004.2030.0000 – Manutenção do HPP
33.90.39.00 – Outros Serviços PJ
10.304.1004.2023.0000 – Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária
33.90.39.00 – Outros Serviços PJ
14.305.1004.2198.0000 – Manutenção dos Serviços de Epidemiologia
33.90.39.00 – Outros Serviços PJ

SEMTAS
08.122.1002.2093.0001 – Manutenção do Conselho Tutelar
33.90.39.00 – Outros Serviços PJ
08.122.1002.2094.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos
33.90.39.00 – Outros Serviços PJ
08.243.1005.2101.0000 – Apoio Ações do Programa Creas/Enfrentamento
33.90.39.00 – Outros Serviços PJ
08.244.1005.2100.0000 – Proteção Social Básica as Famílias PAIF
33.90.39.00 – Outros Serviços PJ

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:873E0E09

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE OBRA Nº 003/2018

EXTRATO DO CONTRATO DE OBRA Nº 003/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 562-07/2017
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2017

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.

CONTRATADO: V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA AMAZÔNIA LTDA - ME, CNPJ N.º 12.301.260/0001-86, com sede na Rua Cujubim, nº 1696, Setor 03, Buritis/RO, CEP 76880-000, tel 69 9 8414-0531, email vjconstrutora2015@gmail.com.

OBJETO: obra para implantação de gradil na feira municipal, conforme Convênio nº 097/PGE-2017, celebrado com o Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura, instaurado através do processo nº 01-1901.00398-0000/2017.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 48.556,32 (quarenta e oito mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos)

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FICHA: 691
FONTE: 01.14
UNIDADE GESTORA: 02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.1002.2116.0001 - Convênio nº 097/PGE-2017
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FICHA: 692
FONTE: 01.00
UNIDADE GESTORA: 02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.1002.2116.0001 - Convênio nº 097/PGE-2017
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:47160D3E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/PMJ/2018

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, torna público que se encontra autorizado e aberto o prazo para **CREDENCIAMENTO DE CORRETORES**, para, de acordo com os termos deste Edital, assumirem a prestação de serviço de intermediação na venda de bens imóveis e móveis de terceiros por meio de alienação por iniciativa particular de bens penhorados em processos judiciais de interesse do **MUNICIPIO DE JARU**, na área de abrangência da **PGM**.

Interessado: Prefeitura do Município de Jaru.
Processo Administrativo nº: 1-2850/2017
Objeto resumido: O objeto deste Edital é o **CREDENCIAMENTO DE CORRETORES**, para assumirem a prestação de serviço de intermediação na venda de bens imóveis e móveis de terceiros por meio de alienação por iniciativa particular de bens penhorados em processos judiciais de interesse do **MUNICIPIO DE JARU**, na área de abrangência da **PGM**.
Prazo para inscrição: entre os dias **19 de fevereiro de 2018 à 07 de março de 2018.**

Local para inscrição: Para efetivar a inscrição, os interessados deverão comparecer, pessoalmente, no prazo estipulado, na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080, Setor 02 – CEP: 76.890 – 000 – Fone: (69) 3521-6993 – Jaru/RO, munidos dos documentos exigidos no presente Edital.

Endereço eletrônico para consulta da íntegra do Edital e seus Anexos: http://www.jaru.ro.gov.br/

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada dos interessados no endereço eletrônico acima mencionado, podendo também ser retirado diretamente na Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080, Setor 02 – CEP: 76.890 – 000 – Fone: (69) 3521 6993 – Jaru/RO, no endereço acima.
Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL (endereço acima mencionado), Telefone: (0XX69) 3521-6993.

Jaru /RO, 16 de fevereiro de 2018.

HIAGO LISBOA CARVALHO
Portaria nº. 022/GP/2017
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:8E160952

GABINETE DO PREFEITO
JARU/RO 16 DE FEVEREIRO DE 2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO- XXX

ART. 1° - O Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições legais, convoca os aprovados em Concurso Público relacionados abaixo, conforme **Edital n° 001/2014 publicado em 25 de Agosto de 2014,** no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia. (AROM) WWW.DIARIOMUNICIPAL.COM.BR/AROM.

ART.2° - Os convocados deverão se apresentar na **GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS,** localizado na Prefeitura Municipal de Jaru/RO na Rua Raimundo Catanhede nº1080, no horário de expediente das 07:30 as 11:30 e 13:30 as 17:30 de segunda-feira a sexta-feira .

ART.3° - Após a PUBLICAÇÃO do Edital de Convocação XXX(Trinta) no Diário Oficial dos Municípios, os convocados terão que se apresentarem no prazo de até 30 dias para entrega dos documentos constantes do Anexo I deste Edital e Atestado Admissional do Anexo II, emitido pela junta Médica do Município de Jaru-RO.

CARGO

AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS - BRAÇAIS

CONVOCADOS:	CLASS.
THIAGO PULGA PEREIRA	**24º**
JEAN BELICIO CUNHA	**25º**
ADENILDO SANTOS CARDOSO	**26º**
JOSÉ ADILSON DA SILVA	**27º**
ANDRE GONÇALVES DE OLIVEIRA	**28º**
NADIR DA COSTA PEREIRA	**29º**
CARLOS HENRIQUE DA SILVA	**30º**
ANTONIO CABRAL JUNIOR	**31º**
OSMIR PRIMO DE ASSIS	**32º**
MARCIO SPLENDOR	**33º**

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Mun. de Administração Planejamento e Fazenda

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:492D6023

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 09/GP/2018.

PROCESSO N.º 1-212/SEMUSA/2018.

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PÊNSIL

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 9.870, considerando o parecer jurídico fls.308/311 torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, **o Pregão eletrônico** nº **009/PMJ/2018, bem como HOMOLOGA E AUTORIZA o registro de preço para eventual aquisição de Material Pênsil nos** valores abaixo descritos, em favor das respectivas empresas.

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
MBR FERNANDES-EPP	16.845.253/0001-04	Material Pênsil	R$ 5.314,96
LRF BATISTA-EPP	19.859.630/0001-44	Material Pênsil	R$ 18.094,96
TOTAL: 23.409,92 (vinte três mil quatrocentos e nove reais e noventa e dois centavos).			

Jaru/RO 16 de fevereiro de 2018.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:A77C07E5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 08/GP/2018.

PROCESSO N.º 1-4081/SEMUSA/2017.

AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 9.870, considerando o parecer jurídico fls.464/467 torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, **o Pregão eletrônico** nº **0010/PMJ/2018, bem como HOMOLOGA E AUTORIZA o registro de preço para eventual aquisição de fraldas geriátricas no** valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa.

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
Daniel Robson Lima e Silva	24.657.244/0001-00	Fraldas Geriátricas	R$ 115.450,00
Total: R$ 115.450,00 (cento e quinze mil quatrocentos e cinquenta reais)			

Jaru/RO 15 de fevereiro de 2018.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:DBBC43EB

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE CONVOCAÇÃO 002/SEMECEL -2018

CONTRATATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMECEL, DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, através de Comissão designada para esta finalidade, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal em atenção ao Decreto Municipal **n°10327/GP/2018**, consoante autorização da Lei Municipal nº2.083/GP/2016, torna público **A Convocação dos candidatos do Teste Seletivo Simplificado**, para Contratação Emergencial e Temporária de cargos constantes no Edital 001 DE 04 DE JANEIRO DE 2018. Conforme abaixo relacionados que deverão **COMPARECER COM URGÊNCIA na Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaru, localizado na Rua Raimundo Catanhede, 1080, setor 02 – Jaru/RO, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

Maria Emília do Rosário
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Lista dos Candidatos Inscritos do Teste Seletivo001/2018/SEMECEL
Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental – 25h –Zona Urbana

ORD. CLASS.	Nome Completo	RG	NOTA
42	DAYANE DA SILVA BORGES	963094 SESDC/RO	8,5
43	VANESSA BORGES PINTO	1024691 SSP/RO	8,5
44	MARCILENE GRACIANO SERAFIM	107497269 SSP/PR	8,5
45	JANAINA AMÁBILE PINHEIRO	1061809 SSP/RO	8,5
46	ANGELA CRISTINA DOS SANTOS COSTA	1036010 SSP/RO	8,5
47	MAGNA FERNANDES MOTA	1056804 SSP/RO	8,5
48	ANGELICA LORBIESKI DE SOUZA	1154316 SSP/RO	8,5

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO Educação Infantil – 40h – Zona Urbana

ORD. CLASS.	Nome Completo	RG	NOTA
11	EDINA DE SOUZA SANTOS	893388 SSP/RO	8,5
12	JESSICA LEITE DA SILVA	1142256 SSP/RO	8,5
13	JAQUELINE SOUZA NOVAIS	1183922 SSP/RO	8,5

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental – 25h – Distrito deTarilândia – Escola José de Souza

ORD. CLASS.	Nome Completo	RG	NOTA
09	LUCIMAR MARTINS CAMPOS DE SOUZA	479285 SSP/RO	6,5
10	EDNA FERREIRA DA SILVA	753242 SSP/RO	6,5
11	SANDRA SELVINO DA SILVA	1125513 SSP/RO	6,5

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental – 25h – Distrito deTarilândia – Escola D´JARU UARU

ORD. CLASS.	Nome Completo	RG	NOTA
09	GLEIKA MARTINS DAMACENA	1125563 SSP/RO	5,0

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental – 25h –Linha 617 / Km 12

ORD. CLASS.	Nome Completo	RG	NOTA
04	IVANDERSON CARLOS BORDIN SOUZA	1268164 SSP/RO	7,0

Cargo: ZELADORA – Zona Rural do Município de Jaru – Escola D´Jaru Uaru – Linha 627 Km 85

ORD. CLASS.	Nome Completo	RG	NOTA
04	MEIRE CRISTINA RICARTE DE MORAIS	834037 SSP/RO	7,1

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:33CFB3B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DESERTO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 01/SEMOSP/2018

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo fato de não comparecimento de fornecedores no Pregão Presencial n° 01/SEMOSP/2018, valor Previsto R$ 158.999,99 (cento e cinquenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), processo Administrativo n° 2236/2017 para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, com abertura prevista para as 14:00hrs do dia 15/02/2018 foi declarado como **PREGÃO DESERTO**. A data para realização do novo certame será divulgada posteriormente. Maiores informações poderão ser adquiridas na Sala da CPL de segunda a quinta-feira das 07:30hrs as 11:30hrs / 13:30hrs as 17:30hrs e nas sextas-feiras das 07:30hrs às 13:30hrs na Av. Castelo Branco nº 3150 Centro, pelo Fone (69) 3581-3723 ramal 203 ou e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com.

Machadinho D'Oeste - RO, 15/02/2018

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:624EA602

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 002/SEMEC/2016.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 002/SEMEC/2016.

-PROCESSO Nº.: **027/2016;**
-CONTRATO Nº.: **002/SEMEC/2016;**
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA;**
-CONTRATADA: **PLENA TRANSPORTE LTDA-ME;**
-OBJETO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 002/SEMEC/2016, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NA SOLICITAÇÃO DE DESPESAS, PROJETO BÁSICO E EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2016, ANEXOS AO PROCESSO Nº. 027/2016.**
-FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: **02.02.006.12.361.0042.2076**
-ELEMENTO DE DESPESAS: **33.90.39.00.00;**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;**
-VALOR : **R$294.213,35 (duzentos e noventa e quatro mil, duzentos e treze reais e trinta e cinco centavos).**
-VIGÊNCIA DO CONTRATO: **O prazo para execução de serviço constante no objeto deste contrato será de 71 (setenta e um) dias letivos e contará da data de 19 de fevereiro de 2018, com término em 30 de maio de 2018.**

Ministro Andreazza/RO, 18 de dezembro de 2017.

WILSON LAURENTI
Prefeito
Contratante

MARIA NECY DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Educação

PLENA TRANSPORTE LTDA-ME
Contratada

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:446579AC

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.086/PMMA/2018.

DECRETO Nº. 4.086/PMMA/2018.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DE SEÇÃO DA RECEPÇÃO, ARQUIVO DE FICHAS E PRONTUÁRIOS DOS USUÁRIOS DO SUS - GLORIA APARECIDA DE SOUZA PERSCH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Senhora **GLORIA APARECIDA DE SOUZA PERSCH,** matrícula nº. 7798, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza/RO, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, a Função Gratificada de **CHEFE DE SEÇÃO DA RECEPÇÃO, ARQUIVO DE FICHAS E PRONTUÁRIOS DOS USUÁRIOS DO SUS**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, com as competências e atribuições constantes na Lei Municipal nº. 1.529/PMMA/2016.

Art. 2º. A Remuneração da Função Gratificada, ora nomeada, será a constante do Anexo I, da Lei nº.1.529/PMMA/2016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 4.082/PMMA/2.018, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros há 09 de fevereiro de 2.018, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 15 de fevereiro de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal Interino

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município
OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:878BD9BF

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO COMODATO

EXTRATO DO COMODATO

-PROCESSO Nº.: **9/2018;**
-TERMO DE COMODATO;
-COMODANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA;**
-COMODATÁRIA: **CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA;**
-OBJETO: Entregar em Comodato à comodatária o seguinte bem móvel: Um Automóvel VW GOL 1.6, Chassi 9BWAB45U0EP159428, Alcool/Gasolina, 2014/2014, RENAVAM 1008906864, Placa NCO 0355, Cor cinza.
VALOR DOS BENS EM COMODATO: R$ 30.455,00 (trinta mil, quatrocentos e cinqüenta e cinco reais).
-VIGÊNCIA DO TERMO: 06 (seis) meses.

Ministro Andreazza/RO, 16 de fevereiro de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito
Comodante

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:4F942DF6

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/CPL/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/CPL/2018
PROCESSO GLOBAL 41/SEMEC/2018

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto nº 4.077/PMMA/2017, torna Pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, realizado por meio da internet, no site http://www.comprasgovernamentais.gov.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Inicio de recebimento de Propostas: 19 de fevereiro de 2018 às 08h00min. (Brasília)
Fim de recebimento de Propostas: 06 de março de 2018 às 08h00min. (Brasília)
Inicio da sessão: 06 de março de 2018 às 09h00min. (Brasília)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital no (anexo I).

Valor Estimado: R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 816 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 16 de fevereiro de 2017.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto 4.077/PMMA/2017

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:5F1059B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº.001/SRP/2018

ATA DE DESCLASSIFICAÇÃO nº.001/SRP/2018
REFERENCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 093/SRP/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/CPL/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.447/SRP/2017
OBJETO: Registro de preços por estimativa, para **Futura e Eventual** e se necessária Aquisição de Gás Oxigênio Medicinal e Acessórios para atendimento da Unidade Mista de Saúde Samuel Marques dos Santos **,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital do certame, relativo ao **Pregão Eletrônico nº. 041/2016**, com validade de 12 meses.
VALIDADE: 03/01/2018 A 03/01/2019
Aos nove dias do mês de Fevereiro do ano de dois e dezoito, as oito horas, reuniu-se na sala de licitação a servidora Andra Delfino Silva, Presidente do Serviço de Registro de Preços e os membros da Comissão de Registro de Preços, nomeados pelo Decreto nº. 2026/2017, para realização do julgamento de DESCLASSIFICAÇÃO DA ATA Nº. 093/SRP/2017, cuja detentora é a empresa BLU CORPORATION EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 21.891.378/0001-00.
1.1 DOS FATOS
Pesam contra a Empresa BLU CORPORATION EIRELI - ME reclamações de falta de atendimento via telefone, por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, ainda encontra-se acostados as páginas nº.348 do Procedimento Administrativo nº. 447/SRP/VOL II/2017, relatório assinado pelo Sr. Milton Caetano da Silva, no cargo de diretor Administrativo e Financeiro da Semsau, no qual se dá conta de que após diversas tentativas de contato via e-mail e via telefone, todos estes sem sucesso, foi designado um motorista para que aproveitando uma viagem a Porto Velho, fosse até o endereço fornecido pela empresa na ARP, na tentativa de colher a assinatura no Contrato, sendo que o mesmo relatou que não foi possível localizar as instalações da empresa no endereço fornecido pelo seu representante.
Ciente das reclamações dos setores, o Serviço de Registro de Preços fez diversas tentativas de contato com a Empresa BLU CORPORATION EIRELI - ME, através dos números de telefone informados na Proposta da referida empresa acostada as páginas nº.318 e 319 do Processo nº. 447/SRP/VOL.II/2017, sendo todos os números informados (48-.4042-2600 / 69-3221-4100), ao tentar contato, somos informados por mensagem automática que o número não existe.
2.1. Da decisão
Em análise a Comissão juntamente com a Presidente decidiram pela DESCLASSIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.093/CPL/2017, uma vez que Administração está sendo penalizada pela falta de atendimento da referida empresa, e por tratar-se de material de uso hospitalar, que tange ao atendimento de urgência e emergência e pode salvar a vida de um munícipe ou não, optamos pela desclassificação da empresa acima mencionada.
Nada havendo a constar a Presidente do Sistema de Registro de Preços encerra esta Ata, que vai assinada por todos e deverá ser publicada no mural da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, e enviada via e-mail, conforme endereços informados nas propostas. Para tanto publique-se o ato em Diário Oficial dos Municípios – AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/arom) e site oficial do município (www.mirantedaserra.ro.gov.br) , comunique-se a decisão ao Setor solicitante, uma vez que a empresa desclassificada foi a única proposta recebida para o Certame em questão, para que sejam tomadas as providencias cabíveis ao prosseguimento.

ANDRA DELFINO SILVA
Presidente
SRP
Dec.2026/2017

Carlos Willen Dobelin
1º Membro
Dec. 2026/2017

MARIA CRISTINA DE BRITO SANTOS
2º. Membro
Dec. 2026/2017

MARTA UENE DE FREITAS SOARES
3º. Membro
Dec. 2026/2017

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:3429DBC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4114/2018

DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento nos valores e elementos a seguir:
Elemento de despesa 3.3.90-30 no valor de R$ 6.900,00 (Seis Mil e Novecentos Reais).
Elemento de despesa 3.3.90-39 no valor de R$ 100,00 (Cem Reais).
Na programação 0412200022002 em favor do Prefeito Municipal, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, cadastro nº 1796, RG: 100624 SESDEC/RO, CPF: 084.953.512-34, para fazer face as despesas, em conformidade com o Artigo 5º incisos I, II,IV, VI, VII, VIII e IX e do Art. 6º incisos I, III e IV da Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 2º - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o artigo anterior, será de 30(trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 4º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:1E6EADC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4113/2018

EM 15 DE FEVEREIRO 2018.

"NOMEIA ANTÔNIO EDIONARDO CARDOSO PARA EXERCER O CARGO DIRETOR DA DIVISÃO SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia ANTÔNIO EDIONARDO CARDOSO para exercer o Diretor da Divisão de Serviços Gerais. GEC – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:2DA19EBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4110/2018

EM 15 DE FEVEREIRO 2018.

"REVOGA PORTARIA Nº 3959/2017 DE 22 DE AGOSTO DE 2017 QUE NOMEIA ANTÔNIO EDIONARDO CARDOSO PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORIA DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga Portaria de nº 3959/2017 de 22 de Agosto de 2017 que nomeia ANTÔNIO EDIONARDO CARDOSO para exercer o cargo de assessoria de gabinete GEC – 2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:5B80BEFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4111/2018

EM 15 DE FEVEREIRO 2018.

" NOMEIA JIVALDO DO PRADO DE ANDRADE PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia JIVALDO DO PRADO DE ANDRADE para exercer o cargo de assessoria de gabinete GEC – 2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:D1F3D36A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Sub Coordenadora de Recursos Humanos do Município de Mirante da Serra/RO no uso das atribuições que lhe são conferidas, em razão de aprovação no Concurso Público Municipal de Mirante da Serra/RO, regido pelo Edital nº 02/2014 de 28 de Janeiro de 2014, **CONVOCA** os candidatos relacionados abaixo, para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Edital, sob pena de perda de vaga.

NOME	CARGO	NIVEL/CLASSE
ANGELITA MARIA ESTEVÃO	ENFERMEIRO - PSF	N I-40 HRS
LAUDICEIA TEIXEIRA MARTINS	ENFERMEIRO - UMS	N I-40 HRS
LEONICE ALVES LIMA	ENFERMEIRO – UMS	N I-40 HRS
FRANCIENE NUNES RIBEIRO	ODONTOLOGO	NSA 2-40 HRS
KARINA INES DE OLIVEIRA SANTOS	MONITOR DE PATIO E TRANSPORTE ESCOLAR	NEI – 40 HRS
PRISCILA MOREIRA PEREIRA	MONITOR DE PATIO E TRANSPORTE ESCOLAR	NEI – 40 HRS
FABIANA GOMES DA SILVA	MONITOR DE PATIO E TRANSPORTE ESCOLAR	NEI – 40 HRS

OBS: Os Candidatos acima deverão comparecer munidos de toda a documentação exigidos para ocupação da respectiva função; conforme relação abaixo:
01 cópia do RG;
01 cópia do CPF;
01 foto 3 x 4 recente e colorida.
01 cópia do comprovante de residência;
01 cópia do Título de eleitor;
Comprovante de estar Quites com a Justiça Eleitoral;
01 cópia de Certidão de nascimento ou casamento
01 cópia de RG CPF e Documento de Escolaridade do(a) Cônjuge se tiver;
01 cópia de certidão dos filhos menores/dependentes;
01 cópia da CTPS - Carteira de Trabalho (páginada foto frente e verso)
01 cópia do PIS/PASEP (caso não seja cadastrado, apresentar Declaração de não-cadastrado);
01 Cópia do Imposto de Renda ou de Isento;
01 Cópia de Reservista ou Certificado de Incorporação para candidatos do sexo masculino
01 Cópia da Conta Corrente do Banco do Brasil S/A se tiver;
01 Cópia da CNH na categoria exigida ao qual está concorrendo para motoristas;
01 CópiaAutenticada em Cartório do Diploma/Comprovante de Escolaridade e histórico escolar compatível com o emprego no qual está concorrendo;
01 Cópia autenticada em Cartório da Carteira profissional compatível com o emprego no qual está concorrendo;
Certidão de quitação com a Fazenda Pública Federal (disponível no site www.justicafederal.jus.br);
Certidão de quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (www.sefin.ro.gov.br)
Certidão Municipal;
Certidão do TCE/RO (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Civil e Criminal do FORUM da Comarca de residência do candidato (www.tj.ro.jus.br);
Declaração informando se ocupa ou não Cargo Público, expedida pelo próprio candidato, conforme art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida); caso ocupa, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão

Empregador informando: a Carga horária contratual, o horário de trabalho e o regime jurídico);
Declaração de que não foi Demitido a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
Declaração que não responda a processo Administrativo Disciplinar, nas esferas publicas Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

Atestado de Sanidade Físico e Mental expedido por Médicos do quadro funcional do Nosso Município, após análise dos exames abaixo relacionados:

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO
EXAME
Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico **(exceto para grávida)**
Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total)
Avaliação Psiquiátrica
Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra-sonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra-sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista)
Avaliação Dermatoneurológica
Avaliação Oftalmológica
Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria **(para professores, orientadores educacionais, motoristas e operadores de máquinas pesadas);**
Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação)
Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida)
Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidiograma – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSag – AntiHBS - AntiHCV
Escarro: BAAR
Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha)
PSA Total (para homens acima de 40 anos)
Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados desta Relação.(ATESTADO)

Caso inscrito para as vagas destinadas para portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;

Mirante da Serra/RO, 16 de Fevereiro de 2018.

DERLANIA ROBERTO MOREIRA
Diretora da Divisão de Recursos Humanos
Port. Nº 3702/2017

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:EE892BBE

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPONENTE:

Nome:	**CLEIDE COLETA FERREIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PROPOSTA:

Nome:	**ADINALDO DE ANDRADE**		
Cargo, Função ou Emprego:	**PREFEITO**	Mat:1796	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**100624**	Expedida por:	**SESDEC/ RO.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: Onde irá no Ministério da Educação junto ao FNDE solicitar o desbloqueio de certidão e solicitar ainda a possibilidade de recursos para a conclusão da construção do prédio do pró-infância, estará participando de audiências junto aos Senadores e Deputados Federais da Bancada de Rondônia, onde serão tratados assuntos de interesse do Município de Mirante da Serra, como apresentação de propostas, solicitação para inclusão de recursos de emendas parlamentares que atendam ás necessidades da população Mirantense.
Informamos ainda que vão acompanhar o Prefeito os VEREADORES:
Senhor CRISTIANO CORREIA DA SILVA
Senhor JOZIMAR SOUZA NERYS
Senhor ADINEUDO DE ANDRADE.
O veículo utilizado será a camionete illux Placa NDO - 9783.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**17/02/2018**	Chegada em	**25/02/2018**	Nº de Dias 08	

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
RODOVIÁRIO	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO	**MIRANTE DA SERRA – RO**
		BRASÍLIA – DF.

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ **27,69**

Nível Referente ou Equivalência	**14 UPFM**	Percentual	**200%**	
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO		TOTAL
MIRANTE DA SERRA – RO	**08 com pernoite**	**775,32**		**6.202,56**
BRASÍLIA – DF.				
TOTAL R$				**6.202,56**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 15/02/2018.

Assinatura do Proponente

CLEDE COLETA FERREIRA
Sec. Mun. de Governo

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:17113DAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4112/2018

Em, 15 de Fevereiro de 2018.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR JOÃO JOSÉ PEREIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, conforme solicitações constantes nos autos do processo de nº 160/2018 (SEMOSP).

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede licença prêmio ao servidor, JOÃO JOSÉ PEREIRA DA SILVA, sob cadastro nº 1363, carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, no cargo de Agente de Portaria e Vigilância, Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, pelo período de 03 (Três) meses. No período de 15 de Fevereiro a 15 de Maio de 2018.

Art. 2º - O servidor deverá retornar as suas atividades em sua secretaria de origem a partir de 16 de Maio de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:19E4C5E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4109/2018

EM 15 DE FEVEREIRO 2018.

"PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA PORTARIA DE Nº 4044/2017 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017 QUE INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Secretário Municipal de Saúde Senhor ERMES NUNES DE OLIVEIRA através do Memorando de nº 469/SEMSAU/2017 datado de 08 de Dezembro de 2017, que denuncia faltas ao trabalho.

R E S O L V E

Art. 1º Prorroga o prazo da Portaria de nº 4044/2017 de 14 de Dezembro de 2017 que Determinou a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apuração de possíveis infrações disciplinares que teriam sido cometidas pelo servidor LEONARDO AGUIAR MERLIN.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores, VALDEANE APARECIDA DE ANDRADE cadastro nº 2371, que a presidirá. EDILAINE COUTINHO FARIA cadastro nº 2280, Secretária e OZIEL BAZÍLIO DA SILVA cadastro nº 2227, Membro, todos os servidores efetivos e efetivados, integrantes do Quadro da SAÚDE.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

§1º A Comissão sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente aos trabalhos do Processo Administrativo, bem como, ouvirá as pessoas que tenham conhecimento ou que possam prestar esclarecimentos a respeito dos fatos imputados, promovendo todas as diligências necessárias, podendo recorrer, inclusive a técnicos peritos.

Art. 4º - No ato da citação pessoal os eventuais responsáveis ser-lhe-á entregue, sobe recibo, cópia desta portaria para conhecimento dos fatos e procedimentos contra si articulados.

Art. - 5º Ao servidor público fica assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Art. 6º - A Comissão, ora constituída terá o prazo de 30 (Trinta) dias, prorrogados, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:56D91F04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4108/2018

EM 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

"REVOGA PORTARIA DE Nº 3744/2017 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017 QUE NOMEOU ELIAS DE PAIVA COELHO, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORIA DE GABINETE EM RAZÃO DE FALECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - Revoga Portaria de nº 3744/2017 de 20 de Fevereiro de 2017 que nomeou ELIAS DE PAIVA COELHO, para exercer o cargo de ASSESSORIA DE GABINETE em razão de falecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 11 de Fevereiro de 2018.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:AB330066

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO CONTRATO Nº 23/2018-SEMOSP

RESUMO DO CONTRATO Nº: 23/2018

PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º 108/2018.

CELEBRAÇÃO: 16/02/2018

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CONTRATADA: **AVELINO & AVELINO FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA-ME**

OBJETO: O objeto do presente Contrato é de Contratação de empresa fornecimento de Tubos de Concreto armado(Manilhas), feita em concreto armado, medindo 1000mmx1000mm, com espessura 100mm de parede para atender a **CONTRATANTE,** devendo os mesmos serem fornecidos/entregues no município de **Mirante da Serra/RO**.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

O PRAZO: O presente Contrato terá vigência até de 04(quatro) meses com início a partir da assinatura do presente contrato.
NOTA DE EMPENHO N º: 173/2018.

VALOR: O valor Global do presente contrato é de **R$ 51.250,00(Cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta reais).**

Mirante da Serra/RO, 16 fevereiro de 2018.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:4CB2E1DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4115/2018

EM 15 DE FEVEREIRO 2018.

"REVOGA PORTARIA Nº 3795/2017 DE 24 DE MARÇO DE 2017 QUE NOMEIA MARIA DAS GRAÇAS PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE PROGRAMA S E PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - Revoga Portaria de nº 3795 de 24 de Março de 2017 que nomeia MARIA DS GRAÇAS, para exercer o cargo de Diretora da Divisão de Programas e Projetos, da Secretaria Municipal de Saúde. GEC - 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:1F0DD829

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4116/2018

EM 15 DE FEVEREIRO 2018.

"REVOGA PORTARIA Nº 3756/2017 DE 02 DE MARÇO DE 2017 QUE NOMEIA PÂMELA JULIANA MENDES PARA EXERCER O CARGO DE SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga Portaria de nº 3756/2017 de 02 de Março de 2017 que nomeia, PAMELA JULIANA MENDES, para exercer o cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo- GEC – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:A0A58CD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4117/2018

EM 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 3931/2017 DE 31 DE JULHO DE 2017 QUE NOMEIA GEOVANE RIVOLLI DE OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DO DEPARAMENTO DE AUDITORIA EM SAÚDE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. Revoga Portaria de nº 3931/2017 de 31 de Julho de 2017 que nomeia GEOVANI RIVOLLI DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Auditoria em Saúde Pública. GEC – 1.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:6DE1428F

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Sr° JOSÉ BENTO DE ARAÚJO, CPF: 073.673.208-07 E RG: 35702806 SSP/PR, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO NUNCOF/SEDAM A LICENÇA DE INSTALAÇÃO DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA EXERCIDA EM SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADA NA LINHA 80, KM 18, LOTE 130, GLEBA 20-S, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA-RO.

Publicado por:
Raimundo Nonato V. Teixeira
Código Identificador:0DC7D95C

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Sr° JOSÉ BENTO DE ARAÚJO, CPF: 073.673.208-07 E RG: 35702806 SSP/PR, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO NUNCOF/SEDAM A LICENÇA DE OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA EXERCIDA EM SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADA NA LINHA 80, KM 18, LOTE 130, GLEBA 20-S, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA-RO.

Publicado por:
Raimundo Nonato V. Teixeira
Código Identificador:E5566FCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

Nº 003/SEMMAAGRI/PMMS/2018.
Certificamos para os devidos fins que a Sra**.** JOSÉ BENTO DE ARAÚJO**,** devidamente inscrito no CPF sob nº. 073.673.208-07, com propriedade na Linha 80, Km 18, Lote 130, Gleba 20-S, na Zona Rural neste município de Mirante da Serra-RO, torna público que requereu ao NUNCOF/SEDAM em 16 de Fevereiro de 2018 a OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS, para atividade de Piscicultura numa área total de lâmina d`agua de 3,8852 ha, localizado no endereço acima, conforme prevê a Lei nº. 3.437, de 09 de Setembro de 2014 que dispõe sobre a Aquicultura no Estado de Rondônia e dá outras providencias.

Mirante da Serra, 16 de Fevereiro de 2018.

RAIMUNDO NONATO V. TEIXEIRA
Engenheiro Agrônomo
Mat.1760
CREA: 8481D/RO

Publicado por:
Raimundo Nonato V. Teixeira
Código Identificador:0687D9E9

SERRA PREVI
DISPOE SOBRE A ANULAÇÃO DA PORTARIA 181 2016 DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR VIVALDO VAILANTE

PORTARIA Nº 010/2018
M.Serra– RO, 07 de Fevereiro de 2018.

*"*Dispõe sobre anulação da portaria 181/2016 de 19/08/2016 que concedeu o benefício de aposentadoria por invalidez proporcional ao tempo de contribuição ao servidor *VIVALDO VAILANT."*

O Superintendente do SERRA PREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legalnos termos do Art. 40, § 1º, inciso III "b" e §§3º e 8º da Constituição Federal, Emenda Constitucional 41/2003, Arts. 67 e 163, I, a, da Lei Municipal nº. 030 de 1993, que dispõe sobre estatuto do servidor Público Do Município, fundamentado nos Artigo 48º, §§§ 1º, 7º e 9º, Artigo 78º, § 1º e § 5º inciso I da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal, da Lei Municipal nº. 615 de 2013, Lei Municipal nº 697/2014, anexo I, que altera a Lei Nº 296 de 2004, que trata sobre o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos:

.

Resolve:

Art. 1º ANULAR a portaria 181/2016 de 19 de agosto de 2016 que concedeu o benefício de Aposentadoria por invalidez proporcional ao tempo de contribuição ao Servidor: VIVALDO VAILANT, Cadastro nº 253, portador do CPF n° 084.796.902-91, RG n° 65.617 SSP/RO funcionário público, efetivo desta municipalidade, contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Oficial de Mecânica Pesada NE IV, com carga horária de 40 h, empossada em 11 de Novembro 2016, com proventos Proporcionais ao Tempo Contribuição Média das 80% maiores Remunerações Sem Paridade, base previdenciária a contar desta data a ser custeado pelo SERRA PREVI conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 063/2016 SERRA PREVI.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos retroativo ao dia 01 de Agosto de 2.016.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

QUESIA ANDRADE B. BARBOSA
Superintendente
SERRA PREVI
Port.Nº3678/2017

Homologo:

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quesia Andrade Balbino Barbosa
Código Identificador:38234769

SERRA PREVI
PORTARIA 011 APOSENTADORIA VIVALDO VAILANT

PORTARIA Nº. 011/2018
M.Serra– RO, 07 de Fevereiro de 2018.

*"*Dispõe sobre o benefício de aposentadoria por invalidez proporcional ao tempo de contribuição ao servidor *VIVALDO VAILANT."*

O Superintendente do SERRA PREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legalnos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88 c/c o artigo 6º - A da Emenda Constitucional 41/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/12 e o artigo 48 § 1º, da Lei Municipal nº 727/15.

.

Resolve:

Art. 1º CONCEDER o benefício de Aposentadoria por invalidez proporcional ao tempo de contribuição ao Servidor: VIVALDO VAILANT, Cadastro nº 253, portador do CPF n° 084.796.902-91, RG n° 65.617 SSP/RO funcionário público, efetivo desta municipalidade, contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Oficial de Mecânica Pesada NE IV, com carga horária de 40 h, empossado em 11 de Novembro 1997, com proventos proporcionais calculados de acordo com a remuneração contributiva no cargo em que se deu a aposentadoria, e com Paridade, a serem custeados pelo SERRA PREVI conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 063/2016 SERRA PREVI.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos retroativo ao dia 01 de Agosto de 2.016.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

QUESIA ANDRADE B. BARBOSA
Superintendente
SERRA PREVI
Port.Nº3678/2017

Homologo:

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quesia Andrade Balbino Barbosa
Código Identificador:37B0B80A

SERRA PREVI
PORTARIA 012 ROSEMARY ANULAÇÃO APOSENTADORIA - (1)

PORTARIA Nº 012/2018
M.Serra– RO, 15 de fevereiro de 2018.

*"*Dispõe sobre a anulação da portaria 154/2017 de 27/07/2017 que concedeu o benefício de aposentadoria por invalidez proporcional ao tempo de contribuição a segurada *ROSEMARY TAVARES MENDES."*

O Superintendente do SERRA PREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão Monocrática nº 223/GCSFJFS/2017/TCE/RO, que trata da apreciação da legalidade e recomenda retificação do ato aposentadoria e planilha de calculo da segurada ROSEMARY TAVARES MENDES

Resolve:

Art. 1º ANULAR A PORTARIA 154/2017 de 27 de julho de 2017 que concedeu o benefício de Aposentadoria por invalidez proporcional ao tempo de contribuição a professora: : **ROSEMARY TAVARES MENDES**, Cadastro nº 183, portadora do CPF n° 598.771.382-04, RG n°000584433, SSP/RO funcionária pública, efetiva desta municipalidade, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Professor Nível Único 30 hs, com carga horária de 30 h, empossada em 07 de Outubro 1997, com proventos Proporcionais ao Tempo Contribuição Média das 80% maiores Remunerações Sem Paridade, a serem custeados pelo SERRA PREVI conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 076/2016 SERRA PREVI.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos retroativo ao dia 01 de Novembro de 2.016.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superintendente
SERRA PREVI
Port.Nº3678/2017

Homologo:

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quesia Andrade Balbino Barbosa
Código Identificador:7465E73A

SERRA PREVI
PORTARIA 013 ROSEMARY APOSENTADORIA -

PORTARIA Nº 013/2018
M. Serra– RO, 15 de fevereiro de 2018.

> *"*Dispõe sobre o benefício de aposentadoria por invalidez proporcional ao tempo de contribuição a segurada *ROSEMARY TAVARES MENDES."*

O Superintendente do SERRA PREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I da CF/88, c/c o artigo 6°-A da emenda constitucional n° 41/2003, com redação dada pela EC n° 70/2012, no Artigo 48º, §§ 1º, 7º e 9º, Artigo 78º, § 1º e § 5º inciso I da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal:

Resolve:
Art. 1º CONCEDER o benefício de Aposentadoria por invalidez proporcional ao tempo de contribuição a professora: **ROSEMARY TAVARES MENDES**, Cadastro nº 183, portadora do CPF n° 598.771.382-04, RG n°000584433, SSP/RO funcionária pública, efetiva desta municipalidade, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Professor Nível Único 30 hs, com carga horária de 30 hs, empossada em 07 de Outubro 1997, a remuneração contributiva no cargo em que se deu a aposentadoria, e com Paridade, a serem custeados pelo SERRA PREVI conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 076/2016 SERRA PREVI.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos retroativo ao dia 01 de Novembro de 2.016.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superintendente
SERRA PREVI
Port.Nº3678/2017

Homologo:

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quesia Andrade Balbino Barbosa
Código Identificador:4C1CE835

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/CPL/2018

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 952 de 22 de agosto de 2017, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço, nos termos da Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90.

OBJETO: Definição de Registro de Preços, visando futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços fúnebres, com fornecimento de Urnas Funerárias, e Serviços de Traslado Fúnebre que serão usados após a comprovação, pelo período de 12(doze). **A presente licitação é exclusiva para a participação de microempresas - ME's e empresas de pequeno porte – EPP's, garantido o tratamento diferenciado, nos termos da LC nº 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014.**

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO ***R$ 41.203,35 (quarenta e um mil, duzentos e três reais, trinta e cinco centavos).***

Processo Administrativo nº **041/SEMDES/2018**
Recebimento das propostas: **a partir das 00:01 hs do dia 19/02/2018, até 18:55 hs do dia 28/02/2018** no site www.licitanet.com.br. Abertura de propostas e início da sessão pública: dia **01/03/2018**, com início de abertura das propostas às **10h00min** e início da sessão às **11h00min,** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br.
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.montenegro.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Negro - RO, sito à Praça Paulo Miotto, 2330, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3530-3110.

Monte Negro – RO, 16 de fevereiro de 2018.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria. nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:B0D6FC82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/CPL/2017

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro Oficial, Nomeado pela Portaria Municipal de nº717 de 21 de agosto de 2017, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do **Pregão Eletrônico** acima descrito.

Processo Administrativo: nº855/SEMUSA/2017.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual Locação de Ônibus Executivo (mínimo 46 lugares), Locação de veículo **VAN** com capacidade de 16 (dezesseis) passageiros e Micro-ônibus (mínimo 20 lugares) com ar condicionado, para transporte de profissionais das Equipe de Saúde da Família da zona rural da Secretaria municipal de Saúde, para transporte de pacientes em tratamentos médicos agendados em outros municípios.

EMPRESA VENCEDORA:

J. APARECIDO DE LIMA E CIA LTDA-ME, CNPJ 08.879.357/0001-01 VENCEDORA DO LOTE 01 E 02.
VALOR: R$134.780,00 (CENTO TRINTA E QUATRO MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS)

VIAÇÃO MONTE NEGRO LTDA-ME, CNPJ 14.166.751/0001-97, VENCEDORA DO LOTE 04.
VALOR: R$139.440,00 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).

COOPERTUA- COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES URBANOS DE ARIQUEMES CNPJ 27.709.486/0001-98. VENCEDOR DO LOTE 03
VALOR: R$11.360,00 (ONZE MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS)

DESTAK TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME CNPJ 17.983.124/0001-37. VENCEDORA DO LOTE 05.
VALOR: R$62.500,00 (SESSENTA E DOIS MIL QUINHENTOS REAIS)

Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO, 16 de FEVEREIRO de 2018.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:D35FF3CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/CPL/2017

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro Oficial, Nomeado pela Portaria Municipal de nº717 de 21 de agosto de 2017, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do **Pregão Eletrônico** acima descrito.

Processo Administrativo: nº863/SEMUSA/2017.

Objeto: Aquisição de material de consumo, no Sistema de Registro de Preços – SRP**, sendo medicamentos que compõe Farmácia Básica e medicamentos que fazem parte da Tabela CMED para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**.

EMPRESAS VENCEDORAS

DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 02.520.829/0001-40 VENCEDORA DOS ITENS: 43 - 76 – 116
NO VALOR DE R$ 13.120,00(TREZE MIL CENTO VINTE REAIS)

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 03.652.030/0001-70 VENCEDORA DOS ITENS: 83 - 129 - 131 - 140 – 177
NO VALOR DE R$ 22.384,00 (VINTE E DOIS MIL TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS)

MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI CNPJ 20.918.668/0001-20 VENCEDORA DOS ITENS: 17 - 25 - 38 - 47 - 58 - 63 - 75 - 96 - 108 - 115 - 134 - 136 - 162 - 174 - 180 - 191 – 196
NO VALOR DE R$ 45.407,00 (QUARENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E SETE REAIS)

COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA CNPJ 02.475.985/0001-37 VENCEDORA DOS ITENS: 6 - 28 - 37 - 41 - 46 - 48 - 118 - 120 - 141 - 166 – 208
NO VALOR DE R$ 24.395,00(VINTE E QUATRO MIL TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME CNPJ 23.312.871/0001-46 VENCEDORA DOS ITENS: 14 - 40 - 45 - 57 - 61 - 87 - 88 - 89 - 126 - 127 - 133 - 151 - 155 - 160 - 161 - 169 - 171 - 175 - 182 - 186 - 195 - 197 - 209 - 212 – 213
NO VALOR DE R$ 87.331,00 (OITENTA E SETE MIL TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS)

JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP CNPJ 13.287.059/0001-54 VENCEDORAS DOS ITENS: 18 - 26 - 32 - 44 - 50 - 66 - 113 - 144 – 185
NO VALOR DE R$ 36.780,00 (TRITA SEIS MIL SETECENTOS OITENTA REAIS)

FARMACIA FAMILIA LTDA ME CPNJ 12.811.919/0001-44 VENCEDORA DOS ITENS 7 - 22 - 30 - 39 - 56 - 59 - 60 - 62 - 65 - 70 - 71 - 85 - 86 - 94 - 97 - 102 - 105 - 107 - 125 - 128 - 159 - 163 - 179 - 181 - 184 - 192 – 193
NO VALOR DE R$ 114.875,00 (CENTO E QUATORZE MIL OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REIS)

L.E.ALMEIDA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI – ME CNPJ 27.358.419/0001-76 VENCEDORA DOS ITENS 103 - 124 - 167 - 190 - 200 - 202 – 211
NO VALOR DE R$ 24.020,00 (VINTE E QUATRO MIL E VINTE REAIS)

BASCEL SOLUCOES LTDA EPP CNPJ 21.515.353/0001-02 VENCEDORA DOS ITENS 2 - 5 - 8 - 11 - 13 - 15 - 16 - 21 - 29 - 31 - 49 - 72 - 79 - 80 - 84 - 95 - 98 - 99 - 100 - 101 - 119 - 121 - 130 - 142 - 143 - 149 - 152 - 154 - 158 - 164 - 165 - 168 - 170 - 173 - 183 - 189 - 198 - 199 - 201 - 203 – 207
NO VALOR DE R$ 103.319,00 (CENTO E TRES MIL TREZENTOS E DEZENOVE REIS)

SIDINEIA BERNARDES DE MORAES – ME CNPJ 02.132.032/0001-76 VENCEDORA DOS ITENS 1 - 3 - 4 - 10 - 12 - 19 - 20 - 23 - 24 - 27 - 33 - 34 - 35 - 36 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 64 - 67 - 68 - 73 - 77 - 81 - 82 - 92 - 93 - 104 - 109 - 114 - 117 - 132 - 135 - 137 - 139 - 145 - 147 - 148 - 150 - 153 - 156 - 157 - 172 - 176 - 178 - 187 - 188 - 194 - 204 - 205 - 206 - 210 - 214 - 215 – 219
NO VALOR DE R$ 176.779,80 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)

Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO, 16 de FEVEREIRO de 2018.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:7CFC1E8E

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 134-1/2018

O prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público na modalidade de Dispensa de Licitação, conforme Justificativa 028/CPL/2018 anexa aos autos do Processo Administrativo nº 134-1/2018, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de ornamentação e decoração do evento do CONAE (Conferência Nacional de Educação com o objetivo de promover a Consolidação do Sistema Nacional de Educação e o Plano Municipal de Educação), na quadra da Escola Aurélio Buarque de Holanda, contendo de painel medindo 15x3, 35 cadeiras em metal para autoridades, 400 cadeiras brancas em plástico sem braços, tapetes, poltronas, aparadores, 04 arranjos de flores naturais, mesa para as autoridades contento 15 lugares, ornamentação de 01 mesa para credenciamento, ornamentação de 02 mesas para coffe-break, contento taça para água na mesa de autoridade, no valor total da despesa R$: 7.580,00 (Sete mil quinhentos e oitenta reais), em favor da empresa ELIZETE MACHADO SILVA – CNPJ: 27.307.229/0001-20, tendo por base o Caput do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro, 16 de fevereiro de 2018.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Marilene Cristian da Luz
Código Identificador:7D4BEB51

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Diretor Executivo, constituído pela Portaria nº 063/GAB/2017, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICO o certame da modalidade Dispensa de Licitação, conforme Justificativa 002/IPREMON/2018 em anexo nos autos do processo nº 013/IPREMON/2018, que tem por objetivo Contratação de Empresa Especializada em Consultoria e Assessoria Financeira, em favor da Empresa **DI BLASI CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA - CNPJ:** 03.866.812/0001-02 **,** no valor total para a despesa de R$ 6.720,00 (seis mil, setecentos e vinte reais) baseado artigo 6º com artigo 07º, IX da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8883/94 de 08 de junho de 1994, ao disposto no artigo 3º, incisos l, ll, lll da Lei 10.520/2002, e Lei Federal nº 9.648/98 de 27 de maio de 1998, tendo por base o Caput do Artigo 24 IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro, 16 de Fevereiro de 2018.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
IPREMON

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:7A02D37B

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Foi dispensada a licitação, referente ao processo nº 013/2018, baseado artigo 6º com artigo 07º, IX da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8883/94 de 08 de junho de 1994, ao disposto no artigo 3º, incisos l, ll, lll da Lei 10.520/2002, e Lei Federal nº 9.648/98 de 27 de maio de 1998, em virtude dos serviços a ser fornecidos, ser exclusivamente da Empresa Concessionária.

Outrossim, informamos ainda que esta despesa ocorrerá da seguinte forma:

Função Programática: 03.01.00 Instituto de Previdência Social
Dotação Orçamentária: 09.2720033.2084 – Mant. das Atividades Adm.
Elemento de Despesa: 3.3.90.35
Ficha Orçamentária: 370

CONTRATANTE: IPREMON
CONTRATADO: DI BLASI CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA
OBJETO: Contratação de uma empresa especializada em Consultoria e Assessoria Financeira para o exercício de 2018. Junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Monte Negro – IPREMON, visando atender as necessidades do mesmo.

Valor total da Despesa: R$ 6.720,00 (seis mil, setecentos e vinte reais).

Monte Negro – RO, 16 Fevereiro de 2018.

JOSIANE FERREIRA LOPES MARTINS
Gerente Financeiro e Administrativo

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:9A56841D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 166/GAB/2018

PORTARIA N. 166 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: MARCELLA LORRAINE LEITE LEAL, ocupante do cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:39E088AC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 167/GAB/2018

PORTARIA N. 167 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: MARCELLA LORRAINE LEITE LEAL, para ocupar o cargo de **EDUCADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:11D47CA9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 168/GAB/2018

PORTARIA N. 168 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: ELISANGELA MARTINS, para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:2078E3BA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 169/GAB/2018

PORTARIA N. 169 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: CLAUSIRA DOS SANTOS, para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:E36F7F95

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 170/GAB/2018

PORTARIA N. 170 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Ofício n.011/ 2018/SEMDES;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 01/03/2018 a 30/03/2018**,** a servidora abaixo relacionada, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMDES, conforme legislação municipal.

MAT	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1500	Maria Aparecida Sobreira de Melo	Conselheiro Tutelar	27/12/2016 á 26/12/2017

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:902DABB8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 171/GAB/2018

PORTARIA N. 171 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o Anexo Único da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009;
CONSIDERANDO o recebimento do Ofício n.012/2018/SEMDES;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: CLAUDINEIA SILVA FACINA, ocupante do cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração a partir de 19/02/2018.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.366/GAB/2017.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:5C9913C0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 172/GAB/2018

PORTARIA N. 172 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: PAULO SERGIO DE SOUZA, para ocupar o cargo de **EXECUTOR EM TRANSPORTE ESCOLAR,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se

Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:3E551A11

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 173/GAB/2018

PORTARIA N. 173 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: LUIZ CABULÃO, para ocupar o cargo de **EXECUTOR EM TRANSPORTE ESCOLAR,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:E020A33A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 174/GAB/2018

PORTARIA N. 174 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.44/2018/SEMUSA;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, o gozo das férias regulamentares da servidora **MIRIAM GOMES BENTO**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, pertencente ao quadro de pessoal deste município, referente ao período aquisitivo de 03/06/2016 a 02/06/2017, sendo que ficará o gozo a partir de 01/03/2018 a 20/03/2018, o qual foi suspenso pela Portaria n.682/GAB/2017.
.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique – se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:6E651833

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 175/GAB/2018

PORTARIA N. 175 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: MARGARIDA COSMO DE MELO, para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:55D4B021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 176/GAB/2018

PORTARIA N. 176 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 036/2018/SEMUSA;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 01/03/2018 á 30/03/2018**,** ao servidor a baixo relacionado vinculado a Secretária Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, conforme legislação municipal.

SEMUSA			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
205	Joao Donizetti da Silva	Agente Comunitário de Saúde	04/03/2016 a 03/03/2017

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:39DD7A80

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 177/GAB/2018

PORTARIA N. 177 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR SHIRLEI FRANCISCO DO NASCIMENTO para ocupar o cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:335E2971

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
ERRATA

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

ERRATA

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE NOVA MAMORÉ/RO, no uso das suas atribuições que lhe conferem o inciso XV do art. 32 da Lei Orgânica e VI do art. 143 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Informa que no que diz o artigo 1º das Resoluções nº 001 e 002 – CMNM/2018, onde trata do nome de uma componente. Onde **LER** ADÉLIA DAIANE LIMA MOURA.

LEIA-SE: ADÉLIA NAIANE LIMA MOURA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ – RO, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

ALTAMIR FOCHESATTO
Presidente da CMNM

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:FB26271E

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré, Altamir Fochesatto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei n° 8.666/93 inciso II do art.24 e alterações posteriores, à vista do Parecer Conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Processo nº. 013/CMNM/2018
Modalidade: Dispensa
Adjudicação: 16/02/2018
Objeto: "Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Corretiva e Preventiva na Aparelhagem de Som e Eletrônico (caixa de som, cronômetro, microfones e correlatos), incluindo revisão geral, limpeza e substituição de componentes, em equipamentos pertencentes ao acervo patrimonial desta Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, com a finalidade de atender a esta Casa de Leis, para o exercício de 2018."

Fornecedor: ANTÔNIO MARCOS ROSA
CNPJ: 24.898.145/0001-10
Descrição do Objeto: Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva na Aparelhagem de Som e Eletrônico.
Quantidade: 10(dez) meses.
Valor total da Homologação: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Nova Mamoré-RO, 16 de fevereiro de 2018.

ALTAMIR FOCHESATTO
Presidente da CMNM

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:06940C5D

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DA CONTRATO Nº. 001/CMNM/2018

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
ASSISTENTE JURÍDICO

EXTRATO DA CONTRATO Nº. 001/CMNM/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/CMNM/2018
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO
CONTRATADA: PAULO HENRIQUE SOUZA CARVALHO – LAVA JATO SKINÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Ficha 11
01-Poder Legislativo
01.01.00 – Câmara Municipal de Nova Mamoré
01.031-0001.2001 - Manutenção das atividades do Legislativo
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: EXERCÍCIO DE 2018.

PUBLICADO EM: 16/02/2018

CLAUDIO VASCONCELOS VEDANA
OAB/RO N.º 8075
Assistente Jurídico

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:31F90816

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DA CONTRATO Nº. 002/CMNM/2018

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
ASSISTENTE JURÍDICO

EXTRATO DA CONTRATO Nº. 002/CMNM/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/CMNM/2018
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO
CONTRATADA: VALDEIR DOS SANTOS E SOUZA – BORRACHARIA 2 AMIGOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA, PARA CONSERTO DE PNEUS NOS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Ficha 11
01-Poder Legislativo
01.01.00 – Câmara Municipal de Nova Mamoré
01.031-0001.2001 - Manutenção das atividades do Legislativo
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: EXERCÍCIO DE 2018.

PUBLICADO EM: 16/02/2018

CLAUDIO VASCONCELOS VEDANA
OAB/RO N.º 8075
Assistente Jurídico

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:BC0C1542

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DA CONTRATO Nº. 003/CMNM/2018

ASSISTENTE JURÍDICO

EXTRATO DA CONTRATO
Nº. 003/CMNM/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/CMNM/2018
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO
CONTRATADA: TR DOURADO RODRIGUES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES, TIPO GASOLINA COMUM.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Ficha 8
01-Poder Legislativo
01.01.00 – Câmara Municipal de Nova Mamoré
01.031-0001.2001 - Manutenção das atividades do Legislativo
3.3.90.30 – Material de Consumo

VIGÊNCIA: EXERCÍCIO DE 2018.

PUBLICADO EM: 16/02/2018

CLAUDIO VASCONCELOS VEDANA
OAB/RO N.º 8075
Assistente Jurídico

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:A7DDD3E5

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DA CONTRATO Nº. 004/CMNM/2018

ASSISTENTE JURÍDICO

EXTRATO DA CONTRATO
Nº. 004/CMNM/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/CMNM/2018
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO
CONTRATADA: VARÃO E SOARES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS HIGIENE E LIMPEZA E MANUTENÇÃO).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Ficha 01
01-Poder Legislativo
01.01.00 – Câmara Municipal de Nova Mamoré
01.031-0001.2001 - Manutenção das atividades do Legislativo
4.4.90.52 – Equipamento e material permanente

VIGÊNCIA: EXERCÍCIO DE 2018.

PUBLICADO EM: 16/02/2018

CLAUDIO VASCONCELOS VEDANA
OAB/RO N.º 8075
Assistente Jurídico

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:6281602A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.745 - GP/2018

DECRETO Nº 4.745 - GP/2018 Em, 16 de Fevereiro de 2018.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Educação, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o Senhor**, MÁRCIO DA SILVA CLÍMACO,** brasileiro, maior, portador do RG nº 343.351 - SSP/RO e CPF nº 861.337.996-68 do **Cargo em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 16 de Fevereiro de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:D9D2F5EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.746 - GP/2018

DECRETO nº 4.746 - GP/2018 Em, 16 de Fevereiro de 2018.

"*Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Cargo em Comissão de SECRETÁRIRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor**, JOÃO BATISTA,** brasileiro, maior, portador do RG nº 8.017.417 - SSP/SP e CPF nº 719.468.888-34, para exercer o **Cargo em Comissão de SECRETÁRIO MUNICPAL DE EDUCAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário..

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 16 de Fevereiro de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:3CD72585

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 035/2017

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: Souza & Santo Agência de Viagens Ltda
C.N.P.J.: 34.735.274/0001-40 TEL: 69 – 3224-1646 / 9.9258-1041
ENDEREÇO: Av. 7 de setembro, sala 10, centro – Porto Velho/RO
NOME DO REPRESENTANTE: Shirlene Santos

Item	Descrição	Valor estimado da contratação	Percentual de desconto sobre o valor da tabela das companhias aéreas
01	Agenciamento de viagens, compreendendo emissão de passagens aéreas nacionais, informações sobre opção de vôo, reservas, marcação e/ou remarcação, emissão e entrega dos respectivos e-tickets, com código localizador, por meio de percentual de desconto sobre o valor de tabela das companhias aéreas, excluídas as taxas de embarque.	25.000,00	13%

Nova União – RO, 16 de fevereiro de 2018.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:D246F524

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 996-1 /2017

INTERESSADO: SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE FISIOTERAPIA.
OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 001/2018, o objeto deste feito à:

- E. DE FREITAS LTDA - ME, CNPJ: 27.521.468/0001-88, no valor de **R$ 1.333,60 (um mil trezentos e trinta e três reais e sessenta centavos).**

- IGARATA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRÔNICOS - ME, CNPJ: 09.117.354/0001-95, no valor de **R$ 2.767,00 (dois mil setecentos e sessenta e sete reais).**

- M RAASCH PIRES DISTRIBUIDORA LTDA - ME, CNPJ: 28.809.350/0001-12, no valor de **R$ 5.030,89 (cinco mil trinta reais e oitenta e nove centavos).**

- MAXIMUS ESPORTES COMERCIO LTDA EPP, CNPJ: 28.809.350/0001-12, no valor de **R$ 5.811,70 (cinco mil oitocentos e onze reais e setenta centavos).**

Nova União – RO, 16 de fevereiro de 2018.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:978C42B1

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 103-1/2018
INTERESSADO: SEMOSPAMA
OBJETO: Aquisição de Placas de identificação de veículos.

Luiz Gomes Furtado, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº. 103-1/2018 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 006/2018, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

MIRANTE PLACAS LTDA, inscrito no **CNPJ nº 11.408.436/0001-30,** no valor de R$ 1.340,00 (Um mil trezentos e quarenta reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 16 de fevereiro de 2018.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:7A04A8B2

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 24-1/2018
INTERESSADO: SEMECET
OBJETO: Aluguel de Prédio destinado à Secretaria Municipal de Educação e Almoxarifado Central.

Luiz Gomes Furtado, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº. 24-1/2018 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 005/2018, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Miguel Amâncio de Souza, inscrito no **CPF nº 422.693.932-87,** no valor de R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais);

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 16 de fevereiro de 2018.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:0D1E091E

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 108-1/2018
INTERESSADO: SEMAS
OBJETO: Pagamento de licenciamento dos veículos: Gol NBW 7847, ERIOS OHV 7405, SPIN NEF 8398, Ônibus NDL 4743, Micro-ônibus NDM 5783.

Luiz Gomes Furtado, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº. 108-1/2018 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 016/2018, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Departamento Estadual de Transito de Rondônia (DETRAN) inscrito no **CNPJ nº 15.883.796/0001-45,** no valor de R$ 966,19 (Novecentos e sessenta e seis reais e dezenove centavos);

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 16 de fevereiro de 2018.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:E3F9B5B4

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 104-1/2018
INTERESSADO: SEMOSPAMA
OBJETO: Aquisição de Peças para Roçadeiras.

Luiz Gomes Furtado, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº. 104-1/2018 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 007/2018, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

SANTIAGO & MEDEIROS LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 06.344.924/0001-91,** no valor de R$ 305,40 (Trezentos e cinco reais e quarenta centavos); e
AGRO MÁQUINAS OURO PRETO LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 05.585.369/0001-27,** no valor de R$ 2.297,72 (Dois mil duzentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos);

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 16 de fevereiro de 2018.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:5C6EA55D

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 122-1/2018
INTERESSADO: SEMOSPAMA
OBJETO: Pagamento de licenciamento anual dos veículos

Luiz Gomes Furtado, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº. 122-1/2018 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 017/2018, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Departamento Estadual de Transito de Rondônia (DETRAN) inscrito no **CNPJ nº 15.883.796/0001-45,** no valor de R$ 2.831,70 (Dois mil oitocentos e trinta e um reais e setenta centavos);

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 16 de fevereiro de 2018.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:7E2C1BD3

P M N U - RO
TERMO DE CANCELAMENTO

Aos 16 dias do mês de fevereiro de 2018, fica cancelado o processo administrativo Nº. 117-1/2018, referente a Aquisição de Merenda Escolar da Agricultura Familiar cujo interessado é a secretaria municipal de educação (SEMECET). Para tanto torna-se sem efeito a publicação do edital de chamamento público Nº. 001/2018 em todos jornais e diários; compreendendo as seguintes publicações:
Edital de Chamada Pública Nº 1/2018, publicado no Diário Oficial da União – Seção 3, Nº. 29 no dia 9 de fevereiro de 2018, página 266.
Edital de Chamada Pública Nº 1/2018, publicado no Jornal Diário A Gazeta de Rondônia, no dia 08 de fevereiro de 2018, página 13.
Edital de Chamada Pública Nº 1/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no dia 08.02.18 página 82 DOE N.26.
Edital de Chamada Pública Nº 1/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do estado de Rondônia, no dia 08.02.18 página 63, Ano IX.

Nova União – RO, 16 de fevereiro de 2018.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:E4226B3B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

A Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE (RO) torna publico que se encontra autorizado e aberto o prazo de inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade e marketing, para compor subcomissão técnica para o julgamento das propostas técnicas apresentadas na licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo Melhor Técnica, instaurada pela CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE (RO), objetivando a contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010.
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE (RO).

Objeto resumido: Inscrição de profissionais formados em comunicação,publicidade e marketing, para compor subcomissão para o julgamento de propostas técnicas e seus eventuais recursos apresentados nas licitações para a contratação de agências de propaganda para a prestação de serviços de publicidade, no âmbito da Administração direta e indireta.
Prazo para a inscrição: até às 12 horas do dia 26/02/2018.
Local para inscrição e realização da Sessão Pública de sorteio: Para efetivar a inscrição, os interessados deverão comparecer, pessoalmente, no prazo estipulado, no setor de licitação da CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE (RO), sito Av. Gonçalves Dias, 4236, Bairro União, Ouro Preto do Oeste/RO, munidos dos documentos exigidos e onde podem obter o presente Edital, bem como seus anexos e todas as suas demais informações.
Data prevista para Sessão Publica do sorteio: ás 13h30min do dia 08/03/2018.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010.
A relação dos profissionais inscritos, bem como a confirmação da data da sessão pública para o sorteio dos nomes, será publicada, oportunamente no site da Câmara Municipal http://www.ouropretodooeste.ro.leg.br.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada dos interessados no endereço acima mencionado, podendo também ser retirado diretamente no Setor de Licitações, no endereço acima, preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas) do prazo para inscrição.
Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações – CPL, no Setor de Licitações, na Av. Gonçalves Dias, 4236, Bairro União, Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO.
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE (RO), 16/02/2018.

DIANE ALVES DOS SANTOS
Presidente da Comissão Especial de Licitação
Portaria Nº 009/GP/CMOPO/RO/2015

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:2BB5F128

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE NOMEAÇÃO

DECRETO Nº. 11.291
16 DE FEVEREIRO DE 2018.
O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas
Considerando a Medida Liminar do Processo: 7005008-42.2017.8.22.0004, Ouro Preto do Oeste/RO (1ª Vara Civel), impetrado por SIRLENE MARTINS DE JESUS SOUZA.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear **SIRLENE MARTINS DE JESUS SOUZA**, em caráter efetivo, em cargo de Nível Médio Completo do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste para provimento de cargo de **PROFESSORA N I – AUXILIAR EDUCAÇÃO ESPECIAL - MAGISTÉRIO - 40 h.**, a candidata habilitada no concurso público promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pela empresa Fundação Rio Madeira - RIOMAR, mediante Edital nº. 001/2010 de abertura de concurso de 02 de julho de 2010, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia –AROM, de 07 de julho de 2010 e homologado pelo Decreto nº. 7582 de 11 de janeiro de 2011.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:F07DDF8B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS-RO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, a Legislação Estadual e Municipal em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo, através de concurso público realizado através do Edital nº **001/2014, TORNA PÚBLICO a CONVOCAÇÃO DO CANDITADO HABILITADO**, relacionados no anexo deste edital, para o provimento do cargo público especificado no mesmo anexo.

Os convocados deverão comparecer, durante o período de 15 de fevereiro de 2018 a 16 de março de 2018, das **08:00 às 12:00 horas na Secretaria Municipal de Administração Departamento de Recursos Humanos** do Município de Parecis - RO, na Rua Jair Dias N.º 150, Centro, Parecis-RO, para apresentação, entrega dos documentos constantes do anexo II deste edital e exames de saúde pré-admissionais, conforme determinado no Edital do concurso público nº 001/2014. Ressalta que os colocados na 13ª, 14ª e 16ª posição, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais declararam antecipadamente desistência da vaga, e, a 3ª Classificada e convocada para o cargo de enfermeiro apresentou declaração de desistencia de vaga conforme documentos no dossiê do certame.

Parecis, 15 de fevereiro de 2018.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

ANEXO I

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – CARGA HORÁRIA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Lotação
15ª	Adriana Cristina dos Santos	SEMED
17ª	Naiara Estevan Nogueira da Silva	SEMAF

ENFEREMEIRO – CARGA HORÁRIA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SECRETARIA
4º	Luzia Souza Lopes	Fundo Municipal de Saude

Parecis, 15 de fevereiro de 2018.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

ANEXO II

Documentos Necessários para Contratação: Cópias Autenticadas
1- Carteira de trabalho e previdência Social;
2- 02(duas) fotos 3x4 Recentes, COLORIDAS e sem data;
3- Certidão de Nascimento para os solteiros;
4- Certidão de Casamento para os casados ;
5- Cédula de Identidade;
6- Cartão de identificação do contribuinte CIC/CPF;
7- Titulo de Eleitor;
8- Comprovante de Votação (Cópia do Comprovante da Última Eleição);
9- Certidão Militar / Carteira Reservista (Para o Sexo Masculino);
10- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
11- Caderneta de vacinação atualizada dos filhos menores de 05(cinco) anos;
12- Cartão de participação no PIS ou PASEP;

13- Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar;
14- Carteira de Registro do Conselho Regional Exigível para ao Cargo;
15- Comprovante de Residência Atualizado;
16- Certidão de Antecedentes Criminais;
17- Declaração de Bens;
18- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado;
19- Certidão Negativa de Débito Tributário de PARECIS/RO (Exigida)
20- Comprovante de Matricula escolar dos filhos menor de 14 anos;
21- Declaração de Vínculo/Desvínculo Empregatício;
22- Atestado Médico de Sanidade Física e Mental;
23- Carteira Nacional de Habilitação categoria Compatível ao cargo;
24- Conta Corrente Individual – SICOOB CREDIP
25- Certidão Negativa Federal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:1680112B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 051/2018

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 051/2018

LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – CONCEDER a gratificação do ESF ao servidor **EDSON MOREIRA DOS SANTOS**, Brasileiro, Funcionária Pública Municipal no cargo de **ODNTOLOGO** cadastro sob nº 677 Lotado na Secretaria Municipal de **Saúde - FMS-** portador do RG sob nº 999960 SSP/RO e CPF sob nº. 835.186.142-15.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2018.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Parecis - RO, 15 de fevereiro de 2018.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:9BDC3CEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 052/2018

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 052/2018

LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – CONCEDER a gratificação do ESF a servidora **ROSICLÉIA MARIA DE CARVALHO ROQUE,** brasileira, maior e capaz, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG: 1024483 SESDEC/RO e CPF: **001.018.652-28**.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2018.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Parecis - RO, 15 de fevereiro de 2018.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:D6048A04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 050/2018

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 050/2018

LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE;

I - EXONERAR, a Senhora, **NAIARA ESTEVAM NOGUEIRA DA SILVA,** portadora do CPF N.º 025.408672-19, ocupante do cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL III,** vinculado ao Gabinete do Prefeito
Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Parecis - RO, 09 de fevereiro de 2018.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:FA330C97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 049/2018

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 049/2018

LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – NOMEAR, o Senhor, **ALMIR FERREIRA DA CRUZ,** portador do CPF n.º 213.334.675-91, para ocupar a Gratificada de **DIRETOR DE DIVISÃO DE APOIO AOS PROGRAMAS DE GERAÇÃO DE RENDAS**, Vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2018.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Parecis - RO, 05 de fevereido de 2018

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:EE0435BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 048/2018

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 048/2018.

LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – NOMEAR a Senhora **ANA PAULA MONTEIRO CUSTODIO PEREIRA**, portadora do CPF: 992.832.472-72 e RG de Nº 1196762 SESDESC, ocupante do cargo de *Coordenador Administrativo do CRAS*, vinculado ao Fundo Municipal de Assistencia Social - FMAS.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2018.

Revogam as disposições em contrário ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Parecis/RO, 05 de fevereiro de 2018.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:90B6A025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
ERRATA DA PORTARIA 005/COMPRAS/2018

Portaria 005/COMPRAS/2018, datada de 31/01/2018, publicada na AROM - Diário Oficial dos Municípios, na data de 01/02/2018, Publicação do Pregão Eletrônico 005/2018.

Onde se lê:
Processo Administrativo 7698/2017

Leia-se:
Processo Administrativo 7688/2017

Pimenta Bueno/RO, 15 de Fevereiro de 2018.

ARMANDO SIVIERO JUNIOR
Diretor da Central de Compras

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:5EF99936

CENTRAL DE COMPRAS
ADENDO AO EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 05/CPL/2017

PROCESSO 1615/GP/2017

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno – RO, neste ato representada por sua Comissão Permanente de Licitações - CPL, nomeada por meio do Decreto Municipal nº 4.505/PMPB/2017, considerando que a Administração pública, por princípio, pode a qualquer tempo rever seus atos, com vistas a corrigir falhas ou preveni-las, torna público, para todos os interessados, que fica excluída a exigência do item 11.2.2 letra "h"do Edital: (*Prova de encontrar-se completamente quite com suas contribuições sindicais e federativas, para atendimento do inciso I do art. 30 da Lei 8.666/93*).

Considerando que a exclusão da exigência não influi na formulação da proposta, permanece inalteradas a data de abertura do certame e os demais termos.

Pimenta Bueno, 16 de fevereiro de 2018.

ADILSON MOREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:7B29EA41

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 091/2018 DE, 15 DE FEVEREIRO DE 2.018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar a senhora ELIANE BATISTA DOS SANTOS, brasileira, solteira, nível superior completo, portadora da cédula de identidade RG. n.º 607.682 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 574.283.012-20, residente e domiciliada na Av. Cunha Bueno n.º 764, Bairro dos Pioneiros, nesta cidade, do cargo de Diretora da Divisão de Fomento Empresarial, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos legais à 12 de fevereiro de 2018.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 15 de fevereiro de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:4E20DA29

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 93/2018 DE, 15 DE FEVEREIRO DE 2.018

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

Considerando o Processo Administrativo nº 555/2018/SEMPLAN, e

Considerando o processo judicial n° 0004280-81.2012.822.0009.

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a comissão para elaboração do Plano de Arborização Urbana do Município de Pimenta Bueno – RO, composta pelos senhores abaixo, sob a presidência do primeiro nominado:

I – Tatiane Ribeiro dos Santos
II – Luis Fernando Fini Michellis
III – Amaury Carlos de Oliveira

Paragrafo único . A comissão terá o prazo de 90 dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria Municipal N° 82/2018 de 08 de fevereiro de 2018.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 15 de Fevereiro de 2.018

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:CB9DC1C6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 94/2.018 DE, 15 DE FEVEREIRO DE 2.018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e

Considerando o memorando nº 144/GS/SEMFAZ/2017.

R E S O L V E

Art. 1.º Conceder Gratificação 150% do Salário Base, para a servidora **SUSIANE LARGURA BIAZATI VENTORIM**, brasileira, solteira, nível superior, portadora da cédula de Identidade RG nº 642.779 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 631.743.592 - 87, residente e domiciliada na Rua Princesa Izabel nº 233, Bairro dos Pioneiros, nesta cidade, pertencente ao quadro de servidores efetivos contratada na Função de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, para o exercício das seguintes atribuições.

I – Executar todas as atividades assumidas pelo município no âmbito do Convênio nº 08/2018 – Acordo de Cooperação Técnica entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Junta Comercial do Estado de Rondônia e o Município de Pimenta Bueno;
II – Operar o sistema Empresa Fácil – RO, quanto a atendimento de registro e legalização de empresas;
III - Promover integração com os demais órgãos e secretarias da Administração Pública Municipal;
IV - Preservar os interesses da Prefeitura contra ilegalidade, erros e velar para a realização das metas pretendidas;
V - Elaborar os relatórios, arquivos e informações e encaminhar aos órgãos competentes;
VI - Executar outras atividades correlatas.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se a Portaria Municipal nº 167/2017 de 19 de janeiro de 2017.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 15 de Fevereiro de 2.018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:FF201E00

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO FINAL REFERÊNCIA: 6719/2017

Assunto: Aplicação de Penalidade.
Empresa: TRANSPAIM TRANSPORTE DE TRABALHADORES EIRELI-EPP.

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno/RO, **JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE**, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº. 8.666/93, bem como:
Considerando o arrazoado contido no Relatório (fls. 276/280) exarado pela Comissão Processante – Portaria Municipal nº. 928/2017– deste Poder, ás fls. (02), dentre outras ponderações, sugere que seja aplicada à penalidade de **ADVERTÊNCIA, nos termos do Relatório (fls. 283/287, Proc. Adm. 6719/2017).**
Considerando que a Empresa **TRANSPAIM TRANSPORTE DE TRABALHADORES EIRELI-EPP** não interpôs recurso administrativo, conforme a Decisão Prévia.
DECIDE:
Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento na Cláusula Trigésima Sétima , item 2, inciso I – advertência -, item 3 e item 14, inciso I e art. 20, inciso I, do Decreto Regulamentar Municipal nº. 161/2012, aplica-se a penalidade de **ADVERTÊNCIA, nos termos do Relatório (fls. 283/287, Proc. Adm. 6719/2017)** à Empresa **TRANSPAIM TRANSPORTE DE TRABALHADORES EIRELI-EPP.**

Dê-se ciência a empresa advertida.
Publique-se.

Pimenta Bueno, 15 de fevereiro de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:FD4BC6C4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 92/2018 DE, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º NOMEAR a senhora SILMARA LOPES, brasileira, casada, ensino médio completo, portadora da cédula de identidade RG. n.º 659601 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 723.235.232.87, residente e domiciliada na Rua Rotary Club n.º 62, nesta cidade, para ocupar o cargo de Diretora da Divisão de Fomento Empresarial, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 15 de fevereiro de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:257563FE

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVÍDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8731/2017

Acolhendo, como razão de decidir, o Parecer Jurídico de fls. 08/12, da Procuradoria Geral do Município, **RECONHEÇO** a dívida no valor total de R$1.600,00 (um mil e seiscentos reais), referente à dívida de aquisição de urna mortuária adulta, com serviços funerários (preparo, translado e sepultamento), junto à pessoa jurídica de direito privado

N.C. Funerária Eireli-ME, conforme Nota de Empenho nº. 64/2018, em consequência AUTORIZO o pagamento, observado o atendimento das fases da despesa pública.

Publique-se.

Pimenta Bueno, 15 de fevereiro de 2018.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:F1EA2D66

GABINETE DA PREFEITA
TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº33-34-36/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1222/2017
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 25/2017
Aos nove dias do mês de Fevereiro de 2018, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Senhora **Juliana Araújo Vicente Roque**, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, **GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP Ata n°36/2017, R.V DE ARAÚJO DISTRIBUIDORA Ata n°33/2017 e EVANDRO WALTER-EPP Ata n° 35/2017,** resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 36-33-35/2017 para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios industrializados**, observado as disposições contidas na Lei ns. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d", § 1º, e mediante as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade aditivar em 25% da quantidade dos itens registrados nas atas acima mencionadas, visando a **aquisição de gêneros alimentícios industrializados,** conforme planilha em anexo**.**

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pimenta Bueno, 09 de Fevereiro de 2018.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE	***JULIANA SOARES LOPES***
Prefeita Municipal	Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

EMANUELLE DE OL. URIZZI BERNARDI	***RV. DE ARAÚJO DISTRIBUIDORA***
Procuradora Geral do Município	CNPJ**:** 10.536.170/0001-49

EVANDRO WALTER - EPP
CNPJ: 10.692.108/0001-46

GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP
CNPJ: 63.615.058/0001-60

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:57906D37

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 95/2018 DE, 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando a ausência da Secretária Municipal de Fazenda - SEMFAZ, ***GEUZELI DA FONSECA FERREIRA*** no dia 15 e 16/02/2018, resolvendo assuntos de interesse do Município.

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a Senhora JOANE MAGNO SOUZA SANTOS, brasileira, casada, nível superior completo, portadora da cédula de identidade RG. n.º
560.631 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 667.955.592-20, residente e domiciliada na Rua
Maria Neli Nogueira, n° 27 – BNH-II, nesta cidade, para assinar todos os documentos inerentes a Secretaria Municipal de Fazenda, zelando pelo bom andamento dos serviços daquela secretaria.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos legais, à 15 de fevereiro de 2018.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 16 de fevereiro de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:D9C7DCBF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº12/2018 - SEMARF

OBJETO: aquisição de materiais de limpeza e higiene

Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 047/SECGM/2017/CPL/PMPJ/2017.

Com base na Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária à Lei Federal nº 8.666/93, observado o Parecer dos órgãos de Controle Interno e Jurídico, **HOMOLOGO** o presente resultado em favor das empresas: **COMERCIAL TORRES LTDA EPP e PRODULIM EIRELLI ME.** O valor total desta aquisição é de R$ 4.372,40 (QUATRO MIL, TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS) visto ser atendem aos interesses da Administração Municipal.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Jr., 15 de fevereiro de 2017.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:69F1872F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0246/SEMEC/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
CNPJ: 04.632.212/0001 – 42
Contratadas: PRODULIMEIRELLI ME CNPJ: 02.360.076/0001-53
COMERCIAL TORRES LTDA EPP CNPJ: 13.807.868/0001-40
Aquisição de materiais de limpeza, higiene e expediente,
Valor total: R$ 5.399,50 (Cinco mil, trezentos e noventa e nove reais e cinqüenta centavos).
Devidamente fundamentado no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Data: 08/02/2018

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:630DFF31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0166/SEMUSA/2018
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 08.460.326/0001 – 03
Contratada: TIGRÃO COM. DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 05.880.596/0001 – 85
Revisão de Veículo, valor R$ 508,02 (Quinhentos e oito reais e dois centavos).
Devidamente fundamentado no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Data: 31/01/2018

OSMAR CAETANO DOS SANTOS
Gerente do F.M.S.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:1D52A37D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE OUTORGA DE AGUA

PEDIDO DE OUTORGA DE AGUA PISCICULTURA

ELISANGELA FIOROTTI JACONE CPF: 761.872.092-49. Torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - NUCOF/SEDAM - em 16 de Fevereiro, a OUTORGA DE DIREITO DE RECURSOS HÍDRICOS para a atividade de PISCICULTURA em sua propriedade localizada no Km 20, lote 102A.

Município de Presidente Médici, Estado de Rondonia.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:959D5B27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0013/2018 – REFERENTE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO/2017

EDITAL Nº 001/2017/SEMARF/PM/RO
O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1996/2016 que altera a lei Municipal 914/2001 de 17 de junho de 2016, que dispõe sobre a contratação temporária de servidores por excepcional interesse publico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de SAUDE, vem a público CONVOCAR os selecionados no referido teste seletivo, em substituição, conforme anexo, para apresentar em até 05 dias uteis contados a partir da publicação do presente ato.

11.6- No ato da Contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e Fotocópias:
11.6.1- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
11.6.2- 01 (uma foto 3x4 (colorida e atual)
11.6.3- Declaração de bens;
11.6.4- Certidão negativa das varas cíveis e criminais;
11.6.5- Certidão negativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCER);
11.6.6- Atestado Médico Físico e Mental;
11.6.7- Cédula de Identidade (autenticada) 01 (uma) via;
11.6.8- Cartão CPF (autenticada) 01(uma) via;
11.6.9- Título Eleitor e comprovante da última Eleição (autenticada);
11.6.10- Cartão do PIS ou PASEP (autenticada);
11.6.11-Certidão de Reservista (autenticada);
11.6.12- Documentos de escolaridade (autenticado) 01 (uma) via (histórico, Diploma ou declaração de conclusão e comprovante de registro no órgão de classe);
11.6.13- Certidão de nascimento ou casamento (autenticado);
11.6.14-Certidão de Nascimento dos dependentes- menores de 14 anos e caderneta de vacina menores de 05 anos;
11.6.15- Comprovante de residência (energia, água ou telefone);
11.6.16- **Documentos (certificados, declarações) que comprove todas as informações declaradas no currículo, bem como declaração de compatibilidade de horário se for o caso**.

Observação 1: o candidato que não for considerado apto após a apresentação dos referidos documentos infra-mencionados e de acordo com o item acima mencionado, será considerado inapto não podendo tomar posse.
Observação 2: o candidato considerado inapto será considerado sem efeito a sua convocação.

Presidente Médici – RO, 16 de fevereiro de 2018.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE – SEMUSA

Ordem	Numero inscrição	Cargo	Pontos	Classificação
01	016	MEDICO – Clinico Geral centro de Saude Fatima Bonfin	8,00	2º

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:9A79C1AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA 055/GABINETE/2018.

Prorroga prazo para conclusão da TCE instaurada através da Portaria nº 497/2017.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR, Prefeito Municipal de Presidente Médici- RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 34, II, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as alegações do **Mem. nº 05/CTCE/2018;**

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão das atividades da **Comissão de Tomada de Contas Especial**, instaurada pela **Portaria nº 497/2017**, por mais 30 (trinta) dias, contados no período de 14 de fevereiro de 2018 à 16 de março de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeito retroativo ao dia 14.02.2018,** ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Junior, 15 de fevereiro de 2018.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:CA53627D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA 060/GABINETE/2018.

Exonera servidora do quadro efetivo por justa causa.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR, Prefeito Municipal de Presidente Médici- RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 34, II, da Lei Orgânica Municipal;

R e s o l v e:

Art. 1º Exonerar, por justa causa**,** a servidora do quadro efetivo DILMA GOMES DA SILVA TEIXEIRA – merendeira – 40 horas semanais, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 139, inciso X, da Lei Municipal nº 1396/2008 – Estatuto do Servidor Público Municipal de Presidente Médici-RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Junior, 16 de fevereiro de 2018.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:6B0759FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA 059/GABINETE/2018.

Exonera servidor do quadro emergencial por justa causa.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR, Prefeito Municipal de Presidente Médici- RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 34, II, da Lei Orgânica Municipal;

R e s o l v e:

Art. 1º Exonerar, por justa causa**,** o servidor do quadro emergencial SEBASTIÃO ROBERTO PINTO – Enfermeiro – 40 horas semanais, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde deste Município, nos termos do Art. 482, alínea "e" e "h", da CLT, c/c item 18.1 alínea "b" do Edital 001/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Junior, 16 de fevereiro de 2018.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:79F9F4B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 039/GP/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 205/GP/2018.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 08 (oito) diárias para os dias 19 a 22/02/2018, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), em favor dos servidores supramencionados abaixo, tendo em vista que o mesmos se deslocarão até Porto Velho – RO, para protocolarem documentos em algumas Secretarias Estaduais, AROM na busca de finalizar alguns projetos, Assembleia Legislativa e demais atividades inerentes a Administração.

·**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO – PREFEITO MUNICIPAL,** CPF. 684.997.552- 68
04 (quatro) diárias no valor global de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais);

·**ENILSON DE ABREU MATOS – ASS. ESPECIAL,** CPF. 795.562.052-68
04 (quatro) diárias no valor global de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais);

Art. 2.ºO deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Porto Velho-RO, dar-se-á o veículo oficial Hilux CD 4x4 placa NDL 7956 no dia 18/02/18 a partir das 12hr00min e o retorno será no dia 22/02/18 após o termino dos compromissos.

Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 16 dias do mês de Fevereiro de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:7E704CF9

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 040/GP/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 206/GP/2018.

RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder, 03 (três) diárias fora do estão para os dias 26 a 28/02/2018, no valor unitário de R$ 500,00 (quinhentos reais), e 02 (duas) passagens aéreas com destino Cacoal x Brasília x Cacoal no valor global de R$ 2.083,98 (dois mil e oitenta e três reais e noventa e oito centavos) em favor do servidor supramencionado abaixo, tendo em vista que o mesmo se deslocará até Brasília – DF, para pleitear emendas parlamentares para o Município de Primavera de Rondônia.

·**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO – PREFEITO MUNICIPAL,** CPF. 684.997.552- 68
03 (três) diárias no valor global de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) e 02 (duas) passagens aéreas no valor global de R$ 2.083,98 (dois mil e oitenta e três reais e noventa e oito centavos);

Art. 2.ºO deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Cacoal-RO, dar-se-por meios próprios no dia 25/02/18 as 14hr35min e o retorno será no dia 01/03/18 as 10hrs30min.

Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 16 dias do mês de Fevereiro de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:E0A5BF54

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES
CEDÊNCIA DE SERVIDOR

Portaria nº **01/2018.**

"Dispõe sobre recepção de servidor efetivo de outro ente"

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, e considerando o contido no Oficio nº 1740/2017/SEDUC-GLOT.
R E S O L V E:
Art. 1º **RECEPCIONAR** o (a) Servidor (a) Estadual **BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 8537418-0 SSP/SP e do CPF nº 289.512.632-15, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, cedido com ônus ao Município de Rolim de Moura/RO, com fulcro no Art. 2, § 2º do art. 50-A L.C. nº 144/2013, no período de 01.01.2018 a 31.12.2018.
Art. 2º O (a) servidor (a) estadual recepcionado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação do cargo livre nomeação e exoneração **PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA – AMEROLIM**, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **PROFESSOR CLASSE C – 40 HORAS,** do qual é titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Janeiro de 2018.

Rolim de Moura, 07 de fevereiro de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municípiode Rolim de Moura

Publicado por:
Eric Rodrigues da Silva
Código Identificador:1B1B56A7

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 59/2018

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **JONATHAS SIVIERO MANZOLI,** Matricula nº **6673**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 521743 SSP/RO e do CPF 643.018.422-68, para exercer o cargo de **ASSISTENTE DA PROCURADORIA-GERAL**, da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, com fulcro no artigo 12, item 03 da Lei Complementar nº 237/2017.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme Lei Complementar nº 237/2017, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **ADVOGADO,** do qual é titular nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria 643/2017.

Rolim de Moura, 15 de Fevereiro de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:4CB1E105

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 056/2018

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"

O Prefeito Municipal de Rolim de Moura, **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **WELLINGTON FERREIRA BEZERRA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1059573 SEDESC /RO do CPF nº 862.977.402-91, de exercer o cargo de **COORD. DE COMPRA LICITACOES**, da Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL, com fulcro no artigo 17, item 09 da L. C. nº 237/2017.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 09 de Fevereiro de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:AD8CB170

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2018

Processo: 6524/2018
Dispensa: 06/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE CAIXAS PLASTICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMEC

Fornecedor: GLOBAL COM. ATACADISTA DE ARMARINHOS LTDA
CNPJ/CPF: 15.415.734/0001-09
Valor Total Homologado R$ 3.412,00 (três mil, quatrocentos e doze reais)

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 3.412,00 (três mil, quatrocentos e doze reais)

Rolim de Moura, 16 de fevereiro de 2018.

TIAGO ANDERSON SANT´ANA SILVA
Presidente de Compra e Licitações

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:9FB3793B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DESERTA E NOVA DATA DE ABERTURA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2018

(Art. 24, II da Lei 8.666/93)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA - RO, através da Comissão Permanente de Licitação Municipal, "torna público", que se encontra disponível no Departamento de Compras e Licitação **"Cotação de Preços",** que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº 6691/2018
DOS RECURSOS: Projeto de Atividade Nº 2011
Elemento de Despesas 33.90.30

A data para a entrega das propostas será no dia **21.02.2017 às 09:00** horas, no endereço mencionado abaixo.

Quaisquer informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira no horário das: 07:30 às 13:30 horas, na sala de reuniões da CPL, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, à Av. João Pessoa nº. 4478, centro ou pelo telefone 3442 -3100, ramal 208.

Atenciosamente,

Rolim de Moura – RO, 16 de fevereiro de 2018.

TIAGO ANDERSON SANT'ANA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 259/2017

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:10D20B37

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA 001/2018

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, Senhora VANIA REGINA DA SILVA, no uso das atribuições contida no artigo 186, inciso III da LC 003/04 c/c artigo 195 inciso II da Lei Complementar 003/04;

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR** "o afastamento do país no período de **10/05/2018 à 27/05/2018** para servidora municipal **VANDERLEIA DE LOURDES RODRIGUES LOPES DE OLIVEIRA** (Pedagoga Educação Infantil – 25 h) matrícula - **6981,** portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 581992 SSP/RO e do CPF nº 597.059.302-87, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC - Escola Balão Mágico, para participar do **Prêmio Professores do Brasil 2017 – 10ª edição** na qual a mesma estará conhecendo o Sistema Educacional da IRLANDA", sem ônus para o município. As despesas serão custeadas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 16 de fevereiro de 2018.

VANIA REGINA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Vania Regina da Silva
Código Identificador:7760479E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologo a licitação nº **02/2018** modalidade pregão**,** oriunda do processo licitatório **nº 2574/2017, Aquisição de Material Permanente.***

Empresa vencedora:
WF ARQUITETURA ENGENHARIA E PLOTAGEM LTDA-ME.
CNPJ: 12.216.114/0001-52
***Valor: R$ 28.826,50 (vinte e oito mil oitocentos e vinte seis reais e cinquenta centavos)**.*

Rolim de Moura, 09 de Fevereiro de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meury Adrianne de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:C83324BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologo a licitação nº **03/2018** modalidade pregão**,** oriunda do processo licitatório **nº 2948/2016, Aquisição de material permanente.***

Empresa vencedora:
SANTA TEREZINHA IND. E. COM. DE MOVEIS LTDA.
CNPJ: 04.063.503/0001-67
Valor: R$ 3.170,18 (três mil cento e setenta reais e dezoito centavos).

Rolim de Moura, 09 de Fevereiro de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meury Adrianne de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:31748A43

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologo a licitação nº **04/2018** modalidade **dispensa,** oriunda do processo licitatório **nº 496/2018, Aquisição de chapas de madeira.***

Empresa vencedora:
LANO DA AMAZÔNIA LTDA.
CNPJ: 01.079.172/0001-65
Valor: R$ 1.680,00 (Hum mil seiscentos e oitenta reais).

Rolim de Moura, 16 de Fevereiro de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meury Adrianne de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:70F05B20

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo Nº 023/18	Portaria Nº 12/18	Empenho Nº22 /18		
Beneficiário		CPF		
UESNEI CLEITON DA SILVA		682.170.212-87		
MEIO DE DESLOCAMENTO				
( ) Oficial	()Particular	( )Coletivo	( ) Mista (Oficial e Coletivo)	(x)Aéreo
Oficial				
DADOS DA VIAGEM				
Inicio	19/02/2018	Término		23/02/2018
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total		
3	R$ 699,99	R$ 2.099,97		
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO				
Conforme Expediente: objetivo de participar de audiência com o Gerente da Caixa Econômica Federal senhor Gilberto Magalhães Occhi juntamente com o Deputado Federal Marcos Rogério Prefeito e Presidente da Câmara , para tratar sobre a liberação da lotérica de nosso município e junto ao PCN Programa calha norte cobrar a liberação no valor de R$ 350.000,00 para construção de capela mortuária e audiência com demais Parlamentar da Bancada Rondoniense.				

Santa Luzia D´ Oeste, RO16 fevereiro de 2018

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:B52CC112

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo Nº 023/18	Portaria Nº10/18	Empenho Nº20/18		
Beneficiário		**CPF**		
Sivair José Alves		390.600.552-68		
MEIO DE DESLOCAMENTO				
(x) Oficial	( )Particular	( )Coletivo	( ) Mista (Oficial e Coletivo)	( ) Aéreo
Oficial		Placa		
DADOS DA VIAGEM				
Inicio	17/02/2018	Término		24/02/2018
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total		
5.	R$ 699,99	R$ 3.499,95		
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO				
Conforme Expediente: objetivo de tratar de assuntos de interesse do município junto ao gabinete do Deputado Nilton Capixaba e gabinete do Senador Ivo Cassol e acompanhar o Prefeito em audiência com o gerente da Caixa Econômica Federal e demais Parlamentares da Bancada Rondoniense.				

Santa Luzia D´ Oeste, RO 16 fevereiro de 2018

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:D106449F

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 023/18	Portaria Nº11/18	Empenho Nº21 /18	
Beneficiário		**CPF**	
José Wilson dos Santos		288.071.702-72	
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial	( )Particular	( )Coletivo	( ) Mista (Oficial e Coletivo)
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	17/02/2018	Término	24/02/2018
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total	
5	R$ 699,99	R$: 3.499,95	
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: objetivo de participar de audiência com o Gerente da Caixa Econômica Federal senhor Gilberto Magalhães Occhi juntamente com o Deputado Federal Marcos Rogério Prefeito e demais colegas Vereadores e participar de audiência com Senador Valdir Raup e Deputada Marinha Raup tratar sobre liberação de emendas no valor de 200.000 para reforma e ampliação do prédio da associação comercial de Santa Luzia e 120.000 para aquisição de implementos agrícola atendendo as necessidades da associação da linha P.22 e 120.000 para aquisição de um trator para suprir as necessidades da associação da linha 196. E participar de audiência com demais bancada rondoniense para reivindicar emenda para construção de 50 casas e reforma do ginásio de esporte utilizado para os trabalhos do CRAS de Santa Luzia.			

Santa Luzia D´ Oeste, RO 16 de fevereiro 2018

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:3D8A2839

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo Nº023/18	Portaria Nº09/18	Empenho Nº19 /18		
Beneficiário		**CPF**		
José Antônio Justiniano dos Santos		422.426.062-04		
MEIO DE DESLOCAMENTO				
(x) Oficial	( )Particular	( )Coletivo	( ) Mista (Oficial e Coletivo)	( ) Rodoviário
DADOS DA VIAGEM				
Inicio	17/02/2018	Término		24/02/2018
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total		
5	R$ 699,99	R$ 3.499,95		
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO				
Conforme Expediente: finalidade de tratar de assuntos de interesse do município junto aos gabinetes dos Deputados Federal Luiz Claudio, Expedito Neto e Gabinete do Senador Ivo Cassol e demais parlamentares da bancada Rondoniense				

Santa Luzia D´ Oeste, RO16 fevereiro de 2018

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:BFDF03C6

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.

RETIFICAÇÃO

Fica retificado o valor da homologação referente ao processo administrativo nº 116/SEMTAS/2018, que tem como objeto contratação de empresas especializada no fornecimento de energia elétrica.

ONDE LE:

Valor: R$ 2.263,20 (dois mil duzentos e sessenta e três reais e vinte centavos).

LEIA-SE:

Valor**: R$ 12.263,20** (doze mil duzentos e sessenta e três e vinte centavos).

Publique se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 16 de fevereiro de 2018.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:4C3F429C

GABINETE DO PREFEITO
FICA RETIFICADO O VALOR DA HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/SEMTAS/2018, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.

RETIFICAÇÃO

Fica retificado o valor da homologação referente ao processo administrativo nº 116/SEMTAS/2018, que tem como objeto

contratação de empresas especializada no fornecimento de energia elétrica.

ONDE LE;

Valor: R$ 12.263,20 (dois mil duzentos e sessenta e três reais e vinte centavos).

LEIA-SE:

Valor**: R$ 12.621,96** (doze mil seiscentos e vinte um real e noventa e seis centavos).

Publique se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 16 de fevereiro de 2018.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:C3204C66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE/RO

Ata da primeira Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica do Município de Santa Luzia D'Oeste/RO, realizada aos dias dezoito do mês de janeiro de dois mil e dezoito, no refeitório do Hospital Municipal Maria Verly Pinheiro, com abertura às 15h06min. A Presidente da Comissão cumprimenta a todos agradece a presença dos membros em seguida passa a palavra ao secretario da CPFT que informa a pauta da reunião e faz os informativos e passa a relatar a pauta do dia, sendo: **1) Finalidade da Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica; 2) Estabelecer diretrizes de trabalho; 3) Elaboração do Regimento Interno; 4) Definir estratégias para próxima reunião; 5) Estabelecer critérios de inclusão e exclusão de medicamentos, insumos e produtos para a saúde da REMUME; 6)Estabelecer a data da próxima reunião.** Abre tempo para a propositora de pauta para a reunião, não havendo novas proposituras passa-se a apreciação da pauta exposta. Sobre a Pauta nº1) Fica **ESTABELECIDO** que a CPFT tem por finalidade Assessorar a Secretaria Municipal de Saúde, na seleção, aquisição, distribuição, dispensação, produção, prescrição, utilização e administração de medicamentos e produtos para a saúde nos diversos níveis de complexidade do sistema, padronizar, promover e avaliar o uso seguro e racional dos medicamentos prescritos e dos produtos para saúde; elaboração da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME divulgar e determinar seu uso como instrumento básico para prescrição medica, bem como subsidiar tecnicamente os processos de aquisição de medicamentos e produtos para saúde pelos setores responsáveis; elaborar guia Formulário Terapêutico a ser divulgado na rede municipal de saúde, com atualizações periódicas contendo minimamente os medicamentos padronizados e seus devidos grupos farmacológicos; atuar como grupo multiprofissional; estabelecer critérios de inclusão e exclusão de medicamentos, insumos e produtos para a saúde na REMUME; participar da elaboração bem como incentivar a adoção de protocolos terapêuticos e diretrizes, propor ações educativas visando uso racional de medicamentos; assessorar as avaliações clinicas; elaborar programas de notificação e acompanhamento de reações adversas; avaliar bianualmente o arsenal terapêutico disponível, promovendo inclusões e exclusões segundo critérios de eficácia, eficiência clinica e custo; avaliar os medicamentos sob o ponto de vista clinico, biofarmacêutico e químico, emitindo parecer técnico sob a eficácia terapêutica como critério de inclusão e exclusão na REMUME; Pauta nº2) devera reunir-se ordinariamente bimestralmente e extraordinariamente, tantas vezes quantas forem necessárias, sendo que neste primeiro momento até elaboração a REMUME e Formulário Terapêutico as reuniões serão semanais; Pauta nº3) Fica **APROVADO** o Regimento Interno da CPFT sendo posteriormente encaminhada ao Conselho de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde para aprovação; Pauta nº4) fica **ESTABELECIDO** que cada membro trará um esboço com os medicamentos que tem pretensão de inclusão bem como os itens necessários para atender aos programas de saúde implantados no município visando uma maior ; Pauta nº5) os medicamentos e insumos serão padronizados pelo valor terapêutico comprovado mediante estudo, pelo nome do principio ativo básico conforme Denominação Comum Brasileira, levando em conta menor custo de aquisição, armazenamento, dispensação e controle; serão excluídos os medicamentos e insumos que se mostrarem tóxicos e/ou ineficazes, medicamentos que poderão ser substituídos com vantagem, produtos que se mostrarem ineficazes ou que possam ser substituídos com vantagem; Pauta nº6) fica **APROVADO** que a próxima reunião acontecera no dia 21 de fevereiro de 2018 as 15:00hs no Hospital Municipal portanto expeça-se ofícios convocando os membros para comparecimento. Não havendo mais assuntos a ser tratada a Presidente finaliza a reunião. Está Ata contém (01) uma página digitada com (44) quarenta e quatro linhas, sem rasuras Eu, Carlos Magno Nogueira, secretariei esta reunião e lavrei o presente Ata que segue assinada por mim e pelos membros da Comissão.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 14 de fevereiro de 2018.

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:BF22FB3C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 347-2018

Institui e nomeia a Comissão Extraordinária Multidisciplinar de Apoio Técnico à educação de qualidade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto o artigo 43 IV da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a Administração Municipal tem a educação como área prioritária, com apoio técnico e financeiro do Governo Estadual, visando criar um modelo piloto de educação fundamental de qualidade, para o desenvolvimento social, cultural e econômico da população;

Considerando a necessidade de melhorar a estatística de sua participação nas avaliações do IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica, cria-se uma comissão multidisciplinar com o fim de assessorar a Secretaria Municipal de educação, a fim de aprimorar as práticas pedagógicas e gerenciais do ensino;

Considerando o disposto nos incisos I e III do artigo 11 da Lei n. 9.394/96, destinada a regar as atribuições do Município em relação à execução dos planos de educação, por conveniência e oportunidade da Administração e no interesse público relevante;

DECRETA
CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída uma Comissão Multidisciplinar de Apoio e Assessoramento Técnico à Educação fundamental de qualidade, com suporte técnico e financeiro do Governo Estadual, pelo período de um ano, sujeito à renovação por igual período, nomeados por ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Compete à Comissão instituída neste Decreto:
I – visitar as escolas durante o período letivo;
II – proceder a levantamentos de dados, estudos e pesquisas, a fim de diagnosticar possíveis falhas pedagógicas e propor aprimoramentos;

III – verificar situações prejudiciais relacionadas à infraestrutura e propor ações corretivas;
IV – encaminhar seus expedientes à Secretaria Municipal e ao chefe do Poder Executivo, os seus relatórios, sugestões e propostas normativas;
V – participar de encontros, seminários e treinamentos ministrados por equipes técnicas enviadas pela Secretaria de Estado da Educação.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º A Comissão será composta por 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, entre servidores pertencentes ao quadro efetivo permanente ativo, das seguintes áreas de atuação:
I – pedagógica;
II – psicopedagógico;
III – psicologia educacional;
IV – serviço social;
V – infraestrutura de construção civil e organização de espaços;
VI – jurídica.

Art. 5º A Comissão será constituída de:
I – um Presidente; e um Vice;
II – um 1º e 2º Secretário.

Art. 6º Os membros da Comissão não receberão remuneração adicional pelas atividades que lhes são atribuídas neste Decreto, mas serão consideradas pessoas idôneas, com direito de preferência na audiência com autoridades da esfera municipal.

§ 1º O Presidente e o Secretário em exercício serão dispensados das atividades docentes de sala de aula; os demais docentes serão liberados por meio de convocação, da carga horária em sala de aula, sem prejuízo da remuneração a que faz jus.

§ 2º Para os deslocamentos em visita a unidades escolares será destinado veículo e condutor para os membros da Comissão e Técnicos que os acompanhem nas missões de serviço.
§ 3º Para as viagens de capacitação para fora do Município, serão concedidas diárias e transporte, mediante prévia solicitação, com base em cronograma fornecido pelo órgão patrocinador, no valor estabelecido em lei para servidores portadores de diploma de nível superior.
§ 4º Se a ministração da capacitação for realizada na sede do Município, serão fornecidos transporte e alimentação.
§ 5º As visitas serão deliberadas em reunião da Comissão, que elaborará um cronograma e encaminhará ao Secretário Municipal de Educação, com a indicação das providências que devam ser tomadas pelo titular da pasta.
§ 6º Haverá reuniões ordinárias no primeiro dia útil de cada mês, para planejamento das ações e deliberações sobre as questões propostas, e extraordinárias, a qualquer tempo, convocadas pelo Presidente, com 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, pelo menos.

Art. 7º A Municipalidade providenciará uma sala climatizada e equipada com móveis e computador, para o funcionamento da Comissão durante o período de vigência deste Decreto e de sua prorrogação.

Art. 8º O membro da Comissão que não pertencer ao quadro da Secretaria de Educação será dispensado de sua atividade principal o tempo que for necessário para participar das atividades da mesma, sem prejuízo da remuneração.

Art. 9º Para compor a Comissão instituída neste Decreto, ficam nomeados os seguintes membros, com seus respectivos suplentes:
I – Lielson Pinheiro Torres
II – Adenilton Santos Moreira
III – Dezinho Ferreira Brito
IV – Jéssica Souza dos Santos
V – Edilson Cavalcante Procópio

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE E SECRETÁRIO

Art. 9º São atribuições:
I – Do Presidente:
Elaborar a pauta das reuniões com a Comissão;
Convocar reuniões extraordinárias;
Presidir as reuniões da Comissão e decidir nos casos de empate;
Receber as correspondências, expedientes e documentos e incluí-los na pauta das reuniões e determinar que sejam lidos pelo Secretário;
Encaminhar as correspondências aos membros da Comissão e demais autoridades;
Despachar os expedientes e requerimentos recebidos.
II – Do Secretário:
Redigir, publicar e encaminhar as convocações de reuniões extraordinárias;
Redigir as atas de reuniões;
Arquivar as correspondências e expedientes apresentados em reunião;
Encaminhar as correspondências e certificar todas as remessas e recebimentos;
Receber e encaminhar para providências expedientes, requerimentos, informativos e instruções normativas.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 10 Em caso de prorrogação do prazo deste Decreto poderão ser reconduzidos pelo menos um terço dos membros nomeados nesta ocasião.
§ 1º O membro titular que precisar afastar-se do Município ou da atividade da Comissão deverá comunicar ao Presidente, por escrito, com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas).
§ 2º Quando houver necessidade de substituir membro titular por suplente, o Presidente em exercício assim o fará, mediante convocação prévia.

Art. 11 Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2018, com efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2018.

CORNÉLIO DUARTE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:0A6DDA65

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 339-2018

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, IV, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 15, II, §§ 1° à 6° e 115, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 11 da Lei no 10.520 de 17 de julho de 2002;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Estadual nº 18.340, de 06 de novembro de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e racionalizar as contratações de bens e serviços no âmbito da Administração Municipal de São Miguel do Guaporé, através do Sistema de Registro de Preços e dos procedimentos dele decorrentes;

CONSIDERANDO que compete aos Municípios regulamentar o sistema de registro de preços no seu âmbito;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º. As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta de São Miguel do Guaporé obedecerão ao disposto neste Decreto.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º. Para os efeitos deste Decreto são adotadas as seguintes definições:
I - Sistema de Registro de Preços - SRP: conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços, aquisição e locação de bens para contratações futuras;
II - Ata de registro de preços (ARP) - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
III - Órgão Requisitante - órgão ou entidade da administração que dá início aos procedimentos visando a elaboração de licitação para o registro de preços de bens e serviços comuns ordinários ou extraordinários, procedimentos esses que compreendem a elaboração da requisição em todos os seus aspectos e o recebimento do objeto constante da ARP;
IV - Órgão Gerenciador - órgão da Administração Pública Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, incumbido de coordenar a aplicação das disposições contidas neste Decreto, sendo responsável pelos procedimentos concernentes ao Sistema para Intenção de Registro de Preços (IRP), pelo auxílio na condução do conjunto de procedimentos e ações internas para utilização eficiente e adequada do Sistema de Registro de Preços, para sua obtenção e gerenciamento das Atas de Registro de Preços da Administração;
V - Órgão Licitador - Órgão de Licitações da Administração, responsável pela formação da Atas de Registros de Preços da Administração, com os compromissários fornecedores;
VI - Órgão Participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz prévia ou posterior adesão e é usuário da Ata de Registro de Preços;
VII - Órgão não Participante - Carona: órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, pretende aderir à ARP;
VIII - Compromissário Fornecedor - pessoa física ou jurídica constante da ARP como classificada em primeiro lugar, com o compromisso de fornecer o objeto;
IX - Compromissário Fornecedor Integrante do Cadastro de Reserva - pessoa física ou jurídica constante da ARP, nas mesmas condições do fornecedor melhor colocado, formando cadastro de reserva, com o compromisso de cumprimento do fornecimento, no caso de impossibilidade do primeiro colocado, observando, para todos os efeitos, o resultado de ordem de classificação obtido na licitação;
X - Bens e serviços comuns ordinários – bens e serviços de interesse coletivo de todas as unidades da administração;
XI - Bens e serviços comuns extraordinários – aqueles de interesse exclusivo/específico de unidades específica da administração. Ex. Saúde, educação, obras e trânsito; e
XI - Intenção de Registro de Preços - Método pelo qual os órgãos gestores devem cadastrar as requisições para registro de preços, e os órgãos participantes devem manifestar e cadastrar a intenção para adesão a ARP;
XII - Termo de Participação: instrumento pelo qual a autoridade competente do órgão ou entidade se compromete a participar da licitação para registro de preços;
XIII - Solicitação de Adesão: documento pelo qual a autoridade competente do órgão ou entidade solicita a adesão à ARP, em concordância com as condições estabelecidas pelo órgão gerenciador;
XIV - Demanda: quantidade de bens ou serviços estimados para futuras contratações;
XV - Demanda Mínima: a quantidade mínima de bens ou serviços objeto de uma requisição do órgão para ser entregue ou prestada pelo beneficiário da ARP;
XVI - Intenção de Registro de Preços - IRP: protocolo de intenção contendo o rol de objetos a serem submetidos futuramente ao SRP ou SRPP, visando a permitir a participação de outros órgãos.

CAPÍTULO III
DA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Art. 3º. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente, nas seguintes hipóteses:
I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, objetivando a adequação do estoque mínimo e máximo, ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ; e
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
§ 1º. Evidenciadas as hipóteses previstas neste artigo, a não utilização do registro de preços deverá ser justificada nos autos do processo pela autoridade competente.
§ 2º. A decisão acerca da conveniência e da oportunidade para realização do registro de preços é de competência da autoridade requisitante, e deverá ser fundamentada no processo, sem prejuízo da análise do órgão gerenciador e anuência do Prefeito, a qual deverá ser fundamentada no termo de referência.
§ 3º. O Sistema de Registro de Preços não poderá, absolutamente, servir para privilegiar e suprir a falta de planejamento, na determinação dos quantitativos totais previstos na licitação e/ou como forma de burlar deficiência orçamentária;
§ 4º. É vedado à Administração eleger indiscriminadamente como imprevisível suas necessidades, para adotar o Sistema de Registro de Preços, desprezando seu poder de compra, premiando a ineficiência no planejamento e na execução das compras e contratações e, consequentemente, a prática de sobrepreço.
§ 5º. Deverá ser monitorado pelos órgãos de gestão, controle e avaliação se o Sistema de Registro de Preço utilizado de forma inadequada, possibilitou a prática de sobrepreço, apurando-se, neste caso, as responsabilidades.
§ 6º É vedada a utilização do Sistema de Registro de Preços para produtos com mercado lastreado em *commodity* e serviços de natureza complexa e/ou serviços de natureza contínua.
§ 7º Nos casos em que a Lei nº 8.666 permitir a dispensa, em razão do valor ou de emergência, após a contratação a autoridade responsável pelo ato avaliará a conveniência de incluir o bem ou serviço em futuro registro de preços, visando a reduzir as contratações diretas.
§ 8º Com o objetivo de imprimir maior transparência na gestão pública e sinalizar ao mercado prestador do serviço ou fornecedor o potencial de contratação da Administração Municipal, o Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração manterá no Portal de Transparência do Município, relação completa do bens e serviços contratados, de forma consolidada quando tratarem-se de bens e serviços comuns, contendo a especificação completa e a totalidade adquiridos no exercício financeiro, devendo ser atualizada com no máximo 30 (trinta) dias do encerramento do ato de aquisição;
§ 9º A relação de que trata o parágrafo anterior, será consolidada por ramo de atividade.

CAPÍTULO IV
DA INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 4°. Fica instituído o procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, a ser operacionalizado pelo órgão gerenciado do sistema de registro de preços, integrante da Secretaria Municipal de Planejamento, o qual deverá ser utilizado pelos órgãos da Administração Municipal, para divulgar a intenção de se promover o registro de preços de bens e serviços comuns, a fim de divulgar os itens a serem licitados e viabilizar a participação dos demais órgãos interessados nos mesmos bens e serviços comuns ordinários.
§ 1º. Tal procedimento tem a finalidade de evitar processos e licitações desnecessárias, agregando, sempre que possível, a formação de registro de preços para bens e serviços comuns ordinários, privilegiando a economicidade e eficiência.
§ 2º. Os órgãos da Administração direta deverão manifestar sua intenção de registro de preços - IRP, com, no mínimo, 10 (dez) dias de

antecedência da abertura do processo para realização da licitação, encaminhando ao órgão gerenciador expediente próprio, contendo a descrição dos bens ou serviços comuns ordinários que pretende registrar preços.
§ 3º. A divulgação da intenção de registro de preços não se aplica ao bens e serviços comuns extraordinários e, no caso de bens e serviços comuns ordinários, somente poderá ser dispensada de forma justificada pelo órgão interessado.
§ 4º. O órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Planejamento notificará os demais órgãos da Administração, sobre a IRP, os quais, por sua vez, terão 5 (cinco) dias para manifestar sua intenção de participar do registro e apresentar suas necessidades, abrangendo quantitativos, sugestões para melhoria ou adequação de especificações, e, ainda, eventual inclusão de novos itens.
§ 5º. Para receber informações a respeito das IRPs disponíveis, os órgãos disponibilizarão ao órgão gerenciador, endereço de *e-mail* do setor competente e o nome do servidor designado, promovendo sua alteração sempre que necessário.
§ 6º. Caberá ao órgão gerenciador do SRP, aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou a inclusão de novos itens.
§ 7º. Será apurada responsabilidade quando, injustificadamente, órgãos da Administração direta omitirem-se nos procedimento IRP, comprometendo a eficiência.

CAPÍTULO V
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 5º. A Administração Municipal promoverá o gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, através de órgão específico, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, que terá entre suas atribuições:
I - Convidar através de correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos para participarem previamente do registro de preços, pelo procedimento da Intenção para Registro de Preços;
II - Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
III - Promover os ajustes necessários quanto ao objeto a ser licitado, quantitativos e termo de referência ou projeto básico, junto aos órgãos requisitante e participantes;
IV - Supervisionar os atos necessários à instrução processual visando à racionalização e melhor aproveitamento do SRP;
V - Supervisionar o cumprimento da legislação e zelar pela transparência e efetividade dos serviços consulta de mercado e, quando houver órgãos participantes, consolidar os dados apresentados;
VI - Supervisionar e exigir do órgão requisitante e dos eventuais órgãos participantes, ampla e periódica pesquisa de mercado, para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
VII - Supervisionar e manifestar-se sobre análise econômica financeira no caso de reequilíbrio de preços;
VIII - Gerenciar a ARP, independentemente do número de participantes;
IX - Conduzir eventuais renegociações;
X - promover e recomendar estudos para padronização de minuta de edital, minuta de ARP, Termo de Referência, Projeto Básico e Termo de Participação.

CAPÍTULO VI
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO LICITADOR

Art. 6º. O órgão central de licitações da Administração Municipal se incumbirá da realização de todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura e publicação do extrato da ARP e o encaminhamento de sua cópia aos interessados, bem como, aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório.

CAPÍTULO VII
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO REQUISITANTE

Art. 7º. Caberá ao órgão requisitante a prática de todos os atos procedimentais que antecedem e visa a licitação para o registro de preços de bens e serviços comuns ordinários ou extraordinários, iniciando-se com a elaboração da requisição com indicação da estimativa de consumo, local de entrega, especificações do objeto, termo de referência ou projeto básico inicial para o registro de preços, nos termos da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, e ainda o seguinte:
I - Registrar sua sua intenção de registro de preços - IRP com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência da abertura do processo para realização da licitação, nos termos do art 4º, § 2º, deste Decreto. de forma a permitir aos órgãos e entidades participarem do registro de preços, através do recebimento dos termos de participação;
II - A realização de ampla pesquisa de mercado (inclusive com a apresentação de mapa demonstrativo de preços devidamente assinado pelos servidores responsáveis pela pesquisa), previamente ao certame licitatório;
III - Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
IV - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

CAPÍTULO VIII
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Art. 8º O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, através do Sistema de Intenção de Registro de Preços, providenciando o encaminhamento ao órgão GERENCIADOR a sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações, termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:
I - após devidamente notificados pelo Órgão Gerenciador, os Órgãos participantes se manifestarão previamente através do sistema eletrônico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, seu interesse na participação do procedimento para registro de preços, indicando o quantitativo pertinente do objeto da ARP, bem como, a justificativa;
II - tomar conhecimento da ARP, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
III - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

CAPÍTULO IX
DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Art. 9º Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no artigo anterior e, ainda:
I - os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas; e
II - a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CAPÍTULO X
DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 10. A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.
§ 1º O julgamento por técnica e preço, na modalidade concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado, mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão requisitante e anuência do órgão licitador, exclusivamente, para serviços de natureza predominantemente intelectual, nos termos do artigo 46, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º Para registro dos preços de bens e de serviços comuns será utilizada, obrigatoriamente, a modalidade pregão, salvo o disposto em legislação específica.
§ 3º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
§ 4º As pesquisas de mercado observarão os parâmetros previstos em regulamento específico no âmbito da Administração Municipal, e, na sua ausência, abrangerão um universo de, no mínimo, 03 (três) cotações diretas com fornecedores, com valores compatíveis entre si, sendo que dos preços obtidos será definido um médio, considerado como o de mercado.
§ 5º A pesquisa de preços será aprovada pela autoridade competente do órgão requisitante/participante.
§ 6º Aplicam-se as disposições deste artigo às pesquisas de preços realizadas no decorrer da vigência da Atas, referida no inciso VI, do art. 5º e para estabelecer o preço médio de mercado a que alude o artigo 20 e seguintes.

Art. 11. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão gerenciador entre o órgão requisitante e órgãos participantes daqueles itens ou lotes, mediante acordo entre os interessados, observada como limite máximo a quantidade total registrada para cada item.

CAPÍTULO XI
DAS REGRAS GERAIS DO EDITAL

Art. 12. O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:
I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão requisitante e órgãos participantes;
III - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
IV - critérios de aceitação do objeto;
V - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no **caput** do art. 15;
VI - órgão requisitante e participantes do registro de preço;
VII - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, nos moldes previstos no artigo 20 deste Decreto.
VIII - procedimentos para impugnação de preços registrados;
IX - condições para registros de preços de outros fornecedores ou prestadores de serviços, além do primeiro colocado;
X - penalidades por descumprimento das condições;
XI - possibilidade e limites para carona.
§ 1º Serão anexados ao edital:
I - obrigatoriamente:
a) minuta da ARP;
b) minuta de solicitação de adesão à ARP.
II - quando for necessário:
a) minuta de contrato;
b) modelo de planilha de composição de preços, para o caso de prestação de serviços.
§ 2º Para não tornar economicamente inviável o fornecimento ou a prestação de serviços, o edital poderá garantir a quantidade ou valor da demanda mínima.
§ 3º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros que possuam tabelas de referência, públicas ou privadas.
§ 4º Quando o termo de referência ou o projeto básico exigir amostra, o edital deverá disciplinar se esta será requerida somente do primeiro, dos três primeiros ou de todos os ofertantes de propostas classificadas, bem como os critérios para análise de conformidade e desempenho.
§ 5º. A Administração poderá subdividir ou agrupar a quantidade total do objeto em lotes/itens, sempre que comprovado ser técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.
§ 6º No caso de serviços, a subdivisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados esperados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame. Nestes casos, deverá ser evitada a contratação, num mesmo órgão ou entidade, de mais de uma pessoa física ou jurídica para a execução de um mesmo serviço, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 13. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
§ 1º. A apresentação de novas propostas na forma do *caput* não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
§ 2º. Para o registro do preço dos demais licitantes em cadastro de reserva, será exigida a análise da habilitação.
§ 3º. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

CAPÍTULO XII
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO DE RESERVA

Art. 14. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído, se houver, o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;
III - Constará, ainda, da ARP:
a) a descrição sucinta do item de material ou serviço, incluindo informações sobre marca e modelo;
b) a quantidades registradas para cada item;
c) os preços unitários e globais;
d) os respectivos compromissários fornecedores, identificados por nome e CPF ou nome empresarial e CNPJ, respeitada a ordem de classificação;
e) as condições a serem observadas nas futuras contratações;
f) o período de vigência da ARP;
g) os órgãos participantes do registro de preços.
§ 1º A ata da sessão de licitação destina-se ao registro das ocorrências consideradas relevantes durante a realização do certame e deve ser lavrada independentemente da ARP.
§ 2º O registro a que se refere o inciso II do caput deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no artigo 21 e seguintes deste Decreto.
§ 3° Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do **caput**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
§ 4º O órgão licitador publicará na imprensa oficial o extrato da ARP, com indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP, devendo o endereço eletrônico ser o mesmo da divulgação do edital que precedeu o registro de preços.
§ 5º Independentemente do valor homologado na licitação, com a publicação do extrato da ARP nos termos estabelecidos neste artigo, fica dispensada a publicação desta em jornal de grande circulação.
§ 6º Eventuais mudanças na ARP também deverão ser publicadas nos moldes estabelecidos neste artigo, inclusive de beneficiários, de marca, modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

§ 7º Por conveniência administrativa, observada a minuta anexa ao edital, poderá ser lavrada uma ARP para cada beneficiário ou uma para um grupo de beneficiários, sendo o extrato, neste caso, publicado de forma unificada.
§ 8º. Não constitui direito do beneficiário da ata o recebimento de comunicação direta.
§ 9º. o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Transparência da Administração e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CAPÍTULO XIII
DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
§ 5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.
§ 6º A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
Art. 16. Homologado o resultado da licitação, extrato da Ata de Registro de Preços será publicada na Imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666 , de 21 de junho de 1993.
§ 1º O órgão requisitante e os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos:
I - Termo de Participação;
II - edital de licitação e seus anexos;
III - ARP; e
IV - minuta de contrato, se for o caso.
§ 2º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.
§ 3º A Administração poderá aceitar que o compromissário fornecedor entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CAPÍTULO XIII
DA VERIFICAÇÃO DOS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO

Art. 20. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida semestralmente ou quando:
I - houver modificação sazonal ou eventual no mercado de oferta do bem ou serviço que figure em possibilidade de redução dos preços;
II - a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais inferiores a 5%; e
III - se se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

CAPÍTULO XIV
DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 21. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas, neste último caso, as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
Parágrafo único. A revisão de preços nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, prevista no caput, poderá ser efetivada mediante requerimento do compromissário fornecedor, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória necessária à comprovação da causa superveniente.

Art. 22. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 23. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
§ 1º. Liberado o compromissário fornecedor, na forma que dispõe o artigo anterior, serão convocados os compromissários fornecedores constantes do cadastro de reserva, assegurando igual oportunidade de negociação.
§ 2º. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CAPÍTULO XV
DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO BENEFICIÁRIO DA ARP

Art. 24. O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
§ 1º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos incisos I e II acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 25. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XVI
DA ADESÃO DO ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES

Art. 26. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que o edital de licitação para registro de preços tenha previsto tal possibilidade.
§ 1º Os órgãos e entidades da Administração Municipal que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I - comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao compromissário fornecedor detentor do registro na ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão requisitante e eventuais órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão requisitante e órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão requisitante e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.
§ 6º Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.
§ 7°. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública, observadas as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, especialmente, as constantes do PARECER PRÉVIO No 59/2010 – PLENO e PARECER PRÉVIO No 7/2014 - PLENO; e
II - entidades privadas.
§ 8º Em igualdade de condições, será dada preferência, para fins de adesão à atas cujas empresas compromissárias sejam sediadas no Estado de Rondônia.

CAPÍTULO XVII
DA ADESÃO EM ARP EXTERNAS À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 27. Não existindo registro de preços para determinado bem ou serviço comum no âmbito da Administração Municipal, poderá ocorrer adesão em ata de registro de preços externa, desde que fundamentadamente justificada a necessidade pelo órgão interessado, comprovada a vantajosidade, e que o edital de licitação para registro de preços tenha previsto tal possibilidade.
§ 1º. A vantajosidade deverá ser comprovada através de ampla pesquisa mercadológica, observando, ainda, a compatibilidade entre a necessidade e o objeto registrado na ARP.
§ 2º. A indicação da ARP a qual se pretende aderir se dará no próprio bojo do processo administrativo que visa a contratação, precedida do termo de referência ou projeto básico, através do qual o órgão gerenciador se manifestará à cerca da compatibilidade e vantajosidade.
§ 3º. O órgão gerenciador, com auxílio do órgão licitador, promoverá pesquisa direcionada, a fim de verificar a existência de ARP compatível com a indicada, a qual seja ainda mais vantajosa, e seu resultado constará do processo.
§ 4º. Superadas estas etapas, em sendo o caso, o órgão gerenciador fará encaminhar solicitação de adesão para anuência do órgão detentor da ARP.
§ 5º. Havendo a anuência do órgão detentor da ARP para adesão pretendida, de que trata o parágrafo anterior, esta deverá ser expressa, constando indicação dos possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados.
§ 6º. Ocorrendo a situação descrita no § anterior, o órgão gerenciador encaminhará consulta individualizada para cada fornecedor indicado, constante da ARP, a cerca da possibilidade de fornecimento em decorrência da adesão à ARP, observadas as condições nela estabelecidas.
§ 7º. Na hipótese de o licitante pretender fornecer, poderá o órgão gerenciador exigir que demonstre sua qualificação técnica e econômica relativamente a esse quantitativo adicional, de modo a assegurar sua aptidão também para esse fornecimento, sem prejuízo dos compromissos já assumidos.

Art. 28. Nas adesões de que trata este capítulo, a Administração Municipal observará, ainda, o seguinte:
I. É possível a adesão vertical, de baixo para cima, ou seja, a Administração Municipal poderá aderir em ARP gerida por Estado da Federação, pelo Distrito Federal ou pela União;
II. Na adesão horizontal, assim entendida a adesão em ARP gerida por outro Município, somente será possível se observado o porte populacional do Ente detentor da ata, segundo o último censo demográfico realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), devendo este ser similar ou superior ao porte populacional do Município de São Miguel do Guaporé.

CAPÍTULO XVIII
DO CONTROLE DO REGISTRO DE PREÇOS

Art. 29. O controle dos preços registrados será realizado:
I - pelos órgãos do sistema de controle interno e externo, na forma da lei;
II - pelo cidadão e por pessoa jurídica legalmente representada, mediante petição fundamentada dirigida ao gerenciador do registro de preços, e, quando for o caso, aos titulares dos respectivos órgãos requisitante, participantes e caronas; e
III - por fornecedores de bens e prestadores de serviços que desejarem, por quaisquer razões, impugnar a ARP.
§ 1º Caberá ao órgão gerenciador, aos participantes e caronas demonstrar a legalidade e regularidade dos atos que praticarem, na forma da Lei nº 8.666 de 1993.
§ 2º Serão sumariamente arquivadas as denúncias, petições e impugnações anônimas, não identificadas ou não fundamentadas adequadamente, resguardado o direito de sigilo da fonte.
§ 3º O prazo para apreciação das petições e impugnações será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento, devendo a decisão ser proferida em igual prazo.

CAPÍTULO XIX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30. A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.
§ 1º Poderão ser utilizados registros dos atos constantes dos arquivos digitais, os quais deverão ser certificados em sua autenticidade e serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.
§ 2º Nos autos do processo que contiver documentos elaborados e assinados por meio de recursos de certificação digital, realizada por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, deverá haver menção a esse fato em folha específica numerada na sequência em que o documento

estiver juntado ao processo, onde deverá ser indicada também a localização do arquivamento eletrônico do documento.
Art. 38. Fica a Secretaria Municipal de Planejamento autorizada a resolver os casos omissos e expedir instruções complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 31. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, EM 22 DE JANEIRO DE 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:E63BE012

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Foi dispensada a licitação Nº 004/2017 referente ao processo nº 025 /2018, baseado no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1.994 e Lei Federal nº 9.648/98 de 27 de maio de 1.998, em virtude do valor do serviço ser inferior ao exigido por Lei para Carta Convite.Tendo como objetivo a contratação de empresa especializada para reavaliação do calculo atuarial conforme normativa do Ministério da Previdência Social.
A despesa ocorrerá por conta do projeto atividade: **2.201 – MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA**. **ELEMENTO DE DESPESA**: 33.90.39.00.00. – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

FORNECEDOR: ANDERSON DA S. R. COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA - ME, CNPJ: 09.517.901/0001-20
Valor: R$ 7.000,00 (Sete mil reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 15 de fevereiro de 2018.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:0FED65C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 045/2018

DECRETO NORMATIVO N.º 045/GAB/PMS/2018.

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO SPO- Nº 02/2018, DISPÕE SOBRE OS PRAZOS E METODOLOGIA PARA PEDIDOS DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS E SUPLEMENTARES À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA PARA O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS.

A Prefeita Municipal de Seringueiras, Estado do Rondônia, no uso das atribuições legais e;
- **CONSIDERANDO** as exigências contidas nos dispõem os art. 74 da Constituição Federal, no art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000, além da Lei Municipal nº 1.104/2017, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Seringueiras;
- **CONSIDERANDO** o que preceitua a Decisão Normativa nº 02/2016-TCE/RO, que estabelece as diretrizes gerais sobre implementação e operacionalização do sistema de controle interno;
- **CONSIDERANDO-** o que preceitua a Decisão Normativa nº 58/2017-TCE/RO, quanto a necessidade de regulamentar a responsabilização dos agentes públicos, em face de inadequado funcionamento do Sistema de Controle Interno.
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aprovada a ***INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - SPO nº. 002/SPO/2018,*** que segue anexa como parte integrante do presente decreto.
Parágrafo Único – A Instrução Normativa Dispõe sobre os prazos e metodologia para pedidos de créditos adicionais especiais e suplementares à Lei Orçamentária Anual pela Administração Direta e Indireta para o Município de Seringueiras.
Art. 2°. Os órgãos e entidades da administração indireta, como unidades executoras do Sistema de Controle Interno, sujeitam-se, no que couber, à referida Instrução Normativa.
Art.3º. Caberá à Controladoria Interna prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.
Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Seringueiras-RO, 16 de Fevereiro de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jerrisson Pereira Salgado
Código Identificador:3986936C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°012/CPL/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°012/CPL/2018

Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.
Processo Administrativo Nº 878/SEMSAU/2017.

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras RO**, situada na Av. Marechal Rondon, n° 984, Centro, Seringueiras-RO, através do Pregoeiro Municipal**, TORNA PUBLICO**, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será julgado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA,** nos termos da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, com alterações das Leis Federais 8.883/94 e 9.649/98, o Decreto Federal nº. 5450 de 31/05/2005, Decreto Municipal 038/PMS/2013 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS (MICRO ÔNIBUS AGRALE E CAMINHONETE GM/S10) PERTENCENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS - RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS E TERMO DE REFERÊNCIA.** Data para cadastro de propostas a partir das 09:00 horas do dia 19/02/2018, data para abertura de propostas a partir das 09:00 horas do dia 02/03/2018; **Inicio da sessão pública de lances: dia 02/03/2018 às 10:00 horas,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 16 de Fevereiro de 2018.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Port. Nº182/GAB/PMS/2017
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:EE66B854

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇAO DISP. 3.2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2018
PROCESSO Nº 162/2018

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa**TIU COMERCIO DE GAS LTDA ME**, inscrito no**CNPJ 09.315.316/0001-47.**

O valor da total de **R$ 6.230,00** objetivando a DESPESA COM AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS PARA COZINHA 13KG, EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA..

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 16 de fevereiro de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keila de Jesus Moraes
Código Identificador:0D25D30E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISP. 3.2018

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 3/CPL/2018 , Processo Nrº 162/2018, Objeto**: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS PARA COZINHA 13KG, EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.,** em favor da empresa **TIU COMERCIO DE GAS LTDA ME, CNPJ 09.315.316/0001-47,** no valor total de **R$ 6.230,00.**

Seringueiras, 16 de fevereiro de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keila de Jesus Moraes
Código Identificador:9E02C715

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO P. E. 4.2018

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 4/CPL/2018, Processo Nrº 1272/2018, Objeto**: O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE E CONSUMO (ANALISADOR BIOQUÍMICO, SERRA ELÉTRICA PARA GESSO, PRANCHA MACA/SOCORRO), PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS E TERMO DE REFERÊNCIA,** em favor da empresa **M. RAASCH PIRES DISTRIBUIDORA - ME, CNPJ 28.809.350/0001-12,** no valor total de **R$ 3.596,98.**

Seringueiras, 16 de fevereiro de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keila de Jesus Moraes
Código Identificador:086A3D46

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO P. E. 4.2018

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 4/CPL/2018, Processo Nrº 1272/2018, Objeto**: O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE E CONSUMO (ANALISADOR BIOQUÍMICO, SERRA ELÉTRICA PARA GESSO, PRANCHA MACA/SOCORRO), PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS E TERMO DE REFERÊNCIA,** em favor da empresa **RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI -EPP, CNPJ 18.964.366/0001-46,** no valor total de **R$ 11.500,00.**

Seringueiras, 16 de fevereiro de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keila de Jesus Moraes
Código Identificador:F0019911

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-139/2018**

Contratado: **JAIRO COELHO RESPLANDE - ME.**

No valor de **R$ 1.047,50 (Um mil e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).**

Com o objetivo de: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO GÊNEROS ALIMENTICIOS (LANCHES, SUCOS, LEITE E FRUTAS). PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMAST.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II
Conforme parecer do controle interno.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis /RO, 16 de fevereiro de 2018

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Presidente da CPL
Decreto nº 003/GAB/2018 de 04/01/2018

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:6239AED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/CPL/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/CPL/2018

Processo Administrativo nº GI 541/2017
Pregão Eletrônico nº 130/CPL/2017
Registro de Preço nº 004/CPL/2018
Edital nº 142/CPL/2017
Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO - GÁS DE COZINHA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, 2280, Centro, CEP 76.928-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.722.933/0001-82, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° **130/CPL/2017**, realizado em **14/11/2017 ás 13h00min**, devidamente homologado, nos autos do Processo Administrativo n° **GI-541/2017**, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 7.892/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: **J. R. DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob o n.º **07.870.802/0001-00**, com sede na **RUA MARIO NEY NUNES**, 1654 – CENTRO – URUPÁ – RO. Fone: (69) 3413-2458. Neste ato representado pelo seu representante legal Sr.ª **ROSELI VIEIRA CHAGAS,** portadora do CPF n° **690.854.562-91**e RG n° **714.155.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
§ 1°. A presente Ata tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO - GAS DE COZINHA BOTIJA 13 KILOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS** conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa vencedora do certame licitatório:

FORNECEDOR: **J. R. DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **07.870.802/0001-00.**

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	V. UNIT	V. TOTAL
01	418	UNID	GAS DE COZINHA BOTIJA DE 13 KILOS	R$ 85,00	R$ 35.530,00
TOTAL					R$ 35.530,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Teixeirópolis solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, a prestação de serviço registrado, na quantidade que for preciso mediante a entrega da Nota de Empenho.
§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ou por correio eletrônico (e-mail) ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento da mesma no prazo de 2 (dois) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile e nem correio eletrônico (e-mail), a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 2 (dois) dia, contado a partir da convocação.
§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Teixeirópolis.
§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
§ 5°. O prazo para a entrega do **material de consumo** será de acordo com o estabelecido no Termo de Referencia, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Teixeirópolis.
§ 6. O local para a **entrega do material de consumo** obedecerá rigorosamente ao cronograma das Secretarias Municipais: de planejamento administração e fazenda **SEMPLAF** secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho – **SEMAST**, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – **SEMECT e** Secretaria Municipal de Saúde –**SEMSAU**.
§ 7°. É de inteira responsabilidade por parte do FORNECEDOR, a qualidade do **Material de consumo** por ele cotados e executados, no caso de não atendimento ao solicitado.
§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância as cotas mensais, os recursos para cobrir as despesas decorrente desta Ata de Registro de Preços, está assegurado no Orçamento Vigente e Próprio das Secretarias Municipais de planejamento administração e fazenda **SEMPLAF** - secretaria de Ação Social e Trabalho – **SEMAST**, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – **SEMECT**, Secretaria Municipal de Saúde –**SEMSAU**.
e será empenhado de acordo o seu consumo, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO
§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de credito em conta corrente bancaria, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certifica da pelas Secretarias Municipais de planejamento administração e fazenda **SEMPLAF** secretaria de Ação Social e Trabalho – **SEMAST**, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – **SEMECT**, Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSAU**.
§ 1°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
§ 2° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
§ 3º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura de verão constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referencia, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o numero da Nota de Empenho.
§ 4º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.
§ 5°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na data do credito em conta corrente bancaria, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.
CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CARONA
§ 1°. O prazo de vigência do Registro de Preços será **12 meses** contados a partir da assinatura da ata.
§ 2º O carona poderá participar, mediante autorização do órgão gerenciador, em conformidade ao artigo 22 inciso 3 de decreto federal 7892/13, e decreto municipal 231/13, artigo 21, inciso 3.
CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Ouro Preto D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Teixeirópolis – RO, 16 de fevereiro de 2018.

Contradada:
Empresa:
J. R. Distribuidora de Gas LTDA – ME
CNPJ Nº: 07.870.802/0001-00
Endereço: Rua Mario Ney Nunes, 1654 Centro – Urupá – RO.
Cep: 76.929-000
Telefone: (69) 3413-2458
E-mail: Wesley.ch@hotmail.com
Representante:
ROSELI VIEIRA CHAGAS
CPF N°: 690.854.562-91
Cédula de Identidade: 714.155.

Contratante:
Prefeitura Municipal de Municipal de Teixeirópolis
Prefeito Municipal:
ANTONIO ZOTESSO

Assessoria Jurídica:
Assessor Juríco:
ALMIRO SOARES
OAB/ 412-A/RO

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:FF028772

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
PORTARIA Nº 004/2018

O Diretor-Presidente do Instituto De Previdência Dos Servidores Públicos Municipais de Theobroma De Theobroma-IPT no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Resolução CMN nº 3.922/2010 e nº 4.392/2014, com a Portaria do Ministério da Previdência Social nº 519/2011, nº 170/2012 e nº 440/2013 e alterações futuras,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Regulamento para o Credenciamento de Administradores, Gestores e Distribuidores de Fundos de Investimentos, bem como dos próprios Fundos de Investimento nos quais o Instituto De Previdência Dos Servidores Públicos municipais de Theobroma De Theobroma-IPT, que possui Gestão Própria, poderá alocar seus recursos disponíveis, na forma do Anexo I, parte integrante desta Portaria.

Parágrafo Único. É requisito prévio para as aplicações de recursos do Instituto De Previdência Dos Servidores Públicos municipais de Theobroma De Theobroma-IPT, que todos os Fundos de Investimentos passíveis de receber Aplicações Financeiras, que seus Administradores e Gestores sejam credenciados na forma do regulamento.

Art. 2º. As instituições Administradoras, Gestoras e os Fundos de Investimentos Credenciados serão submetidos à apresentação de documentos, na forma do Anexo I, parte integrante desta portaria.

Parágrafo Único. Os documentos indicados no *"caput"* deste artigo serão submetidos à análise e parecer do Comitê de Investimentos, sendo que, somente aqueles que forem considerados aptos terão o *status* de CREDENCIADO, sendo formalmente atestados pelo RPPS.

Art. 3º. As instituições Administradoras e Gestoras, bem como os Fundos de Investimentos que mantém relacionamento financeiro com o Instituto de Previdência de Theobroma-IPT não estão dispensados de participar deste processo seletivo de credenciamento.

Art. 4º. O credenciamento das instituições Administradoras, Gestoras e dos Fundos de Investimentos junto ao Instituto de Previdência de Theobroma-IPT, **terá validade pelo prazo de 2 (DOIS) anos, tendo ainda, os credenciados, a responsabilidade de manter atualizados a cada 6 (seis) meses**, para a análise do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência de Theobroma-IPT, os quesitos verificados no processo de credenciamento.

Art. 5º. O Credenciamento não gera qualquer obrigação do Instituto de Previdência de Theobroma-IPT em dar exclusividade, estabelecer parceria, ou mesmo efetuar aplicação através das instituições ou nos veículos de investimentos cadastrados.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Theobroma/RO, 16 de fevereiro de 2018.

DIONE NASCIMENTO DA SILVA
Superintendente
IPT

ANEXO I

PARTE INTEGRANTE DA PORTARIA Nº 004/2018

REGULAMENTO PARA O CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES ADMINISTRADORAS E GESTORAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS

Art. 1º. O presente regulamento tem por objeto o Credenciamento das Instituições Administradoras e Gestoras de Fundos de Investimentos, bem como dos próprios Fundos de Investimentos, para integrar o cadastro de prestadores de serviço e de veículos de investimento nos quais o Instituto de Previdência de Theobroma-IPT poderá vir a aplicar seus recursos financeiros disponíveis, na conformidade da Resolução CMN 3.922/2010 e 4.392/14 assim como suas atualizações.

Art. 2º. Poderão ser Credenciadas as Instituições Administradoras, Gestoras, Distribuidoras e os Fundos de Investimentos devidamente autorizados a funcionar no país pelo Banco Central do Brasil e/ou Comissão de Valores Mobiliários cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objeto deste credenciamento.

Art. 3º. A participação neste credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste regulamento.

Art. 4º. As instituições Administradoras, Gestoras, Distribuidoras e os Fundos de Investimentos interessados em participar do credenciamento estão obrigados a apresentar os seguintes documentos:

A - Documentação para a Qualificação:

Administradores/Gestores

a) Lâminas dos Fundos, Regulamentos ,Prospectos(se aplicável).

b) Questionário Padrão ANBIDDu e Diligence para Fundos de Investimentos.

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria.

d) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

e) Atestado de regularidade fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e previdenciária;

f) Rating de gestão atribuída por agência especializada.

Distribuidores/Agentes Autônomos

a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria.

b)Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pela Comissão de Valores Mobiliários;

c) Contrato para Distribuição e mediação do produto ofertado, quando não previsto no regulamento do Fundo.

B – Questionário:

I- IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO:

Nome:
CNPJ:
Endereço:

Cidade:

1-Nome:
Telefone: E-mail:

2-Nome:
Telefone: E-mail:

II- CLASSIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
( ) BANCO ( ) GESTOR INDEPENDENTE ( ) ADMINISTRADOR
( ) OUTROS _____

Possui Rating (Classificação de Risco)
( ) SIM ( ) NÃO

EMISSOR: _____ NOTA:_____ P.L. SOB GESTÃO R$ XXXXX,00

A INSTITUIÇÃO É SIGNATÁRIA DO CÓDIGO DE AUTO-REGULAÇÃO DA ANBID
( ) SIM ( ) NÃO

AS FUNÇÕES DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E CUSTÓDIA SÃO SEGREGADAS?
( ) SIM ( ) NÃO
Administração: CNPJ:
Gestão: CNPJ:
Custódia: CNPJ:

A instituição possui processo interno que comprove o cumprimento das disposições da Resolução BACEN/CMN nº3.721 , de 30 de Abril de 2009 , em atendimento a Portaria MPAS nº345, de 28 de Dezembro de 2009 e Portaria MPAS nº 170, de 24 de agosto de 2011?

( ) SIM ( ) NÃO

Caso a resposta acima seja positiva, favor anexar documento com probatório.

III- PRODUTOS E SERVIÇOS APRESENTADOS AO RPPS

Relacionar os produtos destinados aos RPPS de acordo com a legislação vigente. Em caso de Fundos , informar seus respectivos patrimônios, benchmark, taxa de administração e performance (se houver).

Com relação aos Fundos de Investimentos relacionados acima, informar o desempenho dos mesmos, comparados com seus respectivos benchmark, abaixo:
Desde o inicio, 36 meses, 24 meses, 12 meses e no ano.

Caso o espaço acima destinados e já inferior ao desejado, solicitamos apresentar o texto em documento anexo.

V- POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA
O cliente necessita que as carteiras dos fundos sejam abertas diariamente nos formatos PDF e XML, e que os extratos (conta corrente e dos investimentos),possam ser consultados. Favor Informar a periodicidade para disponibilização da demanda acima.

( ) DIÁRIO ( ) SEMANAL ( ) QUINZENAL ( ) MENSAL

A instituição possui ferramenta eletrônica que possibilite à consulta (visualizar) as operações efetuadas: saldos, aplicações, resgates, transferências emigrações, por meio da internet?

( ) SIM ( ) NÃO

Não sendo possível, informar o procedimento atual compatível com a necessidade descrita.
R:

VI-DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e efeitos legais, que as informações acima prestadas são a Expressão da verdade, exatas e inequívocas, bom como, estar em dia com todas as Obrigações legais no âmbito Municipal, Estadual e Federal, a que está sujeita a instituição.

Art. 5º. Aprovado pelo Comitê de Investimentos, o Fundo de Investimentos fica autorizado a captar recursos do Instituto de Previdência de Theobroma-IPT, nos termos do art. 15 da Resolução Nº 3.922/2010 do Conselho Monetário Nacional – CMN e alterações futuras e das Portarias Nº 519 de 24/08/2011, Nº 170 de 25/04/2012 e Nº 440 de 09/10/2013.
Art. 6º. Após o credenciamento e em caso de efetivação da aplicação de recursos do Instituto de Previdência de Theobroma-IPT serão exigidos:
Envio mensal da carteira do fundo, quando for o caso;
Informação acerca de mudança do responsável ou do gestor do Fundo de Investimento.
Art.7 º. Os documentos deverão ser entregues na sede do Instituto de Previdência de Theobroma-IPT ou via Correio, na Avenida 13 de Fevereiro, Nº 1260, sala 11, centro, Theobroma-RO – CEP 76866-000, **impressos ou digitalizados**, gravados em *pen-drive* ou CD/DVD-ROM, devidamente identificados e etiquetados.
Parágrafo I – Não serão aceitos protocolos de substituição aos documentos exigidos.

Theobroma/Ro, 16 de fevereiro de 2018.

DIONE NASCIMENTO DA SILVA
Superintendente
IPT

Publicado por:
Pablicia da Silveira Bortolozo
Código Identificador:24764EEC

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
ANEXO II

ANEXO 02

MODELO DE CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO 01/2018

O Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Dos Servidores Públicos Municipais de Theobroma/Ro, neste ato representado pelo seu Superintendente o Senhor Dione Da Silva Nascimento Da Silva, nos termos da Portaria de Nomeação de 13 de março de 2017, declara credenciada a instituição financeira CAIXA ECONÔMICA FEDERAL– CNPJ: 05.903.684/0001-55, por atendimento a todas as exigências contidas no Edital de Credenciamento criado através da Portaria 004/2018, para fins de eventual aplicação de recursos financeiros deste RPPS.

Este certificado terá validade de 06 (seis) meses, ou seja, até 16/02/2020.

Art. 5º. O Credenciamento não gera qualquer obrigação do Instituto de Previdência *de Theobroma/Ro em dar exclusividade, estabelecer parceria, ou mesmo efetuar aplicação através das instituições ou nos veículos de investimentos cadastrados.*

Theobroma/Ro, 16 de fevereiro de 2018.

DIONE NASCIMENTO DA SILVA
Presidente do Comitê de Investimentos
IPT

DIONE NASCIMENTO DA SILVA
Superintendente
IPT

Publicado por:
Pablicia da Silveira Bortolozo
Código Identificador:86ACBDFB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do procedimento da **Dispensa de Licitação** nº **003/2018** referente ao **Processo nº 248/2018** que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS.** Considerando, finalmente o que preconizado o inciso II, do artigo 24º da Lei Federal nº 8.666/93, ***Homologo*** em favor da licitante:

Fornecedor: PEMAZA S/A
CNPJ/CPF: 05.215.132/0001-54

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	EMBREAGEM VISCOSA COM ELETRONICO VW 26.280 CRM 6X4		1,00	R$ 1.950,00	R$ 1.950,00

Valor Total Homologado - R$ 1.950,00

Urupa, 16 de fevereiro de 2018.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:DAF53F07

PROCURADORIA JURIDICA
1º ADITIVO CONTRATO 042/2016

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º ADITIVO DO CONTRATO N. 042/2016
PROCESSO n. 635/2016
PREGÃO ELETRÔNICO N. 055/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. **17** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. ***453.490***, interveniência da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, representada por sua Secretária o **MARIA RODRIGUES DE SOUZA,** inscrita no CPF sob n. ***564.002***.
CONTRATADA: J VIRTUALSOFT INFORMÁTICA E TECNOLOGIA - LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 07.062.650/0001-00, com sede na Avenida Canaã, n. 3000, sala 02, Setor 01, cidade de Ariquemes/RO, neste ato, representada por seu representante legal o **Sr. JOSÉ APARECIDO BERNARDINELI,** portador da cédula de identidade RG n. ***88** SESDEC/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. ***932.999***
OBJETO: O presente termo aditivo contratual tem por objeto a aditivação de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, equivalente ao cômputo de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), com manutenção dos valores originários do contrato, sem repactuação, reajustes ou realinhamento de preços, fulcro do Art. 65 § 1º da Lei n. 8.666/93.
PRAZO: O prazo de vigência deste Aditivo Contratual será prorrogado por 90 (noventa dias), com eficácia retroativa ao dia 06/12/2017, o prazo da vigência contratual expira no dia 05/03/2018.
DA EFICÁCIA DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam asseguradas válidas todas as cláusulas constantes do **Contrato 042/2016, firmado em 05/12/2016,** exceto as cláusulas alteradas por este instrumento.
Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conformidade será assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, caso o contratado receba por email este aditivo, deverá postar sua assinatura com firma reconhecida em cartório, para que surtam um só efeito.

Urupá/RO, 11 de dezembro de 2017.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá/RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:F8CA684F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 21/2018 – CONTRATO Nº 39/2017.

CELEBRAÇÃO: 08/02/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
ROSE CELIA BORGES DA RESSURREIÇÃO.

CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 39/2017 por mais 04 (quatro) meses.

CLAUSULA – SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.
CLÁUSULA - TERÇEIRA – O presente termo aditivo gera efeitos a partir da data de sua celebração.
INTERVENIENTE: SEMTAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4-70/2017.

Vale do Paraíso – RO, 16 de Fevereiro de 2018.

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:12FDE48E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 20/2018 – CONTRATO Nº 65/2017.

CELEBRAÇÃO: 06/02/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
SUMMUS ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME.

CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 65/2017 por mais 90 (noventa) dias.

CLAUSULA – SEGUNDA – O presente termo aditivo gera efeitos a partir da data de sua celebração.
INTERVENIENTE: SEMPLAD.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-290/2017.

Vale do Paraíso – RO, 16 de Fevereiro de 2018.

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:5CDF24BD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº: 13/2018
Processo nº:1-213/2018.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado: FLY OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS EIRELI-ME.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de produtos oriunda da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/SRP/CGM/2.017, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 037/CPL/PMJP/2017, **PROCESSO**: Nº 2345/2017- SEMAD – PMJP, Contratação de empresa para agenciamento de viagens aéreas de âmbito nacional e internacional para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, através do Gabinete do Prefeito, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses.
Vigência: O Prazo do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da administração, somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em lei.
Valor Total: O preço global do presente contrato é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.
Data de Assinatura: 16/02/2018.
Interveniente: Gabinete do Prefeito.

Vale do Paraíso/RO, 16 de Fevereiro de 2018.

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:98FCAC2C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **AURICÉLIA DA SILVA,** do Processo Administrativo nº. **2-51/SEMSAU/2018** referente ao período Aquisitivo 2016/2017, a partir de 26/02/2018 a 17/03/2018, Sendo que 10 dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Inciso 2º do Art. 60 da Lei nº 24.

Vale do Paraíso – RO 16 de Fevereiro de 2018.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesa.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:5BCCA7ED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº37/CPL/2017

Ata de Registro de Preço nº 001 /2018 Data da Abertura: 20/12/2017
Pregão Eletrônico nº 37/CPL/2017 Data de Julgamento: 25/01/2018
Processo: 676/2017
Objeto: Equipamentos de Informática e Processamentos de Dados
Data Homologação: 25/01/2018
Aos 16 (dezesseis) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, situada à Av. Paraíso, 2601 – Bairro Centro, Vale do Paraíso – RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Jozadaque Pitangui Desiderio, nomeado pela Portaria de nº 5.201 de 18 de agosto de 2017 como Chefe de Divisão de Gerenciamento de Registro de Preço institui a Ata de Registro de Preços (SRP), nos termos do Decreto Municipal nº 3.139/2012, Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, decorrente da licitação na modalidade de Pregão (observando o art. 3º do Decreto Federal 4.342/02: **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº037/CPL/2017 PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO**, para **Eventual Aquisição de Equipamentos de Informática e Processamentos de Dados para SEMOSP, SEMTAS, SEMECE, SEMPLAD, SEMFAZ e SEMSAU**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus **Anexos**, conforme segue:

1 - A íntegra da Ata encontra-se à disposição dos interessados no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br e na PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.

2 - DA VIGÊNCIA **-** o presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação

Anexo único- I
PREÇOS REGISTRADOS

DETENTORA : E. DE FREITAS-ME CNPJ:27.521.468/0001 -88

Item	Quant	ESPECIFICACÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
04	08	**Impressoras Multifuncional laser monocromática,** voltagem 127 v ou bi volt, Velocidade impressão p&b mínima de 22 (ppm), Resolução de impressão - p&b 600 x 600 ppp na função fastRes e 1200 ppp em resolução máxima; Scanner do tipo ADF, de base plana com formato de ficheiros JPEG, PDF e PNG com resolução até 1200 ppp. Visou LCD, Wi-Fi integrado, porta USB 2.0, porta de rede 10/100, acompanhada de cabo USB e cabo de força garantia de um ano.	HP LASERJAT	R$ 1398,00	R$ 11.184,00
12	01	**SWITCH AVANÇADO COM GERENCIAMENTO INTELIGENTE GIGABIT DE 48 PORTAS COM 4 PORTAS DE GBE SFP;** 48 portas 10/100/1000 RJ-45 com negociação automática; - 4 portas SFP 1000 Mbps; - Suporta um máximo de 48 portas 10/100/1000 com detecção automática e mais 4 portas SFP 1000BASE-X, ou uma combinação; Memória e processador: -MIPS a 650 MHz; -32 MB de flash; -Tamanho do buffer de pacotes: 12 Mb; - SDRAM de 128 MB; Capacidade de produção: Até 77,4 Mpps; Capacidade de routing/switching: 104 Gbps. Garantia de um ano.	HP 1920S 48G	3023,00	3023,00
16	04	**Roteador dual band 750 mbps com três antenas.** Bivolt, 4 portas LAN, 1 porta WAN 10/100 Mbps. Frequencia 2.4 e 5 GHz. Padrão IEEE 802.11ac/n/a 5GHz e IEEE 802.11b/g/n 2.4GHz. Potencia de transmissão CE: <20dBm(2.4GHz) / <23dBm(5GHz). Certificação CE, FCC e RoHS, garantia de um ano.	TP-LINK MODELO ARCHER C20	202,80	811,20
18	02	**ALICATE PARA CRIMPAR** RJ 45, com Cortador e decapador, (utilizado na conexão em cabos).	ALICATE DE CRIMPAGEM	45,86	91,72
22	04	**MONITOR LED** mínimo 18,5" Widescreen com resolução 1366x768 ou maior, tempo de resposta de 5ms, suporte a mais de 16 milhões de cores, Conector Analógico, Tecnologia LED, Ultra Slim Design. Garantia de um ano.	PHILIPS HD VGA LED LCD	503,39	2013,56
28	03	**LIMPA CONTATO ELÉTRICO -** com 220 ml, Tipo: Spray, Resistência Dielétrica volts: 20.000, Compatível com a maioria dos metais, plásticos e elastômeros.	MUNDIAL PRIME	31,67	95,01
29	05	**CARTÃO DE MEMÓRIA:** Micro SDHC 23GB com adaptador SD (classe 4)	SANDISK ULTRA	118,99	594,95
TOTAL GERAL		>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>			**R$ 17.813,44**

Vale do Paraíso – RO,16 de Fevereiro de 2018.

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO
Chefe de Divisão de Registro de Preços
Portaria de 5.201 de 18/08/2017

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:0AE821D7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº37/CPL/2017

Ata de Registro de Preço nº 006 /2018 Data da Abertura: 20/12/2017
Pregão Eletrônico nº 37/CPL/2017 Data de Julgamento: 25/01/2018
Processo: 676/2017

Objeto: Equipamentos de Informática e Processamentos de Dados
Data Homologação: 25/01/2018
Aos 16 (dezesseis) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, situada à Av. Paraíso, 2601 – Bairro Centro, Vale do Paraíso – RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Jozadaque Pitangui Desiderio, nomeado pela Portaria de nº 5.201 de 18 de agosto de 2017 como Chefe de Divisão de Gerenciamento de Registro de Preço institui a Ata de Registro de Preços (SRP), nos termos do Decreto Municipal nº 3.139/2012, Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, decorrente da licitação na modalidade de Pregão (observando o art. 3º do Decreto Federal 4.342/02: **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº037/CPL/2017 PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO**, para **Eventual Aquisição de Equipamentos de Informática e Processamentos de Dados para SEMOSP, SEMTAS, SEMECE, SEMPLAD, SEMFAZ e SEMSAU**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus **Anexos**, conforme segue:

1 - A íntegra da Ata encontra-se à disposição dos interessados no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br e na PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.

2 - DA VIGÊNCIA **-** o presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação
Anexo único- I
PREÇOS REGISTRADOS
DETENTORAS: TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI – ME 27.274.178/0001 -87

Item	Quant	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
03	01	**COMPUTADOR**: com seguintes características mínimas: Placa Mãe; com suporte a processadores de múltiplos núcleos, suporte a 32Gb de memória DDR4, Arquitetura de memória Dual Channel, com no mínimo 4 conectores SATA, 4 USB 3.0, 1 PCI express x16, 2 PCI, 1 serial, placa de áudio, placa de vídeo e placa de rede 10/100/1000 integrados. Processador; no mínimo 4 núcleos e 8 threads, velocidade de 4,2 Ghz ou superior, processo de fabricação 14nm ou menos e no mínimo 8 MB de cachê. **Memória: 8Gb** – DDR4 2400 MHz. Fonte: Alimentação Bivolt Automática 500 Watts reais. HD: Capacidade mínima de 1TB, interface SATA 3, velocidade de 7200 rpm. SSD: Capacidade mínima de 120 Gb, interface SATA 3, 500 Mbs de leitura ou superior, 400 Mbs de gravação ou superior. Gravador de DVD/CD: Compatível com os seguintes formatos de disco: DVD+/-R, DVD+/-RW, CD-R, CD-RW, interface SATA. Gabinete: ATX 6 Baias 3.5", 4 Baias 5,25" e 1 Baia de 2,5" e com 2 USB frontal. Teclado e Mouse: Monitor LED: mínimo 18,5" Widescreen com resolução 1366x768 ou maior, tempo de resposta de 5ms, Tecnologia LED, Ultra Slim Design. Caixa de Som: Potência mínima de 2W RMS, com alimentação USB. Um ano de garantia	PCMAX i5	3.599,98	3.599,98
11	05	**Switch:** bivolt com 8 portas Rj 45 10/100Mbps, função Auto MDI / MDIX, padrão IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab e IEEE 802.3x, garantia de um ano;	TP LINK SF1008D	85,04	425,20
13	24	**Pen drive:** interface USB 2.0, capacidade de armazenamento mínima de 16 (dezesseis) GB. Garantia mínima de 6 (seis) meses.	MULTILASER TWIST 16 GB	44,24	1.061,76
14	35	**Fontes:** Padrão ATX: 12V, Cooler: 8 cm Potência Combinada Operacional: 350W Faixa de Temperatura Operacional: 0 a 50 °C Entrada AC: 115/230V, 60Hz. Chave Seletora. Conectores: 1x Conector MB ATX (24 pinos) - 1x Conector ATX 12V (4 pinos), - 1x Conector IDE - 2x Conector SATA. Garantia de 6 meses;	LITE 450W	106,53	3.728,55
20	04	**PLACA-MÃE** - Com suporte a processadores de múltiplos núcleos compatível com socket lga 1155, suporte a 16Gb de memória DDR3, Arquitetura de memória Dual Channel, com no mínimo 4 conectores SATA, 1 USB 3.0, 1 PCI express x16, 2 PCI 1 serial placa de áudio, placa de vídeo e placa de rede 10/100/1000 integrados. Garantia de 6 meses;	GIGABYTE H 61	511,00	2.044,00
25	200	**CD-R**, mídia gravável com capacidade de 700 Mb ou 80 Min, com velocidade de gravação de 52x.	MAXPRINTA	1,26	252,00
26	200	**DVD-R**, mídia gravável com capacidade de 4.7 Gb, ou 120min, com velocidade de gravação de 16x. Disco para uso em gravadores compatíveis com padrão DVD-R.	MAXPRINTA	1,72	344,00
TOTAL GERAL		>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>			**R$ 11.455,49**

Vale do Paraíso – RO,16 de Fevereiro de 2018

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO
Chefe de Divisão de Registro de Preços
Portaria de 5.201 de 18/08/2017

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:E8099137

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº37/CPL/2017

Ata de Registro de Preço nº 007 /2018 Data da Abertura: 20/12/2017
Pregão Eletrônico nº 37/CPL/2017 Data de Julgamento: 25/01/2018
Processo: 676/2017
Objeto: Equipamentos de Informática e Processamentos de Dados
Data Homologação: 25/01/2018
Aos 16 (dezesseis) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, situada à Av. Paraíso, 2601 – Bairro Centro, Vale do Paraíso – RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Jozadaque Pitangui Desiderio, nomeado pela Portaria de nº 5.201 de 18 de agosto de 2017 como Chefe de Divisão de Gerenciamento de Registro de Preço institui a Ata de Registro de Preços (SRP), nos termos do Decreto Municipal nº 3.139/2012, Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, decorrente da licitação na modalidade de Pregão (observando o art. 3º do Decreto Federal 4.342/02: **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº037/CPL/2017 PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO**, para **Eventual Aquisição de Equipamentos de Informática e Processamentos de Dados para SEMOSP, SEMTAS, SEMECE, SEMPLAD, SEMFAZ e SEMSAU**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus **Anexos**, conforme segue:

1 - A íntegra da Ata encontra-se à disposição dos interessados no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br e na PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.

2 - DA VIGÊNCIA **-** o presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação

Anexo único- I
PREÇOS REGISTRADOS

DETENTORA: OLMI INFORMATICA LTDA EPP- 00.789.321/0001 – 17

Item	Quant	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
05	15	**Impressora Laser**: Velocidade de impressão (preto e branco): até 22 ppm, resolução até 600 x 600 dpi, FastRes 1200 dpi. Conectividade porta USB 2.0 de alta velocidade; sem fio (wi-fi 802.11 b/g/n), visor com led, bi-volt, com cabo de força e cabo USB, garantia de um ano	HP/ M102	1055,00	15.825,00
17	10	**NOBREAK SENOIDAL,** Bivolt automático, Entrada: 220V/110V, Potência:3000 VA, Saída:110V, Tomadas: 8, função autoteste. Garantia de um ano.	TS SHARA / UPS SENOIDAL	2.515,00	25. 150,00
TOTAL GERAL		>>>>

Aos dias seis do mês de Fevereiro do ano de dois mil e Dezoito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 154/2017**, em virtude de deliberação da Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto REGISTRO DE PREÇO para **Futura e Eventual Aquisição de material de consumo (material de construção),** para atender a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Buritis, por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com consequente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão**,** conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 154/2017**, cujos elementos a integram.

1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: RPF COMERCIAL LTDA - EPP
CNPJ: 03.217.016/0001-49 - TEL/FAX: (41) 3015-5696
E-MAIL: conceito@ccmltda.com.br
ENDEREÇO: Rua Francisco Nunes, 557 – Rebouças – Curitiba – PR.
NOME DO REPRESENTANTE: **ELCIO CASTELHANO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 032.750.798-59.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: RPF COMERCIAL LTDA – EPP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
118	Sirene escolar	Unid.	11	DNI	141,95	1.561,45

TABELA II
LICITANTE: N.V.VERDE & CIA LTDA - ME
CNPJ: 03.363.727/0001-21 - TEL/FAX: (69) 3229-3034/3411-5500
E-MAIL: tolotti.jl@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Caucheiro, nº 1765, Nova Brasília, Ji- Paraná/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **José Luiz Tolotti**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 080.040.052-68.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: N.V.VERDE & CIA LTDA – ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24	Broca para alvenaria 11mm	Unid.	02	IRWIN	24,00	48,00
25	Broca para alvenaria 12mm	Unid.	02	IRWIN	9,95	19,90
26	Broca para alvenaria 13mm	Unid.	02	IRWIN	13,00	26,00
27	Broca para alvenaria 4mm	Unid.	02	IRWIN	1,87	3,74
28	Broca para alvenaria 5mm	Unid.	02	IRWIN	2,45	4,90
30	Broca para alvenaria 7mm	Unid.	02	IRWIN	4,99	9,98
34	Broca para madeira 6mm	Unid.	02	IRWIN	5,00	10,00
35	Broca para madeira 8mm	Unid.	02	IRWIN	10,00	20,00
36	Broca para madeira 10 mm	Unid.	02	IRWIN	17,50	35,00
37	Broca para madeira 12mm	Unid.	02	IRWIN	18,25	36,50
63	Emenda para mangueira de PVC de 20mm	Unid.	10	CIPLA	0,85	8,50
64	Emenda para mangueira de PVC de 25mm	Unid.	20	CIPLA	1,09	21,80
65	Engate dr 40cm ½”	Unid.	05	TIGRE	9,99	49,95
73	Fita isolante	Rolo	20	STECK	3,20	64,00

TABELA III
LICITANTE: J. L. MEDIANEIRA IND. & COM. LTDA - ME
CNPJ: 05.095.562/0001-80 TEL/FAX: (069) 3238-2317
E-MAIL: rosso.cia@hotmail.com
ENDEREÇO: Avenida Porto Velho, 906, Setor 01, Buritis/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **JOÃO CELIO ROSSO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 733.986.912-34.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: J. L. MEDIANEIRA IND. & COM. LTDA – ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Alicate amperímetro	Unid.	01	WORKER	51,99	51,99
05	Areia Fina	Metros	100	JL MEDIANEIRA	92,50	9.250,00
60	Cx sanfonada quad. Crom. 100x100	Unid.	10	ASTRA	18,63	186,30
93	Pasta Lubrificante para tubo de esgoto SN soldável 170g	Unid.	05	AMANCO	17,53	87,65

95	Pia sintética 120x50	Unid.	05	NORTE FIBRAS	150,73	753,65
97	Piso 32x45	Metros	150	CRISTOFOLETTI	18,75	2.812,50

TABELA IV
LICITANTE: WZ UNIÃO AUTOMAÇÃO E ELETRICA EIRELI - EPP
CNPJ: 08.772.301/0001-45 - TEL/FAX: (11) 4609-2715
E-MAIL: comercial@wzuniao.com.br
ENDEREÇO: Rua Antônio José da Silva nº 9, Bairro Jardim. Sinobe, Francisco Morato/SP.
NOME DO REPRESENTANTE: **Wesley L. de Barros**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 302.976.898-86.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: WZ UNIÃO AUTOMAÇÃO E ELETRICA EIRELI – EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
108	Refletor 250 W	Unid.	30	SPOTLUX	40,62	1.218,60

TABELA V
LICITANTE: W.M COMÉRCIO ALIMENTO LTDA - ME
CNPJ: 10.497.302/0001-70 - TEL/FAX: (69) 3238-2085
E-MAIL: adeilso_77@hotmail.com
ENDEREÇO: Av Rondônia nº 1576 Setor 03, Buritis- RO
NOME DO REPRESENTANTE: **Adeilson Silva de Souza,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 589.457.092-15.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: W.M COMÉRCIO ALIMENTO LTDA – ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	Areia fina com saibro	Metros	100	REGIÃO	62,14	6.214,00
07	Areia lavada (grossa)	Metros	100	REGIÃO	61,47	6.147,00
08	Argamassa AC II 20Kg	Unid.	10	AMAZON	25,99	259,90
09	Argamassa AC III 20kg	Unid.	10	AMAZON	37,49	374,90
10	Argila branca	Metros	02	RD	25,26	50,52
12	Avental emborrachado	Unid.	35	RD	24,94	872,90
18	Base esmalte intensa 0,810ml	Unid.	05	RD	17,02	85,10
19	Boia automática	Unid.	10	RD	25,99	259,90
38	Bucha de fixação 12 mm	Unid.	05	WORKER	0,19	0,95
46	Caixa desc. Controlada 9lt	Unid.	10	AMANCO	27,98	279,80
47	Caixa sinfonada quadrada cromada 10x12cm	Unid.	10	AMANCO	21,70	217,00
48	**Caixa térmica 120 QT - possui tampa articulada, possui alças laterais confortáveis para facilitar no transporte e não machuca as mãos. Amplo espaço interno, ideal para refrigerar bebidas e alimentos frios. Fabricada em polietileno de alto impacto possui isolamento térmico em espuma de poliuretano e construída com matéria prima ecologicamente correta, e isolamento extra, que retém o gelo por até 5 dias (em uma temperatura de 32°C).**	Unid.	05	SOPRANO	1.101,88	5.509,40
49	**Caixa Térmica De Isopor Com Capacidade De 120 L.**	Unid.	03	ISOESTE	169,98	509,94
50	Cal (virgem)	Saco	50	AMAZON	17,60	880,00
81	Lâmpada espiral 25W	Unid.	100	OUROLUX	12,39	1.239,00
89	Parafuso com rosca 3/8x100	Unid.	50	CIS	0,93	46,50
103	Porta de mad. Mista 2,10x80cm almofada	Unid.	50	REGIÃO	107,98	5.399,00
105	Pregos 12x12	Kg.	10	GERDAL	8,89	88,90
111	Rejunte para cerâmico grafite	Unid.	10	AMAZON	3,99	39,90
112	Rejunte preto 1kg	Unid.	30	AMAZON	3,99	119,70
113	Rolo de lã carneiro 15 cm	Unid.	10	TIGRE	5,38	53,80
115	Saibro p/ construção	Metros	50	REGIÃO	82,50	4.125,00
135	Vaso sanitário (avulso)	Unid.	10	HERC	144,99	1.449,90

TABELA VI
LICITANTE: **MUNDO DOS PARAFUSOS LTDA - ME**
CNPJ: 10.892.262/0001-61 TEL/FAX: (69) 9.9200-5860 / 99944-8871
E-MAIL: mdoparafusos@gmail.com
ENDEREÇO: Av J.K nº 1702 Setor 01 – Jaru – RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **Elias de Souza Nunes**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 704.910.382-91.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: MUNDO DOS PARAFUSOS LTDA – ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	Armário plástico 35x30	Unid.	02	HERC	34,47	68,94
15	Barra de cobre para aterramento	Unid.	15	INTELLI	26,53	397,95
16	Barra de ferro de rosca 5/8	Metros	10	CISER	28,79	287,90
21	Bomba d'água submersa 800	Unid.	10	TROPICAL	209,00	2.090,00
29	Broca para alvenaria 6 mm	Unid.	02	IRWIM	4,49	8,98
32	Broca para madeira 4mm	Unid.	02	IRWIM	6,95	13,90
33	Broca para madeira 5mm	Unid.	02	IRWIM	7,55	15,10
39	Bucha para parafuso nº 10	Unid.	20	CISER	0,07	1,40
40	Bucha para parafuso nº 12	Unid.	20	CISER	0,14	2,80
53	Chuveiro frio cr médio	Unid	12	REBOLSA	4,11	49,32
54	Cilindro fechadura com parafuso	Unid	10	ALIANÇA	14,19	141,90
76	Furadeira 127V, 450W	Unid.	01	SCHULZ	120,42	120,42
88	Martelo pequeno	Unid.	05	SPARTA	11,39	56,95
90	Parafuso m6x20	Unid.	50	CISER	0,19	9,50
91	Parafuso p/ vaso comum c/bucha	Unid.	20	CISER	1,99	39,80

92	Parafuso sextavado m5x12	Unid.	50	CISER	0,26	13,00
101	Porca com arruela 5/8	Unid.	50	CISER	0,43	21,50
104	Prego 12x15	Kg.	10	GERDAL	9,57	95,70
106	Pregos 17x27	Kg.	05	GERDAL	7,49	37,45
107	Pregos 25x72	Kg.	05	GERDAL	8,99	44,95
119	Tanque de 02 cubas	Unid.	05	DECOMAR	206,00	1.030,00

TABELA VII
LICITANTE: **COMÉRCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA - ME**
CNPJ: 11.055.272/0001-05 TEL/FAX: (69) 3421-2186
E-MAIL: licitacao.monzatintas@hotmail.com
ENDEREÇO: Av Brasil, nº1172, Bairro Nova Brasília, Ji-Paraná/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **TARCISIO DOMINGOS ZANATTA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 677.114.562-04.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: COMÉRCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA – ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	Base clara acrílica fosca 16 .20 lt	Unid.	30	ISABELA	138,80	4.164,00

TABELA VIII
LICITANTE: **LUZCOLOR INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME**
CNPJ: 13.628.137/0001-37 TEL/FAX: (32) 3721-0795 / 99184-3068
E-MAIL: Valdir.luzcolor@gmail.com Ranieri.luzcolor@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Domiciano Martins de Andrade, nº 140, Vila Conceição, Muriaé – MG.
NOME DO REPRESENTANTE: **VALDIR LUZIA DE SOUZA JUNIOR**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 084.542.246-45.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: LUZCOLOR INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA – ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
125	Tinta acrílico semi brilho cor branca 18L	Unid.	100	LUZCOLOR PREMIUM	176,99	17.699,00
131	Tinta para piso, GL 18 LT	Lata	10	LUZCOLOR PREMIUM	118,49	1.184,90

TABELA IX
LICITANTE: **JOEL VERISSIMO DA ROCHA - ME**
CNPJ: 19.916.756/0001-03 TEL/FAX: (69) 3423-3354 / 8494-0154
E-MAIL: msprojetos02@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Capitão Silvio, nº 558 – Centro, Ji-Paraná/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 693.806.192-00.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: JOEL VERISSIMO DA ROCHA – ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
133	Tinta Vinil Acrílica Semi brilho verde bandeira 18L	Und	50	HYDRONORTH	205,90	10.295,00

TABELA X
LICITANTE: **BURITIS COMERCIO DE TINTAS E ABRASIVOS EIRELI-ME**
CNPJ: 23.853.106/0001-33 TEL/FAX: (69) 3238-3401
E-MAIL:casa_tintas22@hotmail.com
ENDEREÇO: Av Ayrton Senna nº 1112, Setor 02, Buritis- RO
NOME DO REPRESENTANTE: **ANDREA SOUZA DO NASCIMENTO KUNRATH**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 421.256.852-72.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: BURITIS COMERCIO DE TINTAS E ABRASIVOS EIRELI-ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
82	Lâmpada espiral 30W	Unid.	200	EMPALUX	16,50	3.300,00
84	Lâmpada Fluorescente Compacta 25 W	Unid.	100	EMPALUX	9,95	995,00
126	Tinta acrílico semi brilho cor branca Gl 3,6	Galão	10	MAZA	59,30	593,00
128	Tinta esmalte branco 3.6lt	Lata	10	MAZA	51,80	518,00
130	Tinta esmalte sintético, embalagem de 3,6ml cor branca	Unid.	05	MAZA	58,00	290,00

TABELA XI
LICITANTE: **SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA - EPP**
CNPJ: 26.469.541/0001-57 TEL/FAX: (55) 3744-1259
E-MAIL: sul.comatacado@gmail.com
ENDEREÇO: Av João Muniz Reis, 644, Sala B – Santo Inácio – Frederico Westphalen/RS.
NOME DO REPRESENTANTE: **ANDREIA BARCAROL**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 011.896.780-04.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA – EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Alicate de cripar RJ 45	Unid.	01	WORKER	22,60	22,60
04	Aplicador de massa corrida	Unid.	03	ROMA	0,84	2,52
13	Bandeja para pintura	Unid.	05	ROMA	3,50	17,50
14	Barra de apoio para banheiro (acessibilidade)	Unid.	20	METAIS GLOBO	79,00	1.580,00
20	Bolsa apud 1.1/2" 40 mm x 2"	Unid.	01	PLASBOHN	1,85	1,85
22	Botijão térmico obra 5lt azul	Unid.	05	OBBA	25,52	127,60
23	Broca para alvenaria 10mm	Unid.	02	PROFIELD	7,50	15,00
31	Broca para alvenaria 8mm	Unid.	02	PROFIELD	6,50	13,00
41	Cadeado 35 mm	Unid.	10	TRIANGLE	13,40	134,00
42	Cadeado 40 mm	Unid.	10	TRIANGLE	15,20	152,00
43	Cadeado 45 mm	Unid.	10	TRIANGLE	18,50	185,00
44	Caixa de descarga com engate	Unid.	15	ALUMASA	22,66	339,90
55	Cola branca universal p/madeira 1kg	Unid.	05	WORKER	16,40	82,00
56	**COLA DE CONTATO UNIVERSAL lata de 200g - Colagem de guarnições de borracha automotivas, revestimentos de capô, instalação de acessórios e tapeçaria automotiva, alem de materiais porosos em geral como pisos de vinil, amianto, carpetes, laminados decorativos, couro, tecidos, fibras de lã de vidro, pisos de borracha, artesanato, madeira, papelão e papel. Sua formula especial proporciona resistência ao calor de até 80°C. e permite excelente acabamento e ótima durabilidade.**	Lata	50	AMAZONAS	9,04	452,00
66	Engate plástico 1/2x50cm	Unid.	05	ALUMASA	2,20	11,00
69	Espátula de aço	Unid.	05	ROMA	3,00	15,00
70	Fechadura ext. Cromada 710	Unid.	50	3F	26,48	1.324,00
71	Fechadura 1 bola	Unid.	05	3F	41,60	208,00
79	Interruptor. Ext. Redondo cinza	Unid.	30	ILUMI	2,96	88,80
96	Pincel 3 polegadas	Unid.	25	ROMA	6,36	159,00
109	Registro 50mm esfera soldável	Unid.	10	VIQUA	12,80	128,00
110	Registro PRS CAN 1416 c-25 3/	Unid.	05	METAIS GLOBO	38,00	190,00
114	Rolo médio para pintura	Unid.	10	ROMA	3,20	32,00
117	Sifão sanfonado	Unid.	30	HERC	3,33	99,90
120	Te esg. Sn dn 100	Peça	10	PLASTUBOS	7,00	70,00
121	Te esg. Sn dn 40	Peça	10	PLASTUBOS	1,80	18,00
122	Te sold. 20mm	Peça	10	PLASTUBOS	0,45	4,50
123	Te sold/rosc 25mm x ¾	Peça	10	PLASTUBOS	2,00	20,00

TABELA XII
LICITANTE: **P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTUÇÃO EIRELI – EPP.**
CNPJ: 26.915.509/0001-58 TEL/FAX: (69) 3441-2500 / 3423-0823 / 8462-2068
E-MAIL: licite.empreendimentos@gmail.com
ENDEREÇO: Rua General Osório, 381, Princesa Isabel – Cacoal/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **DAYANE MENDES DA COSTA PEREIRA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 012.666.031-07.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTUÇÃO EIRELI – EPP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
45	Caixa de passagem 4x2 verde	Unid.	05	RIBEIRO	1,00	5,00
52	Calha para luminária	Unid.	15	INTRAL	47,36	710,40
57	Coluna 10x20 = 10mm ou 3/8	Unid	300	ARCELLOR	80,00	24.000,00
58	Coluna 7x14 = 8mm ou 5/16	Unid.	300	ARCELLOR	58,00	17.400,00
68	Esmalte cor branco 900ml	Unid.	05	PEG PINT	18,50	92,50
72	Fita dupla face	Rolo	10	ADERE	3,00	30,00
74	Fixador p/ cal 150ml cx c/ 10	Unid.	20	LIDER	1,57	31,40
75	Forro de PVC	MT²	100	NORTPLAST	19,38	1.938,00
77	Interruptor 2 teclas serie gliz	Unid.	10	RADIAL	9,39	93,90
78	Interruptor simples	Unid.	30	RADIAL	4,16	124,80
80	Isolador olhar tipo pimentão	Unid.	10	I.E.E	6,00	60,00
87	Lona preta	Metros	50	RAFI PLAST	1,00	50,00
102	Porta de compensado 2.10 mt x80 cm	Unid.	05	L.M	68,00	340,00
116	Serra Mármore GDC 14-40, 110V	Unid.	02	SCHULZ	310,00	620,00
124	Telha 0506x240x4mm	Unid.	50	MULTILITI	14,00	700,00

TABELA XIII
LICITANTE: **LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA-ME**
CNPJ: 26.950.671/0001-07 TEL/FAX: (55) 3739-1043
E-MAIL: licericomercio@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Peru, 88, Centro – Taquaruçu do Sul/RS.
NOME DO REPRESENTANTE: **MARCELO AUGUSTO CADONÁ**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 036.247.510-50.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA-ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
59	Coluna p/ lavatório branco	Peças	25	DECA	57,43	1.435,75
85	Lâmpada Fluorescente Compacta 30 W	Unid.	200	OURO LUX	18,39	3.678,00
86	Lâmpada Fluorescente Compacta 46 W	Unid.	300	GLIGHT	39,77	11.931,00

TABELA XIV
LICITANTE: **I F DE SOUZA - ME**
CNPJ: 27.295.341/0001-98 TEL/FAX: (69) 3422-6500 / 98120-4954
E-MAIL: imperiolicita@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Rio Jaru, 1037 – sala 02 – Dom Bosco, Ji-Paraná.

NOME DO REPRESENTANTE: **IRENE FLORINDA DE SOUZA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 683.822.782-72.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: I F DE SOUZA – ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	Anel de cera p/ vedação vaso.	Unid.	10	VALEPLAST	7,99	79,90
100	Plafonier branco - primeira linha	Unid.	100	INTERNEED	2,99	299,00
127	Tinta Acrílico semi brilho cor preta Gl 3,6	Galão	10	IQUINI	64,51	645,10
129	Tinta esmalte sintético embalagem de 3,6ml cor verde bandeira	Und	20	EUCATEX	55,09	1.101,80
132	Tinta Vinil Acrílica na cor branca 18L	Und	50	ROYALE	109,30	5.465,00
134	Torneira plástica de ½	Unid.	30	REBOUCAS	1,95	58,50

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

5.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇOES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

6.1. DO PRAZO e LOCAL DE ENTREGA: Os materiais de consumo deverão ser entregues pelas empresas vencedoras do certame licitatório, quando solicitado através de requisição/Nota de Empenho mediante a nota fiscal;
No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento/pedido;
Local de entrega: almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, localizado na Av. Ayrton Senna, n° 971 B, Setor 01 (um), mediante a nota fiscal.
Em horário das 07h30min às 13h30min de segunda à sexta – feira.
Os materiais como: areia, bloco cerâmico, brita, madeiramento e ferragens deverão ser entregues no local da obra. Onde será informado pela secretaria o endereço da entrega quando da emissão da ordem de faturamento.
6.1.2. DA GARANTIA: A CONTRATADA deverá garantir a substituição, sem ônus para o CONTRATANTE. A garantia deverá ser do fabricante dos materiais, em conformidade com as normas das agências reguladoras. Para a fiel execução dos serviços/produtos, este instrumento obedecerá ao disposto na Lei n 8.666/93, e demais dispositivos legais e dispostos nas Instruções Normativas em Vigência Geral.

6.2. DA VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência da Ata do Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação da Ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

6.2.1. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

6.3. DO RECEBIMENTO: O recebimento ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Prefeitura Municipal de Buritis e da Secretaria e, que receberá, a entrega do(s) produto(s)/bens em cumprimento das formalidades legais assinando a nota fiscal/fatura tudo em conformidade do Artigo 73, inciso I letra "b" e Artigo 74 inciso III e seu § único da lei 8.666/93.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal apresentada pelo contratado, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização.

7.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

I=(6%/100)
365

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento.

Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.

7.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Buritis por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

7.6 A Prefeitura Municipal de Buritis não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE:

a) cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
b) solicitar formalmente à Contratada, mediante requisição, o fornecimento do material;
c) efetuar o recebimento provisório dos produtos entregues, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório de Materiais;
c.1) O recebimento provisório não implica aceitação.
d) efetuar o recebimento definitivo dos produtos entregues, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste instrumento, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo de Materiais.
e) recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Fiscal do Contrato, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso;
e.1) o Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
f) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
g) analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento;
h) determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
h.1) a notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
a) entregar os materiais solicitados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da requisição;
b) Substituir, as suas expensas, os materiais/serviços recusados e devolvidos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento do Termo de Recusa de Material;
c) solicitar se necessário, dentro do prazo de entrega ou substituição a prorrogação do mesmo;
d) somente serão processados os pedidos protocolados dentro dos prazos para entrega e substituição do bem.
e) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do empenho, ficando as supressões acima desse limite condicionadas a acordo entre as partes;
f) Manter-se, durante toda a execução do empenho, e apresentar no momento do pagamento compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contração;
g) atender às determinações da Administração para o cumprimento de obrigação contratual assumida no prazo estabelecido na notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento;
h) responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Empenho, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;
i) Fica proibida a subcontratação de qualquer entrega de material/prestação de serviços objetos deste termo de referência.

CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) comportar-se de modo inidôneo;
d) fizer declaração falsa;
e) cometer fraude fiscal;
f) falhar ou fraudar a execução do contrato.

10.3. A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;

10.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

10.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

10.6. No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;

10.7. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Contrato;

10.8. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

9.9. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

10.10. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 10.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem;

10.11. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

11.1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A entrega do objeto da presente ata serão fornecidos, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
13.1.1. Pela Administração, quando:
13.1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
13.1.1.2. A(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar (em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
13.1.1.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
13.1.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
13.1.1.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
13.1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

14.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Secretário, mediante ordem de faturamento de fornecimento a ser elaborada pelas Secretarias do Município de Buritis.

14.2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

14.3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 154/2017**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1-970/SEMECE/2017.**

15.2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 154/2017**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos e
Pregoeira

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

Licitante:
RPF Comercial LTDA - EPP
Nome do Representante:
ELCIO CASTELHANO

Licitante:
N.v.verde & Cia LTDA - ME
Nome do Representante:
JOSÉ LUIZ TOLOTTI

Licitante:
J. L. Medianeira Ind. & Com. LTDA - ME
Nome do Representante:
JOÃO CELIO ROSSO

Licitante:
WZ União Automação e Eletrica EIRELI - EPP
Nome do Representante:
WESLEY L. DE BARROS

Licitante:
W.M Comércio Alimento LTDA - ME
Nome do Representante:
ADEILSON SILVA DE SOUZA

Licitante:
Mundo Dos Parafusos LTDA - ME
Nome do Representante:
ELIAS DE SOUZA NUNES

Licitante:
Comércio de Tintas Rio Machado LTDA - ME
Nome do Representante:
TARCISIO DOMINGOS ZANATTA

Licitante:
Luzcolor Indústria e Comercio LTDA - ME
Nome do Representante:
VALDIR LUZIA DE SOUZA JUNIOR

Licitante:
Joel Verissimo da Rocha - ME
Nome do Representante:
DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN

Licitante:
Buritis Comercio de Tintas e Abrasivos EIRELI-ME
Nome do Representante:
ANDREA SOUZA DO NASCIMENTO KUNRATH

Licitante:
Sul.com Atacado e Varejo LTDA - EPP
Nome do Representante:
ANDREIA BARCAROL

Licitante:
P. H. B. Materiais Para Constução EIRELI – EPP.
Nome do Representante:
DAYANE MENDES DA COSTA PEREIRA

Licitante:
Liceri Comercio de Produtos em Geral LTDA-ME
Nome do Representante:
MARCELO AUGUSTO CADONÁ

Licitante:
I F de Souza - ME
Nome do Representante:
IRENE FLORINDA DE SOUZA

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:FBAD0C32

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº. 002/PMC/2018 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR TEMPO DETERMINADO, PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA ANOS INICIAIS, PROFESSOR DE LETRAS, PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, SUPERVISOR ESCOLAR, ORIENTADOR ESCOLAR.

A Prefeitura do Município de Cacaulândia através da comissão designada para esse fim, conforme Decreto nº3.508/PMC/2018 de 09/02/2018, Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público de contratação por tempo determinado para atender as necessidades (Art. 37, inciso IX, CF/88) de profissionais da educação, a insuficiência de servidores necessários ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação de acordo com o quadro de demanda do município, em virtude do quantitativo de atestado Médico e não havendo classificados para preenchimento das vagas do teste seletivo nº001/2018.Considerando que as vagas decorrentes de atestados médicos têm caráter temporário, e o tempo necessários aos Trâmites para realização de Concurso Público e ainda o efetivo cumprimento de dias letivos de acordo com a Constituição Federal e Lei de Diretrizes e Bases da Educação e a previsão de início do período letivo no ano de 2018, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização de **Processo Seletivo Simplificado**, baseado nos termos da Lei Municipal nº. 110/PMC/GP de 02 de Janeiro de 1998, Constituição Federal, IN 13/TCE/RO e IN 41/14/TCE/RO;

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES (item 5.13 – IN 13/TCE/RO)

1.1. Este Edital contém as cláusulas, anexos e condições que regem o presente Processo Seletivo Público, conforme a legislação vigente.

1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em **ANÁLISE DE TÍTULOS**,tendo como objetivo o recrutamento e a seleção, para contratação de **02 (DOIS) PROFESSOR DE PEDAGOGIA 25 HORAS (ANOS INICIAIS) OU NORMAL SUPERIOR , 01 (UM) PROFESSOR DE LETRAS 25 HORAS, 01 (UM) PROFESSOR DE LETRA COM ÊNFASE EM INGLÊS E/OU PROFESSOR DE INGLÊS 25 HORAS, 01 (UM) PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, 01 (UM) SUPERVISOR ESCOLAR, 01(UM) ORIENTADOR ESCOLAR** a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

2. DAS INSCRIÇÕES (item 5.9 – IN 13/TCE/RO)

2.2. O **local** para as inscrições será:
a) Na Secretaria Municipal de Educação, Rua João Boava, 2119, centro, CEP: 76.889-000. Cacaulândia – RO.
b) Através do site: www.cacaulandia.ro.gov.br
2.3. O **horário** para as inscrições será das 07h30min às 13h00m**.**
2.4. As inscrições realizadas on-line deverão ser efetuadas até as 23h59min do dia 20 de fevereiro de 2018.
2.4.1. Serão aceitos documentos transmitidos via e-mail através do endereço eletrônico: **seletivopmccacaulandia@gmail.com** até as 23h:59mim do dia 20 de fevereiro de 2018.

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO (item 5.9 – IN 13/TCE/RO)

3.1. O candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição constante nos **Anexos II, Formulário para Inscrição** deste Edital, anexando a ele as fotocópias dos documentos, constantes do quadro seguinte, para servir de suporte na **Análise de Títulos**, os quais deverão ter correlação com o cargo ao qual o candidato estiver concorrendo.

3.1.1. Quadro de documentação:

QTD.	DOCUMENTOS (item 5.8– IN 13/TCE/RO)
01	1. Para os cargos de Nível Superior comprovante de graduação em Nível Superior, acompanhados do histórico e/ou comprovante de especialização quando o cargo assim o exigir.
	2. Poderá ser apresentado mais de um comprovante de Especialização para fins de pontuação, desde que não seja o mesmo apresentado para atender ao requisito anterior.)
01	Comprovante de cursos de aperfeiçoamento de no mínimo 200 horas de acordo com a área correlacionada ao cargo.
01 de cada, se for o caso	Comprovante de Tempo de Serviço na área, podendo ser: **Certidão de Tempo de Serviço**, **Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.**

	Todos os comprovantes deverão apresentar as datas de **admissão** e **rescisão**, este último, se for o caso; e/ou Contrato de Trabalho acompanhado de declaração de tempo de serviço ou documento equivalente.
01	Cópia da Carteira de Identidade – RG **.**
01	Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

3.2. Não será aceito inscrição de candidatos com documentação incompleta, ou seja, a constante do quadro do item 3.1.1 deste Edital, mesmo que se comprometa a complementá-la em data posterior. **(item 5.9 – IN 13/TCE/RO)**
3.3. Por determinação de normas regimentares, não será devolvida a documentação de candidatos inscritos no certame, em nenhuma hipótese. **(item 5.9 – IN 13/TCE/RO)**
3.4- Os documentos enviados por meio eletrônico (Email) deverão estar em formato PDF não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, outros formatos de arquivo.
3.5- O envio por meio eletrônico deverá ser realizado com todos os documentos de uma única vez, num único Email. Não serão aceito documentos enviados parcialmente ou em mais de um Email.
3.6- O candidato somente poderá se inscrever para um único cargo, sendo vedada a duplicidade de inscrição.

4. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO (item 5.9 – IN 13/TCE/RO)
4.1. Será admitida a inscrição por terceiros mediante Procuração Simples do interessado – **sendo necessário o reconhecimento de firma** – acompanhada das fotocópias dos comprovantes e documentos constantes do quadro do item 3.1.1 deste Edital.
4.2. O comprovante de inscrição será entregue ao Procurador, depois de efetuada a inscrição.
4.3. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade das informações prestadas por seu procurador, arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega, entre outros.

5. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO (item 5.7 – IN 13/TCE/RO)
5.1. Para a assinatura de Contrato de Trabalho, o qual será regido pelas normas da Lei nº 110/PMC/1998 , o candidato terá que apresentar os seguintes documentos, algumas comprovadas documentalmente no ato da assinatura do contrato.
a) Ter sido aprovado no presente Processo Seletivo;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
d) Estar quite com a justiça eleitoral;
e) Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
f) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
g) Apresentar Atestado Médico que possui aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, conforme consta do **Anexo I – Atribuições do Cargo**;
h) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal.

6. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (item 5.3 – IN 13/TCE/RO)
6.1. Não haverá vagas à Portador de Necessidade Especial, pois o número de vagas em aberto não atende o percentual exigido por lei que é de 10% (dez por cento) das vagas.

7. DO REGIME DE TRABALHO E DA CONTRATAÇÃO (item 5.6 – IN 13/TCE/RO)
7.1. Os candidatos aprovados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo de **até dia 31 de dezembro de 2018**, a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho, de acordo com o interesse da administração, sob o regime da Lei 100/PMC/1998, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais de acordo com o quadro de vagas do item n. 9.1.1, vedada a dúplice contratação neste Processo.
7.3. A contratação, de que trata o item anterior, somente poderá ocorrer durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo, que será de até o dia **31 de dezembro de 2018** a contar da data de publicação de seu resultado final no Diário Oficial do Estado de Rondônia. (item 5.19 – IN 13/TCE/RO)
7.4. Os profissionais contratados poderão ser substituídos por ocasião da posse de candidatos aprovados em concurso público, em cargo equivalente e/ou ao retorno de servidores afastados por licença médica e readaptados.
7.5. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.

8. DOS LOCAIS DE TRABALHO (item 5.5 – IN 13/TCE/RO)
8.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cacaulândia, sendo definido seu local de exercício conforme o quadro 9.1.1, no ato da assinatura dos contratados.
8.2.. O turno de trabalho especificado neste edital poderá ser alterado de acordo com interesse da administração

9. DO VALOR DA REMUNERAÇÃO (item 5.4 – IN 13/TCE/RO)
9.1. O valor da remuneração é o equivalente ao do Nível da Referência inicial do cargo, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, acrescidos das demais vantagens previstas na Legislação municipal vigente, para os cargos mencionados na tabela a seguir:

9.1.1. Quadro de Vagas e Remuneração dos Cargos (conforme, Lei nº. 639/GP/2014, de 30/06/2014:

PROFESSOR ANOS INICIAIS				
ESCOLA	QUANT.	TURNO	CH	VENCIMENTO INICIAL
E.M.E.F. VALDIR ALBERTON ZONA RURAL	02	Vespertino	25	R$ 1.273,03

Habilitação – Graduação em Pedagogia ou Normal Superior

PROFESSOR DE LETRAS				
ESCOLA	QUANT.	TURNO	CH	VENCIMENTO INICIAL
EMEF VALDIR ALBERTON ZONA RURAL	01	Vespertino	25	R$ 1.273,03

Habilitação – Graduação em Letras.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS				
ESCOLA	QUANT.	TURNO	CH	VENCIMENTO INICIAL
EMEF VALDIR ALBERTON ZONA RURAL	01	Vespertino	25	R$ 1.273,03

Habilitação – Graduação em Ciências Biológicas.

PROFESSOR DE INGLÊS				
ESCOLA	QUANT.	TURNO	CH	VENCIMENTO INICIAL
EMEF VALDIR ALBERTON/ E.M.E.B WALDEMIRO DA SILVA MOURA ZONA RURAL	01	Vespertino	25	R$ 1.273,03

Habilitação- Licenciatura Plena na área de Letras com ênfase em Língua Estrangeira Moderna – Inglês e/ou Licenciatura Plena em Língua Estrangeira Moderna - Inglês.

SUPERVISOR ESCOLAR				
ESCOLA	QUANT.	TURNO	CH	VENCIMENTO INICIAL
EMEF VALDIR ALBERTON ZONA RURAL	01	Vespertino	25	R$ 1.273,03

Habilitação- Graduação em Pedagogia com ênfase em Supervisão ou Graduação Pedagogia com Especialização em Supervisão.

ORIENTADOR ESCOLAR				
ESCOLA	QUANT.	TURNO	CH	VENCIMENTO INICIAL
EMEF VALDIR ALBERTON ZONA RURAL	01	Vespertino	25	R$ 1.273,03

Habilitação- Graduação em Pedagogia com ênfase em Orientação ou Graduação Pedagogia com Especialização em Orientação

10. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS (item 5.13 – IN 13/TCE/RO)

10.1. A análise de Títulos será realizada de acordo com os critérios de avaliação preestabelecidos na tabela a seguir:

10.1.2. Para o cargo de **SUPERVISOR ESCOLAR**

TÍTULOS		**ESQUEMA DE PONTUAÇÃO**	
REQUISITOS	**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
a) Graduação em Pedagogia com ênfase em Supervisão ou Graduação em Pedagogia com Especialização em Supervisão. **(indispensável)**	Diploma de Graduação Superior concluído até a data de apresentação do titulo, conforme descrito na cessão de título deste quadro	10 (dez) pontos. Máximo uma Graduação	10 (dez) pontos.
b) Cursos de Pós Graduação/Especialização	Certificado de conclusão de cursos em Nível de Pós Graduação/Especialização concluído até a data de apresentação do titulo e que estejam relacionados com a "área específica" para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 360h, que não seja o mesmo apresentado para atender ao requisito anterior.	2 (dois) pontos por curso. Máximo de 2 (dois) cursos.	04(quatro) pontos
c) Cursos de formação continuada	Certificado de conclusão em cursos de formação continuada relacionados com a "área específica" para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 200h, que não seja o mesmo apresentado para atender ao requisito anterior.	2 (dois) pontos a cada 200h comprovadas correlacionadas com a área.	.
d) Experiência Profissional	Comprovante de Tempo de Serviço na área a que estiver concorrendo no certame, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Todos os comprovantes deverão apresentar as datas de admissão e rescisão – esta última – se for o caso; e/ou Contrato de Trabalho acompanhado de declaração de tempo de serviço ou documento equivalente.	1 (um) ponto para cada 6 meses.	.

10.1.3. Para os cargos de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**

TÍTULOS		**ESQUEMA DE PONTUAÇÃO**	
REQUISITOS	**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
a) Habilitação – Nível Superior na área de Pedagogia/ Normal Superior **(indispensável)**	Diploma de Graduação Superior concluído até a data de apresentação do titulo, conforme descrito na cessão de título deste quadro.	10 (dez) pontos. Máximo uma Graduação	10 (dez) pontos.
b) _ Cursos de Pós Graduação/Especialização	Certificado de conclusão de cursos em Nível de Pós Graduação/Especialização concluído até a data de apresentação do titulo e que estejam relacionados com a "área específica" para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 360h, que não seja o mesmo apresentado para atender ao requisito anterior.	2 (dois) pontos por curso. Máximo de 2 (dois) cursos.	04(quatro) pontos
C –Cursos de formação continuada	Certificado de conclusão em cursos de formação continuada relacionados com a "área específica" para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 200h, que não seja o mesmo apresentado para atender ao requisito anterior.	2 (dois) pontos a cada 200h comprovadas correlacionadas com a área.	
d) Experiência Profissional	Comprovante de Tempo de Serviço na área a que estiver concorrendo no certame, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Todos os comprovantes deverão apresentar as datas de admissão e rescisão – esta última – se for o caso; e/ou Contrato de Trabalho acompanhado de declaração de tempo de serviço ou documento equivalente.	1 (um) ponto para cada 6 meses.	

10.1.4. Para o cargo de **PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLOGICAS**

TÍTULOS		**ESQUEMA DE PONTUAÇÃO**	
REQUISITOS	**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
a) Habilitação – Nível Superior na área de Ciências biológicas **(indispensável)**	Diploma de Graduação Superior concluído até a data de apresentação do titulo, conforme descrito na cessão de título deste quadro	10 (dez) pontos. Máximo uma Graduação	10 (dez) pontos.
b) _ Cursos de Pós Graduação/Especialização	Certificado de conclusão de cursos em Nível de Pós Graduação/Especialização concluído até a data de apresentação do titulo e que estejam relacionados com a "área específica" para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 360h, que não seja o mesmo apresentado para atender ao requisito anterior.	2 (dois) pontos por curso. Máximo de 2 (dois) cursos.	04(quatro) pontos
C –Cursos de formação continuada	Certificado de conclusão em cursos de formação continuada relacionados com a "área específica" para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 200h, que não seja o mesmo apresentado para atender ao requisito anterior.	2 (dois) pontos a cada 200h comprovadas correlacionadas com a área.	
d) Experiência Profissional	Comprovante de Tempo de Serviço na área a que estiver concorrendo no certame, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Todos os comprovantes deverão apresentar as datas de admissão e rescisão – esta última – se for o caso; e/ou Contrato de Trabalho acompanhado de declaração de tempo de serviço ou documento equivalente.	1 (um) ponto para cada 6 meses.	

10.1.5. Para o cargo de **ORIENTADOR ESCOLAR**

TÍTULOS		**ESQUEMA DE PONTUAÇÃO**	
REQUISITOS	**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
a) Graduação em Pedagogia com ênfase em Orientação ou Graduação Pedagogia com Especialização em Orientação. **(indispensável)**	Diploma de Graduação Superior concluído até a data de apresentação do titulo, conforme descrito na cessão de título deste quadro	10 (dez) pontos. Máximo uma Graduação	10 (dez) pontos.
b) Cursos de Pós Graduação/Especialização	Certificado de conclusão de cursos em Nível de Pós Graduação/Especialização concluído até a data de apresentação do titulo e que estejam relacionados com a "área específica" para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 360h, que não seja o mesmo apresentado para atender ao requisito anterior.	2 (dois) pontos por curso. Máximo de 2 (dois) cursos.	04(quatro) pontos
c) Cursos de formação continuada	Certificado de conclusão em cursos de formação continuada relacionados com a "área específica" para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 200h, que não seja o mesmo apresentado para atender ao requisito anterior.	2 (dois) pontos a cada 200h comprovadas correlacionadas com a área.	.
d) Experiência Profissional	Comprovante de Tempo de Serviço na área a que estiver concorrendo no certame, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Todos os comprovantes deverão apresentar as datas de admissão e rescisão – esta última – se for o caso; e/ou Contrato de Trabalho acompanhado de declaração de tempo de serviço ou documento equivalente.	1 (um) ponto para cada 6 meses.	.

10.1.6. Para os cargos de **PROFESSOR DE LETRAS**

TÍTULOS		**ESQUEMA DE PONTUAÇÃO**	
REQUISITOS	**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
a) Habilitação – Nível Superior na área de Letras **(indispensável)**	Diploma de Graduação Superior concluído até a data de apresentação do titulo, conforme descrito na cessão de título deste quadro	10 (dez) pontos. Máximo uma Graduação	10 (dez) pontos.
b) _ Cursos de Pós Graduação/Especialização	Certificado de conclusão de cursos em Nível de Pós Graduação/Especialização concluído até a data de apresentação do titulo e que estejam relacionados com a "área específica" para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 360h, que não seja o mesmo apresentado para atender ao requisito anterior.	2 (dois) pontos por curso. Máximo de 2 (dois) cursos.	04(quatro) pontos
C –Cursos de formação continuada	Certificado de conclusão em cursos de formação continuada relacionados com a "área específica" para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 200h, que não seja o mesmo apresentado para atender ao requisito anterior.	2 (dois) pontos a cada 200h comprovadas correlacionadas com a área.	
d) Experiência Profissional	Comprovante de Tempo de Serviço na área a que estiver concorrendo no certame, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Todos os comprovantes deverão apresentar as datas de admissão e rescisão – esta última – se for o caso; e/ou Contrato de Trabalho acompanhado de declaração de tempo de serviço ou documento equivalente.	1 (um) ponto para cada 6 meses.	

10.1.7. Para os cargos de **PROFESSOR DE INGLÊS**

TÍTULOS		**ESQUEMA DE PONTUAÇÃO**	
REQUISITOS	**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
a) Habilitação – Nível Superior na área de Letras/Inglês **(indispensável)**	Diploma de Graduação Superior concluído até a data de apresentação do titulo, conforme descrito na cessão de título deste quadro	10 (dez) pontos. Máximo uma Graduação	10 (dez) pontos.
b) _ Cursos de Pós Graduação/Especialização	Certificado de conclusão de cursos em Nível de Pós Graduação/Especialização concluído até a data de apresentação do titulo e que estejam relacionados com a "área específica" para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 360h, que não seja o mesmo apresentado para atender ao requisito anterior.	2 (dois) pontos por curso. Máximo de 2 (dois) cursos.	04(quatro) pontos
c –Cursos de formação continuada	Certificado de conclusão em cursos de formação continuada relacionados com a "área específica" para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 200h, que não seja o mesmo apresentado para atender ao requisito anterior.	2 (dois) pontos a cada 200h comprovadas correlacionadas com a área.	
d) Experiência Profissional	Comprovante de Tempo de Serviço na área a que estiver concorrendo no certame, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Todos os comprovantes deverão apresentar as datas de admissão e rescisão – esta última – se for o caso; e/ou Contrato de Trabalho acompanhado de declaração de tempo de serviço ou documento equivalente.	1 (um) ponto para cada 6 meses.	

11. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO (item 5.17 – IN 13/TCE/RO)

11.1. Para ser considerado aprovado o candidato terá que atingir os requisitos indispensáveis do quadro anterior dos itens 10.1.2. à 10.1.7, de acordo com o cargo.

11.2. O requisito, experiência profissional tem caráter classificatório, ao passo que os demais requisitos tem caráter classificatório e eliminatório.

11.3. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente de notas obtidas, de acordo com os pontos obtidos na Análise de Títulos e critérios de desempate.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE (item 5.18 – IN 13/TCE/RO)

12.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na **Análise de Títulos**, o desempate será decidido beneficiando o candidato que obtiver mediante a entrega dos comprovantes e documentos constantes do item 3.1 deste Edital, na seguinte ordem:

a- Tenha maior idade(mais velho) de acordo com Art. 27 da Lei nº 10.741/2003).

b-Maior tempo de serviço.

13. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES E DO RESULTADO FINAL

13.1. O Edital de Abertura do Processo Seletivo deverá ser publicado no endereço eletrônico www.cacaulandia.ro.gov.br e fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, e em no Diário Oficial dos Municípios- AROM e jornal de ampla circulação.

13.2. A homologação das inscrições, o resultado preliminar e o resultado final do Processo Seletivo serão divulgados de acordo com Anexo III deste Edital, e publicados no endereço eletrônico www.cacaulandia.ro.gov.br e fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Cacaulândia.

(item 5.11 – IN 13/TCE/RO)

13.3. Após a divulgação do resultado final, o candidato terá até 48 (quarenta e oito) horas a contar da publicação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo para interpor com recurso (Art.37, caput da CF/88) o qual deverá ser protocolado junto a Secretaria de Educação-SEMEC.

13.4. Após a análise dos possíveis recursos, o Prefeito Municipal homologará o resultado final do Processo Seletivo, conforme Anexo III divulgando-o no Site: www.cacaulandia.ro.gov.br, em jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia, no Diário Oficial do Estado de Rondônia e fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Cacaulândia.

14. DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO (item 5.8 – IN 13/TCE/RO)

14.1. Os candidatos aprovados serão convocados, de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital, publicado no site: www.cacaulandia.ro.gov.br, em jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia, no Diário Oficial do Estado de Rondônia e

fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, no prazo máximo de até 05 (CINCO) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação, além da documentação constante do subitem 3.1.1 e das condições previstas nas alíneas do item 5.1 deste Edital, deverá fazer entrega de cópias dos seguintes documentos.
a) Certidão de Nascimento ou casamento;
b) Certidão de Nascimento dos Filhos (para inclusão de dependentes), Carteira de Vacinação (p/ menores de 14 anos) e Comprovante de Freqüência Escolar;
c) Comprovante de endereço de sua residência (atualizado);
d) Atestado de Sanidade Física e Mental;
e) Cartão PIS/PASEP;
f) Se do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) Título Eleitoral;
h) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
i) Declaração de que, firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;
j) Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
k) Se possuir **Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil**, apresentar cópia do comprovante;
l) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
m) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
n) Declaração que não possui outro vinculo empregatício impedititvo para atuar nos turnos designados por este edital. (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida).
14.2. O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item 14.1, será tido como desistente, podendo o Departamento de Recursos Humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
14.3. O candidato convocado só poderá ser lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação no município de Cacaulândia.
14.4. O candidato aprovado que obter classificação inferior ao número de vagas ofertadas poderá ser convocado se persistir a necessidade dos profissionais atendidos por este certame, e deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, após a respectiva convocação, e deverá atender a todos os requisitos previstos neste Edital, que se dará através de Edital publicado no Site: www.cacaulandia.ro.gov.br**, em jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia, no Diário Oficial do Estado de Rondônia e fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Cacaulândia.**

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15.1. As despesas financeiras para a contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria para a Secretaria Municipal de Educação, no Projeto/atividade 3.1.90.11.00 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS (item 5.20 – IN 13/TCE/RO)
16.1. O presente Processo Seletivo terá validade até dia **31 de dezembro de 2018**, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia.
16.2. As contratações de candidatos aprovados, somente serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo.
16.3. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos, constantes dos itens 3.1.1 e 14.1 deste Edital, exigidos para a inscrição e possível contratação.
16.4. Os casos omissos serão analisados pelo Departamento de Recursos Humanos – DRH, juntamente com a Comissão instituída para acompanhamento do presente Processo Seletivo e em última instância Administrativa, pela Assessoria Jurídica do Município.

17. ANEXOS

- **Anexo I** – Descrição Sumária das Atribuições dos Cargos (Lei Municipal n. 639/GP/2014).
- **Anexo II** – Formulário para Inscrição, separado por cargo.
-Anexo III – Cronograma

Cacaulândia – RO, 16 de fevereiro de 2018.

GILVANEIDE DA SILVA CAETANO
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado por tempo determinado pelo decreto nº 3.508/PMC/2018

ANEXO I – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS (item 5.5 – IN 13/TCE/RO)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA –
Professor: Executar funções de magistério, no exercício da docência. Atuar como docente na área de atuação, atendendo às atribuições previstas na legislação educacional vigente. Participar, elaborar, sistematizar, implementar, executar e avaliar os conteúdos, com base nas Diretrizes Educacionais da Secretaria Municipal de Educação; avaliar e reorganizar periodicamente o trabalho pedagógico, para o cumprimento dos objetivos documentados; planejar e avaliar as atividades pedagógicas, em consonância com os cuidados devidos ao educando, tendo em vista a autonomia e a formação integral discente; utilizar metodologias que garantam resultados eficazes de ensino e de aprendizagem aos alunos, estabelecendo estratégias de atendimento diferenciado, quando necessário; elaborar, utilizar e adaptar recursos pedagógicos e materiais específicos para todos os educandos de sua área de atuação, socializando estes instrumentos para uso dos demais profissionais da unidade educacional; participar dos programas de formação continuada, propostos pela Secretaria Municipal de Educação; planejar, implementar e participar das atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade; participar efetivamente da avaliação institucional proposta no Projeto Pedagógico da unidade educacional, com o objetivo de reavaliar e replanejar o seu trabalho a partir dos resultados obtidos. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua área de atuação, obedecendo à regulamentação da LDB, bem como normas e resoluções vigentes na Secretaria Municipal da Educação.

Supervisão Escolar:

Elaborar plano de ação do serviço de Supervisão Escolar; Elaborar em conjunto com a Gestão Escolar documentos relacionados ao processo educativo escolar, observando as legislações pertinentes, e o Projeto Pedagógico da Escola; Orientar, coordenar e acompanhar o corpo docente; Organizar e manter banco de dados atualizado que possa subsidiar acontinuidade da ação do supervisor; Acompanhar, controlar e avaliar a execução do planejamento didático; Participar do planejamento para realização do conselho de professores e conselho de classe; Coordenar o processo de construção coletiva e execução da Proposta Pedagógica, dos Planos de Estudo e dos Regimentos Escolares; Investigar, diagnosticar, planejar, implementar e avaliar o currículo em integração com outros profissionais da Educação e integrantes da Comunidade; Supervisionar o cumprimento dos dias letivos e horas/aula estabelecidos legalmente; Zelar o cumprimento do plano de trabalho dos docentes nos estabelecimentos de ensino; Assegurar processo de avaliação da aprendizagem escolar e a recuperação dos alunos com menor rendimento, em colaboração com todos os segmentos da Comunidade Escolar, objetivando a definição de prioridades e a melhoria da qualidade de ensino; Promover atividades de estudo e pesquisa na área educacional, estimulando o espírito de investigação e a criatividade dos profissionais da educação; Emitir parecer concernente à Supervisão ;Planejar e coordenar atividades de atualização no campo educacional; Propiciar condições para a formação permanente dos educadores em serviço; Promover ações que objetivem a articulação dos educadores com as famílias e a comunidade, criando processos de integração com a escola; Assessorar os sistemas educacionais e instituições públicas e privadas nos aspectos concernentes à ação pedagógica; Orientar os professores quanto ao preenchimento correto e contínuo dos diários de classe; Orientar o professor quanto à escrituração do diário de classe, esclarecendo que é de sua exclusiva responsabilidadee que deve mantê-lo atualizado e organizado; Vistoriar e assinar no campo especifico mensalmente os diários de classe após conferência de praxe.

Cargo: Orientador Escolar
Área: Secretaria Municipal de Educação
Jornada de Trabalho: 25 (vinte e cinco) horas semanais
Descrição Sumária das Atribuições: Orientar o processo de desenvolvimento dos estudantes em colaboração com os docentes e familiares; prover meios para atendimento de alunos e condições para processos de recuperação com o objetivo de erradicar a evasão e a repetência escolar; executar outras tarefas compatíveis com as exigências da função.

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO) (item 5.9– IN 13/TCE/RO)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	**FICHA DE INSCRIÇÃO**
Contratação de Profissionais da Área da Educação	PROFESSOR DE LETRAS
	Edital n 002/PMC/2018

NOME DO CANDIDATO (Letra de forma)_____, CPF: _____					
DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____, IDADE: _____, R.G. _____, ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____.					
ENDEREÇO: (Avenida/Rua)					Nº.
BAIRRO:	MUNICIPIO:	UF:	TELEFONE:	E-MAIL:	
GRAU DE ESCOLARIDADE:	ESPECIFICAR O CURSO:	( ) COMPLETO ( ) INCOMPLETO		CTPS N.	SÉRIE:
NATURALIDADE:	UF:	NACIONALIDADE:		ESTADO CIVIL:	

TÍTULOS		**ESQUEMA DE PONTUAÇÃO**		**AVALIAÇÃO (Reservado à Comissão de Avaliação – Não Preencher)**	
REQUISITOS	**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**TÍTULOS ENTREGUE***	**PONTOS OBTIDOS***
Habilitação – Nível Superior na área de Letras **(indispensável)**	Diploma de Graduação Superior concluído até a data de apresentação do título conforme descrito na cessão de título deste quadro.	10 (dez) pontos. Máximo uma Graduação			
_ Cursos de Pós Graduação/Especialização	Certificado de conclusão de cursos em Nível de Pós Graduação/Especialização concluído até a data de apresentação do título e que estejam relacionados com a "área específica" para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 360h, que não seja o mesmo apresentado para atender ao requisito anterior.	2 (dois) pontos por curso. Máximo de 2 (dois) cursos.			
c) –Cursos de formação continuada	Certificado de conclusão em cursos de formação continuada relacionados com a "área específica" para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 200h, que não seja o mesmo apresentado para atender ao requisito anterior.	2 (dois) pontos a cada 200h comprovadas correlacionadas com a área.			
d) Experiência Profissional	Comprovante de Tempo de Serviço na área a que estiver concorrendo no certame, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Todos os comprovantes deverão apresentar as datas de admissão e rescisão – esta última – se for o caso; e/ou Contrato de Trabalho acompanhado de declaração de tempo de serviço ou documento equivalente.	1 (um) ponto para cada 6 meses.			
TOTAIS					
( ) EMEF Valdir Alberton-Vespertino					

DECLARAÇÕES DO CANDIDATO

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal Declaro que:	
Tenho disponibilidade no Turno exigido no presente edital.	
Possuo Vinculo empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal.	
Não possuo vínculo empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal.	
Órgão Público: _____, Cargo: _____, Carga horária: _____, Semanais.	
Empresa Estatal: _____, Cargo: _____, Carga horária: _____, Semanais.	
Declaro, ainda, que estou ciente das normas do **Edital nº.** 002/PMC/2018, e que no momento da minha inscrição para concorrer a uma vaga de **PROFESSOR LETRAS,** apresento o meu Currículo e demais documentos exigidos.	
_____, em: _____/_____/_____ Local Data	Assinatura do candidato:
OBSERVAÇÕES: (espaço reservado às anotações da Comissão)	

Atenção:Não será aceito inscrição com documentação incompleta e/ou que não atenda aos requisitos de avaliação constantes deste Edital

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO) (item 5.9– IN 13/TCE/RO)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	**FICHA DE INSCRIÇÃO**
Contratação de Profissionais da Área da Educação	PROFESSOR DE PEDAGOGIA ANOS INICIAIS
	Edital n 002/PMC/2018

NOME DO CANDIDATO (Letra de forma)_____, CPF: _____					
DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____, IDADE: _____, R.G. _____, ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____.					
ENDEREÇO: (Avenida/Rua)				Nº.	
BAIRRO:	MUNICIPIO:	UF:	TELEFONE:	E-MAIL:	
GRAU DE ESCOLARIDADE:	ESPECIFICAR O CURSO:	( ) COMPLETO ( ) INCOMPLETO		CTPS N.	SÉRIE:
NATURALIDADE:	UF:	NACIONALIDADE:		ESTADO CIVIL:	

TÍTULOS		**ESQUEMA DE PONTUAÇÃO**		**AVALIAÇÃO (Reservado à Comissão de Avaliação – Não Preencher)**	
REQUISITOS	**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**TÍTULOS ENTREGUE***	**PONTOS OBTIDOS***
a)Habilitação – Nível Superior na área de Pedagogia/ Normal Superior **(indispensável)**	Diploma de Graduação Superior concluído até a data de apresentação do título conforme descrito na cessão de título deste quadro.	10 (dez) pontos. Máximo uma Graduação			
b)_ Cursos de Pós Graduação/Especialização	Certificado de conclusão de cursos em Nível de Pós Graduação/Especialização concluído até a data de apresentação do título e que estejam relacionados com a "área específica" para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 360h, que não seja o mesmo apresentado para atender ao requisito anterior.	2 (dois) pontos por curso. Máximo de 2 (dois) cursos.			
C –Cursos de formação continuada	Certificado de conclusão em cursos de formação continuada relacionados com a "área específica" para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 200h, que não seja o mesmo apresentado para atender ao requisito anterior.	2 (dois) pontos a cada 200h comprovadas correlacionadas com a área.			
d) Experiência Profissional	Comprovante de Tempo de Serviço na área a que estiver concorrendo no certame, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Todos os comprovantes deverão apresentar as datas de admissão e rescisão – esta última – se for o caso; e/ou Contrato de Trabalho acompanhado de declaração de tempo de serviço ou documento equivalente.	1 (um) ponto para cada 6 meses.			
TOTAIS					
( ) EMEF Valdir Alberton-Vespertino					

DECLARAÇÕES DO CANDIDATO

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal Declaro que:
Tenho disponibilidade no Turno exigido no presente edital.
Possuo Vinculo empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal.
Não possuo vínculo empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal.
Órgão Público: _____, Cargo: _____, Carga horária: _____, Semanais.
Empresa Estatal: _____, Cargo: _____, Carga horária: _____, Semanais.
Declaro, ainda, que estou ciente das normas do **Edital nº.** 002/PMC/2018, e que no momento da minha inscrição para concorrer a uma vaga de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA ANOS INICIAIS,** apresento o meu Currículo e demais documentos exigidos.
_____, em: _____/_____/_____ Local Data — Assinatura do candidato:
OBSERVAÇÕES: (espaço reservado às anotações da Comissão)

Atenção:Não será aceito inscrição com documentação incompleta e/ou que não atenda aos requisitos de avaliação constantes deste Edital.

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO) (item 5.9– IN 13/TCE/RO)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	**FICHA DE INSCRIÇÃO**
Contratação de Profissionais da Área da Educação	SUPERVISOR ESCOLAR
	Edital n 002/PMC/2018

NOME DO CANDIDATO (Letra de forma)_____, CPF: _____					
DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____, IDADE: _____, R.G. _____, ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____.					
ENDEREÇO: (Avenida/Rua)				Nº.	
BAIRRO:	MUNICIPIO:	UF:	TELEFONE:	E-MAIL:	
GRAU DE ESCOLARIDADE:	ESPECIFICAR O CURSO:	( ) COMPLETO ( ) INCOMPLETO		CTPS N.	SÉRIE:
NATURALIDADE:	UF:	NACIONALIDADE:		ESTADO CIVIL:	

TÍTULOS		**ESQUEMA DE PONTUAÇÃO**		**AVALIAÇÃO (Reservado à Comissão de Avaliação – Não Preencher)**	
REQUISITOS	**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**TÍTULOS ENTREGUE***	**PONTOS OBTIDOS***
a)). Graduação em Pedagogia com ênfase em supervisão ou graduação em pedagogia com especialização em supervisão. **(indispensável)**	Diploma de Graduação Superior concluído até a data de apresentação do título conforme descrito na cessão de título deste quadro	10 (dez) pontos. Máximo uma Graduação			
b) Cursos de Pós Graduação/Especialização	Certificado de conclusão de cursos em Nível de Pós Graduação/Especialização concluído até a data de apresentação do título e que estejam relacionados com a "área específica" para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 360h, que não seja o mesmo apresentado para atender ao requisito anterior.	2 (dois) pontos por curso. Máximo de 2 (dois) cursos.			
c) Cursos de formação continuada	Certificado de conclusão em cursos de formação continuada relacionados com a "área específica" para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 200h, que não seja o mesmo apresentado para atender ao requisito anterior.	2 (dois) pontos a cada 200h comprovadas correlacionadas com a área.	.		
d) Experiência Profissional	Comprovante de Tempo de Serviço na área a que estiver concorrendo no certame, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Todos os comprovantes deverão apresentar as datas de admissão e rescisão – esta última – se for o	1 (um) ponto para cada 6 meses.	.		

	caso; e/ou Contrato de Trabalho acompanhado de declaração de tempo de serviço ou documento equivalente.				
TOTAIS					
( ) EMEF Valdir Alberton-Vespertino					

DECLARAÇÕES DO CANDIDATO

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal Declaro que:
Tenho disponibilidade no Turno exigido no presente edital.
Possuo Vinculo empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal.
Não possuo vínculo empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal.
Órgão Público: _____, Cargo: _____, Carga horária: _____, Semanais.
Empresa Estatal: _____, Cargo: _____, Carga horária: _____, Semanais.
Declaro, ainda, que estou ciente das normas do **Edital nº.** 002/PMC/2018, e que no momento da minha inscrição para concorrer a uma vaga de **SUPERVISOR ESCOLAR,** apresento o meu Currículo e demais documentos exigidos.
_____, em: _____/_____/_____ Local Data — Assinatura do candidato:
OBSERVAÇÕES: (espaço reservado às anotações da Comissão)

Atenção:Não será aceito inscrição com documentação incompleta e/ou que não atenda aos requisitos de avaliação constantes deste Edital.

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO) (item 5.9– IN 13/TCE/RO)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	**FICHA DE INSCRIÇÃO**
Contratação de Profissionais da Área da Educação	PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
	Edital n 002/PMC/2018

NOME DO CANDIDATO (Letra de forma)_____, CPF: _____					
DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____, IDADE: _____, R.G. _____, ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____.					
ENDEREÇO: (Avenida/Rua)				Nº.	
BAIRRO:	MUNICIPIO:	UF:	TELEFONE:	E-MAIL:	
GRAU DE ESCOLARIDADE:	ESPECIFICAR O CURSO:	( ) COMPLETO ( ) INCOMPLETO		CTPS N.	SÉRIE:
NATURALIDADE:	UF:	NACIONALIDADE:		ESTADO CIVIL:	

TÍTULOS		**ESQUEMA DE PONTUAÇÃO**		**AVALIAÇÃO (Reservado à Comissão de Avaliação – Não Preencher)**	
REQUISITOS	**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**TÍTULOS ENTREGUE***	**PONTOS OBTIDOS***
a)Habilitação – Nível Superior na área de Ciências Biológicas **(indispensável)**	Diploma de Graduação Superior concluído até a data de apresentação do título conforme descrito na cessão de título deste quadro.	10 (dez) pontos. Máximo uma Graduação			
b)_ Cursos de Pós Graduação/Especialização	Certificado de conclusão de cursos em Nível de Pós Graduação/Especialização concluído até a data de apresentação do título e que estejam relacionados com a "área específica" para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 360h, que não seja o mesmo apresentado para atender ao requisito anterior.	2 (dois) pontos por curso. Máximo de 2 (dois) cursos.			
c) –Cursos de formação continuada	Certificado de conclusão em cursos de formação continuada relacionados com a "área específica" para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 200h, que não seja o mesmo apresentado para atender ao requisito anterior.	2 (dois) pontos a cada 200h comprovadas correlacionadas com a área.			
d) Experiência Profissional	Comprovante de Tempo de Serviço na área a que estiver concorrendo no certame, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Todos os comprovantes deverão apresentar as datas de admissão e rescisão – esta última – se for o caso; e/ou Contrato de Trabalho acompanhado de declaração de tempo de serviço ou documento equivalente.	1 (um) ponto para cada 6 meses.			
TOTAIS					
( ) EMEF Valdir Alberton- Vespertino					

DECLARAÇÕES DO CANDIDATO

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal Declaro que:
Tenho disponibilidade no Turno exigido no presente edital.
Possuo Vinculo empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal.
Não possuo vínculo empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal.
Órgão Público: _____, Cargo: _____, Carga horária: _____, Semanais.
Empresa Estatal: _____, Cargo: _____, Carga horária: _____, Semanais.
Declaro, ainda, que estou ciente das normas do **Edital nº.** 002/PMC/2018, e que no momento da minha inscrição para concorrer a uma vaga de **PROFESSOR CIÊNCIAS BIOLÓGICAS,** apresento o meu Currículo e demais documentos exigidos.
_____, em: _____/_____/_____ Local Data — Assinatura do candidato:
OBSERVAÇÕES: (espaço reservado às anotações da Comissão)

Atenção:Não será aceito inscrição com documentação incompleta e/ou que não atenda aos requisitos de avaliação constantes deste

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO) (item 5.9– IN 13/TCE/RO)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	**FICHA DE INSCRIÇÃO**
Contratação de Profissionais da Área da Educação	ORIENTADOR ESCOLAR
	Edital n 002/PMC/2018

NOME DO CANDIDATO (Letra de forma)_____, CPF: _____				
DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____, IDADE: _____, R.G. _____, ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____.				
ENDEREÇO: (Avenida/Rua)				Nº.
BAIRRO:	MUNICIPIO:	UF:	TELEFONE:	E-MAIL:
		( ) COMPLETO	CTPS N.	SÉRIE:

GRAU DE ESCOLARIDADE:	ESPECIFICAR O CURSO:	( ) INCOMPLETO	
NATURALIDADE:	UF:	NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:

TÍTULOS		**ESQUEMA DE PONTUAÇÃO**		**AVALIAÇÃO (Reservado à Comissão de Avaliação – Não Preencher)**	
REQUISITOS	**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**TÍTULOS ENTREGUE***	**PONTOS OBTIDOS***
a). Graduação em Pedagogia com ênfase em orientação ou graduação em pedagogia com especialização em Orientação. **(indispensável)**	Diploma de Graduação Superior concluído até a data de apresentação do título conforme descrito na cessão de título deste quadro	10 (dez) pontos. Máximo uma Graduação			
b)Cursos de Pós Graduação/Especialização	Certificado de conclusão de cursos em Nível de Pós Graduação/Especialização concluído até a data de apresentação do título e que estejam relacionados com a "área específica" para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 360h, que não seja o mesmo apresentado para atender ao requisito anterior.	2 (dois) pontos por curso. Máximo de 2 (dois) cursos.			
c) Cursos de formação continuada	Certificado de conclusão em cursos de formação continuada relacionados com a "área específica" para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 200h, que não seja o mesmo apresentado para atender ao requisito anterior.	2 (dois) pontos a cada 200h comprovadas correlacionadas com a área.	.		
d) Experiência Profissional	Comprovante de Tempo de Serviço na área a que estiver concorrendo no certame, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Todos os comprovantes deverão apresentar as datas de admissão e rescisão – esta última – se for o caso; e/ou Contrato de Trabalho acompanhado de declaração de tempo de serviço ou documento equivalente.	1 (um) ponto para cada 6 meses.	.		
TOTAIS					
( ) EMEF Valdir Alberton-Vespertino					

DECLARAÇÕES DO CANDIDATO

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal Declaro que:
Tenho disponibilidade no Turno exigido no presente edital.
Possuo Vinculo empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal.
Não possuo vínculo empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal.
Órgão Público: _____, Cargo: _____, Carga horária: _____, Semanais.
Empresa Estatal: _____, Cargo: _____, Carga horária: _____, Semanais.
Declaro, ainda, que estou ciente das normas do **Edital nº.** 002/PMC/2018, e que no momento da minha inscrição para concorrer a uma vaga de **ORIENTADOR ESCOLAR,** apresento o meu Currículo e demais documentos exigidos.
_____, em: _____/_____/_____ Local Data — Assinatura do candidato:
OBSERVAÇÕES: (espaço reservado às anotações da Comissão)

Atenção:Não será aceito inscrição com documentação incompleta e/ou que não atenda aos requisitos de avaliação constantes deste Edital.

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO) (item 5.9– IN 13/TCE/RO)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	**FICHA DE INSCRIÇÃO**
Contratação de Profissionais da Área da Educação	**PROFESSOR DE LETRA COM ÊNFASE EM INGLÊS E/OU PROFESSOR DE INGLÊS**
	Edital n 002/PMC/2018

NOME DO CANDIDATO (Letra de forma)					
_____, CPF: _____					
DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____, IDADE: _____, R.G. _____, ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____.					
ENDEREÇO: (Avenida/Rua)					Nº.
BAIRRO:	MUNICIPIO:	UF:	TELEFONE:	E-MAIL:	
GRAU DE ESCOLARIDADE:	ESPECIFICAR O CURSO:	( ) COMPLETO ( ) INCOMPLETO		CTPS N.	SÉRIE:
NATURALIDADE:	UF:	NACIONALIDADE:		ESTADO CIVIL:	

TÍTULOS		**ESQUEMA DE PONTUAÇÃO**		**AVALIAÇÃO (Reservado à Comissão de Avaliação – Não Preencher)**	
REQUISITOS	**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**TÍTULOS ENTREGUE***	**PONTOS OBTIDOS***
Habilitação – Nível Superior na área de Letras **(indispensável)**	Diploma de Graduação Superior concluído até a data de apresentação do título, conforme descrito na cessão de título deste quadro.	10 (dez) pontos. Máximo uma Graduação			
b) Cursos de Pós Graduação/Especialização	Certificado de conclusão de cursos em Nível de Pós Graduação/Especialização concluído até a data de apresentação do título e que estejam relacionados com a "área específica" para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 360h, que não seja o mesmo apresentado para atender ao requisito anterior.	2 (dois) pontos por curso. Máximo de 2 (dois) cursos.			
c –Cursos de formação continuada	Certificado de conclusão em cursos de formação continuada relacionados com a "área específica" para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 200h, que não seja o mesmo apresentado para atender ao requisito anterior.	2 (dois) pontos a cada 200h comprovadas correlacionadas com a área.			
d) Experiência Profissional	Comprovante de Tempo de Serviço na área a que estiver concorrendo no certame, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Todos os comprovantes deverão apresentar as datas de admissão e rescisão – esta última – se for o caso; e/ou Contrato de Trabalho acompanhado de declaração de tempo de serviço ou documento equivalente.	1 (um) ponto para cada 6 meses.			
TOTAIS					
( ) EMEF Valdir Alberton/ E.M.E.B.Waldemiro da Silva Moura-Vespertino					

DECLARAÇÕES DO CANDIDATO

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal Declaro que:	
Tenho disponibilidade no Turno exigido no presente edital.	
Possuo Vinculo empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal.	
Não possuo vínculo empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal.	
Órgão Público: _____, Cargo: _____, Carga horária: _____, Semanais.	
Empresa Estatal: _____, Cargo: _____, Carga horária: _____, Semanais.	
Declaro, ainda, que estou ciente das normas do **Edital nº.** 002/PMC/2018, e que no momento da minha inscrição para concorrer a uma vaga de **PROFESSOR DE LETRAS/ INGLÊS,** apresento o meu Currículo e demais documentos exigidos.	
_____, em: _____/_____/_____ Local Data	Assinatura do candidato:
OBSERVAÇÕES: (espaço reservado às anotações da Comissão)	

Atenção: Não será aceito inscrição com documentação incompleta e/ou que não atenda aos requisitos de avaliação constantes deste Edital

ANEXO III – CRONOGRAMA

16/02/2018	Publicação do Edital
19/02 e 20/02/2018	Inscrições e entrega da documentação
21/02/2018	Homologação de Inscrição
22/02/2018	Divulgação do Resultado Preliminar
22 a 26/02/2018	Interposição de Recursos
27/02/2018	Resultado de Interposição de Recurso
01/03/2018	Divulgação do Resultado Final e Convocações para assinatura de Contratos
07/03/2018	Prazo Final para Assinatura de Contrato

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:9FCA3B3A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/SRP/2018

PROCESSO Nº. 919/SRP/2017
Aos quinze dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e Dezoito, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 002/CPL/2018**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Contratação de empresa para Eventual, Futuro e se necessário fornecimento de Materiais da categoria – Secos e Molhados, Material de Limpeza, Higienização, Copa e Cozinha e outros, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas ao longo deste documento, para atender as necessidades dos setores da Adminstratação Pública Municipal, conforme documentos que comprobatórios da Intenção de Registro anexos ao Procedimento Administrativo.

FORNECEDOR: A. INÁCIO DOS SANTOS NETO & CIA LTDA - ME
C.N.P.J.: 84.633.429/0002-97 TEL: 69)9.9955-3352
ENDEREÇO: Rua Jorge Teixeira s/n, Setor 02, Mirante da Serra/Ro.
EMAIL PARA CONTATO: alvespaulino.mirante@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: Alessandro Alves dos Santos CPF: 692.248.972-15

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. HOMOLOGADO	V.TOTAL HOMOLOGADO
13	40	Unid.	**AMIDO DE MILHO**, acondicionado em embalagem contendo 500GR. Validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade. Validade mínima de 06 meses na data de entrega . Qualidade similar a marca Maisena ou similar.	CAMPILAR	R$ 3,98	R$ 159,20
32	80	Cx.	**BOMBOM SORTIDO** cx. com 300g (qualidade similar à lacta, garoto)	GAROTO	R$ 7,35	R$ 588,00
38	2.704	Pct.	**CAFÉ** torrado e moído, tipo tradicional, qualidade superior; embalagem: tipo vácuo puro; aspecto: Grãos de café dos tipos 2 a 6, da COB - Classificação Oficial Brasileira, embalagem com pacotes de 500g . Validade mínima de 06 meses na data de entrega. Com qualidade similar ou superior as marcas 3 corações, Caboclo ou Brasileiro ou similar.	3 CORAÇÕES	R$ 11,68	R$ 31.582,72
51	50	Unid.	**COCO RALADO**, und com 100g	MAIS COCO	R$ 3,99	R$ 199,50
53	105	Pct.	**COLHER DESCARTÁVEL** 157x33mm, cristal, pacote com 50 unid.	CRISTAL	R$ 2,10	R$ 220,50
58	189	Cx.	**COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL** branco de 180ml caixa com 2500 Unid.Com qualidade da marca Copobrás ou similiar.	COPOBRAS	R$ 47,78	R$ 9.030,42
63	100	Unid.	**CREME DE LEITE UHT**, homogeneizado,17% de gordura, embalagem com 200g. Qualidade similar as marcas Itambé, Piracanjuba, Italac ou similar.	ITALAC	R$ 2,35	R$ 235,00
67	1.506	Gl	**DESINFETANTE MULTIUSO**, bactericida, desodorizante e com ação limpadora. Indicado para sanitários e limpeza em geral, fragrância variada (galão de 5lt). A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 1 ano na data de entrega. Com qualidade similar a marca:Bombril, Ypê ou Audax ou similar.	ALVEJAX	R$ 7,15	R$ 10.767,90
69	2.173	Cx.	**DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO**, para higienização de louças – unidade com 500 ml, caixa contendo com 12 unid., com qualidade e rendimento similar as marcas: Minuano, Ypê e Limpol ou similar.	MINUANO	R$ 13,65	R$ 29.661,45
105	280	Pct.	**FUBÁ** fino, pct. Com 01kg. Com qualidade da marca Mestre Cuca, Bernardo ou similar.	BERNADO	R$ 1,55	R$ 434,00
107	140	Pct.	**GARFO DESCARTÁVEL** 175x25mm, cristal, pacote com 50unid.	CRISTAL	R$ 2,15	R$ 301,00

124	560	Unid.	**Lâmpada fluorescente** compacta 03u 127v 25w.Com qualidade da marca Philips ou Elgin ou similar	RAYOVAC	R$ 13,29	R$ 7.442,40
127	150	Unid.	**Leite condensado**, tradicional, embalagem com sistema longa vida de 395g. Com qualidade da marca Tradição, Italac e Piracanjuba ou similar.	ITALAC	R$ 2,98	R$ 447,00
128	50	Unid.	**LEITE EM PÓ INTEGRAL**, instantâneo, enriquecido com vitaminas A-D, pacote com 400g. Com qualidade da marca Tradição ou Italac ou similar.	ITALAC	R$ 7,45	R$ 372,50
129	4.750	Cx.	**LEITE LONGA VIDA INTEGRAL**, com tampa roscável, com máximo de 3% de teor de gordura, unid. com 01Lt. Cx. com 12unid. Com qualidade da marca Itambé ou Italac ou similar.	ITALAC	R$ 30,49	R$ 144.827,50
130	697	**Unid.**	**LIMPA ALUMÍNIO**, 500ml	POLITRIZ	R$ 1,54	R$ 1.073,38
141	70	Unid	**MAIONESE**, sachê com 500Gr.Com qualidade similar as marcas: Hellmann's, Arisco ou similar.	ARISCO	R$ 3,90	R$ 273,00
142	820	Unid.	**MARGARINA VEGETAL, TIPO TRADICIONAL - CREMOSA**, com sal, no mínimo 65% de lipídeos e 0% de gorduras trans., embalada em potes de plástico de 1Kg, enriquecida de vitaminas; apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares, isenta de ranço e de bolores; embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com registro do Ministério de Agricultura. Com qualidade similar as marcas: Delícia,Qualy, Claybom ou similar.	DELICIA	R$ 7,48	R$ 6.133,60
143	420	Pct.	**MILHO BRANCO PARA CANJICA**, pct com 500g. Com qualidade similar as marcas: Bernardo, Mika, Xodómilho, Mestre Cuca ou similar.	BERNARDO	R$ 1,43	R$ 600,60
144	320	Pct.	**MILHO PARA PIPOCA**, unid. com 500g. Com qualidade similar as marcas: Bernardo, Mika, Xodómilho, Mestre Cuca	BERNARDO	R$ 1,44	R$ 460,80
171	1.630	Unid.	**PRATO FUNDO**, transparente, medindo: 22x3,2cm em vidro liso.Com qualidade da marca Duralex ou similar.	DURALEX	R$ 3,20	R$ 5.216,00
192	620	Kg	**SAL DE COZINHA** refinado e iodado, pct. 01kg	MESTRE CUCA	R$ 1,04	R$ 644,80
202	126	Unid	**VINAGRE DE ÁLCOOL COLORIDO**, com acidez mínima de 4,0%, acondicionado em embalagem PET de 750ml.	TOSCANO	R$ 1,99	R$ 250,74
TOTAL						**R$ 250.922,01**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contado da data da sua primeira publicação no Diário Oficial dos Municípios D.O.M, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
3. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A administração e execução das atividades relacionadas ao controle e utilização da presente Ata de Registro de Preços caberão ao Departamento de Serviço de Registro de Preços.
2. Todas as contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços serão precedidas da solicitação do Responsável pela pasta e de autorização do Ordenador de Despesas por parte Administração.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, após autorização expressa do Ordenador de Despesas desta Administração.

2. As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
3. As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4. Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Serviço de Registro de Preços - SRP, onde serão devidamente instruídos, cabendo a autorização da Administração da PMMS.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
3.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
3.5. Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2°, §1° c/c art. 3°, §1° da Lei n° 10.192/2001), caberá reajuste de preços sempre que, dentro da vigência contratual, transcorrer o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta no certame licitatório. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado).

3.6. Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
4.1. Pela Administração, quando:
4.2. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
4.3. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
4.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
4.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
5. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
5.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

6. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
6.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. O prazo de entrega dos objetos é de no máximo 02 (duas) horas a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
2. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no item 6.3 do Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.
3. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que o prazo previsto para entrega do objeto exceda ao seu vencimento.
4. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
4.1. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmaçãoda comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.
3. A presente Ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM. (Publicação diária)

CLÁUSULA VIII - DO FORO

1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mirante da Serra em, 15 de Fevereiro de 2018.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

ANDRA DELFINO SILVA
Pres. SRP
Mat. 1357

ALESSANDRO ALVES DOS SANTOS
Sócio Administrador
CPF: 692.248.972-15

Publicado por:
Maria Cristina de Brito
Código Identificador:B98CED09

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/SRP/2018

PROCESSO Nº. 919/SRP/2017

Aos quinze dias do Mês de Fevereiro do ano de Dois Mil e Dezoito, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 002/CPL/2018**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Contratação de empresa para Eventual, Futuro e se necessário fornecimento de Materiais da categoria – Secos e Molhados, Material de Limpeza, Higienização, Copa e Cozinha e outros, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas ao longo deste documento, para atender as necessidades dos setores da Adminstratação Pública Municipal, conforme documentos que comprobatórios da Intenção de Registro anexos ao Procedimento Administrativo.

FORNECEDOR: COMERCIAL TORRES EIRELI-EPP
C.N.P.J.:13.807.868/0001-40 TEL: 69) 3421-7345
ENDEREÇO: Av. Seis de Maio nº. 2038, Casa Preta – Ji-paraná - Ro
EMAIL PARA CONTATO:msprojetos02@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: Detanea Pereira de Souza Meissen

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. HOMOLOGADO	V.TOTAL HOMOLOGADO
9	684	Unid.	**ALCOOL 96%**, und com 01lt. com qualidade similar à marca AgiFácil , Hygipart, Coperalcool ou similar.	CICLOFARMA	R$ 5,05	R$ 3.454,20
10	1.073	Unid.	**ÁLCOOL EM GEL, tipo limpador de uso geral**, embalagem com 500ml.	CICLOFARMA	R$ 5,35	R$ 5.740,55
18	31	Unid.	**BACIA EM PLÁSTICO REFORÇADO**, redonda com alças tipo tacho, com capacidade mínima para 10 litros.	ARQPLAST	R$ 3,00	R$ 93,00
19	37	Unid.	**BACIA EM PLÁSTICO REFORÇADO**, redonda com alças tipo tacho, com capacidade para 20 litros.	PLASNEW	R$ 6,00	R$ 222,00
20	22	Unid.	**BACIA EM PLÁSTICO REFORÇADO**, redonda com alças tipo tacho, com capacidade para 30 litros	PLASNEW	R$ 7,00	R$ 154,00
23	64	Unid.	**BALDE EM PLÁSTICO** preto c/ cap. 12lt. c/enc. de mão no fundo	PLASMONT	R$ 3,49	R$ 223,36
27	60	Unid.	**BARBEADOR DESCARTÁVEL** com 02 lâminas, fita lubrificante cabeça móvel e cabo antideslizante, com qualidade similar a marca Gillete.	BIC	R$ 1,00	R$ 60,00
29	140	Pct.	**BEXIGA** (balões para festa) c/50unid, rosa, azul,amarelo (liso)	IDEAL TEX	R$ 3,00	R$ 420,00
30	2.920	Pct.	**BISCOITO ÁGUA E SAL, TIPO CREAM CRACKER**, sabor com gostinho de manteiga de garrafa, pct com 400g, com qualidade similar as marcas Mabel e Marilan	DALLAS	R$ 2,80	R$ 8.176,00
31	2.920	Pct.	**BISCOITO DOCE TIPO MAISENA**, pct. com 400gr, com qualidade similar as marcas Mabel e Marilan.	DALLAS	R$ 2,80	R$ 8.176,00
33	80	Unid.	**BORRACHA P/ PANELA DE PRESSÃO** de 07Lts	SANTANA	R$ 2,20	R$ 176,00
37	26	Unid.	**BOTIJÃO TÉRMICO COM TORNEIRA** desmontável para higienização, fabricado em Poliuretano, em formato cilíndrico, com tripé e capacidade de mínima de 10lts. Com qualidade da marca Termolar, Invicta ou similar.	OBBA	R$ 69,90	R$ 1.817,40
39	24	Unid.	**CAIXA DE ISOPOR** capacidade para 30Lt	ISOEST	R$ 27,00	R$ 648,00
44	2.100	Unid.	**CANECA EM PLÁSTICO**, com alça, tipo escolar, capacidade de 300ml, colorida.	SBRISSA	R$ 1,00	R$ 2.100,00
50	52	Unid.	**COADOR DE PANO, MÉDIO**, com aro em alumínio e alça revestida em polietileno, tipo industrial com diâmetro de 110mm, produzido artesanalmente em tecido de algodão.	ITATEX	R$ 2,00	R$ 104,00
61	20	Unid.	**CORTADOR DE UNHA** em aço niquelado, medindo 5,6cm (pequeno).	MERHEJE	R$ 1,95	R$ 39,00
64	29	Unid.	**CREME DE PENTEAR S/ ENXAGUE**, com queratina, com indicação de uso para todos os tipos de cabelos e indicação de controle de frizz, unid. com 300g. Qualidade similar as marcas: TRESemmé, Seda, Pantene ou similar.	RELVAZON	R$ 5,00	R$ 145,00
68	1.234	Unid.	**DESODORIZADOR DE SANITÁRIO EM PEDRA**, embalagem de 25g, com suporte plástico para fixação. Com qualidade da marca Zap, Azulim, Higie Plus ou similar.	AZULIM	R$ 0,82	R$ 1.011,88
78	44	Unid.	**ESCOVA OVAL MULTIUSO PARA TANQUE**,em plástico.	LIMPAMANIA	R$ 2,50	R$ 110,00
83	20	Unid.	**ESPONJA PARA BANHO**	BETTANIN	R$ 1,95	R$ 39,00
98	146	Pct.	**FLANELA PARA LIMPEZA**, na cor laranja, medindo 28x38, pacotes com 12 unidades.	MC FLANELA	R$ 15,34	R$ 2.239,64
99	20	Pct.	**FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL,** com ajuste flexível, e excelente absorção,com capacidade de distribuição do xixi uniformemente, evitando que a fralda fique pendurada**,** com barreiras antivazamento no **TAMANHO RN – RECÉM NASCIDO (ATÉ 4,5KG**). Pacotes com mínimo de 36 fraldas. Marca de referencia: Jhonson&Jhonson, Pampers, Turma da Mônica.	MILI	R$ 19,70	R$ 394,00
101	240	Pct.	**FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL,** com ajuste flexível, e excelente absorção,com capacidade de distribuição do xixi uniformemente evitando que a fralda fique pendurada**,** com barreiras antivazamentono **TAMANHO M (ATÉ 9,5KG**). Pacotes com mínimo de 44 fraldas. Marca de referencia: Jhonson&Jhonson, Pampers, Turma da Mônica ou similar.	MILI MEGA	R$ 23,05	R$ 5.532,00
113	50	Unid.	**HASTES FLEXÍVEIS** com pontas de algodão, tipo Cotonetes, dispostos em embalagens com no mínimo 75 cotonetes. Composição: hastes de polipropileno, algodão, droxietilcelulose e triclosan. Qualidade similar as marcas Johson&Johson, Topz e Cotton ou similar.	MILI	R$ 1,54	R$ 77,00
114	89	Unid.	**ISQUEIRO** a gás grande	BIC MAXI	R$ 2,63	R$ 234,07
116	7	Unid.	**JARRA DE PLÁSTICO** com alça e tampa, transparente, com capacidade mínima de 02lt.Com qualidade da marca Plasvale, PlasÚtil ou similar.	PLASMONT	R$ 7,00	R$ 49,00
131	266	Unid.	**LIMPADOR MULTIUSO COM CLORO ATIVO**, 500ml, com indicação para limpeza pesada e desinfecção de superfícies laváveis, como banheiro, cozinhas, vasos sanitários e ralos. Marca de referência: Veja, Casa & Perfume, Bombril.	AZULIM	R$ 1,87	R$ 497,42
133	65	Unid.	**LIXEIRA COM PEDAL E TAMPA**, Cesto e tampa injetados em plástico polipropileno (PP) copolímero, capacidade 05 litros	MULTBOX	R$ 11,14	R$ 724,10
155	614	Unid.	**PANO CHÃO** saco branco alvejado g	ITATEX	R$ 3,00	R$ 1.842,00
160	61	Unid.	**PENEIRA COM TELA FINA**, em plástico aro de 16cm de diâmetro.	SBRISSA	R$ 4,48	R$ 273,28
182	332	Unid	**SABONETE COM AÇÃO HIDRATANTE,** acondicionado em embalagem individual de 84gr.	LILY	R$ 0,88	R$ 292,16
186	1.535	Pct	**SACO P/ LIXO,** pct. com 05unid. de 100lts.	BRASILEIRINHO	R$ 1,20	R$ 1.842,00
189	1.600	Pct	**SACO P/ LIXO**, pct. com 20unid. de 15lts.	BRASILEIRINHO	R$ 1,15	R$ 1.840,00
196	50	Pct	**TOALHA DE PAPEL** com 06 Rolos, com 55 toalhas cada de 20cm x 22cm	RESIDENCE	R$ 8,75	R$ 437,50
205	20	Unid	**BORRACHA** para panela de pressão 4,5 litros.	SANTANA	R$ 3,67	R$ 73,40
TOTAL						**R$ 49.256,96**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contado da data da sua primeira publicação no Diário Oficial dos Municípios D.O.M, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

3. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A administração e execução das atividades relacionadas ao controle e utilização da presente Ata de Registro de Preços caberão ao Departamento de Serviço de Registro de Preços.

2. Todas as contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços serão precedidas da solicitação do Responsável pela pasta e de autorização do Ordenador de Despesas por parte Administração.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, após autorização expressa do Ordenador de Despesas desta Administração.

2. As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3. As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Serviço de Registro de Preços - SRP, onde serão devidamente instruídos, cabendo a autorização da Administração da PMMS.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.

2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.5. Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2°, §1° c/c art. 3°, §1° da Lei n° 10.192/2001), caberá reajuste de preços sempre que, dentro da vigência contratual, transcorrer o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta no certame licitatório. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado).

3.6. Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

4.1. Pela Administração, quando:

4.2. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

4.3. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

4.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

4.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

5. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

5.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

6. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

6.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. O prazo de entrega dos objetos é de no máximo 02 (duas) horas a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

2. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no item 6.3 do Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

3. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que o prazo previsto para entrega do objeto exceda ao seu vencimento.

4. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

4.1. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmaçãoda comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.

3. A presente Ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM. (Publicação diária)

CLÁUSULA VIII - DO FORO

1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mirante da Serra em, 15 de Fevereiro de 2018.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

ANDRA DELFINO SILVA
Pres.
SRP
Mat. 1357

DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN
Procuradora
CPF: 693.806.192-00

Publicado por:
Maria Cristina de Brito
Código Identificador:C77A4709

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/SRP/2018

PROCESSO Nº. 919/SRP/2017

Aos quinze dias do mês de Fevereiro do Ano de Dois Mil e Dezoito, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 002/CPL/2018**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Contratação de empresa para Eventual, Futuro e se necessário fornecimento de Materiais da categoria – Secos e Molhados, Material de Limpeza, Higienização, Copa e Cozinha e outros, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas ao longo deste documento, para atender as necessidades dos setores da Adminstratação Pública Municipal, conforme documentos que comprobatórios da Intenção de Registro anexos ao Procedimento Administrativo.

FORNECEDOR: COMERCIAL TS LTDA - ME
C.N.P.J.: 18.666.293/0001-06 TEL: 69) 3423-0823 / 9.8465-5588
ENDEREÇO: Av. Marechal Rondon, nº. 1319, Centro Ji – paraná/Ro
EMAIL PARA CONTATO:licite.empreendimentos@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: Sérgio Pereira da Rocha CPF: 754.128.372-04

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. HOMOLOGADO	V.TOTAL HOMOLOGADO
2	100	Unid.	**ABSORVENTE HIGIÊNICOS** com abas básico, pacote com 08 unidades, superproteção, cobertura suave, com mínimo de três anéis de proteção, com qualidade similar as marcas Sempre Livre, Always ou Intimus. Ou similar.	MILI	R$ 2,17	R$ 217,00
22	50	Pct.	**BALA DOCE**, diversos sabores de frutas, pacote com 600gr.	PECCIN	R$ 4,52	R$ 226,00
79	145	Unid.	**ESCOVA P/ VASO SANITÁRIO** com suporte em plástico.	LIMPA MANIA	R$ 4,57	R$ 662,65
174	30	Pct.	**PRENDEDOR DE ROUPAS EM MADEIRA**, pct com 12 unid.	VARAL	R$ 1,39	R$ 41,70
190	35	Kg	**SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE VIRGEM PRÓPRIO PARA ALIMENTOS.** Medidas / Tamanho: 40 x 60 com espessura de 0,06 Micras, com quantidade média por quilo de 72 unidades.	PLASMEL	R$ 23,75	R$ 831,25
TOTAL						**R$ 1.978,60**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contado da data da sua primeira publicação no Diário Oficial dos Municípios D.O.M, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
3. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A administração e execução das atividades relacionadas ao controle e utilização da presente Ata de Registro de Preços caberão ao Departamento de Serviço de Registro de Preços.
2. Todas as contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços serão precedidas da solicitação do Responsável pela pasta e de autorização do Ordenador de Despesas por parte Administração.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, após autorização expressa do Ordenador de Despesas desta Administração.
2. As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
3. As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4. Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Serviço de Registro de Preços - SRP, onde serão devidamente instruídos, cabendo a autorização da Administração da PMMS.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.

2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
3.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
3.5. Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2°, §1° c/c art. 3°, §1° da Lei n° 10.192/2001), caberá reajuste de preços sempre que, dentro da vigência contratual, transcorrer o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta no certame licitatório. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado).

3.6. Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
4.1. Pela Administração, quando:
4.2. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
4.3. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
4.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
4.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

5. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
5.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
6. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
6.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. O prazo de entrega dos objetos é de no máximo 02 (duas) horas a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
2. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no item 6.3 do Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.
3. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que o prazo previsto para entrega do objeto exceda ao seu vencimento.
4. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
4.1. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmaçãoda comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.
3. A presente Ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM. (Publicação diária)

CLÁUSULA VIII - DO FORO

1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mirante da Serra em, 15 de Fevereiro de 2018.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

ANDRA DELFINO SILVA
Pres.
SRP
Mat. 1357

ALESSANDRO ALVES DOS SANTOS
Sócio Administrador
CPF: 692.248.972-15

Publicado por:
Maria Cristina de Brito
Código Identificador:5AAFD5FD

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/SRP/2018

PROCESSO Nº. 919/SRP/2017
VALIDADE: 19/02/2019

Aos quinze dias do mês de Fevereiro do Ano de Dois Mil e Dezoito, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 002/CPL/2018**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Contratação de empresa para Eventual, Futuro e se necessário fornecimento de Materiais da categoria – Secos e Molhados, Material de Limpeza, Higienização, Copa e Cozinha e outros, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas ao longo deste documento, para atender as necessidades dos setores da Adminstratação Pública Municipal, conforme documentos que comprobatórios da Intenção de Registro anexos ao Procedimento Administrativo.

FORNECEDOR: COVAN COM. VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
C.N.P.J.: 02.475.985/0001-37 TEL: 69) 3521-5181 **ENDEREÇO:** Av. Dom Pedro I, nº. 2678, Setor 05, Jaru/Ro
EMAIL PARA CONTATO: covan-@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: Gesisbel Ferreira dos Santos CPF: 943.048.822-87

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. HOMOLOGADO	V.TOTAL HOMOLOGADO
74	176	Unid.	**DISPENSER SUPORTE MANUAL PARA PAPEL HIGIÊNICO**, fabricado em plástico tipo ABS, tipo Rolão de 400 Mts, com garantia de fabricação mínima de 03 meses. Deve acompanhar kit para fixação na parede **contendo buchas e parafusos**. Na cor branca com cinza. Nas seguintes medidas: **390mm (altura) x 370mm (largura) x 120mm (profundidade)** .Com qualidade da marca Zuk pet, Premisse, Mazzo ou similar.	COLUMBUS	R$ 23,99	R$ 4.222,24
76	50	Unid.	**ESCOVA DENTAL ADULTO CERDAS MACIAS**, embalagem individual.	DENTAL K	R$ 1,64	R$ 82,00
77	2.080	Unid.	**ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS MACIAS**, embalagem individual.	DENTAL K	R$ 1,73	R$ 3.598,40
97	25	Unid.	**FIO DENTAL** com 100mt. Sabor menta	HILLO	R$ 3,24	R$ 81,00
102	30	Pct.	**FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL,** com ajuste flexível, e excelente absorção,com capacidade de distribuição do xixi uniformemente evitando que a fralda fique pendurada**,** com barreiras antivazamentono **TAMANHO XG (ATÉ 15KG**). Pacotes com mínimo de 34 fraldas. Marca de referencia: Jhonson&Jhonson, Pampers, Turma da Mônica ou similar.	DRY	R$ 23,03	R$ 690,90
185	375	Unid	**SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO**, com fragrâncias variadas (talco, erva doce, lavanda, proteínas do leite), com indicação para todos os tipos de pele, embalagem refil p/ saboneteira com 800ml.Com qualidade da marca Mazzo ou similar.	COLUMBUS	R$ 8,19	R$ 3.071,25
TOTAL						**R$ 11.745,79**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contado da data da sua primeira publicação no Diário Oficial dos Municípios D.O.M, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
3. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A administração e execução das atividades relacionadas ao controle e utilização da presente Ata de Registro de Preços caberão ao Departamento de Serviço de Registro de Preços.
2. Todas as contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços serão precedidas da solicitação do Responsável pela pasta e de autorização do Ordenador de Despesas por parte Administração.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, após autorização expressa do Ordenador de Despesas desta Administração.
2. As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3. As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4. Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Serviço de Registro de Preços - SRP, onde serão devidamente instruídos, cabendo a autorização da Administração da PMMS.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
3.5. Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2°, §1° c/c art. 3°, §1° da Lei n° 10.192/2001), caberá reajuste de preços sempre que, dentro da vigência contratual, transcorrer o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta no certame licitatório. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado).
3.6. Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
4.1. Pela Administração, quando:
4.2. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
4.3. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
4.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
4.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
5. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

5.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
6. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
6.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. O prazo de entrega dos objetos é de no máximo 05 (cinco) dias corridos a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
2. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no item 6.3 do Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.
3. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que o prazo previsto para entrega do objeto exceda ao seu vencimento.
4. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
4.1. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmaçãoda comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.
3. A presente Ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM. (Publicação diária)

CLÁUSULA VIII - DO FORO

1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mirante da Serra em, 15 de Fevereiro de 2018.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

ANDRA DELFINO SILVA
Pres.
SRP
Mat. 1357

GESISBEL FERREIRA DOS SANTOS
Procuradora
CPF: 943.048.822-87

Publicado por:
Maria Cristina de Brito
Código Identificador:A9A40FAC

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/SRP/2018

PROCESSO Nº. 919/SRP/2017
VALIDADE:19/02/2019
Aos quinze dias do mês de Fevereiro do Ano de Dois Mil e Dezoito, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 002/CPL/2018**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
Contratação de empresa para Eventual, Futuro e se necessário fornecimento de Materiais da categoria – Secos e Molhados, Material de Limpeza, Higienização, Copa e Cozinha e outros, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas ao longo deste documento, para atender as necessidades dos setores da Adminstratação Pública Municipal, conforme documentos que comprobatórios da Intenção de Registro anexos ao Procedimento Administrativo.

FORNECEDOR: E D SANTANA - ME
C.N.P.J.:06.234.096/0001-39 **TEL:** 69) 9.9203-1870
ENDEREÇO: Rua Tancredo Neves, 1195, Centro. Texeirópolis/Ro
EMAIL PARA CONTATO:eliodelfinosantana@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: Elio Delfino Santana **CPF**: 114.975.562-87

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. HOMOLOGADO	V.TOTAL HOMOLOGADO
167	70	Kg	**POLVILHO AZEDO**	CAMPILAR	6,65	R$ 465,50
168	110	Kg	**POLVILHO DOCE**	CAMPILAR	7,86	R$ 864,60
184	122	Gl	**SABONETE LÍQUIDO BACTERICIDA, ANTISSÉPTICO** e inodoro, com ph neutro, ação hidratante, galão com 05 litros.Com qualidade da marca All Clean, Audax ou similar	AUDAX	63,9	R$ 7.795,80
TOTAL						**R$ 9.125,90**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contado da data da sua primeira publicação no Diário Oficial dos Municípios D.O.M, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

3. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A administração e execução das atividades relacionadas ao controle e utilização da presente Ata de Registro de Preços caberão ao Departamento de Serviço de Registro de Preços.
2. Todas as contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços serão precedidas da solicitação do Responsável pela pasta e de autorização do Ordenador de Despesas por parte Administração.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, após autorização expressa do Ordenador de Despesas desta Administração.
2. As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
3. As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4. Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Serviço de Registro de Preços - SRP, onde serão devidamente instruídos, cabendo a autorização da Administração da PMMS.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
3.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
3.5. Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2°, §1° c/c art. 3°, §1° da Lei n° 10.192/2001), caberá reajuste de preços sempre que, dentro da vigência contratual, transcorrer o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta no certame licitatório. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado).

3.6. Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
4.1. Pela Administração, quando:
4.2. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
4.3. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
4.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
4.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
5. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
5.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
6. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
6.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. O prazo de entrega dos objetos é de no máximo 05 (cinco) dias corridos a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
2. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no item 6.3 do Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.
3. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que o prazo previsto para entrega do objeto exceda ao seu vencimento.
4. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
4.1. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmaçãoda comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.
3. A presente Ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM. (Publicação diária)

CLÁUSULA VIII - DO FORO

1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mirante da Serra em, 15 de Fevereiro de 2018.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

ANDRA DELFINO SILVA
Pres. SRP
Mat. 1357

ÉLIO DELFINO SANTANA
Proprietário
CPF: 114.975.562-87

Publicado por:
Maria Cristina de Brito
Código Identificador:3A7918C3

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/SRP/2018

PROCESSO Nº. 919/SRP/2017
VALIDADE: 19/02/2019
Aos quinze dias do mês de Fevereiro do Ano de Dois Mil e Dezoito, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da

homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 002/CPL/2018**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Contratação de empresa para Eventual, Futuro e se necessário fornecimento de Materiais da categoria – Secos e Molhados, Material de Limpeza, Higienização, Copa e Cozinha e outros, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas ao longo deste documento, para atender as necessidades dos setores da Adminstratação Pública Municipal, conforme documentos que comprobatórios da Intenção de Registro anexos ao Procedimento Administrativo.

FORNECEDOR: I. F DE SOUZA - ME
C.N.P.J.: 27.295.341/0001-98 TEL: 69)3422-6500 / 9.8120-4954
ENDEREÇO: Rua Rio Jaru, 1037 – Sala 02 – Dom Bosco, Ji-paraná/Ro
EMAIL PARA CONTATO:imperiolicita@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: Irene Florinda de Souza CPF: 683.822.782-72

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. HOMOLOGADO	V.TOTAL HOMOLOGADO
17	15	Unid.	**AZEITONA EM CONSERVA** - verde, inteira sem caroço, imersa em liquido, tamanho e coloração uniformes, acondicionada em sachê com 500 gramas (embalagem plástica vedada), devendo ser considerado como peso liquido o produto drenado.	OLE	R$ 11,19	R$ 167,85
66	2.046	Unid.	**CREME DENTAL INFANTIL,** com flúor**,** para utilização por crianças acima de 02 anos, com sabor de Tutti-frutti, embalagem com mínimo de 50g.Qualidade igual ou superior as marcas: Colgate, Tandy, Oral B ou similar.	CONTENTE	R$ 4,00	R$ 8.184,00
82	1.058	Unid.	**ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE**, med. 100mm x 70mm x 18mm	GEITOSA	R$ 0,34	R$ 359,72
93	650	Unid.	**FARINHA DE TRIGO** s/ fermento, tipo 1, pacote com 01kg.Podendo ser entregue em Fardo contendo 10 unidades. Com qualidade da marca: Dona Benta, Mestre Cuca ou similar.	CONSOLATA	R$ 2,89	R$ 1.878,50
94	2.220	Unid.	**FEIJÃO** novo, tipo carioca, pacote com 01kg.Podendo ser entregue em fardo com 10 unidades. Com qualidade da marca Bernardo, Mestre Cuca ou similar.	BRASILEIRINHO	R$ 3,37	R$ 7.481,40
95	270	Unid.	**FERMENTO BIOLÓGICO SECO**, instantâneo, sachê de 10gr.	SAFF	R$ 0,87	R$ 234,90
140	3.670	Unid.	**MACARRÃO - TIPO PARAFUSO**, pct. 01Kg. Com qualidade similar as marcas: Liane, Galo, Dona Benta, Petybon ou similar	JOIA	R$ 3,72	R$ 13.652,40
178	15	Unid	**RODO DE PLÁSTICO C/ 40cm**, com cabo em madeira, 02 borrachas.	CARVALHO	R$ 4,20	R$ 63,00
179	141	Unid	**RODO DE PLÁSTICO C/ 60CM,** com cabo em madeira, 02 borrachas.	CARVALHO	R$ 5,50	R$ 775,50
195	330	Unid	**TEMPERO COMPLETO**, tradicional, embalagem com 500 gramas. Constituído pela mistura de sal refinado e alho, podendo ser acrescentado de cebola em pó, salsa em flocos e outros condimentos, sem pimenta, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.	CAMPILAR	R$ 4,44	R$ 1.465,20
201	376	Unid	**VASSOURA DE NYLON** com cabo em madeira.	CARVALHO	R$ 5,43	R$ 2.041,68
TOTAL						**R$ 36.304,15**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contado da data da sua primeira publicação no Diário Oficial dos Municípios D.O.M, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
3. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A administração e execução das atividades relacionadas ao controle e utilização da presente Ata de Registro de Preços caberão ao Departamento de Serviço de Registro de Preços.
2. Todas as contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços serão precedidas da solicitação do Responsável pela pasta e de autorização do Ordenador de Despesas por parte Administração.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, após autorização expressa do Ordenador de Despesas desta Administração.

2. As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
3. As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4. Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Serviço de Registro de Preços - SRP, onde serão devidamente instruídos, cabendo a autorização da Administração da PMMS.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
3.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
3.5. Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2°, §1° c/c art. 3°, §1° da Lei n° 10.192/2001), caberá reajuste de preços sempre que, dentro da vigência contratual, transcorrer o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta no certame licitatório. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado).
3.6. Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
4.1. Pela Administração, quando:
4.2. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
4.3. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
4.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
4.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

5. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
5.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
6. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
6.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. O prazo de entrega dos objetos é de no máximo 05 (cinco) dias corridos a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
2. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no item 6.3 do Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.
3. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que o prazo previsto para entrega do objeto exceda ao seu vencimento.
4. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
4.1. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmaçãoda comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.
3. A presente Ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM. (Publicação diária)

CLÁUSULA VIII - DO FORO

1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mirante da Serra em, 15 de Fevereiro de 2018.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

ANDRA DELFINO SILVA
Pres.
SRP
Mat. 1357

IRENE FLORINDA DE SOUZA
Sócia Proprietária
CPF: 683.822.782-72

Publicado por:
Maria Cristina de Brito
Código Identificador:4DE495A7

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/SRP/2018

PROCESSO Nº. 919/SRP/2017
VALIDADE 19/02/2019
Aos quinze dias do mês de Fevereiro do Ano de Dois Mil e Dezoito, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a empresa qualificada na Cláusula **I,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 002/CPL/2018**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
Contratação de empresa para Eventual, Futuro e se necessário fornecimento de Materiais da categoria – Secos e Molhados, Material de Limpeza, Higienização, Copa e Cozinha e outros, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas ao longo deste documento, para atender as necessidades dos setores da Adminstratação Pública Municipal, conforme documentos que comprobatórios da Intenção de Registro anexos ao Procedimento Administrativo.

FORNECEDOR: JAIRO COELHO RESPLANDE - ME
C.N.P.J.: 17.747.568/0001-73 TEL: 9.9252-7190
ENDEREÇO:jairototalstar@hotmail.com
EMAIL PARA CONTATO:Av. Afonso Pena, 2163, Centro - Teixeiropólis/Ro
NOME DO REPRESENTANTE: Jairo Coelho Resplande **CPF:**631.810.452-68

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. HOMOLOGADO	V.TOTAL HOMOLOGADO
28	70	Unid.	**BATERIA ALCALINA** 09v, com qualidade similar a marca Rayovac, Duracell, Panasonic.	PANASONIC	R$ 11,38	R$ 796,60
36	102	Par	**BOTAS DE BORRACHA CANO LONGO**, branca, com forro em poliéster,com aplicação para limpeza em ambientes internos que ofereça estabilidade e aderência contra gorduras e sangue animal, bactérias, fungos, derivados do petróleo, solventes, óleos, graxas e outros, com numeração a apartir do numero 36 ao 44.	PEGAFORT	R$ 31,47	R$ 3.209,94
43	33	Unid.	**CAIXA TÉRMICA** com capacidade para 34Lt fabricada em polipropileno, com tampa em polietileno e alça confortável, na cor azul. Comprimento: 42,5cm Largura: 29cm Altura: 38,5cm. Qualidade similiar a marca Invicta, Termolar, Soprano.	ANTARES	R$ 102,62	R$ 3.386,46
55	80	Pct.	**COLORÍFICO (colorau)** – corante de urucum pronto. Embalagem com 500gr.	REGIÃO	R$ 3,99	R$ 319,20
96	360	Unid.	**FERMENTO QUÍMICO** para feitura de massas para bolo, unid. com 100g	DONA BENTA	R$ 2,29	R$ 824,40
108	30	Unid.	**GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO**, sistema de bomba, jato forte, com alça, revestida externamente com aço inox fosco, ampola de vidro, capacidade mínima de 02Lts. Indicada a utilização para café, água e chá. Marca de referência: Termolar, Invicta ou similar.	SOPRANO	R$ 171,94	R$ 5.158,20
121	14	Jg	**JOGO DE XÍCARA – 80ml - PARA CAFÉ C/ PIRES EM PORCELANA** com estampa geométrica com linhas finas e cor em escala cinza. Embalagem com 12 peças.Com qualidade da marca Biona ou similar.	CASA	R$ 127,31	R$ 1.782,34
132	24	Unid.	**LIXEIRA COM PEDAL E TAMPA**, Cesto e tampa injetados em plástico polipropileno (PP) copolímero, com capacidade de 50lt.	BC	R$ 61,72	R$ 1.481,28
152	16	Unid.	**PANELA DE PRESSÃO** em alumínio polido, com diâmetro de 20cm, com tampa, capacidade 07Lt, acabamento em inox.Com qualidade da marca Clock ou similar.	PANELUX	R$ 62,99	R$ 1.007,84
153	17	Unid.	**PANELA DE PRESSÃO** em alumínio polido, com diâmetro de 24cm, com tampa, capacidade 10Lt, acabamento em inox.Com qualidade da marca Clock ou similar.	ABC	R$ 127,99	R$ 2.175,83
157	110	Unid.	**PAPEL ALUMÍNIO** rolo 45cmx7,5mt	WYDA	R$ 3,79	R$ 416,90
TOTAL						**R$ 20.558,99**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contado da data da sua primeira publicação no Diário Oficial dos Municípios D.O.M, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
3. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termino final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A administração e execução das atividades relacionadas ao controle e utilização da presente Ata de Registro de Preços caberão ao Departamento de Serviço de Registro de Preços.
2. Todas as contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços serão precedidas da solicitação do Responsável pela pasta e de autorização do Ordenador de Despesas por parte Administração.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, após autorização expressa do Ordenador de Despesas desta Administração.

2. As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
3. As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4. Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Serviço de Registro de Preços - SRP, onde serão devidamente instruídos, cabendo a autorização da Administração da PMMS.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
3.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
3.5. Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2°, §1° c/c art. 3°, §1° da Lei n° 10.192/2001), caberá reajuste de preços sempre que, dentro da vigência contratual, transcorrer o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta no certame licitatório. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado).
3.6. Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
4.1. Pela Administração, quando:
4.2. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
4.3. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
4.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
4.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
5. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
5.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
6. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
6.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. O prazo de entrega dos objetos é de no máximo 05 (cinco) dias corridos a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
2. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no item 6.3 do Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.
3. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que o prazo previsto para entrega do objeto exceda ao seu vencimento.
4. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
4.1. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmaçãoda comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.
3. A presente Ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM. (Publicação diária)

CLÁUSULA VIII - DO FORO

1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mirante da Serra em, 15 de Fevereiro de 2018.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

ANDRA DELFINO SILVA
Pres.
SRP
Mat. 1357

JAIRO COELHO RESPLANDE
Resp. Legal
CPF: 631.810.452-68

Publicado por:
Maria Cristina de Brito
Código Identificador:CDF91A47

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/SRP/2018

PROCESSO Nº. 919/SRP/2017
VALIDADE:19/02/2019
Aos quinze Dias do Mês de Fevereiro do Ano de Dois Mil e Dezoito, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 002/CPL/2018**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
Contratação de empresa para Eventual, Futuro e se necessário fornecimento de Materiais da categoria – Secos e Molhados, Material de Limpeza, Higienização, Copa e Cozinha e outros, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas ao longo deste documento, para atender as necessidades dos setores da Adminstratação Pública Municipal, conforme documentos que comprobatórios da Intenção de Registro anexos ao Procedimento Administrativo.

FORNECEDOR: PRODULIM EIRELI- ME
C.N.P.J.: 02.360.076/0001-53 **TEL**: 69) 3422-1919 / 9.9975-8981
ENDEREÇO: Rua Tenente Brasil, nº. 534, Centro – Ji-paraná/Ro
E-MAIL PARA CONTATO: licitacao@autolim.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: Alexander Alves Guimaraes **CPF**: 981.741.777-87

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. HOMOLOGADO	V.TOTAL HOMOLOGADO
6	183	Unid.	**AEROSSOL MULTI-INSETICIDA**, a base de água, eficiente para matar mosquitos (inclusive o mosquito da Dengue, Zika Vírus e Chikungunya), pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas, unid. com 450ml. Com qualidade da marca SBP ou similar.	KELLTHINE	R$ 9,00	R$ 1.647,00
11	1.392	Unid.	**ÁLCOOL GEL Tipo antisséptico para as mãos**, 70°, com dispensador tipo válvula, com no mínimo 400g, embalagem plástica, com qualidade similar à marca AgiFácil ,Hygipart, Coperalcool ou similar.	BIOLUX	R$ 6,23	R$ 8.672,16
21	27	Unid.	**BACIA EM PLÁSTICO REFORÇADO**, redonda, com capacidade mínima para 5 litros.	ARQPLAST	R$ 2,70	R$ 72,90
70	190	Unid.	**DIPENSER PARA SOBONETE LIQUIDO OU ALCOOL EM GEL**, com reservatório com capacidade mínima de 800ml, fabricado em plástico ABS, Deve acompanhar kit para fixação na parede contendo buchas e parafusos + chave de destravamento, com garantia mínima de 03 meses, nas seguintes medidas:12,5cm x 26cm x 11,5cm.	PREMISSE	R$ 22,00	R$ 4.180,00
71	97	Unid.	**DISPENSER PARA PAPEL TOALHA**, tipo Interfolha, na cor Branca, Deve acompanhar kit para fixação na parede contendo buchas e parafusos, fabricado em plástico ABS, com garantia de fábrica mínima de 03 meses, nas seguintes medidas: - Altura = 315mm - Largura = 269mm - Profundidade = 125mm	TRILHA	R$ 22,00	R$ 2.134,00
72	20	Unid.	**DISPENSER POUPA COPOS AUTOMÁTICO**, p/ copos descartáveis (café) 50ml, sistema de tecla que permite a saída de um copo por vez. Marcas de referência: Multicopo,Zuk Pet ou similar.	EXACCTA	R$ 40,00	R$ 800,00
73	22	Unid.	**DISPENSER POUPA COPOS AUTOMÁTICO**, para copos descartáveis (água), compatível com os tamanhos 150/180 ou 200ml, com sistema de tecla que ao pressionar permite a saída de um copo por vez. Marcas de referência: Multicopo,Zuk Pet ou similar.	EXACCTA	R$ 35,00	R$ 770,00
134	86	Unid.	**LIXEIRA COM PEDAL E TAMPA**, Cesto e tampa injetados em plástico polipropileno (PP) copolímero, capacidade 10lt	ARQPLAST	R$ 15,00	R$ 1.290,00
135	44	Unid.	**LIXEIRA COM PEDAL E TAMPA**, Cesto e tampa injetados em plástico polipropileno (PP) copolímero, capacidade 15lt	ARQPLAST	R$ 20,00	R$ 880,00
136	19	Unid.	**LIXEIRA DISPENSER COM COLETOR DE COPOS EM PVC**, branca, para copos descartáveis de água/café com base dupla, com as seguintes medidas: - Altura: 72 cm. - Comprimento: 20 cm - Profundidade: 12 cm Com qualidade da marca Multicopo ou similar.	TRILHA	R$ 35,96	R$ 683,24
139	1.196		**LUVAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA** em látex natural, com cano longo, palma antiderrapante, interior liso e talcado, tamanhos P,M,G.	VOLK	R$ 3,00	R$ 3.588,00

147	322	Unid.	**ODORIZADOR DE AMBIENTES EM SPRAY**, fragrâncias variadas, und. 360ml. Com qualidade da marca Glade ou similar.	FACILITA	R$ 7,40	R$ 2.382,80
159	220	Cx.	**PAPEL TOALHA INTERFOLHADO** emduas dobrascom folha dupla, gramatura mínima de 32 a 36gm/m², com aplicação para uso em banheiro, 100% celulose, caixa com 2.000 folhas.	FLORAX	R$ 23,92	R$ 5.262,40
161	117	Unid.	**PILHA ALCALINA – TIPO AA**, embalagem com 04 unidades.	B555	R$ 8,25	R$ 965,25
162	228	Unid.	**PILHA ALCALINA – TIPO AAA**, embalagem com 04 unidades	B555	R$ 9,00	R$ 2.052,00
181	3.446	Pct	**SABÃO EM PÓ**, saco com 500gr – Com qualidade da marca Ypê ou similar.	CLASS	R$ 2,22	R$ 7.650,12
187	1.354	Pct	**SACO P/ LIXO**, pct. com 10unid. de 30lts.	RAVA	R$ 1,06	R$ 1.435,24
188	1.585	Pct	**SACO P/ LIXO**, pct. com 10unid. de 50lts.	RAVA	R$ 1,10	R$ 1.743,50
198	121	Pct	**TOUCA DESCARTÁVEL** c/ elástico, pct com 100 und	VOLK	R$ 8,50	R$ 1.028,50
203	150	Unid	**AMACIANTE DE ROUPAS**, concentrado, na cor azul, embalagem com 500ml e fragrancia suave.Com qualidade da marca Comfort ou similar	GBEL	R$ 2,30	R$ 345,00
211	22	Cx.	**DESINFETANTE CONCENTRADO**, unidade com 140ml, indicado para uso geral domiciliar, com ação bactericida e desinfetante (com rendimento médio de 56 embalagens de 500ml).Caixa com 24 unidades, podendo ser entregue nas fragancias: Lavanda, erva doce, Eucalipto e Flores de campo.Devendo ser especificado a fragancia na Ordem de Fornecimento.	TREX	R$ 202,90	R$ 4.463,80
TOTAL						**R$ 52.045,91**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contado da data da sua primeira publicação no Diário Oficial dos Municípios D.O.M, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
3. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A administração e execução das atividades relacionadas ao controle e utilização da presente Ata de Registro de Preços caberão ao Departamento de Serviço de Registro de Preços.
2. Todas as contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços serão precedidas da solicitação do Responsável pela pasta e de autorização do Ordenador de Despesas por parte Administração.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, após autorização expressa do Ordenador de Despesas desta Administração.
2. As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
3. As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4. Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Serviço de Registro de Preços - SRP, onde serão devidamente instruídos, cabendo a autorização da Administração da PMMS.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
3.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
3.5. Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2°, §1° c/c art. 3°, §1° da Lei n° 10.192/2001), caberá reajuste de preços sempre que, dentro da vigência contratual, transcorrer o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta no certame licitatório. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado).
3.6. Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
4.1. Pela Administração, quando:
4.2. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

4.3. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
4.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
4.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
5. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
5.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
6. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
6.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. O prazo de entrega dos objetos é de no máximo 05 (cinco) dias corridos a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
2. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no item 6.3 do Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.
3. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que o prazo previsto para entrega do objeto exceda ao seu vencimento.
4. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
4.1. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmaçãoda comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.
3. A presente Ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM. (Publicação diária)

CLÁUSULA VIII - DO FORO

1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mirante da Serra em, 15 de Fevereiro de 2018.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

ANDRA DELFINO SILVA
Pres.
SRP
Mat. 1357

ALEXANDER ALVES GUIMARAES
Resp. Legal
CPF: 981.741.777-87

Publicado por:
Maria Cristina de Brito
Código Identificador:50AE3E96

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/SRP/2018

PROCESSO Nº. 919/SRP/2017
VALIDADE: 19/02/2019
Aos quinze Dias do Mês de Fevereiro do Ano de Dois Mil e Dezoito, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 002/CPL/2018**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
CLÁUSULA I – DO OBJETO
Contratação de empresa para Eventual, Futuro e se necessário fornecimento de Materiais da categoria – Secos e Molhados, Material de Limpeza, Higienização, Copa e Cozinha e outros, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas ao longo deste documento, para atender as necessidades dos setores da Adminstratação Pública Municipal, conforme documentos que comprobatórios da Intenção de Registro anexos ao Procedimento Administrativo.

FORNECEDOR: SOLLO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
C.N.P.J.: 28.493.685/0001-74 **TEL:** 69) 3221-0593 / 69) 9.9246-6019
ENDEREÇO: Rua Agenor Perez, nº. 984 **- CEP**: 76.820.228– Porto Velho/Ro
EMAIL PARA CONTATO: empresasollobrasil@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: Isadora Amaro Cabrera **CPF:** 014.875.882-75

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. HOMOLOGADO	V.TOTAL HOMOLOGADO
57	31	Unid.	**CONCHA PARA SERVIR**, tipo sopa, tamanho médio, em aço inox (toda em aço sem emendas)	WELCMIX	R$ 24,83	R$ 769,73
84	23	Unid.	**ESPREMEDOR DE ALHO** em inox grande.	WELLMIX	R$ 38,65	R$ 888,95
104	16	Pct.	**FRIGIDEIRA INOXIDÁVEL ANTIADERENTE ,** 30cm de diâmetro, com cabo em polietileno e tampa em Alumínio . Com qualidade da marca Tramontina, Roichen ou Fortalleza ou similar.	WESTERN	R$ 65,86	R$ 1.053,76
109	3	Unid.	**GARRAFA TÉRMICA SIMPLES**, com dosador (bocal) tipo rosca, cap. 02lts, na cor preta. Indicada a utilização para café, água e chá. Marca de referência: Termolar, Invicta ou similar.	TERMOLAR	R$ 43,20	R$ 129,60
110	3	Unid.	**GARRAFA TÉRMICA, COM ACIONAMENTO POR MEIO DE ALAVANCA**, base giratória, revestida externamente com aço, ampola em aço inox inquebrável, capacidade mínima de 03lts. Indicada a utilização para café, água e chá. Marca de referência: Termolar, Invicta, Brinox ou similar.	INVICTA	R$ 255,00	R$ 765,00
118	9	Jg	**JOGO DE ASSADEIRAS RETANGULARES** em alumínio polido, tipo Premium, com borda alta, contendo 07 peças, sem tampa. Qualidade do produto similar a marca Tramontina ou Forttaleza ou similar	ASSUMPÇÃO	R$ 205,23	R$ 1.847,07
119	15	Jg	**JOGO DE PANELA GRANDE EM ALUMINIO, FUNDIDO +BATIDO**, espessura mínima do alumínio de 3mm, com 03 peças com tampa pesada, na numeração descrita abaixo: - Panela nº.32, com Capacidade de 7 Litros - 11cm de Altura - 16cm de Diâmetro. - Panela nº. 36, com Capacidade de 9 Litros - 12cm de Altura - 18cm de diâmetro - Panela nº. 40, com Capacidade de 13 Litros - 13cm de Altura - 20cm diâmetro. . Com qualidade da marca Brilhante ou similar.	ABC ALUMINIO	R$ 328,00	R$ 4.920,00
120	16	Jg	**JOGO DE POTES PLÁSTICOS COM TAMPAS ROSCADAS**, para armazenamento de mantimentos, contendo 05 peças com capacidade de: 7,5L, 4,5L, 3,2L, 1,8L e 720ML.Com qualidade da marca Plasvale, PlasÚtil ou similar.	PLASNEW	R$ 70,97	R$ 1.135,52
122	19	KIT	**KIT COM 3 POTES EM VIDRO COM TAMPA ROSCADA EM INOX** – com aplicação para conservar mantimentos.Com as seguintes especificações: Diâmetro 11,2 cm e altura 22,5 cm. Diâmetro 11,2 cm e altura 17 cm. Diâmetro 11,2 cm e altura 12 cm. KIT COM 3 POTES EM VIDRO COM TAMPA ROSCADA EM INOX – com aplicação para conservar mantimentos.Com as seguintes especificações: Diâmetro 11,2 cm e altura 22,5 cm. Diâmetro 11,2 cm e altura 17 cm. Diâmetro 11,2 cm e altura 12 cm.	WELLMIX	R$ 57,39	R$ 1.090,41
137	17	Par	**LUVA TÉRMICA PARA COZINHA INDUSTRIAL,** cano longo, modelo com 5 dedos, nas cores branca/azul, exclusivo para cozinhas profissionais, forração destacável e palma em para-aramida.	RIO CHENS	R$ 137,37	R$ 2.335,29
138	7	Unid.	**LUVA TÉRMICA,** para cozinha, com cano curto 33cm.	ZEIN	R$ 18,80	R$ 131,60
166	380	Mt.	**PLÁSTICO COM 0.30MM COM 1,40MT DE LARGURA, PVC, TRANSPARENTE**, com aplicação para proteção de toalha de mesa.	SLL	R$ 15,16	R$ 5.760,80
169	19	Unid.	**PORTA MANTIMENTOS (PÃO) COM TAMPA**, todo fabricado em acrílico, medindo: 40X16.	SLL	R$ 77,60	R$ 1.474,40
170	35	Unid.	**PORTA MANTIMENTOS EM PLÁSTICO - TIPO CAIXA RETANGULAR COM TRAVA**, transparente,medindo: 39,2 x 28,4 x 13,6cm. Com capacidade de armazenamento de 11 litros.	SLL	R$ 53,00	R$ 1.855,00
176	31	Unid	**REGISTRO PARA BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP)**com medidor (manômetro) com mangueira alta de resistência com malha de aço inox com 03 metros.	IMAR	R$ 92,97	R$ 2.882,07
194	23	Unid	**TÁBUA – TIPO PLACA DE POLIETILENO**, com indicação para cozinha, churrasco, e preparo de massas, medindo 30cm x 40cm x 15mm.	SLL	R$ 55,50	R$ 1.276,50
199	15	Unid	**VARAL DE PAREDE RECOLHÍVEL**, branco, com corda multifilamentos de polipropileno com 30 metros fabricado em PVC, com sistema trava/destrava, com qualidade da marca Seca fácil ou similar.	PASSARINI	R$ 71,80	R$ 1.077,00
204	5	Unid	**BORRACHA** para panela de pressão 20 litros.	SLL	R$ 20,23	R$ 101,15
TOTAL						**R$ 29.493,85**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contado da data da sua primeira publicação no Diário Oficial dos Municípios D.O.M, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
3. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A administração e execução das atividades relacionadas ao controle e utilização da presente Ata de Registro de Preços caberão ao Departamento de Serviço de Registro de Preços.

2. Todas as contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços serão precedidas da solicitação do Responsável pela pasta e de autorização do Ordenador de Despesas por parte Administração.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, após autorização expressa do Ordenador de Despesas desta Administração.
2. As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
3. As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4. Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Serviço de Registro de Preços - SRP, onde serão devidamente instruídos, cabendo a autorização da Administração da PMMS.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
3.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
3.5. Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2°, §1° c/c art. 3°, §1° da Lei n° 10.192/2001), caberá reajuste de preços sempre que, dentro da vigência contratual, transcorrer o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta no certame licitatório. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado).
3.6. Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
4.1. Pela Administração, quando:
4.2. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
4.3. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

4.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
4.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
5. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
5.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
6. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
6.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. O prazo de entrega dos objetos é de no máximo 05 (cinco) dias corridos a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
2. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no item 6.3 do Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.
3. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que o prazo previsto para entrega do objeto exceda ao seu vencimento.
4. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
4.1. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmaçãoda comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.
3. A presente Ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM. (Publicação diária)

CLÁUSULA VIII - DO FORO

1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mirante da Serra em, 15 de Fevereiro de 2018.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

ANDRA DELFINO SILVA
Pres.
SRP
Mat. 1357

ISADORA AMARO CABRERA
Resp. Legal
CPF: 014.875.882-75

Publicado por:
Maria Cristina de Brito
Código Identificador:58D4F0F0

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/SRP/2018

PROCESSO Nº. 919/SRP/2017
VALIDADE: 19/02/2019
Aos quinze dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e Dezoito, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 002/CPL/2018**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. Contratação de empresa para Eventual, Futuro e se necessário fornecimento de Materiais da categoria – Secos e Molhados, Material de Limpeza, Higienização, Copa e Cozinha e outros, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas ao longo deste documento, para atender as necessidades dos setores da Adminstratação Pública Municipal, conforme documentos que comprobatórios da Intenção de Registro anexos ao Procedimento Administrativo.

FORNECEDOR:SUPERMERCADO ANDRADE – ME
C.N.P.J.:84.743.541/0001-08 **TEL/FAX**:69) 3463-2338
ENDEREÇO: Rua Rio Branco, nº.2440, Centro – CEP:76.926-000
EMAIL PARA CONTATO:andrade-mirante@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: Lorival Lopes dos Santos **CPF:** 643.698.972-20

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. HOMOLOGADO	V.TOTAL HOMOLOGADO
1	21	Unid.	**ABRIDOR DE LATAS – tipo borboleta**, em aço inox, tamanho grande com cabo, medindo: 24x11,3x4.Com qualidade similar a marca: Tramontina ou Brinox ou similar.	BRINOX	R$ 18,30	R$ 384,30
3	2.200	Unid.	**ACHOCOLATADO** em pó instantâneo. Ingredientes: Açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais, vitaminas, aromatizantes e emulsificante lecitina de soja, embalagem tipo econômica com peso de800g *mínimo teor adocicado. Validade mínima de 06 meses na data de entrega Qualidade similar a marca Nescau ou similar.	ITALAC	R$ 8,10	R$ 17.820,00
4	5.015	Pct.	**AÇÚCAR CRISTAL** embalagens individuais de 02Kg, podendo ser entregue em fardos de 20 ou 30 quilos, Com informação Nutricional, data de validade mínima de 06 meses, número do lote e contato para atendimento ao consumidor. Aparência: cristais de granulação uniforme, não pegajoso ou empedrado. Cor branca, inodoro, sabor característico. Com a qualidade das marcas Itamarati, Doce Dia, Mestre Cuca ou similar.	DOCE DIA	R$ 3,70	R$ 18.555,50
5	26	Unid.	**ADOÇANTE DIETÉTICO** liquido de stevia, frasco 80ml **c**om ponta dosadora. Validade mínima de 06 meses na data de entrega. Qualidade similar às marcas Adocyl ou Assugrin ou Magro ou similar.	ADOCYL	R$ 5,19	R$ 134,94
7	21	Unid.	**AFIADOR DE FACAS,** com discos diamantadosmedindo 13cm X 7cm.	MOR	R$ 50,38	R$ 1.057,98
8	1091	Gl	**ÁGUA SANITÁRIA**, tipo Alvejante, cloro ativo de 02 a 5%, garrafa com no mínimo 5 Litros. Validade mínima de 06 meses na data de entrega. Qualidade similar à marca Qbel, Alvejax ou similar.	GBEL	R$ 8,48	R$ 9.251,68
12	10	Unid.	**AMENDOIM BRANCO CRU DESCASCADO,** tipo 01, classe médio, acondicionado em embalagem tipo pacotes contendo 500GR. Validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega.Com qualidade da marca Yoki ou similar.	CAMPILAR	R$ 7,38	R$ 73,80
14	3.050	Pct.	**ARROZ,** tipo agulhinha, sub grupo polido, classe longo fino tipo 1, pacote com 05kg. Validade mínima de 06 meses na data de entrega. Qualidade similar as marcas, Primavera, Soltinho, Bernardo ou similar	BERNARDO	R$ 11,19	R$ 34.129,50
15	20	Unid.	**ASSADEIRA RETANGULAR** em vidro temperado, com tampa plástica resistente e capacidade de 03 litros. Com qualidade da marca Marinex ou similiar.	ALUMINIO SÃO JOSE	R$ 45,15	R$ 903,00
16	240	Unid.	**AVENTAL** em PVC, na cor branca, com tiras para ajustes fabricadas no mesmo material.	ROMA TEXTIL	R$ 8,64	R$ 2.073,60
24	29	Unid.	**BANDEJA EM AÇO INOX**, com acabamento em brilho medindo: 49x33x2,2cm, com qualidade similar a marca Tramontina, Millennium ou similar	ALUMINIO SÃO JOSE	R$ 30,34	R$ 879,86

25	24	Unid.	**BANDEJA EM PLÁSTICO DECORADA**, medindo 48x32x4.	PLASUTIL	R$ 22,93	R$ 550,32
26	32	Unid.	**BANDEJA LAMINADA RETANGULAR** tamanho nº23	REGINA	R$ 5,03	R$ 160,96
34	45	Unid.	**BORRACHA P/ PANELA DE PRESSÃO** de 10Lts	DURA FLEX	R$ 2,78	R$ 125,10
35	26	Unid.	**BORRIFADOR DE ÁGUA** em plástico com cap. De 500ml	PLASUTIL	R$ 8,79	R$ 228,54
40	27	Unid.	**CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA BAIXA COM TRAVA,** transparente, com capacidade para 20 litros medindo: 48,7 cm largura x 33,1 cm de profundidade x19,6 cm de altura.	PLASUTIL	R$ 31,23	R$ 843,21
41	33	Unid.	**CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA COM TRAVA,** transparente, com capacidade para 30 litros, medindo:61x21x40cm.	PLASUTIL	R$ 46,02	R$ 1.518,66
42	43	Unid.	**CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA COM TRAVA,** transparente, com capacidade para 70 litros, medindo:(L)67,0 x(P)43,0 x(A)33,5cm.	PLASUTIL	R$ 93,31	R$ 4.012,33
45	32	Unid.	**CANECO EM ALUMÍNIO**, capacidade 02Lt. Com qualidade similar a marca Marlux.	ALUMINIO SÃO JOSE	R$ 19,58	R$ 626,56
46	23	Unid.	**CANECO EM ALUMÍNIO**, capacidade 04Lt.Com qualidade similar a marca Marlux.	ALUMINIO SÃO JOSE	R$ 36,57	R$ 841,11
47	2	Pct.	**CANELA** em pó, embalagem com 300gr.	NERO	R$ 50,85	R$ 101,70
48	1.006	Unid.	**CHÁ ALIMENTAÇÃO**, tipo chá Mate, uso alimentício, sabor natural; Referência Leão; embalagem de 250g; Validade mínima 1(um) ano, a contar do recebimento.	CAMPILAR	R$ 6,28	R$ 6.317,68
49	60	Unid.	**COADOR DE PANO, EXTRA GRANDE**, com aro em alumínio e alça revestida em polietileno, tipo industrial com diâmetro de 180mm, produzido artesanalmente em tecido de algodão.	NERO	R$ 3,53	R$ 211,80
52	384	Unid.	**COLHER DE MESA** em aço inox (toda em aço), tamanho médio. Com qualidade similar a marca Hércules ou similar.	INOX BRASIL	R$ 3,50	R$ 1.344,00
54	46	Unid.	**COLHER PARA SERVIR** em aço inox tamanho grande (toda em aço sem emendas). Com qualidade similar a marca Hércules ou similar.	STAR HOUSE	R$ 16,93	R$ 778,78
56	31	Unid.	**CONCHA PARA SERVIR**, tipo sopa, tamanho grande, em aço inox (toda em aço sem emendas)	STAR HOUSE	R$ 31,55	R$ 978,05
59	67	Cx.	**COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL** branco de 50ml caixa com 5000 unid.Com qualidade da marca Copobrás ou similiar.	CRISTAL COPOS	R$ 56,99	R$ 3.818,33
60	30	Unid.	**COPO PLÁSTICO MEDIDOR** indicando GR, ML E XIC, com alça, e capacidade de medição de 50 até 600 ml.	PLASUTIL	R$ 6,89	R$ 206,70
62	34	Unid.	**CREME CONDICIONADOR INFANTIL**, com indicação de uso para todos os tipos de cabelo, unid. com 350g. Qualidade similar as marcas: Palmolive, Nazca, L'oréal ou similar.	ACQUA KIDS	R$ 13,46	R$ 457,64
65	90	Unid.	**CREME DENTAL COM FLÚOR**, embalagem de 90g, com qualidade similar as marcas: Colgate, Sorriso e CloseUp ou similar.	SORRISO	R$ 3,35	R$ 301,50
75	20	Unid.	**ESCORREDOR DE MACARRÃO** em aço inox 24cm, com alça.	UNY HOME	R$ 30,72	R$ 614,40
80	28	Unid.	**ESCUMADEIRA** reforçada, em aço inox, sem emendas, medindo 36x10.	STAR HOUSE	R$ 18,13	R$ 507,64
81	791	Fr.	**ESPONJA DE AÇO FINA**, fardo com 10 pct. com 08 unidades. Com qualdiade similar a marca Assolan ou similar.	ASSOLAN	R$ 13,85	R$ 10.955,35
85	5	Unid.	**ESPUMADEIRA** reforçada, em aço inox, sem emendas, medindo 60x15	STAR HOUSE	R$ 49,33	R$ 246,65
86	1.680	Unid.	**EXTRATO DE TOMATE** 20kcal, tradicional, embalagem tipo sachê com 01kg. Marca de referência: OLÉ, Predilecta, Pomarola ou similar.	PREDILECTA	R$ 8,25	R$ 13.860,00
87	73	Unid.	**FACA** de mesa, tipo churrasco, tamanho 4", em aço inox (toda em aço). Com qualidade da marca Mundial, Tramontina ou similar.	STAINLESS	R$ 7,42	R$ 541,66
88	14	Unid.	**FACA** grande p/ cortar carne, inoxidável, com cabo em plástico na cor branca. Marca de referência: Mundial, Tramontina ou similar	SIMONAGIO	R$ 30,57	R$ 427,98
89	18	Unid.	**FACA** para cortar pão em aço inox (toda em aço). Com qualidade da marca Tramontina, Mundial ou similar	SIMONAGIO	R$ 14,19	R$ 255,42
90	8	Unid.	**FACA** profissional 06" (uso: cozinha) com cabo em plástico na cor branca.Com qualidade da marca Tramontina, Mundial ou similar	STAR HOUSE	R$ 32,24	R$ 257,92
91	15	Unid.	**FACA** profissional 12" (uso: cozinha) com cabo em plástico na cor branca. Com qualidade da marca Tramontina, Mundial ou similar	TRAMONTINA	R$ 89,62	R$ 1.344,30
92	650	Unid.	**FARINHA DE TRIGO** c/ fermento, tipo 1 tradicional, pacote com 01kg.Podendo ser entregue em Fardo contendo 10 unidades. Com qualidade da marca: Dona Benta, Mestre Cuca ou similar.	DONA BENTA	R$ 3,52	R$ 2.288,00
100	30	Pct.	**FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL,** com ajuste flexível, e excelente absorção,com capacidade de distribuição do xixi uniformemente evitando que a fralda fique pendurada**,** com barreiras antivazamentono **TAMANHO P (ATÉ 7,5KG**). Pacotes com mínimo de 50 fraldas. Marca de referencia: Jhonson&Jhonson, Pampers, Turma da Mônica ou similar.	MILI	R$ 47,58	R$ 1.427,40
103	2	Pct.	**FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL,** com ajuste flexível, e excelente absorção,com capacidade de distribuição do xixi uniformemente evitando que a fralda fique pendurada**,** com barreiras antivazamentono **TAMANHO XXG (acima de 15 Kg**). Pacotes com mínimo de 30 fraldas. Marca de referencia: Jhonson&Jhonson, Pampers, Turma da Mônica ou similar.	MILI	R$ 44,13	R$ 88,26
106	106	Unid.	**GARFO DE MESA** em aço inox (todo em aço). Com qualidade da marca. Com qualidade da marca Tramontina, Brinox ou similar.	TRAMONTINA	R$ 2,97	R$ 314,82
111	8	Unid.	**GARRAFA TÉRMICA**, tipo botijão, com bocal tipo rosca, uso profissional, copo multiuso, conservação térmica mínima de 08horas,com Isolamento Térmico Com Espuma De Pu (Poliuretano), Livre De Cfc com capacidade para 05Lt. Com qualidade da marca Termolar, Invicta ou similar.	ALADDIN	R$ 41,80	R$ 334,40
112	120	Pct.	**GUARDANAPO DE PAPEL** 24x22cm, pct. c/50 unid.	LIPS	R$ 1,49	R$ 178,80
115	24	Unid.	**JARRA DE PLÁSTICO** com alça e tampa, transparente, com capacidade mínima de 05lt. Com qualidade da marca Plasvale, PlasÚtil ou similar.	PLASUTIL	R$ 38,83	R$ 931,92
117	11	Unid.	**JARRA DE VIDRO** lisa, transparente, com tampa cristal e bico corta gotas, alça ergonômica e capacidade 1,8lt. Dimensões:24 x 12 x 19 cm Marca de referência: Soprano ou Cisper ou similar.	PLASUTIL	R$ 23,99	R$ 263,89
123	260	Unid.	**Lâmpada fluorescente** compacta 03u 127v 20w. Com qualidade da marca Philips ou Elgin ou similar.	OURO LUX	R$ 10,00	R$ 2.600,00
125	176	Unid.	**Lâmpada fluorescente** compacta 03u 127v 30w.Com qualidade da marca Philips ou Elgin ou similar.	OURO LUX	R$ 18,99	R$ 3.342,24
126	316	Unid.	**Lâmpada fluorescente** compacta 03u 127v 35w.Com qualidade da marca Philips ou Elgin ou similar	OURO LUX	R$ 28,89	R$ 9.129,24
145	100	Unid.	**MILHO VERDE,** acondicionado em embalagem tipo Sachê, unid. com 200g.Com qualidade similar as marcas: Olé, Quero, Fugini.	FUGINI	R$ 1,74	R$ 174,00
146	50	Unid.	**MISTURA INSTANTÂNEA PARA PREPARO DE MINGAUS.** Embalagem tipo sachê com 230gr. Sabores variados. Com qualidade similar as marcas: Mucilon e Nutribom.	NUTRIBOM	R$ 4,00	R$ 200,00
148	3.610	Unid.	**ÓLEO DE SOJA REFINADO**, unid. com 900ml.Podendo ser entregue em caixas com 20 unidades. Com qualidade da marca Soya, Concórdia ou similar.	CONCORDIA	R$ 3,44	R$ 12.418,40

149	63	Unid.	**PÁ PARA LIXO**, em aço com cabo em madeira revestido	LOCATELI	R$ 5,41	R$ 340,83
156	698	Unid.	**PANO DE PRATO**, med. 50cm x 75cm	IT	R$ 3,75	R$ 2.617,50
158	2.041	Fardo	**PAPEL HIGIÊNICO BRANCO**, com folhas duplas, macio,produzido com material de alta qualidade em 100% celulose, fardo com 08 rolos de 300Mt cada.	GUAJARA	R$ 62,00	R$ 126.542,00
163	40	Unid.	**PILHA ALCALINA GRANDE - TIPO D,** embalagem com 02 unidades.	RAYOVAC	R$ 15,96	R$ 638,40
164	20	Pct.	**PIRULITO MASTIGAVEL DE IOGURTE REDONDO**, pacote com 50 unidades, com sabores sortidos de frutas vermelhas.	RICLAN	R$ 10,40	R$ 208,00
165	25	Pct.	**PIRULITO MINI PSICODÉLICO REDONDO,** sabor artificial de Tutti-Frutti, embalagem com 50 Unidades, pacote de 280g.	FLORESTA	R$ 13,49	R$ 337,25
172	470	Pct.	**PRATOS DESCARTÁVEIS** médio c/ 10 unid.	COPOBRAS	R$ 1,54	R$ 723,80
173	1.550	Unid.	**PRATOS EM PLÁSTICO PARA MERENDA ESCOLAR**, cores sortidas, com 21cm de diâmetro e 3cm de profundidade.	ARQPLAST	R$ 2,80	R$ 4.340,00
175	29	Unid.	**RALADOR** para legumes em aço inox 04 faces, com alça.	IDEA	R$ 18,94	R$ 549,26
177	116	Unid	**RODO DE ALUMÍNIO C/ 80 cm,** com cabo de alumínio, com 2 borrachas.	MAGNUM	R$ 37,41	R$ 4.339,56
180	712	Pct	**SABÃO EM BARRA GLICERINADO**, Pct. com 05 und. de 200gr. Com qualidade da marca Ypê ou similar.	JAMARY	R$ 3,99	R$ 2.840,88
197	178	Unid	**TOALHA DE ROSTO**, tamanho 80 x 50cm, 200 fios em 100% algodão Percal.	SANTISTA	R$ 19,82	R$ 3.527,96
200	60	Unid	**VASSOURA DE CIPÓ** com cabo em madeira.	VASSOURAS GAUCHA	R$ 9,68	R$ 580,80
206	40	Unid	**CADEADO 50mm**, corppo em latão maciço, haste em aço, devendo acompanhar 02 chaves em latão.Com qualidade da marca Pado ou similar.	PADO	R$ 23,35	R$ 934,00
207	90	Unid	**CESTA BÁSICA**, contendo os seguintes itens: 01 Pacote de achocolate em pó com 400gr 02 Pacotes de 05 kg de arroz agulhinha tipo 1 02 Pacotes de 01 kg de feijão 02 Litros de óleo refinado de soja, unidade com 90ml 01 Pacote de 500gr de cafe, torrado e moído de boa qualidade. 01 Pacote de fubá fino com 01kg 02 Pacotes de açúcar cristal, unidade com 02kg 01 Pacote de sal refinado e Iodado, unidade com 01kg 01 Extrato de tomate, sachê com 190gr 01 Pacote de macarrão tipo parafuso, unidade com 500gr 01 Margarina vegetal, embalagem com 500gr. 01 Pacote de Papel Higiênico, medindo 60cm x 10cm (cada rolo), unidade com 04 rolos. 02 Sabonetes, unidade com 90gr 01 Creme dental com flúor, unidade com 90gr. 01 tempero Alho e sal, embalagem com 300gr 02 Leite UHT, com tampa roscável, unidade com 01 litro (com vencimento mínimo de 06 meses após a entrega) 01 Pacote de Farinha de trigo com fermento, unidade com 01kg 01 Pacote de Biscoito tipo Cream Cracker, unidade com 400gr 01 Pacote de Biscoito doce, tipo Maisena, unidade com 400gr 01 Pacote de lã de aço fina, contendo 08 unidades (tipo: Bombril, Assolan ou similar) 01 Esponja de limpeza dupla face 01 Sabão em pó, saco com 01kg 01 Sabão em barra, contendo 05 unidades de 200gr 01 Detergente neutro, unidade com 500ml	CESTA ANDRADE	R$ 129,70	R$ 11.673,00
208	20	Unid	**VELA PARA FILTRO** de barro	SANTO ANDRE	R$ 8,85	R$ 177,00
209	5	Unid	**CAIXA DE ISOPOR** com capacidade para 03 litros.	ISOTERM	R$ 4,99	R$ 24,95
210	5	Unid	**CAIXA DE ISOPOR** com capacidade para 07 litros.	ISOTERM	R$ 9,29	R$ 46,45
TOTAL						**R$ 331.831,46**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contado da data da sua primeira publicação no Diário Oficial dos Municípios D.O.M, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

3. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A administração e execução das atividades relacionadas ao controle e utilização da presente Ata de Registro de Preços caberão ao Departamento de Serviço de Registro de Preços.
2. Todas as contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços serão precedidas da solicitação do Responsável pela pasta e de autorização do Ordenador de Despesas por parte Administração.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, após autorização expressa do Ordenador de Despesas desta Administração.
2. As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
3. As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Serviço de Registro de Preços - SRP, onde serão devidamente instruídos, cabendo a autorização da Administração da PMMS.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
3.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
3.5. Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2°, §1° c/c art. 3°, §1° da Lei n° 10.192/2001), caberá reajuste de preços sempre que, dentro da vigência contratual, transcorrer o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta no certame licitatório. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado).

3.6. Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
4.1. Pela Administração, quando:
4.2. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
4.3. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
4.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
4.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
5. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
5.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
6. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
6.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. O prazo de entrega dos objetos é de no máximo 05 (cinco) dias corridos a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
2. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no item 6.3 do Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.
3. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que o prazo previsto para entrega do objeto exceda ao seu vencimento.
4. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
4.1. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmaçãoda comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.
3. A presente Ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM. (Publicação diária)

CLÁUSULA VIII - DO FORO

1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mirante da Serra em, 15 de Fevereiro de 2018.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

ANDRA DELFINO SILVA
Pres.
SRP
Mat. 1357

LORIVAL LOPES DOS SANTOS
Representante Legal
CPF: 643..698.972-20

Publicado por:
Maria Cristina de Brito
Código Identificador:B5CDA8D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 034/2017

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

Fornecedor: Gabriele de Assis Barros
C.N.P.J.: 27.010.154/0001-10 tel/fax: 9.9223-2092
Endereço: Rua Antônio de Oliveira Meronho, 825, Bairro São Bernardo, Ji-Paraná/RO
Nome do representante: Gabriele de Assis Barros
Email: franciscodesouzaro@gmail.com

Item	Descrição	Uni	Qtde	P. Unit.	P. Total
10	Serviço de desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 18.000 Btus, tipo "Split"	Serv.	33	62,29	5.055,57
11	Serviço de desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 24.000 Btus, tipo "Split"	Serv.	7	91,50	640,50
15	Motor de ventilador, marca UNIVERSAL	Peça	17	335,00	5.695,00
16	Hélice do ventilador, marca UNIVERSAL	Peça	20	107,50	2.150,00
17	Placa eletrônica, marca UNIVERSAL	Peça	19	318,50	6.051,00
18	Carga de gás (R22 e R410) completa para ar condicionado de 9.000, 10.000 e 12.000 btus.	Carga	60	98,50	5.910,00
Total					**25.502,07**

FORNECEDOR: **Leandro Augusto Pereira dos Santos**
C.N.P.J.: **25.092.927/0001-20** TEL/FAX: **9 9219-8076**
ENDEREÇO: **Rua Mario Andeazza, 299, Jardim Aeroporto, Ouro Preto do Oeste-RO**
NOME DO REPRESENTANTE: **Leandro Augusto Pereira dos Santos**
Email: leandroaugustopereirasantos@gmail.com

Item	Descrição	Uni	Qtde	P. Unit.	P. Total
1	Serviço de manutenção e Limpeza de excelente qualidade em Aparelhos de Ar Condicionado de 7.000, 9.000 e 12.000 Btus do tipo "Split", incluindo complementação de gás, se necessário.	Serv.	118	38,00	4.484,00
2	Serviço de manutenção e Limpeza de excelente qualidade em Aparelhos de Ar Condicionado de 18.000 Btus do tipo "Split", incluindo complementação de gás, se necessário	Serv.	68	67,80	4.610,40
3	Serviço de manutenção e Limpeza de excelente qualidade em Aparelhos de Ar Condicionado de 24.000 Btus do tipo "Split", incluindo complementação de gás, se necessário.	Serv.	9	84,39	759,51
4	Serviço de manutenção e Limpeza de excelente qualidade em Aparelhos de Ar Condicionado de 7.500 e 10.000 Btus do tipo convencional de janela (modelo antigo), incluindo complementação de gás, se necessário.	Serv.	4	54,55	218,20
5	Serviço de manutenção e Limpeza de excelente qualidade em Aparelhos de Ar Condicionado de 18.000 Btus do tipo convencional de janela (modelo antigo), incluindo complementação de gás, se necessário.	Serv.	1	74,80	74,80
6	Serviço de instalação de aparelhos de ar condicionado de 9.000 e 12.000 Btus, tipo "Split"	Serv.	23	106,49	2.449,27
7	Serviço de instalação de aparelhos de ar condicionado de 18.000 Btus, tipo "Split"	Serv.	36	164,00	5.904,00
8	Serviço de instalação de aparelhos de ar condicionado de 24.000 Btus, tipo "Split"	Serv.	8	190,00	1.520,00
9	Serviço de desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 9.000 e 12.000 Btus, tipo "Split"	Serv.	30	61,50	1.845,00
12	Sensor	Peça	14	96,35	1.348,90
13	Capacitor	Peça	18	76,00	1.368,00
14	Relê	Peça	19	46,50	883,50
19	Carga de gás (R22 e R410) completa para ar condicionado de 18.000 btus.	Carga	33	142,00	4.686,00
20	Carga de gás (R22 e R410) completa para ar condicionado de 24.000 btus.	Carga	7	144,50	1.011,50
Total					**31.163,08**

Nova União – RO, 16 de fevereiro de 2018.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:FBA92AA4

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2017

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: A.M. de Arigoi Restaurante e Pizzaria - Me
C.N.P.J.: 21.744.905/0001-46
TEL/FAX: 69 – 9.8118-7938
ENDEREÇO: Rua São Paulo, 1171, Centro – Nova União/RO
NOME DO REPRESENTANTE: Afonso Maria de Arigoi

Item	Descrição	Und	Qtde	P. unit.	P. total
	Desjejum Pacientes Adultos: Composto de frutas, tubérculo ou cuscuz ou tapioca com queijo, ovo ou mungunzá, ou pão com manteiga + 1 (bebida): café com leite ou café ou chá.	Un	1.440	4,50	6.480,00
	Almoço Pacientes Adultos: Refeição composta de salada crua ou cozida +1 (um) tipo de carne (Ex. frango, peixe ou carne bovina); + arroz e feijão + (um) copo de suco + sobremesa: 1 (uma) porção de fruta. Refeição mínima 800 gramas.	Un	1.440	12,00	17.280,00
	Lanche Pacientes Adultos: Composto de suco de frutas ou iogurte ou vitaminas + biscoitos ou bolos ou salgados ou pão. (O suco deverá ser servido em copo com no mínimo de 300 ML).	Un	1.440	4,80	6.912,00
	Jantar Pacientes Adultos: Refeição composta de sopas de legumes com carne ou arroz com salada cozida de legumes + sopa leve.	Un	1.440	12,00	17.280,00
	Desjejum Pacientes Infantis: Composto de frutas, tubérculo ou cuscuz ou tapioca com queijo ou ovo ou sanduíche misto ou de queijo ou pão com manteiga + 1 (uma) bebida: Café com leite ou leite com chocolate ou chá ou suco de frutas.	Un	360	4,50	1.620,00
	Almoço Pacientes Infantis: Refeição composta de salada crua ou cozida +1 (um) tipo de carne (Ex. frango, peixe ou carne bovina); + arroz e feijão + SOBREMESA: Devendo ser; 1 (um) copo de suco ou 1 (uma) porção de frutas ou gelatinas diversas. (O suco deverá ser servido em copo com no mínimo 300 ML).	Un	360	10,00	3.600,00
	Lanche Pacientes Infantis: Composto de suco de frutas ou iogurte ou vitaminas + biscoitos ou bolos ou salgados ou pão.	Un	360	4,80	1.728,00
	Jantar Pacientes Infantis: Refeição composta de sopas de legumes com carne ou tubérculo ou massas ou arroz com salada cozida de legumes + sopa leve.	Un	360	9,50	3.420,00
	Desjejum Para Funcionários / Residentes e Acompanhantes: Composto de frutas, tubérculo ou cuscuz ou tapioca com queijo, ovo, carne bovina ou com frango, ou pão com manteiga, patê ou queijo + 1 (uma) bebida (café com leite) ou suco de frutas.	Un	10.080	4,80	48.384,00
	Almoço Para Funcionários / Residentes e Acompanhantes: Refeição composta de salada crua ou cozida +1 (um) tipo de carne (Ex. frango, peixe ou carne bovina); + arroz e feijão + SOBREMESA: Devendo ser; 1 (um) copo de suco ou 1 (uma) porção de frutas ou gelatinas diversas.	Un	5.760	16,00	92.160,00
	Lanche Para Funcionários / Residentes e Acompanhantes: Composto de suco de frutas ou iogurte ou vitaminas + biscoitos ou bolos ou salgados ou pão.	Un	5.760	5,80	33.408,00
	Jantar Para Funcionários / Residentes e Acompanhantes: Refeição composta de sopas de legumes com carne ou tubérculo ou massas ou arroz com salada cozida de legumes + sopa leve.	Un	5.760	16,00	92.160,00
Total					**324.432,00**

Nova União – RO, 16 de fevereiro de 2018.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:CFFF893C

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2017

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: Alexandra Batista de Oliveira 40968898220
C.N.P.J.: 18.203.277/0001-87 TEL/FAX: 98127-7832
ENDEREÇO: Linha 81, km 42, lote 02, gleba 20, Nova União/RO
NOME DO REPRESENTANTE: Alexandra Batista de Oliveira

Item	Especificação	UN	Quant	V. Unitário	Valor Total
01	**Lanche tipo "A":** sendo que cada lanche será composto pelos alimentos abaixo especificados: - 200 ml de café (servido em copo descartável) - 200 ml de refrigerante original (sabor a escolher e servido em copo descartável) - 1 tipo de salgado assado com peso de no mínimo 140g cada, podendo ser: tortas salgadas, pizzas, misto quente, pão com carne moída, etc.	UN	1500	4,60	6.900,00
02	**Lanche tipo "B":** sendo que cada lanche será composto pelos alimentos abaixo especificados: - 200 ml de café (servido em copo descartável) - 200 ml de suco natural de fruta (servido em copo descartável) - 1 tipo de salgado frito com peso de no mínimo 140g cada, com recheio de carne bovina ou frango, podendo ser: risoli, quibe, pastel, enroladinho, coxinha, etc.	UN	1500	4,60	6.900,00
03	**Frutas:** - 1 porção de frutas pesando no mínimo 500g cada, contendo: maçã, banana, melancia, melão e uva.	UN	1500	5,50	8.250,00
04	Refeição tipo self service simples, com no mínimo a seguinte composição: arroz branco, feijão, farofa, 1 tipo de massa, carne suína, bovina e aves, 1 tipo de salada de hortaliça e 1 tipo de legumes.	UN	700	15,00	10.500,00
Total geral					**32.550,00**

Nova União – RO, 16 de fevereiro de 2018.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:6F191ADC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICAÇÃO DO DECRETO REGULAMENTAR MUNICIPAL Nº 283/2018, PUBLICADO NO DIA 09/02/2018, EDIÇÃO Nº 2142

Dispõe sobre os procedimentos administrativos do modelo gerencial com vistas à realização de despesas no âmbito da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando, a necessidade de implementar uma nova forma de Administração Pública no Município de Pimenta Bueno, visando em especial um modelo gerencial, dando maior celeridade aos procedimentos administrativos relativos às despesas, e por conseguinte cumprindo o propósito de que seja exercido o controle pela Controladoria Geral do Município, sob os ângulos da legalidade, legitimidade, razoabilidade, eficiência, economicidade e da transparência que norteiam a Administração Pública.

D E C R E T A

Art. 1º. Todos os Procedimentos Administrativos de Despesas inerentes à aquisição de bens e contratação de serviços de quaisquer naturezas, precedidos ou não de licitação, seguirão necessariamente as normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º. Os procedimentos relativos à aquisição de bens e contratação de serviços, precedidos ou não de licitação no âmbito da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno seguirão, conforme os fluxogramas a seguir:

I – FLUXOGRAMA – I - Aquisição de Bens através de pregão eletrônico e/ou presencial, convite, tomada de preços e/ou concorrência pública (exceto para registro de preços);

II – FLUXOGRAMA – II - Contratação de serviços através de pregão eletrônico e/ou presencial, convite, tomada de preços e/ou concorrência pública (exceto para registro de preços e obras);

III – FLUXOGRAMA – III - Registro de Preços para aquisição de bens e/ou contratação de serviços comuns através de pregão eletrônico e/ou presencial e/ou Concorrência pública - 1ª Fase - Licitação;

IV – FLUXOGRAMA – III A - Registro de Preços para aquisição de bens e/ou contratação de serviços comuns através de pregão eletrônico e/ou presencial e/ou Concorrência pública - 2ª Fase – Da aquisição do bem e/ou contratação de serviços comuns;

V – DISPENSA DE LICITAÇÃO:
FLUXOGRAMA – IV, aquisição de bens;
FLUXOGRAMA – V, contratação de serviços.

VI – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
FLUXOGRAMA – VI, aquisição de bens;
FLUXOGRAMA – VII, contratação de serviços.

VI – FLUXOGRAMA – VIII - Dispensa e Inexigibilidade de licitação para pagamento de água, luz, telefonia fixa, correios, tarifas bancárias, tributos (taxas), licenciamento de veículo, e multas;
VII – FLUXOGRAMA – IX - Contratação de Obras e Serviços de Engenharia através concorrência pública, tomada de preço ou Convite - Lei Federal nº 8.666/93;

VIII - FLUXOGRAMA – X - Procedimento para Anulação de Empenho;

IX - FLUXOGRAMA – XI - Procedimento Processo de Folha de Pagamento e Auxilio Alimentação;

X - FLUXOGRAMA – XII - Procedimento para pagamento das despesas dispensáveis da aplicação da Lei 8.666/93: jetons, dívidas, RPV, precatórios, e outros;

XI - FLUXOGRAMA – XIII – Inexigibilidade de Adesão a Ata de Registro de Preço – 'Carona';

XII – FLUXOGRAMA XIV – Procedimento para Adiantamento de Fundos;

XIII – FLUXOGRAMA XV - Procedimento para celebração de Convênios, Acordo de Cooperação Técnica ou outro instrumento congênere, dispensáveis do procedimento de chamamento público exigido pela Lei federal nº 13.019/2014;

XIV – FLUXOGRAMA XVI - Procedimento para Solicitação de Aditivo de Contratos.

Art. 3º. Ficam atribuídas à Controladoria Geral do Município as seguintes competências privativas:
I - competência para normatizar os procedimentos de trâmite processual, conforme os fluxogramas previstos no artigo 2º deste Decreto;
II - realizar auditorias por amostragem nos procedimentos administrativos, de que dispõe este decreto.

Art. 4º. Ficam atribuídas à Central de Compras as seguintes competências privativas:
I – Consolidar todos os pedidos de aquisição de bens e/ou contratação de serviços, em conformidade com as fontes de recursos;
II – Elaborar catálogo de materiais e/ou serviços;
III – Elaborar balizamento e cotação de preços, com ampla pesquisa de mercado, podendo:
Pesquisar diretamente nos estabelecimentos empresariais, através de visita "*in-loco*";
Pesquisar diretamente nos estabelecimentos empresariais, através de consulta telefônica;
Pesquisar diretamente nos estabelecimentos empresariais, através de utilização de recursos tecnológicos(*internet*);

Outros meios permitidos na legislação.
IV – Promover a abertura dos Processos Administrativos, em conformidade com as normas estabelecidas;
V – Emitir Parecer Técnico;
VI - Promover os demais atos de competência da Central de Compras;
VII – Redigir a declaração do Ordenador de Despesas prevista no artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
VIII – Preencher as Solicitações de Despesas e Notas de Autorização de Despesas, conforme informações prestadas pelas Secretarias Municipais nos procedimentos previstos nos fluxogramas: I, II, III-A, IV, V, VI, VII, VIII, IX, XIII e XVI, inclusive em casos de aditivos e ainda para empenhos do início de exercício financeiro, para os contratos contínuos oriundos dos procedimentos dos respectivos fluxogramas.

Art. 5º. Ficam atribuídas as Secretárias Municipais as seguintes competências:
I – Elaborar Termo de Referência e Projeto Básico;
II – Controlar as despesas previstas nos instrumentos de planejamento de acordo com o cronograma de desembolso, de forma que haja celeridade nos procedimentos administrativos de aquisição de bens e serviços para a regular prestação dos serviços públicos;
III – Verificar se a despesa está previsto no PPA, LDO e LOA e o controle da execução, através do cronograma mensal de desembolso, elaborando as devidas alterações;
IV – Indicar as corretas dotações orçamentárias, para fins de preenchimento da Solicitação de Despesa, Nota de Autorização de Despesa, pela Central de Compras e Licitações;
V - Preencher as Solicitações de Despesas e Notas de Autorização de Despesas, apenas nos procedimentos previstos nos fluxogramas XI, XII, XIV, XV.
Art. 6º. As Secretarias Municipais deverão utilizar obrigatoriamente os modelos estabelecidos nos anexos I, II, III e IV deste Decreto, para formulação de seus pedidos, não sendo aceito outro tipo de documento.

Art. 7º. A Central de Contabilidade fará o acompanhamento quanto a arrecadação da receita em relação à execução da despesa, visando o equilíbrios das contas públicas, bem como, o acompanhamento do Decreto que instituiu o cronograma de desembolso e programação financeira, podendo a qualquer tempo sugerir a revisão valores previstos, e quando for o caso informa o gestor a necessidade de limitações de despesas.

Parágrafo Único. Havendo necessidade de limitação de despesas, após recomendação apontada pela Central de Contabilidade, a Central de Gestão e Orçamento revisará o Decreto que instituiu o cronograma de desembolso e programação financeira.

Art. 8º. A Tesouraria promoverá os pagamentos através de Instituição Financeira, observando a ordem cronológica por fonte de recursos nos termos da legislação.

Art. 9º. Ficam atribuídas ao Gestor do Contrato as seguintes competências privativas:

I – Controlar a vigência dos contratos;
II – Solicitar termo aditivo;
III – Promover o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da execução do contrato;
IV - Proceder ao atesto das respectivas notas fiscais e/ou faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
V – Solicitar liquidações, pagamentos, anulações etc.

Art. 10. Na tramitação regular dos processos de aquisição de bens e/ou contratação de serviços, precedida ou não de licitação, conforme previsto nas fases dos fluxogramas, o servidor responsável certificará a regularidade processual até aquela fase, por meio de Checklist.

Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Regulamentar Municipal de 256/2016.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno - RO, 08 de Fevereiro de 2.018

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

FLUXOGRAMA – I

AQUISIÇÃO DE BENS, através de pregão eletrônico e/ou presencial, convite, tomada de preços e/ou concorrência pública (exceto para registro de preços) Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002; Decreto Municipal Nº 2.344/2005.

I - Quando se tratar de entrega parcelada, a Secretaria de Origem remeterá o processo para o Almoxarifado Central, todas as vezes que forem necessárias, para recebimento dos bens, até a conclusão do processo.
II - Quando se tratar de pagamento parcelado, a Secretaria de Origem remeterá o processo para o Departamento de Empenho e Liquidação (DEL), todas as vezes que forem necessárias, para efetuar os novos pagamentos, até a conclusão do processo.

Composição do Fluxograma – I – Aquisição de Bens, através de pregão eletrônico e/ou presencial, convite, tomada de preços e/ou concorrência pública (exceto para registro de preços) Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002; Decreto Municipal Nº 2.344/2005:

Item	Órgãos	Execução
01	Secretaria de Origem.	Emitir Memorando Inicial – Modelo Anexo I **(Abertura de Processo),** constando: caracterização do objeto, indicação do atendimento ao interesse público, setor a ser atendido, período de consumo, condições de entrega, local, local de entrega, condições de pagamento, dotação orçamentária, tipo de empenho (ordinário, estimativo e global);
		Elaborar a memória de cálculo (média dos últimos 03 anos), retirada do histórico do Sistema de Compras e/ou justificativa, para hipóteses de aumento da média de consumo;
		Elaborar o Termo de Referência.
02	2.1 - Central de Compras	Realizar a pesquisa de mercado com a elaboração de cotações.
		Elaborar a análise de cotação com a média dos valores apurados;
		Emitir a Solicitação de Despesa, conforme o Memorando da Sec. de Origem, constando o valor médio apurado na análise de cotação; ou
		Não havendo saldo orçamentário, despachar o processo à Secretaria de origem para providências que esta entender necessárias.
	2.2 - Secretaria de Origem	Assinar a Solicitação de Despesa, atestando a disponibilidade orçamentária, de acordo com o PPA, LDO e LOA; ou

		Solucionar problemas orçamentários quando a Central de Compras despachar informando a insuficiência de saldo, ou adotar outras medidas que entender cabíveis.
03	Central de Compras	Consolidar todos os Pedidos de aquisição de bens, conforme normas estabelecidas;
		Validar o Termo de Referência;
		Emitir Parecer Técnico;
		Elaborar a Minuta do Edital e nomeação da comissão.
04	PGM	Analisar o Edital e emitir o Parecer Jurídico, consoante o art. 38, Parágrafo Único, Lei 8.666/93;
		Informar no Parecer Jurídico se existe ou não a obrigatoriedade da formalização futura do termo de contrato, nos moldes do §4oe caput do art. 62 da Lei 8666/93.
05	GP	Autorização de Abertura de Licitação;
		Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira;
		Justificativa de Contratação.
06	Central de Compras	Emitir e providenciar a publicação do Aviso de Licitação;
		Realizar o procedimento licitatório;
		Preencher Check list regulamentado pela CGM, onde o Diretor da Central de Compras irá atestar a regularidade dos procedimentos da 2º fase da Licitação.
07	CGM	Analisar e Emitir Parecer quanto a 2ª fase do certame.
08	Central de Compras	Emitir a Nota de Autorização de Despesa (NAD); ou
		Na hipótese do parecer da CGM apontar vicio insanável no procedimento licitatório anulará a licitação;
		Anexar às certidões de regularidade fiscal e trabalhista (CNDs);
09	GP	Autorizar/Ratificar/Homologar.
		Recolher Assinatura do Ordenador de Despesa (Prefeito (a) ou outra autoridade com delegação expressa, mediante Decreto Municipal).
10	AICOM	Publicar.
11	11.1. Departamento de Empenho e Liquidação	Emitir Nota de Empenho.
	11.2. GP	Assinar Nota de Empenho
		Verificar o Parecer da PGM na 1ª fase da licitação, quanto à obrigatoriedade de formalização do contrato ou não: caso o parecer indicar a obrigatoriedade enviar a PGM, na hipótese do Parecer dispensar a formalização do contrato, encaminhar diretamente ao Almoxarifado Central.
12	Almoxarifado Central	Entregar o empenho, observando os prazos de entrega acordado na nota de empenho.
		Emitir notificação à empresa fornecedora se ocorrer o atraso na entrega do bem, e se não houver êxito, encaminhar a PGM para providencias necessárias, nos termos do Decreto Regulamentar Municipal nº. 161/2012.
		Receber, controlar e distribuir os bens.
		Promover o tombamento e controle dos bens patrimoniais.
		Encaminhar a Secretaria de Origem para que a mesma anexe solicitação de liquidação e pagamento.
		Realizar a liquidação.
13	Departamento de Empenho e Liquidação	Emitir Nota de Pagamento.
14	GP	Autorização do pagamento.
15	Tesouraria	Efetuar o pagamento.
16	Secretaria de Origem	Promover a conferência final do processo com o preenchimento do check-list.
17	Arquivo	Arquivar o processo.
Quando da necessidade de contrato		
13	P. G. M	Elaborar o Contrato, cadastrar no Sistema Compras e demais sistemas, conforme cada caso, e encaminhar cópia para a Central Contabilidade;
		Elaborar a Portaria de designação de Gestor de Contrato
	Gabinete do Prefeito	Ratificar.
	AICOM	Publicar.
14	Almoxarifado Central	Entregar o empenho, observando os prazos de entrega acordado na nota de empenho.
		Emitir a notificação à empresa fornecedora se ocorrer o atraso na entrega do bem, e se não houver êxito, encaminhar a PGM para providencias necessárias, nos termos do Decreto Regulamentar Municipal nº. 161/2012.
		Receber, controlar e distribuir os bens.
		Promover o tombamento e controle dos bens patrimoniais.
		Encaminhar a Secretaria de Origem para que a mesma anexe solicitação de liquidação e pagamento.
		Realizar a liquidação.
15	Departamento de Empenho e Liquidação	Emitir a Nota de Pagamento.
16	GP	Autoriza o pagamento.
17	Tesouraria	Efetuar o pagamento.
18	Secretaria de Origem	Promover a conferência final do processo com o preenchimento do check-list.
19	Arquivo	Arquivar o processo.

FLUXOGRAMA – II
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, através de pregão eletrônico e/ou presencial, convite, tomada de preços e/ou concorrência pública (exceto para registro de preços, obras e serviços de engenharia) - Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 2.344/2005.

I - Quando se tratar de execução de serviços parcial, mensal ou outra forma permitida, a Secretaria de Origem remeterá o processo para o Gestor do Contrato, todas as vezes que forem necessárias, para acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços, até a conclusão do processo.
II - Quando se tratar de pagamento parcelado, a Secretaria de Origem remeterá o processo para o Departamento de Empenho e Liquidação (DEL), todas as vezes que forem necessárias para efetuar os novos pagamentos, até a conclusão do processo.

Composição do Fluxograma – II – Contratação de Serviços, através de pregão eletrônico e/ou presencial, convite, tomada de preços e/ou concorrência pública (exceto para registro de preços, obras e serviços de engenharia) - Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 2.344/2005:

Item	**Órgãos**	**Execução**
01	Secretaria de Origem.	Emitir Memorando Inicial – Modelo Anexo I **(Abertura de Processo)**, constando: caracterização do objeto, indicação do atendimento ao interesse público, setor a ser atendido, período de consumo, condições para execução do serviço, local da execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, tipo de empenho (ordinário, estimativo e global);
		Elaborar a memória de cálculo (média dos últimos 03 anos), retirada do histórico do Sistema de Compras e/ou justificativa, para hipóteses de aumento da média de consumo;
		Elaborar o Projeto Básico.
02	2.1 - Central de Compras	Realizar a pesquisa de mercado com a elaboração de cotações.
		Elaborar a análise de cotação com a média dos valores apurados;
		Emitir a Solicitação de Despesa, conforme o Memorando da Sec. de Origem, constando o valor médio apurado na análise de cotação; ou
		Não havendo saldo orçamentário, despachar o processo à Secretaria de origem para providências que esta entender necessárias.
	2.2 - Secretaria de Origem	Assinar a Solicitação de Despesa, atestando a disponibilidade orçamentária, de acordo com o PPA, LDO e LOA; ou
		Solucionar problemas orçamentários quando a Central de Compras despachar informando a insuficiência de saldo, ou adotar outras medidas que entender cabíveis.
03	Central de Compras	Consolidar todos os Pedidos de contratação de serviço, conforme normas estabelecidas;
		Validar o Projeto Básico;
		Emitir Parecer Técnico;
		Elaborar a Minuta do Edital e nomeação da comissão.

04	PGM	Analisar o Edital e emitir o Parecer Jurídico, consoante o art. 38, Parágrafo Único, Lei 8.666/93; Informar no Parecer Jurídico se existe ou não a obrigatoriedade da formalização futura do termo de contrato, nos moldes do §4ºe caput do art. 62 da Lei 8666/93.
05	GP	Autorização de Abertura de Licitação;
		Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira;
		Justificativa de Contratação.
06	Central de Compras	Emitir e providenciar a publicação do Aviso de Licitação;
		Realizar o procedimento licitatório;
		Preencher Check list regulamentado pela CGM, onde o Diretor da Central de Compras irá atestar a regularidade dos procedimentos da 2º fase da Licitação.
07	CGM	Analisar e Emitir Parecer quanto a 2ª fase do certame.
08	Central de Compras	Emitir Nota de Autorização de Despesa (NAD); ou
		Na hipótese do parecer da CGM apontar vicio insanável no procedimento licitatório anulará a licitação;
		Anexar às certidões de regularidade fiscal e trabalhista (CNDs)
09	GP	Autorizar/Ratificar/Homologar;
		Recolher Assinatura do Ordenador de Despensa (Prefeito (a) ou outra autoridade com delegação expressa, mediante Decreto Municipal).
10	AICOM	Publicar.
11	11.1. Departamento de Empenho e Liquidação	Emitir Nota de Empenho.
	11.2 GP	Assinar Nota de Empenho.
12	PGM	Elaborar o Contrato e cadastrar no Sistema Compras, e demais sistemas, conforme cada caso, e encaminhar cópia para a Central de Contabilidade;
		Elaborar a Portaria de designação de Gestor de Contrato.
	GP	Ratificar
	AICOM	Publicar.
13	Secretaria de Origem (Gestor de Contrato)	Redigir e entregar a Ordem de Serviço;
		Fiscalizar e receber os serviços;
		Promover e controlar todos os demais atos de gestão do contrato;
		Atestar a Nota Fiscal e solicitar liquidação e pagamento.
14	Coordenadoria Municipal de Receita	Efetuar o lançamento do tributo e emitir todas as guias de recolhimento dos referidos tributos.
15	Departamento de Empenho e Liquidação	Liquidar a despesa e emitir a Nota de Pagamento.
16	GP	Autoriza o pagamento.
17	Tesouraria	Efetuar pagamento.
18	Secretaria de Origem	Promover a conferencia final do processo com o preenchimento do check-list.
19	Arquivo	Arquivar o processo.

FLUXOGRAMA – III

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E/OU CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS (através de pregão eletrônico e/ou presencial e/ou Concorrência pública) – Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/2002 – Decreto Municipal Nº 2.344/2005 e 2.494/2006

1ª FASE – LICITAÇÃO

Composição do Fluxograma – III – Registro de Preços para aquisição de bens e/ou contratação de serviços comuns através de pregão eletrônico e/ou presencial e/ou Concorrência pública - 1ª Fase Licitação:

Item	**Órgãos**	**Execução**
01	**Central de Compras**	**Realizar o levantamento quanto à necessidade dos bens e serviços comuns das Unidades Administrativas;**
		Emitir e enviar Memorando Circular para as Secretarias Municipais para manifestarem interesse em aderir ao futuro registro de preço de bens e serviços comuns;
		Abertura de Processo.
02	Secretaria de Origem	Responder através de Memorando, Anexo III, se possui interesse em participar do futuro Registro de Preço, constando: especificação do bem/serviço, atendimento ao interesse público e especificar o setor a ser atendido;
		Anexar a memória de cálculo (média dos últimos 03 anos), retirada do histórico do Sistema de Compras e/ou justificativa, para hipóteses de aumento da média de consumo;
03	Central de Compras	Consolidar todos os Pedidos de aquisição de bens e/ou contratação de serviços, conforme normas estabelecidas;
		Elaborar o Termo de Referência e/ou Projeto Básico;
		Promover a pesquisa de mercado com a Cotação de Preços e Análise de Cotação de Preços;
		Emitir Parecer Técnico;
		Elaborar a minuta do Edital.
04	PGM	Analisar o Edital e emitir o Parecer Jurídico, consoante o art. 38, Parágrafo Único, Lei 8.666/93.
		Informar no Parecer Jurídico se existe ou não a obrigatoriedade da formalização futura do termo de contrato, nos moldes do §4oe caput do art. 62 da Lei 8666/93.
05	GP	Autorização para abertura do certame.
06	Central de Compras	Emitir e providenciar a publicação do Aviso de Licitação;
		Realizar o procedimento licitatório;
		Preencher Check list regulamentado pela CGM, onde o Diretor da Central de Compras irá atestar a regularidade dos procedimentos da 2º fase da Licitação.
07	CGM	Analisar e Emitir Parecer
	GP	Autorizar/Ratificar/Homologar
	AICOM	Publicar
08	Unidade Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços	Elaborar a Ata de Registro de Preços e providências quanto a sua publicação;
		Encaminhamento da ata às secretarias;
		Promover o Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços.

FLUXOGRAMA – III-A

REGISTRO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE BENS E/OU CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS, através de pregão eletrônico e/ou presencial e/ou concorrência pública (Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 2.344/2005 e 2.494/2006).

2ª FASE – DA AQUISIÇÃO DO BEM E/OU CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS

I - Quando se tratar de aquisição de bens, a Tesouraria remeterá o processo para a Secretaria de Origem, para novas compras, quando for o caso, até o final do exercício financeiro.
II - Quando se tratar de aquisição e/ou contratação de serviços, cujo objeto depende de contrato, a Secretaria de Origem remeterá o processo ao Gestor do Contrato.

Composição do Fluxograma – III –A – Registro de Preços – 2ª FASE - Aquisição de Bens e/ou Contratação de Serviços:

Item	Órgãos	Execução
01	Secretaria de Origem	Emitir Memorando Inicial – Modelo Anexo IV **(Abertura de Processo)**, constando os itens, conforme código da ata de registro, e suas quantidades registradas que pretende adquirir, informando a dotação orçamentária, o tipo de empenho (ordinário, estimativo e global, período de consumo/prestação de serviço, condições de entrega e local de entrega;
		Anexar às certidões de regularidade fiscal e trabalhista (CNDs);
02	2.1 Central de Compras	Emitir a Solicitação de despesa, conforme memorando da Sec. de Origem;
		Emitir Nota de Autorização de Despesa;
		Promover o Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços.
	2.2. Secretaria de Origem	Assinar a Solicitação de Despesa, atestando a disponibilidade orçamentária, de acordo com o PPA, LDO e LOA; ou Recolher Assinatura do Ordenador de Despesa (Prefeito (a) ou outra autoridade com delegação expressa, mediante Decreto Municipal); ou
		Solucionar problemas orçamentários quando a Central de Compras despachar informando a insuficiência de saldo, ou adotar outras medidas que entender cabíveis.
03	3.1. Departamento de Empenho e Liquidação	Emitir Nota de Empenho;
	3.2. GP	Assinar Nota de Empenho;
		Nas hipóteses de entrega imediata e/ou pagamento a vista (até 30 dias) encaminhar diretamente a Secretaria de Origem/ Almoxarifado Central/ Almoxarifado Semsau/ Frotas, nos demais casos encaminhar a PGM para elaboração de contrato.
04	Secretaria de Origem (Serviços)	Redigir e entregar a Ordem de Serviços;
		Fiscalizar e receber os serviços;
		Promover e controlar todos os demais atos de gestão do contrato
		Atestar a Nota Fiscal e solicitar liquidação e pagamento.
	Almoxarifado Central (aquisição de bens)	Entregar o empenho, observando os prazos de entrega, conforme a nota de empenho;
		Emitir notificação à empresa fornecedora se ocorrer o atraso na entrega do bem, e se não houver êxito, encaminhar a PGM para providencias necessárias, nos termos do Decreto Regulamentar Municipal nº. 161/2012.;
		Receber e certificar a Nota Fiscal; Controlar e distribuir os bens;
		Promover o tombamento e controle dos bens patrimoniais;
		Encaminhar a Secretaria de Origem para que a mesma ateste o recebimento do bem na Nota Fiscal;
		Anexar a solicitação de liquidação e pagamento;
		Realizar a liquidação.
	Almoxarifado Semsau (medicamentos e pensos)	Entregar o empenho, observando os prazos de entrega, conforme a nota de empenho;
		Emitir notificação à empresa fornecedora se ocorrer o atraso na entrega do bem, e se não houver êxito, encaminhar a PGM para providencias necessárias, nos termos do Decreto Regulamentar Municipal nº. 161/2012;
		Receber e certificar a Nota Fiscal (responsável pelo Almoxarifado Semsau e Secretário);
		Controlar e distribuir os bens;
		Anexar a solicitação de liquidação e pagamento;
		Encaminhar os autos ao Almoxarifado Central para realizar a liquidação.
	Frotas (combustível e peças de veículos)	Entregar o empenho, observando os prazos de entrega, conforme a nota de empenho;
		Emitir notificação à empresa fornecedora se ocorrer o atraso na entrega do bem (peças), e se não houver êxito, encaminhar a PGM para providencias necessárias, nos termos do Decreto Regulamentar Municipal nº. 161/2012;
		Receber e certificar a Nota Fiscal;
		Controlar e distribuir as requisições;
		Promover o Controle do combustível e peças;
		Encaminhar a Secretaria de Origem para que a mesma ateste o recebimento do bem na Nota Fiscal e anexar a solicitação de liquidação e pagamento;
		Encaminhar ao Almoxarifado para realizar a liquidação.
05	Coordenadoria Municipal de Receita **(somente serviços)**	Efetuar o lançamento do Tributo e emitir todas as guias de recolhimentos dos referidos tributos.
06	Departamento de Empenho e Liquidação	Emitir a Nota de Pagamento.
07	GP	Autoriza o pagamento.
08	Tesouraria	Efetuar o pagamento.
09	Secretaria de Origem	Dar continuidade a novo pedido e/ou encaminhar para USGRP/Central de Compras.
10	Unidade de Gerenc. Reg. Preços	Promover o Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, encerrando a ata quando for o caso.
11	Arquivo	Arquivar o processo.
Quando da necessidade de contrato na aquisição de bens e serviços		
04	PGM	Elaborar o Contrato e cadastrar no Sistema Compras, e demais sistemas, conforme cada caso, e encaminhar cópia para a Central de Contabilidade;
		Elaborar a Portaria de designação de Gestor de Contrato.
	GP	Ratificar
	AICOM	Publicar.
05	Secretaria de Origem (Serviços)	Redigir e entregar a Ordem de Serviços;
		Fiscalizar e receber os serviços;
		Promover e controlar todos os demais atos de gestão do contrato
		Atestar a Nota Fiscal e solicitar liquidação e pagamento.
	Almoxarifado Central (aquisição de bens)	Entregar o empenho, observando os prazos de entrega, conforme a nota de empenho;
		Emitir notificação à empresa fornecedora se ocorrer o atraso na entrega do bem, e se não houver êxito, encaminhar a PGM para providencias necessárias, nos termos do Decreto Regulamentar Municipal nº. 161/2012;
		Receber e certificar a Nota Fiscal;
		Controlar e distribuir os bens;
		Promover o tombamento e controle dos bens patrimoniais;
		Encaminhar a Secretaria de Origem para que a mesma ateste o recebimento do bem na Nota Fiscal;
		Anexar a solicitação de liquidação e pagamento;
		Realizar a liquidação
	Almoxarifado Semsau (medicamentos e pensos)	Entregar o empenho, observando os prazos de entrega, conforme a nota de empenho;
		Emitir notificação à empresa fornecedora se ocorrer o atraso na entrega do bem, e se não houver êxito, encaminhar a PGM para providencias necessárias, nos termos do Decreto Regulamentar Municipal nº. 161/2012;
		Receber e certificar a Nota Fiscal (responsável pelo Almoxarifado Semsau e Secretário);
		Controlar e distribuir os bens;
		Anexar a solicitação de liquidação e pagamento;
		Encaminhar os autos ao Almoxarifado Central para realizar a liquidação.
	Frotas (casos de combustível e peças de veículos)	Entregar o empenho, observando os prazos de entrega, conforme a nota de empenho;
		Emitir notificação à empresa fornecedora se ocorrer o atraso na entrega do bem (peças), e se não houver êxito, encaminhar a PGM para providencias necessárias, nos termos do Decreto Regulamentar Municipal nº. 161/2012;
		Receber e certificar a Nota Fiscal;
		Controlar e distribuir as requisições;
		Promover o Controle do combustível e peças;
		Encaminhar a Secretaria de Origem para que a mesma ateste o recebimento do bem na Nota Fiscal e anexar a solicitação de liquidação e pagamento;
		Encaminhar ao Almoxarifado para realizar a liquidação.
06	Coordenadoria Municipal de Receita	Efetuar o lançamento do Tributo e emitir todas as guias de recolhimentos dos referidos tributos.
07	Departamento de Empenho e Liquidação	Emitir Nota de Pagamento.

08	GP	Autoriza o pagamento.
09	Tesouraria	Efetuar o pagamento.
10	Secretaria de Origem/Gestor do Contrato	Promover a conferência final do processo com a emissão do check-list e arquivar.
11	Unidade de Gerenc. Reg. Preços	Emitir Parecer de encerramento da ata.
12	Arquivo	Arquivar o processo.

FLUXOGRAMA – IV
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS
Lei Federal nº 8.666/93

I - Quando se tratar de entrega parcelada, a Secretaria de Origem remeterá o processo para o Almoxarifado Central, todas as vezes que forem necessárias, para recebimento dos bens, até a conclusão do processo.

II - Quando se tratar de pagamento parcelado, a Secretaria de Origem remeterá o processo para a Departamento de Empenho e Liquidação (DEL), todas as vezes que forem necessárias, para efetuar os novos pagamentos, até a conclusão do processo.

Composição do Fluxograma – IV – Dispensa de Licitação para Aquisição de Bens:

Item	Órgãos	Execução
01	Secretaria de Origem.	Emitir Memorando Inicial – Modelo Anexo I **(Abertura de Processo)**, constando: caracterização do objeto, indicação do atendimento ao interesse público, setor a ser atendido, período de consumo, condições de entrega, local, local de entrega, condições de pagamento, dotação orçamentária, tipo de empenho (ordinário, estimativo e global).
02	2.1. Central de Compras	Realizar a pesquisa de mercado com a elaboração de cotações;
		Elaborar a análise de cotação com a média dos valores apurados;
		Emitir a Solicitação de Despesa conforme o Memorando da Sec. de Origem, constando o valor médio apurado na análise de cotação, período de consumo, condições de entrega, local de entrega, condições de pagamento); Não havendo saldo orçamentário, despachar o processo à Secretaria de origem para providências que esta entender necessárias.
	2.2 - Secretaria de Origem	Assinar a Solicitação de Despesa, atestando a disponibilidade orçamentária, de acordo com o PPA, LDO e LOA; ou Solucionar problemas orçamentários quando a Central de Compras despachar informando a insuficiência de saldo, ou adotar outras medidas que entender cabíveis.
03	Central de Compras	Validar o termo de referência;
		Emitir Parecer Técnico;
		Preencher Check List aprovado pela CGM.
04	PGM	Analisar e emitir o Parecer Jurídico.
05	GP	Autorizar/Ratificar.
06	Central de Compras	Emitir e providenciar a publicação do Aviso de Dispensa de Licitação.
		Emitir a Nota de Autorização de Despesa;
		Anexar às certidões de regularidade fiscal e trabalhista (CNDs).
07	GP	Homologar e assinar o Aviso de Dispensa;
		Assinar a Nota de Autorização de Despesa.
08	AICOM	1. Publicar
09	9.1. Departamento de Empenho e Liquidação	Emitir Nota de Empenho;
	9.2 GP	Assinar Nota de Empenho;
		Verificar o Parecer da PGM na 1ª fase da licitação, quanto à obrigatoriedade de formalização do contrato ou não: caso o parecer indicar a obrigatoriedade enviar a PGM, na hipótese do Parecer dispensar a formalização do contrato, encaminhar diretamente ao Almoxarifado Central.
10	Almoxarifado Central	Entregar o empenho, observando os prazos de entrega, conforme a nota de empenho;
		Emitir notificação à empresa fornecedora se ocorrer o atraso na entrega do bem, e se não houver êxito, encaminhar a PGM para providencias necessárias, nos termos do Decreto Regulamentar Municipal nº. 161/2012;
		Receber, controlar e distribuir os bens;
		Promover o tombamento e controle dos bens patrimoniais;
		Realizar a liquidação.
	PGM	Elaborar o Contrato, quando for o caso;
		Cadastrar no Sistema Compras e demais sistemas, conforme o caso; Encaminhar cópia para a Central de Contabilidade e enviar o processo ao Almoxarifado Central.
	GP	Ratificar.
	AICOM	Publicar.
11	Departamento de Empenho e Liquidação	Emitir Nota de Pagamento.
2	GP	Autorização do pagamento.
13	Tesouraria	Efetuar o pagamento.
14	Secretaria de Origem	Promover a conferência final do processo com preenchimento do check-list.
15	Arquivo	Arquivar o processo.

FLUXOGRAMA – V
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
Lei Federal n.º 8.666/93

I - Quando se tratar de execução de serviços parcial, mensal ou outra forma permitida, a Secretaria de Origem remeterá o processo para o Gestor do Contrato, todas as vezes que forem necessárias, para acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços, até a conclusão do processo.
II - Quando se tratar de pagamento parcelado, a Secretaria de Origem remeterá o processo para o Departamento de Empenho e Liquidação (DEL), todas as vezes que forem necessárias para efetuar os novos pagamentos, até a conclusão do processo.

Composição do Fluxograma – V – Dispensa de Licitação para Contratação de Serviços:

Item	Órgãos	Execução
01	Secretaria de Origem.	Emitir Memorando Inicial – Modelo Anexo I **(Abertura de Processo),** constando: caracterização do objeto, indicação do atendimento ao interesse público, setor a ser atendido, período de consumo, condições de prestação de serviço, local, local da prestação do serviço, condições de pagamento, dotação orçamentária, tipo de empenho (ordinário, estimativo e global).
02	2.1 Central de Compras	Realizar a pesquisa de mercado com a elaboração de cotações.
		Elaborar a análise de cotação com a média dos valores apurados.
		Emitir a Solicitação de Despesa conforme o Memorando da Sec. De Origem, constando o valor médio apurado na análise de cotação.
		Não havendo saldo orçamentário, despachar o processo à Secretaria de origem para providências que esta entender necessárias.
	2.2 - Secretaria de Origem	Assinar a Solicitação de Despesa, atestando a disponibilidade orçamentária, de acordo com o PPA, LDO e LOA; ou Solucionar problemas orçamentários quando a Central de Compras despachar informando a insuficiência de saldo, ou adotar outras medidas que entender cabíveis.
03	Central de Compras	Validar o Projeto Básico;
		Emitir Parecer Técnico;
		Preencher Check List aprovado pela CGM.

04	PGM	Análise e emissão de Parecer Jurídico.
05	GP	Autorizar/Ratificar.
06	Central de Compras	Emitir a Nota de Autorização de Despesa;
		Emitir e providenciar a publicação do Aviso Dispensa de Licitação;
		Anexar às certidões de regularidade fiscal e trabalhista (CNDs).
07	GP	Homologar e assinar o Aviso de Dispensa.
		Assinar a Nota de Autorização de Despesa.
08	AICOM	Publicar.
09	9.1. Departamento de Empenho e Liquidação	Emitir Nota de Empenho;
	9.2. GP	Assinar Nota de Empenho;
		Verificar o Parecer da PGM na 1ª fase da licitação, quanto à obrigatoriedade de formalização do contrato ou não: caso o parecer indicar a obrigatoriedade enviar a PGM, na hipótese do Parecer dispensar a formalização do contrato, encaminhar diretamente a Secretaria de Origem.
10	Secretaria de Origem	Redigir e entregar a Ordem de Serviço.
		Fiscalizar e receber os serviços.
		Promover e controlar todos os demais atos de gestão do contrato.
	PGM	Elaborar o Contrato, quando for o caso;
		Cadastrar no Sistema Compras e demais sistemas, conforme o caso;
		Elaborar a Portaria de designação de Gestor de Contrato;
		Encaminhar a cópia para a Central de Contabilidade e encaminhar o processo a Secretaria de Origem.
	GP	Ratificar.
	AICOM	Publicar.
11	Coordenadoria Municipal de Receita	Efetuar o lançamento do Tributo e emitir todas as guias de recolhimento dos referidos tributos.
12	Departamento de Empenho e Liquidação	Emitir Nota de Pagamento.
13	GP	Autorização do pagamento.
14	Tesouraria	Efetuar o pagamento.
15	Secretaria de Origem	Promover a conferência final do processo com preenchimento do check-list.
16	Arquivo	Arquivar o processo.

FLUXOGRAMA – VI
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS
Lei Federal nº 8.666/93.

I - Quando se tratar de entrega parcelada, a Secretaria de Origem remeterá o processo para o Almoxarifado Central, todas as vezes que forem necessárias, para recebimento dos bens, até a conclusão do processo.
II - Quando se tratar de pagamento parcelado, a Secretaria de Origem remeterá o processo para o Departamento de Empenho e Liquidação (DEL), todas as vezes que forem necessárias, para efetuar os novos pagamentos, até a conclusão do processo.

Composição do Fluxograma – VI – Inexigibilidade de Licitação para Aquisição de Bens:

Item	**Órgãos**	**Execução**
01	Secretaria de origem.	Emitir Memorando Inicial – Modelo Anexo II **(Abertura de Processo)**, constando: caracterização do objeto, indicação do atendimento ao interesse público, setor a ser atendido, dotação orçamentária, tipo de empenho (ordinário, estimativo e global), período de consumo/prestação de serviço, prazo de entrega/execução, condições de pagamento.
02	2.1. Central de Compras	Emitir a Solicitação de Despesa conforme o Memorando da Sec. De Origem, constando o valor médio apurado na análise de cotação;
		Não havendo saldo orçamentário, despachar o processo à Secretaria de origem para providências que esta entender necessárias;
		Elaborar o Termo de Referência;
		Juntar Declaração de Exclusividade.
	2.2 - Secretaria de Origem	Assinar a Solicitação de Despesa, atestando a disponibilidade orçamentária, de acordo com o PPA, LDO e LOA; ou Solucionar problemas orçamentários quando a Central de Compras despachar informando a insuficiência de saldo, ou adotar outras medidas que entender cabíveis.
03	Central de Compras	Emitir Parecer Técnico;
		Preencher Check List, aprovado pela CGM.
04	PGM	Analisar e emitir Parecer Jurídico.
05	GP	Autorizar/Ratificar.
06	Central de Compras	Emitir a Nota de Autorização de Despesa;
		Emitir e providenciar a publicação do Aviso de Inexigibilidade de Licitação;
		Anexar às certidões de regularidade fiscal e trabalhista (CNDs).
07	GP	Homologar e assinar o Aviso de Inexigibilidade;
		Assinar a Nota de Autorização de Despesa.
08	AICOM	Publicar.
9	9.1. Departamento de Empenho e Liquidação	Emitir Nota de Empenho.
	9.2. GP	Assinar Nota de Empenho
		Verificar o Parecer da PGM na 1ª fase da licitação, quanto à obrigatoriedade de formalização do contrato ou não: caso o parecer indicar a obrigatoriedade enviar a PGM, na hipótese do Parecer dispensar a formalização do contrato, encaminhar diretamente ao Almoxarifado Central.
10	Almoxarifado Central	Entregar o empenho, observando os prazos de entrega, conforme a nota de empenho;
		Emitir notificação à empresa fornecedora se ocorrer o atraso na entrega do bem, e se não houver êxito, encaminhar a PGM para providencias necessárias, nos termos do Decreto Regulamentar Municipal nº. 161/2012;
		Receber, controlar e distribuir os bens;
		Promover o tombamento e controle dos bens patrimoniais;
		Realizar a liquidação
	PGM	Elaborar o Contrato, quando for o caso;
		Cadastrar no Sistema Compras e demais sistemas, conforme o caso;
		Encaminhar a cópia para a Central de Contabilidade e encaminhar o processo ao Almoxarifado.
	GP	Ratificar.
	AICOM	Publicar
11	Departamento de Empenho e Liquidação	Emitir Nota de Pagamento.
12	GP	Autorizar Pagamento.
13	Tesouraria	Efetuar o pagamento.
14	Secretaria de origem.	Promover a conferência final do processo com a emissão do check-list.
15	Arquivo	Arquivar o processo.

FLUXOGRAMA – VII
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
Lei Federal n.º 8.666/93.

I - Quando se tratar de execução de serviços parcial, mensal ou outra forma permitida, a Secretaria de Origem remeterá o processo para o Gestor do Contrato, todas as vezes que forem necessárias, para acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços, até a conclusão do processo.

II - Quando se tratar de pagamento parcelado, a Secretaria de Origem remeterá o processo para o Departamento de Empenho e Liquidação (DEL), todas as vezes que forem necessárias para efetuar os novos pagamentos, até a conclusão do processo.

Composição do Fluxograma – VII – Inexigibilidade de Licitação Para Contratação de Serviços:

Item	Órgãos	Execução
01	Secretaria de Origem.	Emitir Memorando Inicial – Modelo Anexo II **(Abertura de Processo)**, constando: caracterização do objeto, indicação do atendimento ao interesse público, setor a ser atendido, dotação orçamentária, tipo de empenho (ordinário, estimativo e global), período de consumo/prestação de serviço, prazo de entrega/execução, condições de pagamento;
02	Central de Compras	Emitir a Solicitação de Despesa conforme o Memorando da Sec. De Origem, constando o valor médio apurado na análise de cotação,
		Não havendo saldo orçamentário, despachar o processo à Secretaria de origem para providências que esta entender necessárias;
		Elaborar o Projeto Básico;
		Juntar Declaração de Exclusividade.
	2.2 - Secretaria de Origem	Assinar a Solicitação de Despesa, atestando a disponibilidade orçamentária, de acordo com o PPA, LDO e LOA; ou Solucionar problemas orçamentários quando a Central de Compras despachar informando a insuficiência de saldo, ou adotar outras medidas que entender cabíveis.
03	Central de Compras	Emitir Parecer Técnico;
		Preencher Check List, aprovado pela CGM.
04	PGM	Analisar e emitir Parecer Jurídico.
05	GP	Autorizar/Ratificar.
06	Central de Compras	Emitir a Nota de Autorização de Despesa;
		Emitir e providenciar a publicação do Aviso de Inexigibilidade de Licitação.
07	GP	Homologar e assinar o Aviso de Inexigibilidade;
		Assinar a Nota de Autorização de Despesa.
08	AICOM	Publicar
09	9.1. Departamento de Empenho e Liquidação	Emitir Nota de Empenho;
	9.2. GP	Assinar Nota de Empenho; Verificar o Parecer da PGM na 1ª fase da licitação, quanto a obrigatoriedade de formalização do contrato ou não: caso o parecer indicar a obrigatoriedade enviar a PGM, na hipótese do Parecer dispensar a formalização do contrato, encaminhar diretamente a Secretaria de Origem.
10	Secretaria de Origem	Fiscalizar e receber os serviços;
		Promover e controlar todos os demais atos de gestão do contrato.
	PGM	Elaborar o Contrato e cadastrar no Sistema Compras, e demais sistemas, conforme cada caso, e encaminhar cópia para a Central de Contabilidade;
		Elaborar a Portaria de designação de Gestor de Contrato.
	GP	Ratificar.
	AICOM	Publicar.
11	Coordenadoria Municipal de Receita	Efetuar o lançamento do Tributo, conforme parecer da Auditoria Tributária e emitir todas as guias de recolhimento dos referidos tributos.
12	Departamento de Empenho e Liquidação	Emitir Nota de Pagamento.
13	GP	Autorizar Pagamento.
14	Tesouraria	Efetuar o pagamento.
15	Secretaria de origem.	Promover a conferência final do processo com a emissão do check-list.
16	Arquivo	Arquivar o processo.

FLUXOGRAMA – VIII
Dispensa e Inexigibilidade para pagamento de Água, luz, telefonia fixa, correios, tarifas bancárias, tributos (taxas), licenciamento de veículos e multas.

I - Dispensa de Licitação: Tarifas Bancárias;
II - Inexigibilidade de Licitação: Água, luz, telefonia fixa, correios, tributos (taxas), licenciamento de veículos, multas.
III - Quando se tratar de pagamento parcelado e/ou mensal, a Departamento de Empenho remeterá o processo para o Local Responsável pelo Controle dos processos de cada Secretaria, todas as vezes que forem necessárias, para efetuar os novos pagamentos, até a conclusão do processo.

Composição do Fluxograma – VIII – Dispensa e Inexigibilidade para pagamento de Água, luz, telefonia fixa, correios, tarifas bancárias, tributos (taxas), licenciamento de veículos e multas:

Item	Órgãos	Execução
01	Secretaria de Origem	Emitir Memorando Inicial – Modelo Anexo II (Abertura de Processo), constando: o objeto, a dotação orçamentária, o tipo de empenho (ordinário, estimativo e global), período de consumo/prestação de serviço, prazo de entrega/execução, condições de pagamento;
		Juntar a memória de cálculo, elaborado pela SEMAD.
02	2.1 - Central de Compras	Emitir a Solicitação de Despesa, conforme o Memorando da Sec. De Origem, constando o valor estimado de acordo com a média apurada;
		Não havendo saldo orçamentário, despachar o processo à Secretaria de origem para providências que esta entender necessárias.
	2.2 - Secretaria de Origem	Assinar a Solicitação de Despesa, atestando a disponibilidade orçamentária, de acordo com o PPA, LDO e LOA.
		Solucionar problemas orçamentários quando a Central de Compras despachar informando a insuficiência de saldo, ou adotar outras medidas que entender cabíveis.
03	Central de Compras	Emitir Parecer Técnico;
		Preencher Check List, aprovado pela CGM.
04	PGM	Analisar e Emitir Parecer
05	Gabinete do Prefeito	Autorizar e Ratificar
06	Central de Compras	Emitir a Nota de Autorização de Despesa.
		Emitir e providenciar a publicação do Aviso de Inexigibilidade de Licitação;
		Anexar às certidões de regularidade fiscal e trabalhista (CNDs).
07	GP	Homologar e assinar o Aviso de Inexigibilidade;
		Assinar a Nota de Autorização de Despesa.
08	AICOM	Publicar
09	Departamento de Empenho e Liquidação	Empenhar e recolher as devidas assinaturas.
10	Controle processos – SEMAD/Secretaria de origem	Promover o controle dos processos, vencimento das faturas e controle de ligações.
		Distribuir os valores quando for o caso.
		Acompanhar saldo de empenho e Média de gastos.
		Elaborar pedido de liquidação e pagamento com antecedência de no mínimo 03 dias da data de vencimento da fatura.
11	Departamento de Empenho e Liquidação	Liquidar e emitir a NPDO
12	GP	Autorizar Pagamento.
13	Tesouraria	Efetuar o pagamento.
14	Controle Processos/SEMAD Secretaria de origem	Promover a conferência final do processo com a emissão do check-list.
15	Arquivo	Arquivar o processo.

FLUXOGRAMA – IX
CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA através concorrência pública, tomada de preço ou Convite - Lei Federal nº 8.666/93.

I – Após o pagamento de cada medicação da obra, a Secretaria de Origem devolverá os autos ao Setor de Engenharia/Comissão de Recebimento de Obras para novas medições até conclusão da obra, ou para o setor de convênios conforme necessidade.
II – O pagamento da última medição somente será efetuada após o Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

Composição do Fluxograma – IX – Contratação de Obras e Serviços de Engenharia:

Item	Órgãos	Execução
01	Secretaria de Origem.	Formalizar o processo com Memorando inicial – Modelo Anexo I, informar a dotação orçamentária, anexar cópia de termo de convênio (quando for o caso) e Projeto básico.
02	Semplan Setor de Engenharia	Efetuar visita ao local em que será realizada a obra para levantamento técnico das solicitações da Secretaria de Origem.
		Providenciar a elaboração de todas as peças processuais relativas à engenharia, sendo Projeto Básico com estudo de viabilidade, estudos geotécnicos, plantas e especificações técnicas, orçamento detalhado do custo global da obra (conforme IX do Art. 6º, inciso I do § 2º do Art. 7º e Art. 12 da Lei n. 8.666/93), Projeto Executivo (conforme inciso X do Art. 6º da Lei n. 8.666/93), Cronograma Físico – Financeiro, Planilha Orçamentária que expresse a composição de todos os custos unitários, Plantas arquitetônicas e Projetos elétricos e hidráulicos (se for o caso).
		Atestar a compatibilidade dos preços ao mercado local quando for necessário.
	Semagri	Emitir parecer e/ou licenciamento ambiental, quando for o caso.
03	3.1 - Central de Compras	Emitir a Solicitação de Despesa, conforme Memorando Inicial e Cronograma Físico – Financeiro, Planilha Orçamentária que expresse a composição de todos os custos unitários, atestando a compatibilidade dos preços ao mercado local;
		Não havendo saldo orçamentário, despachar o processo à Secretaria de origem para providências que esta entender necessárias.
	3.2 – Secretaria de Origem	Assinar a Solicitação de Despesa, atestando a disponibilidade orçamentária, de acordo com o PPA, LDO e LOA;
		Solucionar problemas orçamentários quando a Central de Compras despachar informando a insuficiência de saldo, ou adotar outras medidas que entender cabíveis.
04	Central de Compras	Validar o Projeto Básico;
		Emitir Parecer Técnico;
		Elaborar Minuta do Edital de Licitação;
		Nomear a comissão.
05	PGM	Analisar o Edital e emitir o Parecer Jurídico.
06	GP	Autorização da abertura do certame;
		Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira;
		Justificativa de Contratação.
07	Central de Compras	Emitir e providenciar a publicação do Aviso de Licitação;
		Realizar o procedimento licitatório;
		Preencher Check list regulamentado pela CGM, onde o Diretor da Central de Compras irá atestar a regularidade dos procedimentos da 2º fase da Licitação.
08	CGM	Analise e Parecer quanto a 2ª fase do certame.
09	Central de Compras	Emitir Nota de Autorização de Despesa (NAD); ou
		Na hipótese do parecer da CGM apontar vicio insanável no procedimento licitatório anulará a licitação;
		Anexar às certidões de regularidade fiscal e trabalhista (CNDs).
10	GP	Ratificar/Homologar/Publicar
		Recolher Assinatura do ordenador de Despesa (prefeito (a) ou outra autoridade com delegação expressa, mediante Decreto Municipal).
11	ICOM	Publicar
12	12.1. Departamento de Empenho e Liquidação	Emitir Nota de Empenho.
	12.2. GP	Assinar Nota de Empenho;
		Encaminhar a PGM para elaboração do contrato.
13	PGM	Elaborar o Contrato e cadastrar no Sistema Compras, e demais sistemas, conforme cada caso, e encaminhar cópia para a Central de Contabilidade;
		Elaborar a Portaria de designação de Gestor de Contrato.
	GP	Ratificar
	AICOM	Publicar.
14	Secretaria de Origem	Redigir e entregar a Ordem de Serviços;
		Receber os requerimentos de medição e encaminhar ao Setor de Engenharia.
	Setor de Engenharia Comissão de Recebimento de Obras	Emitir a licença para Construção. Fiscalizar a obra;
		Elaborar, a cada medição da obra, as planilhas de medições, devidamente assinadas pelo engenheiro responsável e em conformidade com o cronograma físico-financeiro, Relatório fotográfico, Relatório de Vistoria de Obra, Termos de Recebimento Provisório (alínea a, inciso I do Art. 72 da Lei n°8.666/93), e Termo de Recebimento Definitivo (nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 73 da Lei n° 8.666/93).
15	Coordenadoria de Desenvolvimento Urbano - CDU	Cadastrar a Licença para Construção.
	Secretaria de Origem	Juntar aos autos os documentos apresentado pela empresa contratada, quais sejam: CEI, ART de elaboração de projeto, ART de execução da obra e ART de fiscalização da obra, Diário de Obras, devendo constar o período de execução da obra, o número de funcionários, sendo que o número de funcionários deve ser conferido e confrontado com o número de trabalhadores registrados pela empresa no INSS (através da GFIP) e com os comprovantes de salário (previsto no § 1° do art. 67 da Lei n°8.666/93);
		Juntar aos autos os documentos apresentados pelo Setor de Engenharia, bem como as notas fiscais e comprovantes de recolhimentos junto ao INSS, FGTS, GPS e demais tributos (a fim de elidir a responsabilidade solidária da contratante definida no artigo 71 da Lei n. 8666/93) e CNDs atualizadas.
16	Coordenação Municipal de Receita.	Efetuar o lançamento do Tributo e emitir todas as guias de recolhimentos dos referidos tributos.
17	CGM	Análise e parecer quanto à documentação juntada aos autos para realização de pagamento.
18	Departamento de empenho e Liquidação	Liquidar a despesa e emitir a Nota de Pagamento.
19	GP	Autoriza o pagamento.
20	Tesouraria	Efetuar o pagamento
21	Setor de Engenharia	Emitir o Habite-se.
	Coordenadoria de Desenvolvimento Urbano	Cadastrar o Habite-se.
22	Secretaria de Origem	Promover a conferência final do processo com preenchimento do check-list;
		2. Concluída a obra, a unidade administrativa responsável encaminhará para fins de incorporação ao patrimônio no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da expedição da Carta de Habite-se, à Coordenadoria de Patrimônio, em cumprimento aos incisos e parágrafo único do Art. 7º da Lei Municipal n. 1.612/2010, toda documentação necessária, tais como: documento que comprove a propriedade do terreno, Carta de Habite-se, Termo de Recebimento Definitivo da Obra e documento que conste o valor global da obra (empenho/contrato) e memorial descritivo.
23	Coordenadoria de Patrimônio	Incorporar ao Patrimônio.
24	Arquivo	Arquivar o processo.

FLUXOGRAMA – X
Procedimento para Anulação de Empenho

Composição do Fluxograma – X – Procedimento para anulação de Empenho:

Item	Órgãos	Execução
01	Secretaria de Origem	Solicitar e justificar o motivo da anulação, informando os itens quando for registro de preços;

		Atestar que não há pendencias financeiras,
02	Departamento de Empenho e Liquidação	Anular o Empenho, conforme a justificativa da Secretaria de origem.
03	GP	Assinatura da Nota de Anulação;
		No caso da anulação de empenho dar-se em razão da não entrega do(s) bem(s) ou inexecução dos serviços deverá encaminhar o processo a PGM.
04	Secretaria de Origem	Para providências quanto à continuidade do processo.
Anulação de empenho quando a motivação da anulação for pela não entrega do bem ou inexecução do serviço.		
04	PGM	Extrair cópia dos documentos pertinentes à instauração de processo para apuração em tese de infração.
05	Secretaria de Origem	Realizar providências quanto à continuidade do processo.

FLUXOGRAMA – XI
Procedimento Processo de Folha de Pagamento e Auxilio Alimentação

I – Todas as Secretarias Municipais deverão encaminhar a Coordenadoria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração Geral, item 02, documentação e informações referentes à disponibilidade orçamentária e financeira de acordo com o cronograma mensal de desembolso, bem como a meta física e financeira, com a declaração que a Despesa está prevista do PPA. LDOA e LOA (artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal), devendo desde já verificar a correta lotação de cada servidor, bem como o orçamento necessário para cada unidade de lotação.
II – Na hipótese em que a Secretaria verificar a necessidade de remanejar ou suplementar orçamento deverá, desde já, providenciar os atos necessários junto a Central Geral de Orçamento da Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral, e somente após adotar esta providencia, que deverá responder ao Memorando a Coordenadoria de Recursos Humanos.

Composição do Fluxograma – XI – Procedimento Processo de Folha de Pagamento e Auxilio Alimentação:

Item	Órgãos	Execução
01	Coordenadoria de Folha de Pagamento	Juntar toda a documentação necessária, contendo relatório de empenhos e contábil, listagem bancaria e consignações e guias de GPS;
		Encaminhar a prévia da Folha Mensal para cada Secretária, devendo verificar se as informações e documentos relacionados no inciso I e II do Fluxograma XI, acima descritos, se estão todos em anexo na resposta das Secretárias.
02	GP	Autorizar o pagamento
03	Departamento de Empenho e Liquidação	Empenha, liquida e emite NPDO
04	GP	Assinar empenho e NPDO
05	Tesouraria	Realiza o Pagamento e encaminha o processo à Coordenadoria de Folha de Pagamento providências que se fizerem necessárias.
06	Coordenadoria de Folha de Pagamento	Após integração dos dados e o devido empenho, encaminhar arquivo (pendrive) à Central de Contabilidade contendo as informações da folha de pagamento (de todas as entidades).

FLUXOGRAMA – XII
Procedimento para pagamento das despesas dispensáveis da aplicação da Lei 8.666/93: jetons, dívidas, RPV, precatórios, e outros;

Composição do Fluxograma – XII – Procedimento para pagamento das despesas dispensáveis da aplicação da Lei 8.666/93: jetons, dívidas, RPV, precatórios, e outros:

Item	Órgãos	Execução
01	Secretaria de Origem.	Preencher a Solicitação de Despesa (não imprimir);
		Realizar a Nota de Autorização de Despesa, com anexo da documentação comprobatória e demais documentos necessários para realização do pagamento, quando for o caso.
02	GP	Autorizar o pagamento;
		Assinar a Nota de Autorização de Despesa.
03	Departamento de Empenho e Liquidação	Empenha, liquida e emite NPDO.
04	GP	Assinar empenho e NPDO.
05	Tesouraria	Realizar o Pagamento.
06	Secretaria de Origem	Arquivar o processo quando o pagamento se der em parcela única;
		Quando se tratar de pagamento parcelado e/ou mensal, a Departamento de empenho remeterá o processo para o local responsável pelo controle dos processos de casa Secretaria, todas as vezes que forem necessárias, para efetuar os novos pagamentos, até a conclusão do processo.
07	Arquivo	1. Arquivar o processo

FLUXOGRAMA – XIII
INEXIGIBILIDADE DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO – 'CARONA'

Composição do Fluxograma – XIII – Inexigibilidade de Adesão a Ata de Registro de Preço – 'Carona':

Item	Órgãos	Execução
01	Secretaria de origem.	Emitir Memorando Inicial – Modelo Anexo II **(Abertura de Processo)**, constando: caracterização do objeto, indicação do atendimento ao interesse público, setor a ser atendido, período de consumo, local da execução, dotação orçamentária, tipo de empenho (ordinário, estimativo e global);
02	2.1 Central de Compras	Emitir e enviar Ofício direcionado ao órgão gerenciador da Ata, contendo objeto, objetivo e justificativa da necessidade de Adesão a presente ata;
		Anexar ao processo a autorização do órgão gerenciador para adesão a ata nos quantitativos solicitados;
		Elaborar e encaminhar Ofício direcionado a empresa fornecedora dos itens para que se manifeste acerca da concordância ou não do fornecimento do bem ou serviço ao órgão não participante da presente ata;
		Juntar ao processo a concordância da empresa, devidamente formalizada no fornecimento do bem ou serviço nos mesmos termos da ata de SRP;
		Anexar ao processo Ata do Pregão SRP assinada pelo Órgão Gerenciador e Fornecedor;
		Emitir a Solicitação de Despesa, conforme o Memorando da Sec. de Origem; ou
		Não havendo saldo orçamentário, despachar o processo à Secretaria de origem para providências que esta entender necessárias.
	2.2 Secretaria de Origem	Assinar a Solicitação de Despesa, atestando a disponibilidade orçamentária, de acordo com o PPA, LDO e LOA; Solucionar problemas orçamentários quando a Central de Compras despachar informando a insuficiência de saldo, ou adotar outras medidas que entender cabíveis.
03	Central de Compras	Emitir Parecer Técnico; Preencher o Check List, aprovado pela CGM.
04	PGM	Analisar e emitir Parecer Jurídico;
		Informar no Parecer Jurídico se existe ou não a obrigatoriedade da formalização futura do termo de contrato, nos moldes do §4oe caput do art. 62 da Lei 8666/93.
05	GP	Autorizar/Ratificar
06	Central de Compras	Emitir a Nota de Autorização de Despesa;
		Recolher Assinatura do Ordenador de Despesa (Prefeito (a) ou outra autoridade com delegação expressa, mediante decreto municipal);
		Emitir e providenciar a publicação do Resumo de Adesão (Carona) a Ata de Registro de Preço; Anexar às certidões de regularidade fiscal e trabalhista (CNDs).
07	AICOM	Publicar.
08	8.1. Departamento de Empenho e Liquidação	Emitir Nota de Empenho;

	8.2. GP	Assinar Nota de Empenho;
		Verificar o Parecer da PGM na 1ª fase da licitação, quanto a obrigatoriedade de formalização do contrato ou não: caso o parecer indicar a obrigatoriedade enviar a PGM, na hipótese do Parecer dispensar a formalização do contrato, encaminhar diretamente ao Almoxarifado Central, nas aquisições de bens, à Secretaria de Origem, em caso de serviços, ao Almoxarifado da SEMSAU, em caso de medicamentos e penso.
09	Secretaria de Origem (caso de serviço)	Redigir e entregar a Ordem de Serviço;
		Fiscalizar e receber os serviços;
		Promover e controlar todos os demais atos de gestão do contrato.
		4. Atestar a Nota Fiscal e solicitar liquidação e pagamento.
	Almoxarifado Central (aquisição de bens)	Entregar o empenho, observando os prazos de entrega acordado na nota de empenho;
		Emitir notificação à empresa quando ocorrer o atraso na entrega da mercadoria, e se caso não houver êxito encaminhar a PGM para aplicar as penalidades necessárias;
		Receber e certificar a Nota Fiscal, controlar e distribuir os bens;
		Promover o tombamento e controle dos bens patrimoniais;
		Encaminhar a Secretaria de Origem para que a mesma, ateste o recebimento do bem na Nota Fiscal;
		Controlar e Distribuir os bens;
		Anexar a solicitação de liquidação e pagamento;
		Realizar a liquidação.
	Almoxarifado SEMSAU (medicamento e pensos)	Entregar o empenho, observando os prazos de entrega acordado na nota de empenho;
		Emitir notificação à empresa quando ocorrer o atraso na entrega da mercadoria, e se caso não houver êxito encaminhar a PGM para aplicar as penalidades necessárias;
		Receber e certificar (responsável pelo Almoxarifado Semsau e Secretário) a Nota Fiscal;
		Controlar e Distribuir os bens;
		Anexar a solicitação de liquidação e pagamento;
		Encaminhar ao almoxarifado para realizar a liquidação.
10	Coordenadoria Municipal de Receita **(somente serviços)**	Efetuar o lançamento do tributo e emitir as guias de recolhimento dos referidos tributos, no caso de serviços.
11	Departamento de Empenho e Liquidação	Emitir a Nota de Pagamento.
12	GP	Autoriza o pagamento.
13	Tesouraria	Efetuar o pagamento.
14	Secretaria de origem.	Promover a conferência final do processo com a emissão do check-list.
15	Arquivo	Arquivar o processo.
Quando da necessidade de contrato na aquisição de bens e serviços		
09	PGM	Elaborar o Contrato e cadastrar no Sistema Compras, e demais sistemas, conforme cada caso, e encaminhar cópia para a Central de Contabilidade;
		Encaminhar os autos aos setores correspondente, estabelecido no quadro posterior, conforme o caso elaborar a Portaria de designação do Gestor do Contrato.
	GP	Ratificar
	AICOM	Publicar
10	Secretaria de Origem	Redigir e entregar a Ordem de Serviço;
		Fiscalizar e receber os serviços;
		Promover e controlar todos os demais atos de gestão do contrato;
		Atestar a Nota Fiscal e solicitar liquidação e pagamento.
	Almoxarifado Central (aquisição de bens)	Entregar o empenho, observando os prazos de entrega acordado na nota de empenho;
		Emitir notificação à empresa quando ocorrer o atraso na entrega da mercadoria, e se caso não houver êxito encaminhar a PGM para aplicar as penalidades necessárias;
		Receber e certificar a Nota Fiscal, controlar e distribuir os bens;
		Promover o tombamento e controle dos bens patrimoniais;
		Encaminhar a Secretaria de Origem para que a mesma, ateste o recebimento do bem na Nota Fiscal;
		Controlar e Distribuir os bens;
		Anexar a solicitação de liquidação e pagamento;
		Realizar a liquidação.
	Almoxarifado SEMSAU (medicamentos e pensos)	Entregar o empenho, observando os prazos de entrega acordado na nota de empenho;
		Emitir notificação à empresa quando ocorrer o atraso na entrega da mercadoria, e se caso não houver êxito encaminhar a PGM para aplicar as penalidades necessárias;
		Receber e certificar (responsável pelo Almoxarifado Semsau e Secretário) a Nota Fiscal;
		Controlar e Distribuir os bens;
		Anexar a solicitação de liquidação e pagamento;
		Encaminhar ao almoxarifado para realizar a liquidação.
11	Coordenadoria Municipal de Receita	Efetuar o lançamento do tributo e emitir as guias de recolhimento dos referidos tributos, no caso de serviços.
12	Departamento de empenho e liquidação	Emitir nota de pagamento.
13	GP	Autoriza o pagamento.
14	Tesouraria	Efetuar o pagamento.
15	Secretaria de Origem/Gestor do Contrato	Promover a conferencia final do processo com a emissão do check-list e arquivar.
16	Arquivo	Arquivar o processo.

FLUXOGRAMA XIV
Procedimento para Adiantamento de Fundos

Composição do Fluxograma – XIV - Procedimento para Adiantamento de Fundos:

Item	**Órgãos**	**Execução**
01	**Sec. de Origem**	**Preencher e emitir a Solicitação de Despesa, com justificativas e requisitos previstos na lei municipal nº 1.070/2004.**
02	**Central de Contabilidade**	**Verificar a disponibilidade financeira e se o servidor está em alcance.**
03	**Sec. De Origem**	**Emitir a NAD – Nota de Autorização de Despesa, com informação de disponibilidade orçamentária, nos termos do PPA, LDO e LOA;**
		Recolher a Autorização (assinatura) do Prefeito ou Ordenador de Despesa.
04	**CGM**	**Analise e parecer**
05	**PGM**	**Elaborar a Portaria de concessão do adiantamento**
06	**GP**	**Assinar (Prefeito ou Ordenador de Despesa) a Portaria**
07	**AICOM**	**Publicação da Portaria.**
08	**Departamento de Empenho e Liquidação**	**Empenhar, liquidar e emitir a NPDO.**
09	**GP**	Assinar a Nota de Empenho e NPDO.
10	**Tesouraria**	**Efetuar o pagamento.**
11	**Sec. de Origem**	**Realizar a prestação de contas.**
12	**Central de Contabilidade**	**Análise da prestação de contas.**
13	**GP**	**Homologação da prestação de contas**
14	**Sec. de Origem**	**Promover a conferencia final do processo com o preenchimento do check-list.**
15	**Arquivo**	**Arquivar o processo**

FLUXOGRAMA – XV
Procedimento para celebração de Convênios, acordo de cooperação técnica ou outro instrumento congênere, dispensáveis do procedimento de chamamento público exigido pela Lei federal nº 13.019/2014

- A Controladoria Geral do Município somente analisará e emitira parecer quanto a prestação de contas final, e não a cada pagamento, quando for caso.

Composição do Fluxograma – XV – Procedimento para celebração de Convênios, acordo de cooperação técnica ou outro instrumento congênere, dispensáveis do procedimento de chamamento público exigido pela Lei federal nº 13.019/2014:

Item	Órgãos	Execução
01	Secretaria de Origem.	Emitir Memorando Inicial, com manifestação de interesse, conveniência e oportunidade em relação à proposta da Instituição Concedente **(Abertura de Processo);**
		Anexar a proposta/requerimento da Instituição;
		Juntar o ato constitutivo da instituição e suas alterações, cópia da ata de eleição e posse da assembleia da direção, cópia dos documentos pessoais do representante da instituição, certidão de regularidade fiscal e trabalhista (CNDs);
		Anexar o Plano de Trabalho;
		Elaboração da Minuta do Convenio, cooperação técnica, ou outro instrumento congênere;
		Emissão da Solicitação de Despesa.
02	PGM	Analisar e emitir parecer jurídico;
03	GP	Autorizar/Ratificar.
04	Secretaria de Origem	Emitir a Nota de Autorização de Despesa;
		Recolher Assinatura do Ordenador de Despesa (Prefeito (a) ou outra autoridade com delegação expressa, mediante decreto municipal).
05	Departamento de Empenho e Liquidação	Empenhar e recolher as devidas assinaturas.
06	PGM	Elaborar o termos de convênio, acordo de cooperação técnica, ou outro instrumento congênere.
		Elaborar Portaria de designação do Gestor.
	GP	Ratificar.
	AICOM	Publicar.
07	Secretaria de Origem	Oficiar a instituição concedente para início da execução do plano de trabalho.
		Promover e controlar todos os demais atos de gestão do convenio, cooperação técnica ou instrumento congênere.
		Fiscalizar e receber os documentos pertinentes ao cumprimento do plano de trabalho.
		Solicitar a liquidação de pagamento.
08	Departamento de Empenho e Liquidação	Emitir a Nota de pagamento.
09	GP	Autorização do pagamento.
10	Tesouraria	Efetuar o pagamento.
11	Secretaria de Origem	Anexar ao processo os documentos relativos à prestação de contas pela instituição concedente;
		Concluído o processo encaminhar a CGM para análise da prestação de contas final.
12	CGM	Análise e parecer quanto prestação de contas final.
13	GP	Ratificar/Aprovar a Prestação de Contas.
14	Secretaria de Origem	Promover a conferencia final do processo com o preenchimento do check-list.
15	Arquivo	Arquivar o processo

FLUXOGRAMA – XVI
Procedimento para Solicitação de Aditivo de Contratos

Composição do Fluxograma – XVI – Procedimento para Solicitação de Aditivo de Contratos:

Item	Órgãos	Execução
1	Secretaria de Origem/Gestor do Contrato	Requerer o aditivo nos próprios autos do processo, informando e/ou comprovando:
		a) o período, o valor e a dotação orçamentária, quando for o caso;
		b) que acréscimos ou supressões não ultrapassarão os limites de até 25% ou 50%, quando for o caso, do valor inicial atualizado do contrato;
		c) que a prorrogação objetiva a obtenção de preços e condições vantajosas, em detrimento da realização de uma nova licitação;
		d) a existência de previsão orçamentação para aditivos de acréscimo de 25% ou 50%, quando for o caso;
		e) a regularidade fiscal e trabalhista da contratada (CNDs);
		f) a boa conduta do particular contratado, atestada pelo fiscal do contrato;
		g) documento quanto à manifestação e concordância da contratada em relação ao aditivo, quando for o caso.
2	PGM	1. Analisar e emitir parecer jurídico.
3	GP	Autoriza e ratifica
4	PGM (Aditivo de valor e prazo, ou somente valor)	Lançar no sistema compras;
		Encaminhar para Central de Compras.
	PGM (Aditivo somente de prazo, obras e serviços de engenharia)	Lançar no Sistema Compras, e demais sistemas, conforme cada caso;
		Elaborar o Termo Aditivo, recolhendo as assinaturas;
		Encaminhar para publicação o Extrato do Resumo do Termo Aditivo;
		Encaminhar para Secretaria de Origem.
5	Central de Compras	Preencher a Solicitação de Despesa (não imprimir), conforme o Memorando da Sec. de Origem;
		Emitir a Nota de Autorização de Despesa, recolhendo a assinatura do Prefeito (a)/Ordenador de Despesa.
6	Departamento de Empenho e Liquidação	Empenhar e recolher as devidas assinaturas
7	PGM (Aditivo de valor e prazo, ou somente valor)	Elaborar o Termo Aditivo,
		Recolher as assinaturas;
		Encaminhar para publicação o Extrato do Resumo do Termo Aditivo;
		Encaminhar para Secretaria de Origem.
8	Sec. de Origem/Gestor do Contrato	Proceder o andamento do processo conforme fluxograma correspondente a modalidade de licitação que deu origem ao contrato;

ANEXO I
MODELO DE MEMORANDO – SOLICITAÇÃO
AQUISIÇÃO DE BENS, SERVIÇOS, OBRAS E SERVIÇOS E ENGENHARIA

Memorando nº 000/201__ Pimenta Bueno/RO, 00 de _____ de 201____

Assunto: Exemplo (Serviço/Aquisição de bens)

Órgão: 00 – Secretaria Municipal de .....
Unidade Orçamentária: 00.000 – Especificar

Função: 00 – Especificar
Sub Função: 000 – Especificar
Programa: 0000 – Especificar
Projeto/Atividade: 0000 – Especificar
Natureza de Despesa: 0.0.00.00.00.00 – Especificar
Desdobramento: 00.00 – Especificar
Fonte de Recursos: 000000 – Especificar
Tipo de Despesa: ( ) Ordinário ( ) Global ( ) Estimativo
Tipo de Recurso: ( ) Próprio ( ) Estadual ( ) Federal

Exemplo...

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	SERVIÇO (S)/BEM (S)/OBRA	Serviço/bem	00
2		Serviço/bem	00
3		Serviço/bem	00

Condição de pagamento:
Prazo de execução:
Local da entrega:

Para justificar as aquisições pretendidas, o corpo da justificativa deverá constar os requisitos abaixo relacionados:

a) por que precisa?
b) qual o consumo previsto?
c) que quantidade precisa?
d) como vai utilizar?
e) quem vai atender?
f) número de usuários a serem atendidos?
g) como surgiu a necessidade?

OBS. Atestamos, para todos os fins que, a dotação orçamentaria e demais dados acima indicados estão de acordo com as normas legais, nos responsabilizando por eventuais inconsistências.

Orçamentista
Assinatura

Secretário (a) Municipal
Assinatura

ANEXO II
MODELO DE MEMORANDO – SOLICITAÇÃO PARA BENS E SERVIÇOS
Fluxograma VI - Inexigibilidade de Licitação para Aquisição de Bens
Fluxograma VII - Inexigibilidade de Licitação Para Contratação de Serviços
Fluxograma VIII – Dispensa e Inexigibilidade para pagamento de Água, luz, telefonia fixa, correios, tarifas bancárias, tributos (taxas), licenciamento de veículos e multas:
Fluxograma XIII – Inexigibilidade de Adesão a Ata de Registro de Preço – 'Carona'

Memorando nº 000/201__ Pimenta Bueno/RO, 00 de _____ de 201____

Processo Administrativo: 000/2018
Código do Fornecedor: 102222 - Descrever o Nome do Fornecedor
Código do Cadastro: Número Telefone/Chassi Veiculo/Código Único/Informar Identificação, quando for o caso.

Assunto: Exemplo (Serviço/Aquisição de bens)

Órgão: 00 – Secretaria Municipal de .....
Unidade Orçamentária: 00.000 – Especificar
Função: 00 – Especificar
Sub Função: 000 – Especificar
Programa: 0000 – Especificar
Projeto/Atividade: 0000 – Especificar
Natureza de Despesa: 0.0.00.00.00.00 – Especificar
Desdobramento: 00.00 – Especificar
Fonte de Recursos: 000000 – Especificar
Tipo de Despesa: ( ) Ordinário ( ) Global ( ) Estimativo
Tipo de Recurso: ( ) Próprio ( ) Estadual ( ) Federal

Exemplo...

Código Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor
000000	SERVIÇO (S)/BEM (S)/.....	Serviço/bem	00	00
000000		Serviço/bem	00	00
000000		Serviço/bem	00	00

Condição de pagamento:
Prazo de execução:
Local da entrega:

Para justificar as aquisições pretendidas, o corpo da justificativa deverá constar os requisitos abaixo relacionados:
a) por que precisa?
b) qual o consumo previsto?
c) que quantidade precisa?
d) como vai utilizar?
e) quem vai atender?
f) número de usuários a serem atendidos?
g) como surgiu a necessidade?

OBS. Atestamos, para todos os fins que, a dotação orçamentaria e demais dados acima indicados estão de acordo com as normas legais, nos responsabilizando por eventuais inconsistências.

Orçamentista
Assinatura

Secretário (a) Municipal
Assinatura

ANEXO III
MODELO DE MEMORANDO – RESPOSTA AO MEMORANDO CIRCULAR DA CPL PARA PARTICIPAÇÃO DE FUTURA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Memorando nº 000/201__ Pimenta Bueno/RO, 00 de _____ de 201____

Assunto: Exemplo (Gêneros Alimentícios/...)

Órgão: 00 – Secretaria Municipal de .....
Unidade Orçamentária: 00.000 – Especificar
Função: 00 – Especificar
Sub Função: 000 – Especificar
Programa: 0000 – Especificar
Projeto/Atividade: 0000 – Especificar
Natureza de Despesa: 0.0.00.00.00.00 – Especificar
Desdobramento: 00.00 – Especificar
Fonte de Recursos: 000000 – Especificar
Tipo de Despesa: ( ) Ordinário ( ) Global ( ) Estimativo
Tipo de Recurso: ( ) Próprio ( ) Estadual ( ) Federal

Exemplo...

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	SERVIÇO (S)/BEM (S).....	Serviço/bem	00
2		Serviço/bem	00
3		Serviço/bem	00

Para justificar as aquisições pretendidas, o corpo da justificativa deverá constar os requisitos abaixo relacionados:

a) por que precisa?
b) qual o consumo previsto?
c) que quantidade precisa?
d) como vai utilizar?
e) quem vai atender?
f) número de usuários a serem atendidos?
g) como surgiu a necessidade?

OBS. Atestamos, para todos os fins que, a dotação orçamentaria e demais dados acima indicados estão de acordo com as normas legais, nos responsabilizando por eventuais inconsistências.

Orçamentista
Assinatura

Secretário (a) Municipal
Assinatura

ANEXO IV
MODELO DE MEMORANDO – SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Memorando nº 000/201__ Pimenta Bueno/RO, 00 de _____ de 201____

Processo Administrativo: 000/201___

Pregão Eletrônico: 000/201__
Ata de Registro de Preços: 000/201___
Código do Fornecedor: _____ - Descrever o Nome do Fornecedor

Assunto: Exemplo (Material de Limpeza/...)

Órgão: 00 – Secretaria Municipal de .....
Unidade Orçamentária: 00.000 – Especificar
Função: 00 – Especificar
Sub Função: 000 – Especificar
Programa: 0000 – Especificar
Projeto/Atividade: 0000 – Especificar
Natureza de Despesa: 0.0.00.00.00.00 – Especificar
Desdobramento: 00.00 – Especificar
Fonte de Recursos: 000000 – Especificar
Tipo de Despesa: ( ) Ordinário ( ) Global ( ) Estimativo
Tipo de Recurso: ( ) Próprio ( ) Estadual ( ) Federal

Exemplo...

Código Item	Descrição	Unidade	Quantidade
XXXXX	Água Sanitária – 1 Litro	Litro	00
XXXXX	Agua Sanitária – 5 Litros	Galão	00
XXXXX	Balde de Plástico – Capacidade 12 Litros	UND	00
XXXX	Vassoura Multiuso	UND	00

******** Código do Item conforme Ata de Registro de Preço - Processo Inicial

Para justificar as aquisições pretendidas, o corpo da justificativa deverá constar os requisitos abaixo relacionados:
a) por que precisa?
b) qual o consumo previsto?
c) que quantidade precisa?
d) como vai utilizar?
e) quem vai atender?
f) número de usuários a serem atendidos?
g) como surgiu a necessidade?

OBS. Atestamos, para todos os fins que, a dotação orçamentaria e demais dados acima indicados estão de acordo com as normas legais, nos responsabilizando por eventuais inconsistências.

Orçamentista
Assinatura

Secretário (a) Municipal
Assinatura

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:074CB45E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/CPL/2018

Processo Administrativo nº GI 516/2017
Pregão Eletrônico nº 0119/CPL/2017
Registro de Preço nº 002/CPL/2018
Edital nº 131/CPL/2017

Objeto: Têm por objeto do presente edital, Sistema de Registro de Preços para futura aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS E MATERIAIS PENSOS)**, visando atender a secretaria Municipal de Saúde – **SEMSAU**.

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, 2280, Centro, CEP 76.928-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.722.933/0001-82, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **Antonio zotesso**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° **119/CPL/2017**, devidamente homologado, nos autos do Processo Administrativo n°**GI 516/2017**, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 7.892/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. O presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO - (MEDICMENTOS E MATERIAIS PENSOS)**, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa vencedora do certame licitatório: **MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS E MATERIAIS PENSOS)**
EMPRESA: COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NOTRTE LTDA
CNPJ Nº: 02.475.985/0001-37
ENDEREÇO: AVENIDA DOM PEDRO I Nº 2678, SETOR 05-F. CEP: 768940-000 **CIDADE:** JARU/RO
TELEFONE: (069) 3521-5181
E-MAIL: covan-@hotmail.com
REPRESENTANTE: DENIZE CRISTINA SILVA ZANELLI
CPF N°: 864.337.172-68
CÉDULA DE IDENTIDADE: 878.664 SSP/TO

EMPRESA: JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA EPP
CNPJ Nº: 13.287.059/0001-54
ENDEREÇO: AVENIDA JAMARI Nº 2349, SETOR 01, CEP: 76870-163
CIDADE: ARIQUEMES/RO
TELEFONE: (069) 3423-2541
E-MAIL: licite.empreendimentos@gmail.com
REPRESENTANTE: CÉLIA REGINA DEINA
CPF N°: 900.500.379-00
CÉDULA DE IDENTIDADE: 614.314-62 SESP/PR

Fornecedor: COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NOTRTE LTDA - 02.475.985/0001-37

ITEM	*QUANT*	*UNID.*	*DESCRIÇÃO*	*MARCA*	*V.UNIT.*	*V. TOTAL*
01	50	ROLO	COMPRESSA DE GAZERS, HIDROFILA TIPO QUEIJO, 100% ALGODÃO. NÃO ESTERIL, 91X91 MM, 04 DOBRAS, 08 CAMADAS E 13 FIOS.	MEDPLUS	R$ 50,00	R$ 2.500,00
TOTAL:						**R$ 2.500,00**

Fornecedor: JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA EPP

ITEM	*QUANT*	*UNID.*	*DESCRIÇÃO*	*MARCA*	*V.UNIT.*	*V. TOTAL*
02	5.000	COMPRIMIDO	FENITOINA 100 MG	CRISTALIA	R$ 0,22	R$ 1.100,00
03	10.000	COMPRIMIDO	IBUPROFENO 300 MG	PRATI	R$ 0,25	R$ 2.500,00
04	500	COMPRIMIDO	SUCCINATO DE METROPOLOLO 50 MG	EMS	R$ 1,09	R$ 545,00
05	20	PACOTE	ESPÁTULA DE AYRES	ADLIN	R$ 6,12	R$ 122,40
06	11.000	COMPRIMIDO	NIMESULIDA 100 MG	SOBRAL	R$ 0,14	R$ 1.540,00
TOTAL:						**R$ 5.807,40**

Parágrafo Único. Têm por objeto do presente edital, Sistema de Registro de preços para contratação de aquisição de material de consumo, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde - SEMSAU. Com previsão conforme quantidade e especificação do item 03 do presente termo de referencia:

Obs: A íntegra da ata n° 002/CPL/2018, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Teixeiropolis http://teixeiropolis.ro.gov.br/ ou no site http://www.diariomunicipal.com.br/arom.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Teixeirópolis-RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, a prestação de serviço registrado, na quantidade que for preciso mediante a entrega da Nota de Empenho.
§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fax-símile ou por correio eletrônico (e-mail) ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento da mesma no prazo de 2 (dois) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile e nem correio eletrônico (e-mail), a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da convocação.
§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Teixeirópolis.
§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
§ 5°. O prazo para a entrega do **material de consumo** será de 15 dias de acordo com o estabelecido no Termo de Referencia, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Teixeirópolis.
§ 6. O local para a **entrega do material de consumo** obedecerá rigorosamente ao cronograma da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU:
§ 7°. E de inteira responsabilidade por parte do FORNECEDOR, a qualidade do **Material de consumo** por ele cotados e executados, no caso de não atendimento ao solicitado.
§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância as cotas mensais, os recursos para cobrir as despesas decorrente desta Ata de Registro de Preços, está assegurado no Orçamento Vigente e Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU:
contudo, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO
§ 1°. O pagamento será efetuado em liquidação da despesa na forma de credito em conta corrente bancaria, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU:
§ 1°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 2° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
§ 3º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverão constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referencia, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o numero da Nota de Empenho.
§ 4º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.
§ 5°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na data do credito em conta corrente bancaria, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CARONA
§ 1°. O prazo de vigência do Registro de Preços será **12 (dose meses)**, contados a partir da assinatura da ata.
§ 2º O carona poderá participar, mediante autorização do órgão gerenciador, em conformidade ao artigo 22 inciso 3 de decreto federal 7892/13, e decreto municipal 231/13, artigo 21, inciso 3.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Ouro Preto D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.
§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Teixeirópolis – RO, 02 de FEVEREIRO de 2018.

Contratante:
Prefeitura Municipal de Municipal de Teixeirópolis
ANTONIO ZOTESSO ALMIRO SOARES
Prefeito Municipal
OAB-412-A
Assessoria Jurídica

Contradada:
Empresa: Covan Comércio Varejista e Atacadista do Notrte LTDA
Representante:
DENIZE CRISTINA SILVA ZANELLI

Contradada:
Empresa: Jamari Comércio de Empreendimentos LTDA EPP
Representante:
CÉLIA REGINA DEINA

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:BA359F85

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/CPL/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/CPL/2018

Processo Administrativo nº GI 520/2017
Pregão Eletrônico nº 003/CPL/2018
Registro de Preço nº 005/CPL/2018
Edital nº 004/CPL/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MANUTENÇÃO EM CONDICIONADORES DE AR) PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS.

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, 2280, Centro, CEP 76.928-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.722.933/0001-82, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico **N°003/CPL/2018**, realizado em **29/01/2018 ás 12h00min**, devidamente homologado, nos autos do Processo Administrativo n° **GI-520/2017**, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 7.892/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR:

LEANDRO AUGUSTO PEREIRA SANTOS, inscrito no CNPJ sob o n.º **25.092.927/0001-20**, com sede na RUA MARIO ANDREAZZA, nº 229, JARDIM AEROPORTO – OURO PRETO DO OESTE - RO. CEP: 76.920-000. Fone: (69) 99219-8076. Representado por seu representante legal: LEANDRO AUGUSTO PEREIRA DOS SANTOS, portador do CPF n**° 798.757.002-82** e RG n°**798.387.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
§ 1°. A presente ata tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MANUTENÇÃO EM CONDICIONADORES DE AR) PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS** conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa vencedora do certame licitatório:

FORNECEDOR: **LEANDRO AUGUSTO PEREIRA SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o n.º **25.092.927/0001-20.**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V.Unit.	V. Total
01	6	SERVIÇO	SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO EM CONDICIONADOR DE AR 7.000 BTUS	SERVIÇO	R$ 99,25	R$ 595,52
02	4	SERVIÇO	SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO EM CONDICIONADOR DE AR 7.500 BTUS	SERVIÇO	R$ 99,25	R$ 397,02
03	24	SERVIÇO	SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO EM CONDICIONADOR DE AR 9.000 BTUS	SERVIÇO	R$ 103,98	R$ 2.495,41
04	31	SERVIÇO	SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO EM CONDICIONADOR DE AR 12.000 BTUS	SERVIÇO	R$ 113,43	R$ 3.516,42
05	4	SERVIÇO	SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO EM CONDICIONADOR DE AR 18.000 BTUS	SERVIÇO	R$ 134,70	R$ 538,81
06	28	SERVIÇO	SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO EM CONDICIONADOR DE AR 24.000 BTUS	SERVIÇO	R$ 132,33	R$ 3.705,34
07	1	SERVIÇO	SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO EM CONDICIONADOR DE AR 28.000 BTUS	SERVIÇO	R$ 150,06	R$ 150,06
08	7	SERVIÇO	SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO EM CONDICIONADOR DE AR 30.000 BTUS	SERVIÇO	R$ 177,24	R$ 1.240,67
09	1	SERVIÇO	SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO EM CONDICIONADOR DE AR 48.000 BTUS	SERVIÇO	R$ 203,23	R$ 203,23
10	1	SERVIÇO	SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO EM CORTINA DE AR MODELO 9C	SERVIÇO	R$ 107,52	R$ 107,52
VALOR TOTAL:						**R$ 12.950,00**

R$ 12.950,00 (doze mil novecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Teixeirópolis solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, a prestação de serviço registrado, na quantidade que for preciso mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ou por correio eletrônico (e-mail) ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento da mesma no prazo de 2 (dois) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile e nem correio eletrônico (e-mail), a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 2 (dois) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo FORNECEDOR durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Teixeirópolis.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a **prestação dos serviços** será de acordo com o estabelecido no Termo de Referencia, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Teixeirópolis.

§ 6. O local para a **entrega dos serviços** obedecerá rigorosamente ao cronograma das seguintes secretarias: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMECT, Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda – SEMPLAF e Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

§ 7°. É de inteira responsabilidade por parte do FORNECEDOR, a qualidade do **serviço** por ele cotada e executada, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância as cotas mensais, os recursos para cobrir as despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, está assegurado no Orçamento Vigente e Próprio das seguintes secretarias: Secretaria municipal de educação, cultura e turismo – **SEMECT**, secretaria municipal de planejamento, administração e fazenda – **SEMPLAF** e secretaria municipal de saúde – **SEMSAU**, secretaria municipal de obras e serviços públicos - **SEMOSP**, secretaria municipal de assistência social e trabalho - **SEMAST**, secretaria municipal de meio ambiente e agricultura - **SEMAGRI** e secretaria municipal de licitação e compra - **SEMLIC**, e será empenhado de acordo o seu consumo, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de credito em conta corrente bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelas seguintes secretarias: Secretaria municipal de educação, cultura e turismo – **SEMECT**, secretaria municipal de planejamento, administração e fazenda – **SEMPLAF** e secretaria municipal de saúde – **SEMSAU**, secretaria municipal de obras e serviços públicos - **SEMOSP**, secretaria municipal de assistência social e trabalho - **SEMAST**, secretaria municipal de meio ambiente e agricultura - **SEMAGRI** e secretaria municipal de licitação e compra - **SEMLIC**.

§ 1°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 2° Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 3º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverão constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referencia, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o numero da Nota de Empenho.

§ 4º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 5°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na data do credito em conta corrente bancaria, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CARONA

§ 1°. O prazo de vigência do Registro de Preços será **até 12 (doze)**, contados a partir da publicação da ata.

§ 2º O carona poderá participar, mediante autorização do órgão gerenciador, em conformidade ao artigo 22 inciso 3 de decreto federal 7892/13, e decreto municipal 231/13, artigo 21, inciso 3.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Ouro Preto D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.
§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Teixeirópolis – RO, 16 de fevereiro de 2018.

Contradada:
Empresa:
Leandro Augusto Pereira Santos
CNPJ Nº: 25.092.927/0001-20
Endereço: Rua Mario Andreazza, Nº 229 - Jardim Aeroporto – Ouro Preto do Oeste – RO.
Telefone: (69) 99219-8076
E-mail: Leandroaugustopereirasantos@gmail.com
Representante:
LEANDRO AUGUSTO PEREIRA DOS SANTOS
CPF Nº: 798.757.002-82
Cédula de Identidade: 798.387

Contratante:
Prefeitura Municipal de Municipal de Teixeirópolis
Prefeito Municipal:
ANTONIO ZOTESSO

Assessoria Jurídica:
Assessor Juríco:
ALMIRO SOARES
OAB/RO 412-A

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:5F3F4298

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO torna publico a ADESÃO a ATA de Registro de Preços de N° 011/2017 PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 023/2017, PROCESSO N° 2017028513 - Prefeitura Municipal de Palmas - TO, para atender as necessidades da frota de veículos, máquina e equipamentos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

ITEM	SUBITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESTIMATIVA ANUAL R$	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO R$
01	01	MESES	12	FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM	R$ 24.000,00	R$ 24.000,00
	02	MESES	12	FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO ÓLEO DIESEL S10	R$ 66.000,00	R$ 66.000,00
TAXA ADMINISTRATIVA: 0,00% (ZERO POR CENTO)						0,00 %
TOTAL						R$ 90.000,00

Do Valor Total Geral: R$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Vale do Paraíso, 15 de Fevereiro de 2018.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:A40B4549

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº37/CPL/2017

Ata de Registro de Preço nº 002 /2018 Data da Abertura: 20/12/2017
Pregão Eletrônico nº 37/CPL/2017 Data de Julgamento: 25/01/2018
Processo: 676/2017
Objeto: Equipamentos de Informática e Processamentos de Dados
Data Homologação: 25/01/2018
Aos16 (dezesseis) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, situada à Av. Paraíso, 2601 – Bairro Centro, Vale do Paraíso – RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Jozadaque Pitangui Desiderio, nomeado pela Portaria de nº 5.201 de 18 de 18 de agosto de 2017 como Chefe de Divisão de

Gerenciamento de Registro de Preço institui a Ata de Registro de Preços (SRP), nos termos do Decreto Municipal nº 3.139/2012, Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, decorrente da licitação na modalidade de Pregão (observando o art. 3º do Decreto Federal 4.342/02: **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº037/CPL/2017 PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO**, para **Eventual Aquisição de Equipamentos de Informática e Processamentos de Dados para SEMOSP, SEMTAS, SEMECE, SEMPLAD, SEMFAZ e SEMSAU**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus **Anexos**, conforme segue:

1 - A íntegra da Ata encontra-se à disposição dos interessados no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br e na PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
2 - DA VIGÊNCIA **-** o presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação
Anexo único- I
PREÇOS REGISTRADOS
DETENTORAS :FLORESTANET LTDA – ME CNPJ: 05.229.389/0001-65

Item	Quant	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
09	10	**Antena Air Grid** 5.8 ghz, potência mínima de 23 dbi, com grade refletora, fonte POE de 24 volts, cabo de alimentação, radio com leds indicadores de sinal. 400 MHzMemória, 32 MB SDRAM, 8 MB FlashInterface de rede: 1 porta ethernet 10/100 Mbps,Faixa de freqüência: 5475 - 5825 MHz, Potência de transmissão do rádio: 20 dBm (802.11a e 802.11a/n) (+/- 2 dB). Garantia de um ano.	UBIQUI	385,98	3859,80
TOTAL GERAL >>>>

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº37/CPL/2017

Ata de Registro de Preço nº 005 /2018 Data da Abertura: 20/12/2017
Pregão Eletrônico nº 37/CPL/2017 Data de Julgamento: 25/01/2018
Processo: 676/2017
Objeto: Equipamentos de Informática e Processamentos de Dados
Data Homologação: 25/01/2018
Aos 16 (dezesseis) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, situada à Av. Paraíso, 2601 – Bairro Centro, Vale do Paraíso – RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Jozadaque Pitangui Desiderio, nomeado pela Portaria de nº 5.201 de 18 de agosto de 2017 como Chefe de Divisão de Gerenciamento de Registro de Preço institui a Ata de Registro de Preços (SRP), nos termos do Decreto Municipal nº 3.139/2012, Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, decorrente da licitação na modalidade de Pregão (observando o art. 3º do Decreto Federal 4.342/02: **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº037/CPL/2017 PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO**, para **Eventual Aquisição de Equipamentos de Informática e Processamentos de Dados para SEMOSP, SEMTAS, SEMECE, SEMPLAD, SEMFAZ e SEMSAU**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus **Anexos**, conforme segue:

1 - A íntegra da Ata encontra-se à disposição dos interessados no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br e na PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
2 - DA VIGÊNCIA **-** o presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação

Anexo único- I
PREÇOS REGISTRADOS
DETENTORA : AMARAL COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ:12.481.815/0001-19

Item	Quant	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
07	31	**Teclado** com Conexão PS2, padrão ABNT2, Garantia mínima de 6 (seis) meses.	SPINN	16,43	509,33
08	28	**Mouse óptico** com conector PS2, botão rolagem rápida modelo ambidestro, garantia mínima de 6 (seis) meses	PISC	15,02	420,56
10	05	**Caixa de Cabo de Rede:** 4 Pares simultâneo Categoria: CAT 5, Bitola: 24 AWG Fio Rígido Impedância: 100 ± 15 Ohm, Embalagem: Caixa com 305 metros, Transmissão: 250 Mbps/ par Composição: Alumínio Cobreado e Plástico	TEX	189,94	949,70
19	10	**DISCO RÍGIDO** - Interface: SATA 6 Gb/s, Capacidade: 1TB, Cache: 64MB, Rotação: 7200 rpm, Buffer para host: 6 Gb/s. Garantia de 6 meses;	SEAGATE	342,00	3.420,00
21	02	**HD EXTERNO,** Capacidade de armazenamento: 1TB, Velocidade de Transferência de Dados: 5GB/s, Conexões USB: 2.0 e 3.0. Garantia de 6 meses;	SEAGATE	426,99	853,98
27	350	**CONECTOR RJ-45**, macho, com 8 vias CAT5E.	LINK +	0,80	280,00
TOTAL GERAL >>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>					**R$ 6.433.57**

Vale do Paraíso – RO,16 de Fevereiro de 2018.

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO
Chefe de Divisão de Registro de Preços
Portaria de 5.201 de 18/08/2017

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:64FCA184

